



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48ª DA REPÚBLICA — N. 95

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1936

Por conveniência, não somente dos Srs. subscritores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignaturas ainda pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, ainda dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diário Official", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
Funcionarios publicos	No interior.....	56\$000
	No exterior.....	83\$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno, 50º réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá numeros atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravio.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalçadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualemente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos catadores e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mensas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão canceladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que as noticias para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitas das 11 as 12 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que re-metterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 744, de 13 de abril de 1936.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 15 de abril.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade, da Policia do Districto Federal e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente da Directoria Geral de Expediente e da Superintendencia do Ensino Commercial.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional, do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Directoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Directoria da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, da Directoria do Imposto de Renda, da Alfandega do Rio de Janeiro e da Commissão Central de Compras.

Ministerio da Guerra — Expediente do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Departamento dos Correios e Telegraphos e da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Producção Mineral e da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto Nacional de Previdencia.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 744 — DE 13 DE ABRIL DE 1936

Approva os novos estatutos da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos, Responsabilidade Limitada, adoptados por uma assembléa geral de seus associados, e as alterações nelles introduzidas por outra assembléa, e autoriza a mesma sociedade a continuar a funcionar

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos, Responsabilidade Limitada, com séde na cidade do Rio de Janeiro e que, fundada pelo syndicato profissional Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, foi autorizada a funcionar pelo decreto n. 14.680, de 21 de fevereiro de 1921, resolve approvar os seus novos estatutos, adoptados pela assembléa geral do seus associados realizada a 16 de setembro de 1935, e as alterações

nelles introduzidas pela assembléa realizada a 24 de dezembro do mesmo anno, bem como a substituição de sua forma anonyma pela de cooperativa de que trata o decreto n. 24.647, de 10 de julho de 1934, podendo a referida sociedade continuar a operar em seguros contra riscos de accidentes do trabalho, mediante as condições seguintes:

I — O capital de responsabilidade minimo da sociedade para as suas operações de seguros contra riscos de accidentes do trabalho é de 200:000\$000 (duzentos contos de réis), integralmente realizado, nos termos do art. 1º do decreto numero 164, de 14 de maio de 1935.

II — A sociedade, como garantia inicial das suas operações, manterá no Thesouro Nacional o deposito de 100:000\$000 (cem contos de réis), o qual poderá ser augmentado, nos termos da alinea a do art. 41 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, e parágrafo unico do art. 6º do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935.

III — A sociedade ficará integralmente sujeita ás leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar sobre o objecto da sua autorização.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1936, 115ª da Independencia e 48ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS OPERARIOS EM FABRICAS DE TECIDOS, RESPONSABILIDADE LIMITADA, REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 1935

Aos dezesseis dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, ás dezesseis horas e meia, na séde da Cooperativa, á rua da Candelaria quarenta e quatro, terceiro andar, todos os seus associados, assumiu a presidencia o Sr. Dr. Carlos T. da Rocha Faria (Companhia America Fabril), presidente, que convidou para secretarios os Srs. Dr. Alao Prata Soares (Companhia Fiação e Tecidos Industrial Campista) e Alfredo L. Ferreira Chaves (S. A. Colonifero Gavea), ficando assim composta a mesa. O senhor presidente diz que, de accordo com o livro de presença, achava-se presente a unanimidade dos socios da Cooperativa, a saber: 1, Companhia Fiação do Rio de Janeiro, sociedade anonyma, com séde á avenida Presidente Wilson, 305-2º andar, nesta cidade, representada pelo seu director, Dr. Cesar Proença, brasileiro, casado, industrial textil, com 37 annos de idade, residente á rua Paysandu, 57, nesta cidade; 2, Companhia Cachoeira de Macacos, sociedade anonyma, com séde na cidade de Cachoeira de Macacos, Estado de Minas Geraes, representada pelo seu bastante procurador Dr. Antonio de Andrade Botelho, director da Companhia Brasil Industrial, brasileiro, casado, industrial textil, com 51 annos de idade, residente á rua Copacabana, 50, nesta cidade; 3, Companhia Fiação e Tecelagem Santa Cruz, sociedade anonyma, com séde em Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, representada pelo seu bastante procurador Dr. Alceo de Amoroso Lima, director da Companhia Fiação e Tecidos Cometa, brasileiro, casado, industrial textil, com 41 annos de idade, residente á rua D. Marianna, 149, nesta cidade; 4, Companhia Brasil Industrial, sociedade anonyma, com séde á rua Primeiro de Março, 125, nesta cidade e fabrica em Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, representada pelo seu director Dr. Antonio de Andrade Botelho, brasileiro, casado, industrial textil, com 51 annos de idade, residente nesta cidade, á rua Copacabana, 50; 5, Companhia Deodoro Industrial, sociedade anonyma com séde á rua Visconde de Inhaúma, 84, nesta cidade, representada pelo seu director, Fernando Pessoa de Queiroz, brasileiro, casado, industrial textil, com 31 annos de idade, residente á rua Bulhões de Carvalho, 124, nesta cidade; 6, Fabrica de Tecidos Maria Candida, S. A., sociedade anonyma, com séde nesta cidade á praça Mauá, 7, 16º andar, e fabrica em Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, representada pelo seu director, Dr. Bruno José Gonçalves, portuguez, casado, industrial textil, com 36 annos de idade, residente á rua Petropolis, 138, Santa Theresza, nesta cidade; 7, Companhia Fiação e Tecidos Cometa, sociedade anonyma, com séde á rua Visconde de Inhaúma, 48, nesta cidade, e fabricas no Meio da Serra, municipio de Magé, e Alto da Serra, municipio de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, representada pelo seu director, Dr. Alceo de Amoroso Lima, brasileiro, casado, industrial textil, com 41 annos de idade, residente á rua D. Mariana, 149, nesta cidade; 8, Luiz Pires, industrial textil, com fabrica situada em Montes Claros, Estado de Minas Geraes, representada pelo seu bastante procurador Sr. Severino Pereira, director da Companhia Industrial Santo

Amaro, brasileiro, casado, industrial textil, com 40 annos de idade, residente á rua das Laranjeiras, 95, nesta cidade; 9, Companhia Nacional de Tecidos Nova America, sociedade anonyma, com séde nesta cidade, á rua São Pedro, 67, representada pelo seu director, Sr. Fausto Bebiano Martins, brasileiro casado, industrial textil, com 39 annos de idade, residente á rua Araujo Gondim, 56, nesta cidade; 10, Companhia Fabrica de Tecidos Dona Isabel, sociedade anonyma, com escriptorio á rua Theophilo Ottoni, 106, nesta cidade, e fabrica em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, representada pelo seu director, Mauricio de Andrade Bekenn, brasileiro, casado, industrial textil, com 39 annos de idade, residente á travessa Pinto Rocha, 22, nesta cidade; 11, Cruz e Companhia, industriaes, com fabrica em Aracajú, Estado de Sergipe, representados pelo seu bastante procurador, Sr. Manoel Ferreira da Silva, director da Companhia Manufactora Fluminense, brasileiro, solteiro, industrial textil, com 56 annos de idade, residente á avenida Paulo de Frontin n. 756, nesta cidade; 12, Companhia Manufactora Fluminense, sociedade anonyma, com séde á rua Visconde de Inhaúma n. 56, 1º andar, nesta cidade e fabricas em Barreto, Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, representada pelo seu director Sr. Manoel Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, industrial textil, com 56 annos de idade, residente á avenida Paulo de Frontin numero 756, nesta cidade; 13, Companhia Fiação e Tecidos Industrial Campista, sociedade anonyma, com séde á rua 1º de Março n. 110, 3º andar, nesta cidade e fabrica em Campos, Estado do Rio de Janeiro, representada pelo seu director doutor Alao Prata Soares, brasileiro, casado, industrial textil, com 53 annos de idade, residente á rua Eduardo Guinle numero 55, nesta cidade; 14, Companhia Fiação e Tecelagem São Vicente, sociedade anonyma, com séde em Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, representada pelo seu bastante procurador Sr. Bento Costa, director da S. A. Fabrica de Tecidos Esperança, portuguez, casado, industrial textil, com 50 annos de idade, residente á rua Conde de Baependy n. 69, nesta cidade; 15, Fabrica de Tecidos Esperança S. A., sociedade anonyma, com séde á rua Visconde de Inhaúma n. 82, 1º andar, nesta cidade, representada pelo seu director, senhor Bento Costa, portuguez, casado, industrial textil, com 50 annos de idade, residente á rua Conde de Baependy n. 69, nesta cidade; 16, Manoel J. Lima, industrial textil, com fabrica em Fortaleza, Estado do Ceará, representado pelo seu bastante procurador Sr. Octavio Pedro dos Santos, director da Companhia Fiação e Tecidos Alliança, brasileiro, casado, industrial textil, com 48 annos de idade, residente á rua Demetrio Ribeiro n. 191, nesta cidade; 17, Arthur Bastos e Companhia, industriaes textis, com fabrica em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, representados pelo socio Sr. Arthur Hortensio Bastos, brasileiro, casado, industrial textil, com 53 annos de idade, residente á rua Conde de Bomfim n. 362, nesta cidade; 18, Companhia Industrial São Joanense, sociedade anonyma, com séde em São João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes, representada pelo seu director Sr. Bento Costa, portuguez, casado, industrial textil, com 50 annos de idade, residente á rua Conde Baependy n. 69, nesta cidade; 19, Companhia America Fabril, sociedade anonyma, com séde á rua Candelaria n. 67, nesta cidade, com fabricas no Districto Federal e em Raiz da Serra, municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro, representada pelo seu director Dr. Carlos T. da Rocha Faria, brasileiro, casado, industrial textil, com 51 annos de idade, residente á rua Visconde do Ouro Preto n. 40, nesta cidade; 20, Companhia Fiação e Tecidos Alliança, sociedade anonyma, com séde á rua São Pedro n. 61, nesta cidade, representada pelo seu director, Dr. Octavio Pedro dos Santos, brasileiro, casado, industrial textil, com 48 annos de idade, residente á rua Demetrio Ribeiro n. 191, nesta cidade; 21, Companhia Progresso Industrial do Brasil, sociedade anonyma, com séde á rua Theophilo Ottoni n. 18, nesta cidade, representada pelo seu director, Sr. Octavio M. de Oliveira Castro, brasileiro, casado, industrial textil, com 60 annos de idade, residente á rua Humaytá n. 52, nesta cidade; 22, Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, sociedade anonyma, com séde á rua Theophilo Ottoni n. 24, nesta cidade, representada pelo seu director Sr. Manoel Lopes Fortuna Junior, portuguez, casado, industrial textil, com 53 annos de idade, residente á rua Martins Penna n. 58, nesta cidade; 23, Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, sociedade anonyma, com séde á rua Artidoro da Costa n. 67, nesta cidade, representada pelo seu director, Dr. Antonio Lacerda de Menezes, brasileiro, casado, industrial textil, com 44 annos de idade, residente á rua Raul Pompeia n. 86, nesta ci-

dade; 24, Companhia Petropolitana, sociedade anonyma, com sede á rua da Quitanda n. 177, nesta cidade e fabricas em Cascatinha, Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, representada pelo seu director, Sr. José Soares Maciel Filho, brasileiro, casado, industrial textil, com 38 annos de idade, residente á rua Lino Teixeira n. 109, nesta cidade; 25, Companhia Industrial Santo Amaro, sociedade anonyma, com sede á rua 1.º de Março n. 101, nesta cidade e fabrica em Magé, Estado do Rio de Janeiro, representada pelo seu director, Sr. Severino Pereira, brasileiro, casado, industrial textil, com 40 annos de idade, residente á rua Laranjeiras n. 95, nesta cidade; 26, S. A. Cottonificio Gavea, sociedade anonyma, com sede á rua Conselheiro Saraiva 29, nesta cidade, representada pelo seu director, Sr. Alfredo L. Ferreira Chaves, portuguez, casado, industrial textil, com 63 annos de idade, residente á rua Voluntarios da Patria 132, nesta cidade; 27, Companhia Agricola e Industrial Magalhães, sociedade anonyma, com sede á rua Primeiro de Março 51-2.º andar, nesta cidade, e fabrica em Santo Aleixo, Estado do Rio de Janeiro, representada pelo seu director Sr. Mario Corrêa, brasileiro, casado, industrial textil, com 52 annos de idade, residente á rua Sampaio Vianna 109, nesta cidade; 28, Pinna Vinhal & Comp., industriaes textis, com fabrica na Penha, Districto Federal, representados pelo socio Sr. Eduardo Corrêa de Sá e Benevides, brasileiro, casado, industrial textil, com 60 annos de idade, residente á rua São Pedro 74-4.º andar, nesta cidade; 29, Companhia Industrial Sul Mineira, sociedade anonyma, com sede em Itajubá, Estado de Minas Geraes, representada pelo seu director Dr. Mario Braz Pereira Gomes, brasileiro, casado, industrial textil, com 33 annos de idade, residente á rua Dezenove de Fevereiro 17, nesta cidade; 30, Ribeiro Chaves & Companhia, industriaes textis, com fabrica em Aracaju, Estado de Sergipe, representados pelo seu bastante procurador, Dr. Antonio Lacerda de Menezes, director da Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, brasileiro, casado, industrial textil, com 44 annos de idade, residente á rua Raul Pompeia, 86, nesta cidade; 31, Brittos & Companhia, industriaes textis, com fabrica em Propriá, Estado de Sergipe, representados pelo seu bastante procurador, Sr. Fernando Pessoa de Queiroz, director da Companhia Deodoro Industrial, brasileiro, casado, industrial textil, com 30 annos de idade, residente á rua Bullhões de Carvalho 124, nesta cidade; 32, Companhia Minas Fabril, sociedade anonyma, com sede em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, representada pelo seu director, Sr. José Dolabella, brasileiro, casado, industrial textil, com 40 annos de idade, residente á rua Bullhões de Carvalho 137, nesta cidade; 33, Companhia Industrial Penedense, sociedade anonyma, com sede em Penedo, Estado de Alagoas, representada pelo seu bastante procurador, Dr. Carlos T. da Rocha Faria, director da Companhia America Fabril, brasileiro, casado, industrial textil, com 51 annos de idade, residente á rua Visconde de Ouro Preto 40, nesta cidade; 34, Companhia Fiação e Tecidos Pelotense, sociedade anonyma, com sede em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, representada pelo seu bastante procurador Sr. Alfredo L. Ferreira Chaves, director da S. A. Cottonificio Gavea, portuguez, casado, industrial textil, com 63 annos de idade, residente á rua Voluntarios da Patria 132, nesta cidade; 35, Ferreira & Silveira, industriaes textis, com fabrica em Estancia, Estado de Sergipe, representados pelo seu bastante procurador, Sr. Octavio M. de Oliveira Castro, director da Companhia Progresso Industrial do Brasil, brasileiro, casado, industrial, com 60 annos de idade, residente á rua Humayllá 52, nesta cidade; 36, Ribeiro Schofield & Companhia, industriaes textis, com fabrica em Estancia, Estado de Sergipe, representados pelo seu bastante procurador, Dr. Almor Prata Soares, director da Companhia Fiação e Tecidos Industrial Campista, brasileiro, casado, industrial textil com 53 annos de idade, residente á rua Eduardo Guinle 55, nesta cidade; 37, Fabricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados, S. A., sociedade anonyma, com sede á rua Benedictinos numeros 15-17, 2.º andar, nesta cidade, e fabrica em Magé, Estado do Rio de Janeiro, representada pelo seu director, senhor Willi Dick, allemão, casado, industrial textil, com 33 annos de idade, residente á rua Toneleros 261, nesta cidade; 38, Companhia Industrial da Estancia, sociedade anonyma, com sede á rua Visconde do Rosário 2, Bahia, e fabrica em Estancia, Estado de Sergipe, representada pelo seu bastante procurador, Sr. Manoel Lopes Fortuna Junior, director da Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, portuguez, casado, industrial textil, com 53 annos de idade, residente á rua Martins Penna 58, nesta cidade; 39, Companhia União Industrial, so-

ciiedade anonyma, com sede á rua do Carmo 60, nesta cidade, representada pelo seu director, Sr. José Pereira Soares, brasileiro, casado, industrial textil, com 60 annos de idade, residente á rua das Palmeiras 48, nesta cidade; 40, The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd., sociedade anonyma, com escritório á rua da Quitanda 108/10, nesta cidade, representada pelo seu representante legal, Sr. Garcia de Souza, brasileiro, casado, industrial textil, com 44 annos de idade, residente á rua Figueiredo Magalhães 121, nesta cidade; 41, S. A. Fabrica Santa Heloisa, sociedade anonyma, com sede á rua Visconde Inhaúma 78-1.º andar, nesta cidade, representada pelo seu director, Sr. Alexandre da Silva Azevedo, portuguez casado, industrial textil, com 56 annos de idade, residente á rua Conde Bomfim 534, nesta cidade; associados esses possuidores das seguintes quantidades de quotas partes do capital social da Cooperativa: 1. Companhia Fiação do Rio de Janeiro, vinte quotas-partes; 2 — Companhia Cachoeira de Macacos, vinte quotas-partes; 3 — Companhia Fiação e Tecelagem Santa Cruz, cinco quotas-partes; 4 — Companhia Brasil Industrial, cem quotas-partes; 5 — Companhia Deodoro Industrial, cento e dez quotas-partes; 6 — S. A. Fabrica de Tecidos Maria Candida, vinte e tres quotas-partes; 7 — Companhia Fiação e Tecidos Cometa, noventa quotas-partes; 8 — Luiz Pires, cinco quotas-partes; 9 — Companhia Nacional de Tecidos Nova America, trinta e tres quotas-partes; 10 — Companhia Fabrica de Tecidos D. Izabel, vinte e cinco quotas-partes; 11 — Cruz & Comp., dez quotas-partes; 12 — Companhia Manufactora Fluminense, cento e dez quotas-partes; 13 — Companhia Fiação e Tecidos Industrial Campista, sessenta e cinco quotas-partes; 14 — Companhia Fiação e Tecelagem São Vicente, cinco quotas-partes; 15 — Fabrica de Tecidos Esperança S. A., vinte quotas-partes; 16 — Manoel J. Lima, cinco quotas-partes; 17 — Arthur Bastos & Comp., cinco quotas-partes; 18 — Companhia Industrial São Joannense, cinco quotas-partes; 19 — Companhia America Fabril, quatrocentas e trinta quotas-partes; 20 — Companhia Fiação e Tecidos Alliança, cento e sessenta quotas-partes; 21 — Companhia Progresso Industrial do Brasil, Juzentas e vinte quotas-partes; 22 — Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, duzentas e vinte quotas-partes; 23 — Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, cento e trinta quotas-partes; 24 — Companhia Petropolitana, noventa e cinco quotas-partes; 25 — Companhia Industrial Santo Amaro, oitenta quotas-partes; 26 — Cottonificio Gavea S. A., vinte e sete quotas-partes; 27 — Companhia Agricola e Industrial Magalhães, cinco quotas-partes; 28 — Pinna Vinhal & Comp., cinco quotas-partes; 29 — Companhia Industrial Sul Mineira, vinte quotas-partes; 30 — Ribeiro Chaves & Comp., dez quotas-partes; 31 — Brittos & Comp., cinco quotas-partes; 32 — Companhia Minas Fabril, cinco quotas-partes; 33 — Companhia Industrial Penedense, dez quotas-partes; 34 — Companhia Fiação e Tecidos Pelotense, dez quotas-partes; 35 — Ferreira & Silveira, dez quotas-partes; 36 — Ribeiro Schofield & Comp., dez quotas-partes; 37 — Fabricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A., dez quotas-partes; 38 — Companhia Industrial da Estancia, dez quotas-partes; 39 — Companhia União Industrial, cinco quotas-partes; 40 — The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd., cento e vinte quotas-partes; 41 — S. A. Fabrica Santa Heloisa, vinte quotas-partes. O Sr. Dr. Almor Prata faz, a seguir, a leitura do edital de convocação da assembléa, enviado pelo correio, sob registro, a todos os associados e publicado nos dias 12 e 13 de setembro corrente no *Diário Official* e nos dias 12 e 13 de setembro do corrente no "Jornal do Commercio", desta cidade: "Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos — Responsabilidade Limitada — Assembléa geral extraordinária — Os senhores associados são convidados a comparecerem á assembléa geral extraordinária, que se realizará na sede da Cooperativa, á rua da Candelaria n. 44, 3.º andar, no dia 16 de setembro corrente, ás 16 ½ horas para o fim de: a) resolver e approvar definitivamente o projecto de reforma dos estatutos apresentado pela directoria á assembléa geral extraordinária de 6 de junho de 1935, pelo qual a Cooperativa passará a ficar organizada de accordo com o decreto n. 24.647, de 10 de julho de 1934, em continuação da Sociedade Cooperativa já existente, de igual nome, organizada sob a fórma anonyma, de accordo com o decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907; b) alteração do prazo de duração da Sociedade, que passará a ser illimitado; c) quaesquer outros assumptos de interesse social. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1935. A directoria." Diz o Sr. presidente que na assembléa geral extraordinária reali-

zada no dia 6 de junho de 1935, a directoria havia submettido ao exame e deliberação dos senhores associados, a seguinte proposta: "Senhores associados — De conformidade com os dispositivos do decreto n. 24.647, de 10 de julho de 1934 e do decreto n. 85, de 14 de março de 1935, o seguro de accidentes do trabalho pôde ser realizado em cooperativas fundadas pelos syndicalos profissionais. Pelo decreto n. 164, de 15 de maio de 1935, o capital minimo para a constituição das cooperativas ficou fixado de 200:000\$ a 500:000\$000. A nossa Cooperativa vem funcionando, regularmente, desde dezembro de 1920, tendo sido autorizada a funcionar pelo decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, motivo pelo qual se torna necessario a adaptação dos actuaes estatutos ao decreto n. 24.647, de 10 de julho de 1934, que estabeleceu novas normas para a constituição e funcionamento das cooperativas. Essa adaptação se torna ainda mais necessaria e urgente, em virtude de conceder esse decreto diversos favores as cooperativas organizadas de accordo com os seus dispositivos, favores esses bastante apreciaveis, taes como a isenção do imposto de sello em todos os seus actos e documentos. Por esse motivo, a directoria da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos tem a honra de submeter á apreciação da assemblea geral o incluso projecto de reforma dos seus estatutos, elaborados de accordo com as exigencias do decreto n. 24.647, de 10 de julho de 1934. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1935. — Dr. Carlos T. da Rocha Faria, presidente. — Antonio de Andrade Botelho, vice-presidente. — Octavio Pedro dos Santos, 1º secretario. — Manoel Ferreira da Silva, 2º secretario. — Antonio Lartigau Seabra, thesoureiro". Essa proposta teve o seguinte parecer do conselho fiscal: "O conselho fiscal da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos, tendo tido conhecimento do projecto de reforma dos estatutos elaborados pela directoria, para adaptal-os ás exigencias do decreto n. 24.647, de 10 de julho de 1934, está de pleno accordo que o mesmo seja approvedo pela assemblea. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1935. — Pela Companhia Progresso Industrial do Brasil, Octavio M. de Oliveira Castro. — Pela Companhia Fiação do Rio de Janeiro, Cesar Proença. — Pela Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, Antonio L. de Menezes". Continuando com a palavra, diz o Sr. presidente que, tendo havido alteração da constituição juridica da Cooperativa, que havia sido organizada sob a forma anonyma de accordo com o decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, e que passou a ficar constituida, de accordo com o decreto numero 24.647, de 10 de julho de 1934, sob a forma juridica *sui-generis*, tornava-se necessaria a ratificação de todas aquellas deliberações por uma outra assemblea geral extraordinaria, em que estivessem presentes todos os associados da Cooperativa. Verificando-se assim, a presença da unanimidade dos socios, o senhor presidente pede ao Dr. Vicente do Paulo Galliez, superintendente da Cooperativa, que proceda a leitura dos estatutos a que se refere a proposta da directoria: "Estatutos da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos — Responsabilidade Limitada — Fundada pelo Syndicato Profissional Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão — Capitulo I — Da constituição, fins, sede e fóro juridico. Art. 1.º A Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos é uma sociedade cooperativa, de responsabilidade limitada, fundada pelo syndicato profissional Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, constituida em 6 de dezembro de 1920, que se regerá pela legislação vigente sobre esse genero de sociedade e pelos presentes estatutos, sendo sua duração illimitada. Paragrapho unico. A sede e o fóro juridico da sociedade, será a cidade do Rio de Janeiro. Art. 2.º E' objectivo da sociedade operar, na forma da legislação respectiva, em seguros contra accidentes do trabalho e molestias profissionais, dos operarios e empregados de qualquer empresa que seja associada do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, qualquer que seja a localidade do paiz em que estejam situadas. Capitulo II — Do capital social. Art. 3.º O capital social será indeterminado, fixando-se o seu minimo em 200:000\$ (duzentos contos de réis), integralmente realizado e será dividido em quotas-partes, nominativas de 100\$ (cem mil réis) cada uma. § 1.º O capital social será rateado entre os socios fundadores que poderão possuir, no minimo, cinco e no maximo quinhentas quotas-partes, na proporção dos respectivos operarios. § 2.º Uma vez integralizado o capital social, os socios que forem sendo admittidos, deverão subscrever, no minimo, cinco, e, no maximo, quinhentas quotas-partes, tendo em vista a quantidade

de operarios a segurar, a criterio da directoria da Cooperativa. § 3.º As quotas-partes não poderão ser transferidas a terceiros, estranhos á sociedade, ainda mesmo em *causa-mortis*. § 4.º A transferencia das quotas-partes dependerá de autorização da assemblea geral e será annotada no titulo nominativo do associado cedente e no do cessionario, bem como nas respectivas contas correntes do capital, nos livros de matriculas, transferindo-se os debitos e creditos correspondentes, mediante assignatura de ambos os interessados. Artigo 4.º Si, com a retirada de algum socio, o capital se tornar inferior a 200:000\$000, será o mesmo reconstituído com a entrada de novos socios ou mediante rateio entre os socios restantes, proporcionalmente ás suas respectivas quotas. Capitulo III — Dos socios, seus direitos e deveres — Artigo 5.º Só poderão ser socios da Cooperativa, os socios effectivos e cooperadores do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão. Art. 6.º Os socios serão admittidos, mediante deliberação da directoria, por proposta de outro associado ou mediante pedido directamente dirigido á sociedade, declarando o seu capital social, sede dos seus escriptorios e estabelecimentos fabris, bem como o numero e a importancia total da folha de pagamento dos salarios, de todos os seus operarios e empregados. Art. 7.º Os socios poderão deixar a sociedade, por vontade propria, ou em virtude do resolução da assemblea, quando, a criterio dessa, sua permanencia for considerada contraria aos interesses sociaes. § 1.º O associado que se retirar ou for excluido do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, perderá automaticamente a qualidade de socio da Cooperativa. § 2.º Ao socio que se retirar ou for excluido, poderá ser restituído, de uma só vez, ou até doze prestações mensaes de igual valor, a criterio da directoria, a quota com que tiver entrado para o capital social. Art. 8.º São direitos dos socios: a) tomar parte nas assembleas geraes, votar e ser votado para qualquer cargo de administração; b) ser substituido pela sociedade em todas as obrigações e encargos decorrentes da lei de accidentes de trabalho, desde que esteja em dia com os seus compromissos sociaes. Art. 9.º São deveres dos socios: a) cumprir todos os dispositivos dos presentes estatutos; b) entrar para a sociedade, nas épocas respectivas, com o pagamento dos premios e contribuições que forem devidas, para a realização do seguro contra accidentes no trabalho dos seus operarios e empregados. Art. 10. Os premios e contribuições para a realização do seguro contra accidentes no trabalho e molestias profissionais, serão os fixados pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, ou outras repartições competentes, e, na falta de taxas officiaes, serão as respectivas tarifas arbitradas pela assemblea geral. Capitulo IV — Da administração — Art. 11. A sociedade será administrada por uma directoria, eleita annualmente, por escrutinio secreto, na assemblea geral ordinaria, composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios e 1º e 2º thesoureiros, que se substituirão, em seus impedimentos temporarios, na ordem em que se acham indicados. Art. 12. No caso de demissão ou impedimento definitivo de qualquer dos directores ou membros do conselho fiscal, a directoria convocará um associado para exercer o cargo vago, até a primeira assemblea geral. Art. 13. Compete á directoria: a) administrar a sociedade, bem como o seu patrimonio; b) admittir e demittir os auxiliares que forem necesarios para a consecução dos fins sociaes, indicando-lhes a categoria e marcando-lhes os respectivos ordenados, submettendo o respectivo quadro ao conselho fiscal; c) convocar as assembleas geraes, ordinarias e extraordinarias; d) apresentar, annualmente, á assemblea geral ordinaria, o relatorio das operações da sociedade, no ano anterior, bem como o parecer do conselho fiscal. Art. 14. Compete ao presidente: a) representar a sociedade, em juizo ou fóra d'elle, com direito de delegar as suas funções; b) presidir as reuniões da directoria e as assembleas geraes; c) assignar, com o director-thesoureiro, os balanços annuaes; d) representar a sociedade, conjuntamente, com o director-thesoureiro, perante os estabelecimentos de credito; e) assignar, com o director-secretario, as cautelas e os titulos das quotas-partes do capital. Paragrapho unico. Compete ao vice-presidente substituir o presidente em seus impedimentos temporarios. Art. 15 — Compete ao 1º secretario: a) ter sob sua guarda os livros e archivos da sociedade; b) dirigir a secretaria; c) assignar com o presidente as cautelas e titulos das quotas-partes do capital. Paragrapho unico — Compete ao 2º secretario auxiliar o 1º secretario e substitui-lo em seus impedimentos temporarios. Art. 16 — Compete ao 1º thesoureiro: a) ter sob sua guarda os dinheiros e valores da sociedade; b) representar a sociedade, com o director-presidente, perante os estabelecimentos de credito; c) dirigir a escripturação financeira da so-

cidade. Paragrapho unico — Compete ao 2º thesoureiro auxiliar o 1º thesoureiro e substitui-lo em seus impedimentos temporarios. Art. 17 — A sociedade terá, ainda, um superintendente, que terá a incumbencia de gerir os negocios sociaes, de conformidade com as instrucções que lhe forem dadas pela directoria. Paragrapho unico — O superintendente será nomeado pela directoria, devendo essa nomeação ser submettida á approvação da assemblea geral. Capitulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 18 — A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente, por scrutinio secreto, pela assemblea geral ordinaria, não sendo permittida a sua reeleição para o periodo immediato. Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal: a) assistir e controlar a administração da sociedade; b) examinar livros, documentos, e a correspondencia da sociedade e fazer inqueritos de qualquer natureza; c) emitir o seu parecer sobre o balanço e contas annuaes apresentadas á assemblea geral pela directoria; d) estudar o balancete mensal da escripturação e verificar o estado da caixa e da carteira; e) convocar extraordinariamente, ou em qualquer tempo, a assemblea geral, si occorrerem motivos graves e urgentes. Capitulo VI — Das assembleas geraes — Art. 20 — A assemblea geral ordinaria dos socios da Cooperativa será realizada, por convocação da directoria, no primeiro trimestre de cada anno, para apresentação do relatório da directoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas relativas ao exercicio anterior, bem como eleição da directoria, Conselho Fiscal e supplentes, para o exercicio seguinte. Art. 21. Haverá a assemblea geral extraordinaria sempre que a directoria e Conselho Fiscal entender necessario ou quando for requerida por um terço, pelo menos, dos associados da cooperativa. § 1º — Nas assembleas geraes ordinarias, poderão ser tratados quaesquer assumptos de interesse social, salvo aquelles para os quaes os presentes estatutos exigem convocação especial, constantes do art. 30. § 2º — Nas assembleas geraes extraordinarias só serão tratados os assumptos de sua convocação. § 3º — No caso da assemblea geral extraordinaria ser convocada pelo Conselho Fiscal ou por um terço dos associados, o "quorum" para o seu funcionamento será o estabelecido no § 1º do art. 30. Artigo 22 — As assembleas geraes, quer ordinarias quer extraordinarias, serão presididas pelo presidente da Cooperativa, que convidará dois associados para constituirem a mesa e servirão de secretarios. Paragrapho unico — Das deliberações das assembleas geraes, ordinarias ou extraordinarias, será lavrada uma acta que será assignada pela mesa que presidiu aos trabalhos. Art. 23 — As assembleas geraes serão convocadas por escripto e mediante publicação de aviso no *Diário Official* e num jornal de grande circulação, com cinco dias, no minimo, de antecedencia. § 1º — Salvo os casos previstos no artigo 30, as assembleas geraes, ordinarias ou extraordinarias, poderão funcionar em primeira convocação, desde que estejam presentes um quarto dos associados, nelles incluídos dois directores. § 2º — Não havendo numero sufficiente, será feita nova convocação, com o intervalo de, no minimo, tres dias, podendo deliberar com qualquer numero. Art. 24 — Nas deliberações das assembleas, cada associado terá direito a um voto, sendo permittido o voto por procuração outorgada a outro associado da cooperativa. § 1º — Cada associação não poderá representar mais de um socio da cooperativa nas assembleas geraes. § 2º — A representação do socio nas assembleas geraes só poderá se effectuar por intermedio de outro associado, por meio de procuração ou autorização, por carta ou telegramma, com poderes expressos e especificados, inclusive o de substabelecer, que deverão ser apresentados á Cooperativa, até 24 horas antes da realização da assemblea. Capitulo VII — Dos lucros e suas divisões — Art. 25. Depois de constituidas as reservas technicas exigidas por lei, os lucros apurados nos balanços annuaes terão o seguinte destino: a) constituição de um fundo de reserva especial, que será formado com importancias correspondentes a 10 %, no minimo, dos lucros liquidos; b) constituição de outros fundos, a criterio da directoria, ouvido o conselho fiscal; c) distribuição de um dividendo entre os associados, proporcionalmente ao valor das respectivas quotas-partes; d) distribuição de uma bonificação aos associados, na proporção das contribuições ou premios pagos. Capitulo VIII — Disposições geraes — Art. 26. O anno social será o civil. Art. 27. Os socios serão de responsabilidade limitada pelo valor de suas quotas-partes, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Art. 28. Os directores e membros do conselho fiscal servirão gratuitamente. Art. 29. Será paga ao Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, como indemnização dos servicos prestados com a sede,

telephone, funcionarios, etc., uma quota percentual sobre os premios recebidos, fixada pela assemblea geral. Art. 30. Só podem ser tomadas por uma assemblea geral extraordinaria, especialmente convocada para esse fim, as deliberações que versarem sobre: I, reforma dos estatutos; II, modificação do prazo de duração; III, mudança de objecto da sociedade; IV, fusão com outra cooperativa; V, dissolução da sociedade; VI, nomeação do liquidante. § 1º. Taes deliberações devem reunir a favor dois terços dos associados presentes á reunião que, em primeira convocação, deve constituir-se por dois terços da totalidade dos associados, ou, em segunda, com a metade mais um, ou, finalmente, em terceira, com qualquer numero. § 2º. Si sete associados declararem que se oppõem á dissolução da sociedade e quizerem continuar com as operações, a dissolução não se poderá realizar e os associados que então não concordarem só poderão solicitar a sua demissão. § 3º. A simples reforma de estatutos não pôde envolver mudança de objecto, nem prorrogação do prazo de duração da sociedade, as quaes, quando motivo de deliberação, devem figurar, taxativamente expressas na ordem do dia da convocação. § 4º. A deliberação que vise a mudança de forma juridica da sociedade, importará em dissolução da mesma, e subsequente liquidação, que se effectuará de conformidade com os dispositivos legais vigentes. Art. 31. No caso de dissolução da sociedade, o patrimonio social, depois de satisfeitos os compromissos da cooperativa, terá o destino que a assemblea geral determinar de conformidade com os dispositivos legais vigentes". Procedida essa leitura, o Sr. presidente pôe em discussão a proposta da directoria, o parecer do conselho fiscal e os estatutos que acabavam de ser lidos, e como ninguém pedisse a palavra, submete a seguir á votação a alludida proposta da directoria, parecer do conselho fiscal e os estatutos lidos pelo Sr. superintendente, artigo por artigo, sendo os mesmos unanimemente approvados. O Sr. presidente declara que, de conformidade com os estatutos que acabavam de ser approvados, a assemblea deveria preencher o cargo de 2º thesoureiro, ora creado, bem como de uma vaga no conselho fiscal aberta com o pedido de exoneração feito pelo Dr. Antonio Lacerda de Menezes, representante da Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial. Ia se proceder, portanto, por scrutinio secreto, á eleição para o preenchimento dessas duas vagas, motivo pelo qual suspendia a sessão, para a confecção das respectivas cedulas. Reaberta a sessão, foi feita a chamada e procedida a votação, verificando-se o seguinte resultado: para 2º thesoureiro: Dr. Antonio Lacerda de Menezes (Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial), 41 votos; para membro do conselho fiscal: Dr. Alair Prata Soares (Companhia Fiação e Tecidos Industrial Campista), 41 votos. O Sr. presidente proclama eleitos o 2º thesoureiro, Dr. Antonio Lacerda de Menezes (Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial) e membro do Conselho Fiscal, Dr. Alair Prata Soares (Companhia Fiação e Tecidos Industrial Campista). Os Drs. Antonio Lacerda de Menezes e Alair Prata Soares agradeceram á assemblea a investidura com que foram distinguidos. A seguir o Sr. presidente declara que o cargo de superintendente da Cooperativa vem sendo exercido, desde a sua fundação, pelo Dr. Vicente de Paulo Galliez. Tendo em vista, porém, as exigencias constantes do art. 19, § 4º, do decreto n. 24.647, de 10 de julho de 1934, a sua nomeação devia ser submettida á approvação da assemblea geral, o que a directoria fazia naquella momento. A nomeação do Dr. Vicente de Paulo Galliez, para o cargo de superintendente, foi unanimemente approvada. O Sr. presidente propõe em seguida que seja fixada em cinco por cento (5%), a porcentagem a que se refere o art. 29 dos estatutos, para a indemnização ao Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, dos servicos prestados á cooperativa, com a sede, telephone, funcionarios, etc., proposta essa que é unanimemente approvada. O Sr. presidente declara que, de accôrdo com as exigencias do decreto n. 164, de 15 de maio de 1935, o capital minimo para o funcionamento da cooperativa não pôde ser inferior a duzentos contos de réis (200:000\$000). Por isso submete á deliberação da assemblea a iniciativa de sua directoria, fazendo a chamada dos cinquenta por cento (50%) restantes para a integralização definitiva do capital já subscripto para a cooperativa, o que foi unanimemente approvado. O senhor Alfredo L. Ferreira Chaves (S. A. Colonificio Gavea) propõe que sejam ratificados pela assemblea todos os actos da directoria praticados entre a assemblea geral extraordinaria, realizada em 6 de junho de 1935, até a presente data, o que foi unanimemente approvado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos seus associados e declarou encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta, que é assignada por todos os socios da coope-

rativa. — Dr. Carlos T. da Rocha Faria, presidente. — Alfredo L. Ferreira Chaves, secretario. — Alair Prata Soares, secretario. — Pela Companhia Fiação do Rio de Janeiro, Cesar Proença, director. — Pela Companhia Cachoeira de Macacos, Antonio de Andrade Botelho, procurador. — Pela Companhia Fiação e Tecelagem Santa Cruz, Alceo Amoroso Lima, procurador. — Pela Companhia Brasil Industrial, Antonio de Andrade Botelho, director. — Pela Companhia Deodoro Industrial, Fernando Pessoa de Queiroz, director. — Pela S. A. Fabrica de Tecidos Maria Candida, Bruno José Gonçalves, director. — Pela Companhia Fiação e Tecidos Cometa, Alceo Amoroso Lima, director. — Por Luiz Pires, Severino Pereira, procurador. — Pela Companhia Nacional de Tecidos Nova America, Fausto Bebiano Martins, director. — Pela Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel, Mauricio de Andrade Bekenn, director. — Por Cruz & Comp., Manoel Ferreira da Silva, procurador. — Pela Companhia Manufactora Fluminense, Manoel Ferreira da Silva, director. — Pela Companhia Fiação e Tecidos Industrial Campista, Alair Prata Soares, director. — Pela Companhia Fiação e Tecelagem São Vicente, Bento Costa, procurador. — Pela Fabrica de Tecidos Esperança S. A., Bento Costa, director. — Por Manoel J. Lima, Octavio Pedro dos Santos, procurador. — Por Arthur Bastos & Comp., Arthur Hortencio Bastos, socio. — Pela Companhia Industrial São Joannense, Bento Costa, director. — Pela Companhia America Fabril, Dr. Carlos T. da Rocha Faria, director. — Pela Companhia Fiação e Tecidos Alliança, Octavio Pedro dos Santos, director. — Pela Companhia Progresso Industrial do Brasil, Octavio M. de Oliveira Castro, director. — Pela Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, Manoel Lopes Fortuna Junior, director. — Pela Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, Antonio Lacerda de Menezes, director. — Pela Companhia Petropolitana, José Soares Maciel Filho, director. — Pela Companhia Industrial Santo Amaro, Severino Pereira, director. — Pela S. A. Colonificio Gavea, Alfredo L. Ferreira Chaves, director. — Pela Companhia Agricola e Industrial Magalhães, Mario Corrêa, director. — Por Pinna Vinhal & Comp., Eduardo Corrêa de Sá e Benevides, socio. — Pela Companhia Industrial Sul Mineira, Mario Braz Pereira Gomes. — Por Ribeiro Chaves & Comp., Antonio Lacerda de Menezes, procurador. — Por Brittos & Comp., Fernando Pessoa de Queiroz, procurador. — Pela Companhia Minas Fabril, José Dolabella, director. — Pela Companhia Industrial Penedense, Dr. Carlos T. da Rocha Faria, procurador. — Pela Companhia Fiação e Tecidos Pelotense, Alfredo L. Ferreira Chaves, procurador. — Por Ferreira & Silveira, Octavio M. de Oliveira Castro, procurador. — Por Ribeiro Schofield & Comp., Alair Prata Soares, procurador. — Pelas Fabricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A., Willi Dick, director. — Pela Companhia Industrial da Estancia, Manoel Lopes Fortuna Junior, procurador. — Pela Companhia União Industrial, José Pereira Soares, director. — Por The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd., Garcia de Souza. — Pela S. A. Fabrica Santa Heloisa, Alexandre da Silva Azevedo, director.

Reconheço as firmas: Dr. Carlos T. da Rocha Faria, Alfredo L. Ferreira Chaves, Alair Prata Soares, Cesar Proença, Antonio de Andrade Botelho, A. Amoroso Lima, F. Pessoa de Queiroz, Bruno José Gonçalves, Severino Pereira da Silva, Fausto Bebiano Martins, Mauricio de Andrade Bekenn, Manoel Ferreira da Silva, Bento Costa, Octavio P. dos Santos, Arthur Hortencio Bastos, Octavio M. de Oliveira Castro, Manoel Lopes Fortuna Junior, Antonio L. de Menezes, Severino Pereira, Mario Corrêa, Eduardo Corrêa de Sá e Benevides, Dr. Mario Braz Pereira Gomes, José Dolabella, Willi Dick, J. P. Soares, Garcia de Souza e Alexandre da Silva Azevedo. Rio, 11 de novembro de 1935. — Em testemunho (signal publico) da verdade. — Hercilio Costa, A' margem continha um carimbo com os seguintes dizeres: "José D. Bache, tabelião (1º Officio de Notas) — Hercilio Costa, substituto. R. do Rosario 156 — Tel. 3-2382 — Rio de Janeiro".

Lista de presença dos socios da Sociedade Cooperativa da Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos, á assembléa geral extraordinaria, realizada em 16 de setembro de 1935:

Emprezas — Quotas partes

1. Pela Companhia Fiação do Rio de Janeiro, Cesar Proença, director 20
2. Pela Companhia Cachoeira de Macacos, Antonio de Andrade Botelho, procurador 20
3. Pela Companhia Fiação e Tecelagem Santa Cruz, Alceo Amoroso Lima, procurador 5
4. Pela Companhia Brasil Industrial, Antonio de Andrade Botelho, director 100

5. Pela Companhia Deodoro Industrial, Fernando Pessoa de Queiroz, director 110
6. Pela S. A. Fabrica Tecidos Maria Candida, Bruno José Gonçalves, director 23
7. Pela Companhia Fiação e Tecidos Cometa, Alceo Amoroso Lima, director 20
8. Por Luiz Pires, Severino Pereira, procurador 5
9. Pela Companhia Nacional de Tecidos Nova America, Fausto Bebiano Martins, director 33
10. Pela Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel, Mauricio de Andrade Bekenn, director 25
11. Por Cruz & Comp., Manoel Ferreira da Silva, procurador 10
12. Pela Companhia Manufactora Fluminense, Manoel Ferreira da Silva, director 110
13. Pela Companhia Fiação e Tecidos Ind. Campista, Alair Prata Soares, director 65
14. Pela Companhia Fiação e Tecelagem São Vicente, Bento Costa, procurador 5
15. Pela Fabrica de Tecidos Esperança, S. A., Bento Costa, director 20
16. Por Manoel J. Lima, Octavio Pedro dos Santos, procurador 5
17. Por Arthur Bastos & Comp., Arthur Hortencio Bastos, socio 5
18. Pela Companhia Industrial São Joannense, Bento Costa, director 5
19. Pela Companhia America Fabril, Dr. Carlos T. da Rocha Faria, director 150
20. Pela Companhia Fiação e Tecidos Alliança, Octavio Pedro dos Santos, director 160
21. Pela Companhia Progresso Industrial do Brasil, Octavio M. de Oliveira Castro, director 220
22. Pela Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, Manoel Lopes Fortuna Junior, director 220
23. Pela Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, Antonio Lacerda de Menezes, director 120
24. Pela Companhia Petropolitana, José Soares Maciel Filho, director 25
25. Pela Companhia Industrial Santo Amaro, Severino Pereira, director 30
26. Pela S. A. Colonificio Gavea, Alfredo L. Ferreira Chaves, director 27
27. Pela Companhia Agricola e Industrial Magalhães, Mario Corrêa, director 5
28. Por Pinna Vinhal & Comp., Eduardo Corrêa de Sá e Benevides, socio 5
29. Pela Companhia Industrial Sul Mineira, Mario Braz Pereira Gomes, director 20
30. Por Ribeiro Chaves & Comp., Antonio Lacerda de Menezes, procurador 10
31. Por Brittos & Comp., Fernando Pessoa de Queiroz, procurador 5
32. Pela Companhia Minas Fabril, José Dolabella, director 5
33. Pela Companhia Industrial Penedense, Dr. Carlos T. da Rocha Faria, procurador 10
34. Pela Companhia Fiação e Tecidos Pelotense, Alfredo L. Ferreira Chaves, procurador 10
35. Por Ferreira & Silveira, Octavio M. de Oliveira Castro, procurador 10
36. Por Ribeiro Schofield & Comp., Alair Prata Soares, procurador 10
37. Pelas Fabricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados, Willi Dick, director 10
38. Pela Companhia Industrial da Estancia, Manoel Lopes Fortuna Junior, procurador 10
39. Pela Companhia União Industrial, José Pereira Soares, director 5
40. Por The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd., Garcia de Souza, director 120
41. Pela S. A. Fabrica Santa Heloisa, Alexandre da Silva Azevedo, director 20

2.273

Reconheço as firmas: Cesar Proença, Antonio de Andrade Botelho, Alceo Amoroso Lima, Fernando Pessoa de Queiroz, Bruno José Gonçalves, Severino Pereira, Fausto Bebiano Martins, Mauricio de Andrade Bekenn, Manoel Ferreira da Silva, Alair Prata Soares, Bento Costa, Octavio Pedro dos Santos, Arthur Hortencio Bastos, Dr. Carlos T. da Rocha Faria, Octavio M. de Oliveira Castro, Manoel Lopes Fortuna Junior, Antonio Lacerda de Menezes, José Soares Maciel Filho, Alfredo L. Ferreira Chaves, Mario Corrêa, Eduardo Corrêa de Sá e Benevides, Mario Braz Pereira Gomes, José Dolabella, Willi

Dick, José Pereira Soares, Garcia de Souza, Alexandre da Silva Azevedo, Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1935. Em testemunho (signal publico da verdade. — *Hercilio Costa*. A margem via-se um carimbo com os seguintes dizeres: José D. Rache — Tabellião — Hercilio Costa, substituto — Rua do Rosario 156 — Tel. 3-2632 — 1º Officio de Notas.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS OPERARIOS EM FABRICAS DE TECIDOS, REALIZADA NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 1935

Aos vinte e quatro dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, reuniram-se em assemblea geral extraordinaria, ás dezesseis horas, na sede da cooperativa, á rua da Candelaria quarenta e quatro, terceiro andar, os senhores associados constantes do livro de presença. Assumindo a presidencia do senhor doutor Carlos T. da Rocha Faria (Companhia America Fabril), presidente, diz que havendo numero legal, estava aberta a sessão e, na forma dos estatutos, convidava para compor a mesa, servindo de secretarios, os senhores doutor Alaor Prata Soares (Companhia Fiação e Tecidos Industrial Campista) e Alfredo L. Ferreira Chaves (S. A. Colonificio Gavea). A seguir, o Sr. Dr. Vicente de Paulo Galliez, superintendente da cooperativa, faz a leitura dos editaes de convocação publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, bem como da circular dirigida aos seus associados, convocando-os para a presente assemblea geral extraordinaria, de conformidade com os estatutos. O senhor presidente declara que o objectivo da assemblea é levar ao conhecimento dos senhores associados as exigencias feitas pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, para a approvação definitiva dos novos estatutos da cooperativa. Essas exigencias importavam em modificações nos artigos 2º, 3º, 7º, 7º, 7º, 10, 14 letra a, 24º § 2º, 25 letras a e c e 29, devendo os referidos dispositivos estatutarios serem substituidos. Por esse motivo, passa a ler a seguinte proposta da Directoria e Conselho Fiscal da Cooperativa, para alteração dos estatutos: "A Directoria e o Conselho Fiscal da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos, com o objectivo de satisfazer objecções formuladas pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, para a approvação definitiva dos novos estatutos, é de opinião que sejam feitas as modificações estatutarias necessarias para o completo cumprimento das alludidas exigencias. Nesse sentido, propõem á assemblea geral extraordinaria, especialmente convocada para esse fim, as seguintes alterações: Art. 2º. E' objectivo da sociedade operar, na forma da legislação respectiva, em seguro de accidentes do trabalho e molestias profissionais, dos operarios e empregados das empresas que lhe forem associadas e que pertençam ao Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão. Art. 3º, § 2º. Uma vez integralizado o capital, os socios que forem sendo admittidos, deverão subscrever para o capital social cinco quotas-partes para cada grupo de 500 operarios ou fracção que desejarem segurar. Art. 7º. Os socios poderão deixar a sociedade, por vontade propria, ou em virtude de resolução da assemblea, pela pratica de actos deshonrosos no conceito publico ou no seio da sociedade. Art. 7º, § 2º. Ao socio que se retirar ou for excluido será restituída, de uma só vez, ou até doze prestações mensaes de igual valor, a criterio da directoria, a quota com que tiver entrado para o capital social. Art. 10. Os premios de contribuições para realização do seguro de accidentes do trabalho e molestias profissionais, serão os que forem fixados pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio ou outras repartições competentes. Art. 14, a). Representar a sociedade em juizo ou fora delle. Art. 24, § 2º. A representação do socio nas assembleas geraes só se poderá effectuar no caso de molestia ou ausencia, ou quando o associado tiver a sua sede ou residir fora da sede social da cooperativa, por intermedio de outro associado, por meio de procuração com poderes expressos e especificados, que deverá ser apresentada á cooperativa até 24 horas antes da assemblea. Art. 25, a. — Constituição de um fundo de reserva especial, que será formado com importancias correspondentes a 20 %, no minimo, dos lucros liquidos, destinada a supprir quaesquer deficiencias que porventura se verifiquem no capital e reservas obrigatorias; c) distribuição de um juro entre os associados, até o maximo legal, proporcionalmente ao valor das respectivas quotas-partes. Art. 29. Será paga ao Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, como indemnização dos serviços prestados com a sede, telephone, funcionarios, etc., uma quota percentual sobre os lucros liquidos fixada pela

assemblea geral. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1935. — Dr. Carlos T. da Rocha Faria, presidente; Antonio de Andrade Botelho, vice-presidente; Manoel Guilherme da Silveira Filho, 1º secretario; Manoel Ferreira da Silva, 2º secretario; Antonio Lartigau Seabra, 1º thesoureiro; Dr. Antonio Lacerda de Menezes, 2º thesoureiro. Conselho Fiscal: — Cesar Proença; Alaor Prata Soares; Avelino Ottoni de Carvalho". O Sr. presidente põe em discussão a proposta da directoria e Conselho Fiscal, para modificação dos dispositivos estatutarios, na forma nella referida e, como ninguém solicitasse a palavra, submete a mesma á votação, sendo unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos senhores associados e declarou encerrada a assemblea, da qual se lavrou a presente acta que, de accordo com o paragrapho unico do artigo 22, é assignada pela mesa que presidiu os trabalhos. — Dr. Carlos T. da Rocha Faria, presidente. — Alaor Prata Soares. — Alfredo L. Ferreira Chaves.

Lista de presença dos associados da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos, que compareceram á assemblea geral extraordinaria, realizada no dia 24 de dezembro de 1935:

1. Companhia America Fabril, Dr. Carlos T. da Rocha Faria.
2. Companhia Industrial Penadense, Dr. Carlos T. da Rocha Faria, procurador.
3. Companhia Alliança Industrial, Severino Pereira da Silva.
4. Pp. Luiz Pires, Severino Pereira da Silva.
5. Companhia Industrial Santo Amaro, Severino Pereira da Silva.
6. Companhia Brasil Industrial, Antonio de Andrade Botelho.
7. Companhia Cachoeira de Macacos, Antonio de Andrade Botelho.
8. S. A. Fabrica Santa Heloisa, Antonio Lartigau Seabra.
9. S. A. Fabrica de Tecidos Esperança, Bento Costa.
10. Companhia Industrial S. Joannense S. A., Bento Costa.
11. Pp. Companhia F. T. São Vicente, Bento Costa.
12. Companhia Fabrica de Tecidos D. Izabel, Mauricio de Andrade Bekenn.
13. Companhia Deodoro Industrial, Fernando Pessoa de Queiroz.
14. Pp. Britto & Comp., Fernando Pessoa de Queiroz.
15. Companhia Fiação e Tecidos Coreovado, Manoel Lopes Fortuna Junior.
16. Pp. Companhia Industrial da Estancia, Manoel Lopes Fortuna Junior.
17. Companhia Manufactora Fluminense, Manoel Ferreira da Silva.
18. Pp. Cruz & Comp., Manoel Ferreira da Silva.
19. Pela Companhia F. T. Cometa, A. Amoroso Lima.
20. Pela Companhia F. T. Santa Cruz, A. Amoroso Lima.
21. Pela Companhia Petropolitana, Antonio José Pinto Osorio Junior.
22. S. A. Colonificio Gavea, Alfredo L. Ferreira Chaves.
23. Pp. Companhia F. T. Pelotense, Alfredo L. Ferreira Chaves.
24. Pela Companhia F. T. Industrial Campista, Alaor Prata Soares.
25. Pp. Ribeiro Schofield & Comp., Alaor Prata Soares.
26. Pela S. A. Fabrica de Tecidos Maria Candida, Bruno Jose Gonçalves.
27. Pela Companhia Progresso Industrial do Brasil, Manoel Guilherme da Silveira Filho.
28. Pela Companhia Minas Fabril, José Dolabella.
29. Companhia Agricola e Industrial Magalhães, Mario Serra.
30. Pinna Vinhal & Comp.
31. Companhia Fiação do Rio de Janeiro, Walter Pretymar.
32. Companhia Nacional de Tecidos Nova America, Fausto Debiano Martins, director-gerente.
33. Companhia União Industrial, J. Soares, director-gerente.
34. Companhia F. T. Confiança Industrial, Antonio Lacerda de Menezes.
35. Pp. Ribeiro Chaves & Comp., Antonio Lacerda de Menezes.
36. Companhia F. T. Santa Barbara, Paulo V. da Rocha Vianna.
37. Fabricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados, W. Dick.
38. Arthur Bastos & Comp.
39. Pela Companhia Manufatureira e Agricola do Maranhão, Sebastião da Silva.

RECTIFICAÇÃO

No decreto n. 705, de 24 de março de 1936, publicado no *Diário Oficial* de 17 de abril de 1936, que autoriza o cidadão brasileiro Ismael Simões Lopes a pesquisar ouro no leito do rio S. João, onde se lê: VI, o minério e material... leia-se VI, do minério e material...

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 15 do corrente foi promovido a sargento da policia aduaneira da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, o guarda da mesma policia, Homero Lamarão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Expediente de 17 de abril de 1936

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRE

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 340 — Solicitaram-se providencias no sentido de se paga a importancia de 322\$600, a Nicanor de Paula Ribeiro, proveniente de substituição ocorrida nesta Secretaria de Estado, no periodo de 2 a 31 de março findo.

Segunda Secção

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Pagamentos solicitadas:

N. 341 — De 50\$000, á Irene, menor, filha de Augusto Ferreira, proveniente do serviços prestados na extracção de cédulas da urna do Tribunal do Jury, em fevereiro do corrente anno.

N. 342 — De 22:530\$600, á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços telephonicos prestados ao Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural, nos mezes de janeiro e fevereiro de 1936.

N. 343 — De 2:209\$000, a Mappin Stores, proveniente de trabalhos realizados nesta Secretaria de Estado, em março ultimo.

N. 344 — De 475\$000, ao depositario publico geral do Districto Federal, Oscar de Rezende Enaut, proveniente de adeantamento destinado a fazer face ás despesas miudas e de prompto pagamento, durante os mezes de abril a junho do corrente anno.

N. 345 — De 299\$000, a Alcino Gomes do Amaral, proveniente de serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, nos mezes de janeiro a março deste anno.

N. 346 — De 120\$000, a Joaquim Ferreira da Silva, servente do Depósito Publico Geral do Districto Federal, proveniente de serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente.

N. 347 — De 1:361\$100, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, Co. Ltd., proveniente do consumo de energia electrica na Corte de Appellação, em janeiro ultimo.

N. 348 — De 2:790\$000, a Luiz Zanni, proveniente de trabalhos executados no Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em outubro de 1935.

N. 349 — De 155\$200, á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços telephonicos prestados á Escola João Luiz Alves, durante o mez de dezembro de 1935.

N. 350 — De 811\$100, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., proveniente do consumo na Directoria de Estatística Geral, em janeiro ultimo.

N. 351 — De 206\$300, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente do consumo de energia electrica no Archivo Nacional, em janeiro ultimo.

N. 352 — De 10:459\$600, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, Co., Ltd., proveniente do fornecimento de energia electrica e aluguel de dois transformadores á Imprensa Nacional, em janeiro ultimo.

N. 353 — De 130\$800, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de luz electrica aos Cartorios Eleitoraes, nos mezes de novembro e dezembro de 1934.

N. 354 — De 152\$600, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., proveniente do consumo de energia electrica no Instituto Sete de Setembro, em janeiro ultimo.

N. 355 — De 524\$200, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., proveniente do consumo de energia electrica na Casa de Detenção do Districto Federal, em janeiro ultimo.

N. 356 — De 3:960\$800, á Empresa de Navegação Sul Fluminense, proveniente ao fornecimento de passagens á Colonia Correccional de Dois Rios, em janeiro e fevereiro deste anno.

N. 358 — De 1:500\$000, ao major Antonio de Souza Nunes Filho, como adeantamento, para attender ás despesas de prompto pagamento, no periodo de abril, maio e junho do corrente anno.

N. 359 — De 1:086\$200, ao primeiro supplente do juiz substituto doutor Augusto Tavares de Lyra Filho, proveniente da substituição do juiz federal substituto effectivo da Primeira Vara do Districto Federal, durante o periodo de 3 a 29 de fevereiro ultimo.

N. 361 — Restituindo-se o processo que acompanhou o officio n. 2, de 7 de março ultimo, transmittiu-se a demonstração da applicação do adeantamento da quantia de quinhentos e dezoito mil e setecentos réis (518\$700), concedido ao secretario do consultor geral da Republica, bacharel Ernani Reis, para pagamento de despesas miudas e eventuaes, aquisição de livros e revistas durante os mezes de julho e agosto de 1935.

N. 362 — Transmittiu-se a demonstração da applicação do adeantamento da quantia de 518\$700, concedido ao secretario do consultor geral da Republica, bacharel Ernani Reis, destinado ao pagamento de despesas miudas e eventuaes, aquisição de livros e revistas, durante os mezes de setembro a novembro de 1935.

N. 363 — Solicitaram-se providencias quanto ao pagamento da importancia de 500\$000, ao porteiro do Archivo Nacional, Oswaldo de Azevedo Coutinho, como adeantamento, para attender ás despesas de prompto pagamento e eventuaes no periodo de abril e junho de 1936.

Pagamentos solicitados:

N. 364 — De 750\$000, a Apelles Almeida de Barros Faria, primeiro auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, como adeantamento, para despesas miudas e de prompto pagamento, durante os mezes de abril, maio e junho deste anno.

N. 365 — De 3:900\$000, ao doutor Meton de Alencar Netto, director do Instituto Sete de Setembro, como adeantamento, para attender ás despesas miudas e de prompto pagamento e eventuaes, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno.

N. 366 — De 9:000\$000, ao doutor João Felipe Pereira, proveniente do aluguel do predio occupado pelo Depósito Publico do Districto Federal, nos mezes de fevereiro e março deste anno.

N. 367 — De 6:250\$000, como adeantamento, ao bacharel Guilherme Catramby, thesoureiro da Imprensa Nacional, para attender ao pagamento das despesas miudas e de prompto pagamento nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 369 — Em referencia ao officio n. 121, de 12 de março findo, declarou-se haver sido resolvido a approvação das mencionadas concurrencias, devendo ser acceita a proposta apresentada no valor de 3:100\$000, satisfeitas as exigencias da lei.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Pagamentos solicitados:

N. 371 — De 586\$300, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes concedidos aos Tribunaes Regionaes Eleitoraes, nos Estados do Rio Grande do Sul, Bahia e Espirito Santo, em setembro de 1935.

N. 372 — De 2:331\$900, á Diva Medeiros Guimarães, proveniente da lavagem de roupas e capas de automoveis, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, para a Repartição da Policia do Districto Federal.

N. 373 — De 489\$300, a José Alves dos Santos, guarda do Instituto Sete de Setembro, proveniente de vencimentos que deixou de receber nos mezes de outubro e dezembro de 1935.

N. 374 — De 879\$100, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de material eleitoral para diversos portos do paiz, durante o corrente anno.

N. 375 — De 13:983\$600, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens fornecidas á Policia Civil do Districto Federal, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 376 — Em referencia ao officio n. 404, de 27 de janeiro ultimo, foram prestadas todas as informações solicitadas no mesmo, declarando-se ainda que, sendo da alçada dessa chefia a fiação do estipendio do pessoal referido, resta a essa mesma chefia a liberdade de fazer as alterações julgadas necessarias.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 377 — Em referencia ao aviso n. 18, de 5 de março findo, solicitaram-se as necessarias providencias quanto aos esclarecimentos sobre a identidade do referido vendedor.

— Ao Sr. director da Escola 15 de Novembro:

N. 378 — Em referencia ao officio n. 40, de 11 de março findo, declarou-se haver sido resolvida a aprovação da mencionada concorrência, observadas as exigências da lei.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 379 — Solicitaram-se providencias para a entrega da importância de 4:000\$000, ao zelador do Palacio da Justiça, Alfredo Leite Lourico, destinada a occorrer ás despesas miudas e de prompto pagamento, durante o segundo trimestre do corrente anno.

N. 380 — Solicitaram-se providencias quanto á entrega da importância de 666\$600, ao zelador do Palacio da Justiça, Alfredo Leite Lourico, como adeantamento para occorrer ás despesas miudas e de prompto pagamento durante o segundo trimestre do corrente anno.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 381 — Comunicou-se ter sido solicitado ao Ministerio da Fazenda, a entrega ao zelador do Palacio da Justiça, Alfredo Leite Lourico, dos adeantamentos das importancias de 4:000\$000 e 666\$600.

— Ao Sr. director da Casa de Detenção:

N. 382 — Em referencia ao officio n. 696, de 28 de fevereiro ultimo, declarou-se ter sido resolvido a annullação da mencionada concorrência, em face do parecer do engenheiro chefe do Escriptorio de Obras.

N. 383 — Recommendeu-se um entendimento com o engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio, quanto á organização dos editaes da concorrência necessaria para o fornecimento de material a esse estabelecimento, afim de que as respectivas especificações tenham maior clareza, evitando duvidas e facilitando o julgamento das propostas apresentadas.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de abril de 1936

Officios remettidos:

N. 442 — Ao Sr. juiz da Primeira Vara Criminal — Respondendo ao officio n. 900, de 17 do corrente.

N. 443 — Ao Sr. John Paul Stone — San Diego State College — San Diego California — Estados Unidos — Respondendo a carta de 17 do mez findo.

N. 444 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Encaminhando o requerimento do Sr. Antenor Pinto Alves, acompanha uma certidão.

Requerimento despachado

Companhia Antarctica Paulista Filial Rio de Janeiro. (P-60.686-36). — Certifique-se o que constar

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de abril de 1936

Associação Promotora de Instrução e Trabalho para Cegos do Estado de S. Paulo, pede matricula no Instituto Benjamin Constant, para os menores cegos: Adelino Rodrigues da Silva, João Avelino da Silva e Luiz Gonzaga da Silva. — Autorizo. (Processo n. 6.132.)

Dia 22

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil: Aviso n. 195 — Declarando que está autorizado o Dr. Luiz Camillo de Oliveira Netto, director da Casa de Ruy Barbosa, a requisitar passagens e transportes, durante o corrente anno, em objecto de serviço. (Processo n. 16.984.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 14 de abril de 1936

Francisca Luzia da Silva Ortiz, pede certidão de tempo de serviço. — Deferido. (Processo n. 36/580.)

Agenor Theodoro de Jesus, pede certidão de tempo de serviço. — Deferido. (Processo n. 36/298.)

Dia 20

Octacilio Vaz da Silva, pede certidão de tempo de serviço. — Deferido. (Processo n. 36/527.)

Nestor Corrêa Bento, pede certidão de tempo de serviço. — Deferido. (Processo n. 36/509.)

Aulo Gelio de Cerqueira, pede certidão de tempo de serviço. — Deferido. (Processo n. 36/487.)

Zeferino José dos Santos, pede certidão de tempo de serviço. — Deferido. (Processo n. 36/579.)

Manoel Pedro de Oliveira, pede certidão de tempo de serviço. — Deferido. (Processo n. 36/620.)

Edson Cavalcanti, pede certidão de tempo de serviço. — Deferido. (Processo n. 36/299.)

Antonio da Costa Sabino, pede certidão de tempo de serviço. — Deferido. (Processo n. 36/624.)

Corina Mello de Cerqueira, adjunta, contractada, de professor do curso primario da Escola de Aprendizes Artifices no Estado da Bahia, pede seis mezes de licença, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Deferido, á vista do parecer. (Processo n. 36/689.)

Inspectoria Geral do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Despachos dos dias 16 e 17 de abril de 1936

Requerimentos:

Vitalina da Costa Gomes. — Deferido.

Maria Therezita Keller OSB. — Autorizo o registro por equidade.

Joffre de Souza Motta. — Deferido á vista das informações.

Diplomas:

Pedro Linguanoto, guarda-livros, art. 55 pela Academia de Commercio Alfenas Leão de Faria; Sebastião de Oliveira Vargas, contador pelo Instituto Propeudeutico Carangolense; Antonio Joaquim F. Mendes Filho, guarda-livros pela Escola Pratica de Commercio do Pará; Octavio de Oliveira, guarda-livros, art. 55 pela Escola de Commercio José Bonifacio, Minas. Despachados.

João Alves Falcão, Sciencias Commerciaes pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro; Dante Pereira do Nascimento, guarda-livros pela Escola de Commercio D. Bosco, Campina Grande; Clovis Scarabucci Teixeira, perito contador pela Escola de Commercio do Atheneu Francano; Antenor Gobb, perito contador pela Escola de Commercio do Atheneu Francano; Augusto Junior, perito contador pela Escola de Commercio do Atheneu Francano; Orlando Mazzotta, perito contador pela Escola de Commercio do Atheneu Francano. Despachados.

Ramon Blanco, contador pela Escola de Commercio José Bonifacio, Santos; René Valin, contador pela Escola de Com-

mercio D. Pedro II, de São Paulo; Arthur Rabello da Silva, perito contador pelo Mackenzie College; Maria Leonor Margarido, perito contador pelo Mackenzie College. Registrados.

Offícios:

Ns. 2.977, ao Sr. director do Instituto Commercial Immaculada Conceição, anexo ao Collegio Immaculada Conceição; 2.978, ao Sr. director do Collegio Moderno Belém; 2.979, ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Educação e Saude Publica.

Cartas:

Ns. 40, ao Sr. Augusto Cesar dos Santos; 39, ao senhor fiscal Eduardo Antonio de Mattos; 41, ao Sr. fiscal Wilson Lion de Araujo; 42, ao Sr. fiscal Oscar do Amaral Spilborghs; 43, ao Sr. Octavio d'Almeida Barbosa; 44, ao Sr. fiscal Angelino de Ges Filho; 45, ao Sr. fiscal Pedro Alberto Rockmback.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Fazenda Nacional

Na portaria de 8 de fevereiro do corrente anno, concedendo 6 meses de licença, nos termos do art. 1º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao terceiro escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Almir de Castro Rêgo, foi feita a seguinte apostilla: "A licença de que trata a presente portaria é para ser gozada em parcelas de 2 meses por anno, de accordo com o art. 4º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935."

Directoria Geral da Fazenda Nacional, em 23 de abril de 1936. — O Director Geral, *José Bellens de Almeida*.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 57.610/35 — Processo relativo á reclamação apresentada á Commissão Revisora pelo ex-fiscal do sollo ad-hoc no Estado do Ceará, José Bernardo Bezerra de Menezes. — **Approvado.**

No parecer a que se refere o despacho acima, o senhor ministro opina pelo aproveitamento do requerente como fiscal de consumo no interior do Ceará, ou no do Estado da mesma classe, logo que se offereça oportunidade.

N. 94.262/35 — Jayme Sisenando, pedindo sua nomeação para logar de agente fiscal do imposto de consumo. — **Sciende.**

No parecer proferido neste processo o senhor ministro conclue que o candidato deve aguardar oportunidade.

— Pelo director do Expediente e do Pessoal:

N. 24.334/36 — Processo de habilitação ao montepio de D. Amelia Thomazia da Costa e outros, irmãos do ex-chefe de officina de fundição da Casa da Moeda, Ernesto Anastacio da Costa. — A desistencia do montepio feita pela requerente Maria Salomé da Costa, viuva do ex-contribuinte Ernesto Anastacio da Costa, não foi feita de accordo com as exigencias legais. A simples informação de fls. 19 não basta para invalidar o requerimento de folhas.

A justificação de folhas é sufficiente para a prova de que DD. Amelia Thomazia, Izidra Francisca e Ludovina Germana da Costa, irmãs solteiras do "de cujus", viviam em sua companhia, sendo por elle mantidas e alimentadas.

Desse modo, resolvo reconsiderar, em parte, o despacho de fls. 62v. para exigir, apenas, que seja pela requerente Maria Salomé da Costa, ratificada, nos devidos termos, a desistencia de montepio constante da informação de fls. 19.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 22 de abril de 1936

Offícios:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores :

N. 33 — Informando, em referencia ao aviso n. EC/209, de 18 do mez proximo findo, que, em face do disposto no artigo 2º do decreto n. 613, de 11 de fevereiro ultimo, nenhuma exigencia relativa á contribuição para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialistas poderá ser feita nas Alfandegas, sobre as mercadorias especificadas no Tratado de Comercio assignado em Washington, em 2 de fevereiro de 1935 e approved pelo decreto n. 4, de 18 de novembro do mesmo anno.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 29 — Informando, em referencia ao aviso n. 1.491 C, de 13 de maio de 1935, relativamente á renda proveniente de despachos no porto desta capital, de mercadorias importadas para serviços publicos e declarando que, segundo comunicou a Commissão Central de Compras, os contractantes de material a importar para as repartições publicas pagam as contribuições do cács, por isso que, dos instrumentos assignados na mesma Commissão, não consta a isenção das aludidas taxas.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 119 — Comunicando que resolveu designar o 3º escripturario da Caixa de Amortização, Luiz da Costa e Silva, para servir como auxiliar da Fiscalização dos Loterias, durante o mez de maio vindouro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 18 de abril de 1936

Offícios:

Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 96 — Remettendo o processo a que allude o officio da Caixa de Amortização, n. 44, de 2 de março ultimo, relativo a recibos firmados por credores do Reajustamento Economico.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 100 — Remettendo processo em que é interessado o official maior do Thesouro Nacional, Alvaro Henrique Moreira de Souza.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 67 — Remettendo processo referente a pedido de abono de ajuda de custo, feito pelo contador adjuncto Rubens Rodrigues de Oliveira.

— Ao Sr. director de Fundos do Exercito:

Ns. 103 e 104 — Remettendo os processos de aposentadoria do servente do Estado Maior do Exercito, Antonio Ferreira Lopes e do operario do Arsenal de Guerra desta capital, Lourival Francisco Carneiro.

— Ao Sr. director do Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Ns. 52 a 54 — Remettendo os processos de aposentadoria dos funcionarios do Departamento dos Correios e Telegraphos, José Manoel Pitta e Zaira Moreira de Almeida, e o do cabineiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco de Assis Assumpção.

— Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 23 — Remettendo o processo em que é interessado o Sr. Leopoldo Caldeira Machado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 50 — Remettendo o processo de aposentadoria do 2º escripturario da Alfandega de Maceió, Licinio Gomes de Lina.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

Ns. 72 e 73 — Remettendo o processo de aposentadoria de escrivão da collectoria federal de Sobral, Francisco das Chagas Araujo, e o de habilitação ao montepio de D. Analia Ferreira Balthar.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 120 — Remettendo o processo em que João Correia Lima Filho pede nomeação.

Dia 22

Offícios:

Ao Sr. Presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 105 — Vicente Barata de Moraes, commerciante estabelecido em Floresta dos Leões, Estado de Pernambuco, recorreu do acto da Delegacia Fiscal naquella Estado, que o multou em 200\$000, minimo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Esse Conselho, por accordão n. 1.917, de 17 de setembro de 1935, resolveu negar provimento ao recurso e encaminhar o processo ao Sr. Ministro propondo a dispensa da multa por equidade, tendo S. Ex. proferido, em 30 de março proximo findo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta."

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 73 — Solicitando a remessa de certidões necessarias ao processo de aposentadoria do conferente de 1.ª classe, da Casa da Moeda, Americo dos Santos Baptista.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 17 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido indeferir um requerimento do porteiro-conservador do alludido Laboratorio, João Vicente Capp.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 67 — Solicitando uma caderneta kilometrica para uso, em objecto de serviço, do inspector fiscal dos impostos de consumo, Hortencio de Moraes Barreto.

N. 242 — Solicitando, de ordem do Sr. director geral da Fazenda Nacional, uma caderneta kilometrica para uso, em objecto de serviço, do agente fiscal dos impostos de consumo, Mario Olyntho de Almeida Serra.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Ns. 142, 144 e 145 — Solicitando certidões necessarias á instrucção dos processos em que são interessados D. Abigail Soares de Souza Gonçalves da Silva, D. Joanna Rey d'Utra e D. Virginia da Franca.

— Ao Sr. inspector da Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 32 — Solicitando seja submettido a inspecção de saúde, Theodeberto Cardoso.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio do Trabalho:

N. 10 — Solicitando a remessa de documento necessario á instrucção do processo de montepio de D. Abigail Soares de Souza Gonçalves da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 75 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido indeferir um requerimento do agente fiscal dos impostos de consumo, Benedicto de Queiroz Buarque, pedindo pagamento de vencimentos que lhe não foram pagos em periodo de suspensão preventiva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 84 — Comunicando, em referencia ao requerimento de D. Carmen Cahn Pedreira, filha do ex-ajudante de guarda-mór da Alfandega de Belém, Adolpho Cahn, que resolveu indeferir o pedido, porquanto o processo de habilitação ao montepio instituido por aquelle funcionario foi iniciado em 1913, e a ella não concorreu a supplicante, já casada em 1912, contando 19 annos de idade, e sendo assim, incapaz; achando-se prescripto o direito que tinha á respectiva pensão por não se haver habilitado senão em 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 84 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido deferir, tão somente para effeito de assentamento, o requerimento em que o agente fiscal dos impostos de consumo, Anisio Moreira Alves pediu fosse anotado um telegramma da Directoria das Rendas Internas.

N. 86 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu que a antiguidade de classe do 1.º escripturario da alludida delegacia, Artidoro Wencoslau Carneiro seja contador a partir de 9 de março de 1927, data de sua nomeação para identico logar na Delegacia Fiscal em São Paulo, excluido o periodo de 25 de janeiro deste anno, em que o requerente esteve afastado do cargo por motivo de demissão.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE ABRIL DE 1936

Do Sr. contador geral:

Officios:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Secoionaes:

N. 763S — Delegacia Fiscal no Espirito Santo, communicando que, por despacho de 17 do corrente mez, do Sr. contador geral foi deferido o vosso requerimento de 4 do mesmo mez sobre férias.

N. 764 — Alfandega de Parnahyba, respondendo officio n. 15, de 4 do actual, sobre a situação dos serviços; e quanto ao "Visto" nas guias de receita declaro o seguinte: "Tendo em vista os paragraphos 1.º e 3.º, do art. 159, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, tenho a informar-vos de que é da competencia das Sub-Contadorias, como secções technicas de contabilidade que são, o "Visto"

nas guias de recolhimento ás Thesourarias das repartições junto as quaes servem, importando essa apposição em reconhecimento da exactidão da classificação da receita a receber-se, ficando o julgamento de oportunidade ou da necessidade do recolhimento a criterio das autoridades administrativas, que tornarão effectiva essa sua faculdade com o "Recolha-se" que appuserem ás mesmas guias. Nas Alfandegas está limitado o visto as guias de receita do recolhimento eventual, sendo o mesmo dispensado quanto aos "Direitos de Importação", "Imposto de Consumo" e "Renda de Sellos Diversos".

Directoria das Rendas Internas

Directoria das Rendas Internas — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936 — Circular n. 19.

De conformidade com o resolvido no processo fichado n.º Thesouro Nacional sob n. 22.547, de 1936, declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas a este ministerio para seu conhecimento e devidos fins, que aos Irmãos Maristas, estabelecidos com o fabrico de bebidas na Granja Santa Antonio, no municipio de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, foram concedidos os favores de que trata o decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933. — Alvaro Dantas Carrilho, director das Rendas Internas.

Directoria das Rendas Internas — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936 — Circular n. 20.

De conformidade com o resolvido por esta directoria no processo sob n. 24.185, de 1936, e tendo em vista o que solicitou a Contadoria Geral da Republica, recommendo aos senhores chefes das repartições subordinadas a este ministerio que providenciem no sentido de que sejam escripturadas, em columna especial, nos documentos que encaminharem ás delegações da mesma Contadoria, as multas provenientes de infracções do vigente regulamento do imposto de renda. — Alvaro Dantas Carrilho, director das Rendas Internas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 87 — Transmittindo, para o fim indicado no despacho desta directoria, o processo fichado sob n. 82.261, de 1935 em que o fiscal de prensa da Directoria do Serviço de Plantas Texteis do Ministerio da Agricultura, Alberico Bezerra Cavalcanti, solicita restituição da quantia de 204\$, que allega ter pago a maior, a titulo de sello de nomeação. (N. 82.261-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 33 — No intuito de regularizar o serviço do cadastro bancario, a cargo desta directoria, pede informar, com a possivel urgencia, se os Bancos Nacional do Commercio e do Estado do Paraná, bem assim, as casas bancarias Vicente Fiorillo, Francisco Missino e Francisco Telles, já recolheram a quota de fiscalização relativa ao primeiro semestre do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 49 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 27.535, de 1936, em que Carlos Ehrl Junior pede restituição da quantia de 36\$, proveniente de estampilhas do imposto de vendas mercantis, que deixaram de ter applicação, exarou, em 20 do fluente, o seguinte despacho:

"O requerente pede restituição da importancia de 36\$, proveniente de estampilhas do imposto de vendas mercantis, que deixou de applicar e cuja arrecadação, nos termos da letra e, n. 1, art. 8º, Disposições Preliminares, Titulo I, da Constituição Federal, compete, agora, privativamente, aos Estados.

Com fundamento no despacho do Sr. ministro, constante da ordem desta directoria á Delegacia Fiscal no Pará, n. 30, publicada no D. O. de 15 do fluente, deixo de autorizar a restituição em apreço."

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 113 — Comunicando que o Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 280, de 13 de março ultimo, fichado sob n. 22.547, de 1936, que tem por base a petição, datada de 25 de janeiro deste anno, em que Irmãos Maristas, estabeleci-

dos com o fabrico de bebidas na Granja Santo Antonio, no município de Garibaldi, nesse Estado, pedem a concessão dos favores constantes do decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933, deteriu, por despacho de 7 do fluente, a solicitação em apreço, devendo o interessado, entretanto, cumprir todas as obrigações constantes do ultimo dos citados decretos.

Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 114 — Transmittindo, para o fim indicado no despacho desta Directoria, o processo fichado sob n. 27.171, de 1936, que tem por base o relatório apresentado pelo fiscal federal junto a Auxiliadora Predial S/A, Ayrton Martins Lemos, relativo ao mez de março findo.

N. 115 — Transmittindo o processo fichado sob numero 27.188, de 1936, relativo ás irregularidades verificadas, na collectoria das rendas federaes em Bagé, nesse Estado, pelo ajudante do inspector chefe de collectorias, Attilio Silva Fonseca, solicita audiencia a respeito.

Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

N. 80 — Transmittindo, para o fim indicado no despacho desta Directoria, o processo fichado sob n. 23.981, de 1936, em que é interessada a firma Wanderley, Azevedo & Comp., estabelecida em Sete Lagoas, nesse Estado.

Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso.

N. 12 — Solicitando providencias no sentido de que seja remettido, com a possivel urgencia, a esta Directoria, o demonstrativo das rendas internas arrecadadas, nesse Estado, durante o mez de outubro de 1935.

Ao Sr. Director da Recebedoria do Districto Federal.

N. 143 — Tendo mandado archivar, por despacho de 20 do fluente, o processo fichado sob n. 16.814, de 1936, remette os documentos, pertencentes ao archivo dessa repartição, que estavam integrando aquelle processo.

N. 144 — Remetendo, para os effeitos da lei do sello, o processo fichado sob n. 13.317, de 1936, de interesse do dr. Gastão de Oliveira Guimarães.

N. 145 — Comunicando que tendo presente o processo fichado sob n. 22.885, de 1936, em que Carlos de Barros Carvalho, pede restituição da quantia de 480\$000, proveniente de imposto de sello, a que julga com direito, exarei, em 20 do fluente, o seguinte despacho:

"Nego autorização á pretendida restituição, por não occorrer, na especie, uma só das hypothses previstas no artigo 21, §§ 1º e 2º, do regulamento baixado com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Com effeito, o requerente exercia as funções de escrivão da 2ª collectoria das rendas federaes em Torre, Estado de Pernambuco, desde 1926, até a data em que foi essa estação fiscal supprimida, durante o governo provisório. Pagou de sello de nomeação, pela investidura nesse cargo, a importância de 965\$011, conforme documento de fls. 2.

Em junho de 1935 conseguiu ser designado, em comissão, para exercer o cargo de commissario da Policia Municipal desta Capital, tendo pago de sello de nomeação, na Recebedoria do Districto Federal, a importância de 480\$000 (doc. fls. 4).

Pretende, agora, com fundamento no art. 21, do citado regulamento reaver a restituição dessa importancia, por ser inferior á anteriormente paga, a titulo de nomeação.

Ora, não tendo havido no caso augmento de vencimento do emprego ou comissão, nem promoção ou transferencia de um emprego federal para logar de outro Ministerio ou mesmo da Prefeitura do Districto Federal ou da Secretaria do Conselho Municipal (hoje Camara Municipal) e vice-versa e, por outro lado, não se tratando de caso de demissão verificada para que a nova nomeação se pudesse effectuar, ou acceptance de outro emprego, de natureza municipal, em consequencia da extinção, por conveniencia do serviço publico, da repartição a que anteriormente pertencia, — não ha como reconhecer ao requerente o direito á restituição pretendida.

Devolve-se o processo á Recebedoria do Districto Federal, para os devidos fins."

Remetendo, para o fim indicado no despacho desta Directoria, o processo, fichado sob n. 27.342, de 1936, em que é interessado o Banco Nacional Ultramarino, sobre prorogação do contracto de cambio.

— Ao Sr. Silveira Primo. Alfandega de Santos.

N. 473 — Accusando o recebimento do telegramma numero 317, datado de 9 do fluente, em que communica haver assumido, interinamente, as funções de inspector dessa Alfandega, a gentileza dessa comunicação.

(FISCALISAÇÃO BANCARIA)

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

Dia 23 de abril de 1936

Officios:

— Ao Sr. Gerente do Banco Nacional do Commercio — Paraná.

N. 474. — Nos termos do estatuido na letra g do art. 94 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, solicita providencias no sentido de que sejam remettidos, directamente, a esta Directoria, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e novembro de 1935, e janeiro e março de 1936.

— Ao Sr. Gerente do Banco Popular e Agricola Norte Paraná.

N. 476. — Nos termos do estatuido na letra g do art. 94 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, solicita providencias no sentido de que sejam remettidos, directamente, a esta directoria, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e novembro de 1935 e janeiro e fevereiro deste anno.

— Ao Sr. Gerente do Banco Allemão Transatlantico. Paraná.

N. 477 — Nos termos do estatuido na letra g do art. 94 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, solicita providencias no sentido de que sejam remettidos, directamente, a esta Directoria, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e novembro de 1935 e janeiro e fevereiro de 1936.

— Ao Sr. Gerente da Agencia do Banco do Brasil, Paraná.

N. 478. — Nos termos do estatuido na letra g do art. 94 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, solicita providencias no sentido de que sejam remettidos, directamente, a esta Directoria, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, agosto e novembro de 1935, e janeiro e março de 1936.

— Sr. Gerente do Banco do Estado do Paraná. Paraná.

N. 479 — Nos termos do estatuido na letra g do art. 94 do decreto numero 24.036, de 26 de março de 1934, solicita, providencias no sentido de que sejam remettidos, directamente, a esta Directoria, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, agosto e novembro de 1935, e janeiro e março de 1936.

— Ao Sr. Gerente da Casa Bancaria Francisco Missino. Paraná.

N. 480 — Nos termos do estatuido na letra g do art. 94 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, solicita providencias no sentido de que sejam remettidos directamente, a esta Directoria, os balancetes desse estabelecimento relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e novembro de 1935, e janeiro e março de 1936.

Ao Sr. gerente do Banco Francez e Italiano — Paraná:

N. 481 — Nos termos do estatuido na letra g, do artigo 94, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, solicita providencias no sentido de que sejam remettidos, directamente, a esta Directoria, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e novembro de 1935 e janeiro e março de 1936.

Ao Sr. gerente do Banco de Curytiba — Curytiba — Paraná:

N. 482 — Nos termos do estatuido na letra g, do artigo 94 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, solicita providencias no sentido de que sejam remettidos, directamente, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e novembro de 1935, e janeiro e março do anno corrente.

Ao Sr. gerente da Casa Bancaria Francisco Telles — Paraná:

N. 483 — Nos termos do estatuido na letra g, do art. 94 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, solicita providencias no sentido de que sejam remettidos, directamente, a esta Directoria, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e novembro de 1935 e janeiro e março de 1936.

Ao Sr. gerente da Casa Bancaria Vicente Fiorillo — Paraná:

N. 484 — Nos termos do estatuido na letra g, do artigo 94 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, solicita providencias no sentido de que sejam remettidos, directamente, a esta Directoria, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto e novembro de 1935, e janeiro e março de 1936.

Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil:
N. 475 — Transmittindo o processo fichado sob numero 10.929, de 1933, de interesse da firma A. Jabour & Companhia, solicita audiencia a respeito.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processos despachados

Dia 15 de abril de 1936

N. 25.806, de 1936 — D. Maria de Lauro Alcantara. — Satisfaca a exigencia da informacao.
N. 21.040, de 1936 — Vicente de Moura Brasil. — Apresente uma procuracao. Publique-se.

Dia 16

N. 13.169, de 1936 — D. Elvira Carvalho Couto. — Não existindo em folha desconto algum para amortização de emprestimo, mas apenas o de \$3000, correspondente a mensalidade em favor da Sociedade Beneficente "Cruzeiro do Sul", nada ha que deferir.

N. 27.252, de 1936 — Antonio Gomes Harta Junior. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 46.960, de 1935 — Raymundo Alves Pinto. — Requeira, querendo, visto tratar-se de assumpto do interesse particular do officiante. Publique-se.

N. 17.119, de 1936 — Dr. Archimedes de Oliveira Souza. — Prove a qualidade em que requer. Publique-se.

N. 17.123, de 1936 — Dr. Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque. — Prove a qualidade em que requer. Publique-se.

N. 78.144, de 1935 — Mario Magalhães Moreira. — Não podendo o procurador constituido funcionar no processo, ex-vi do decreto n. 24.112, de 11 de abril de 1934, intima-se o interessado a passar nova procuracao ou requerer pessoalmente. Publique-se.

Dia 17

N. 26.352, de 1936 — Antonio Gonçalves de Oliveira. — Ante o resolvido pela superior autoridade, em casos identicos, indefiro a petição de fls.

N. 79.493, de 1934 — D. Maria d'Avila Mello e Souza. — Satisfaca a exigencia do parecer (segunda publicação).

N. 90.572, de 1935 — D. Evangelina Monteiro da Motta. — Satisfaca a exigencia do parecer (segunda publicação).

N. 90.365, de 1935 — Alexandre Baumann. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 12.764, de 1936 — D. Francisca Cintra Barbosa Lima. — Habilite-se de accordo com o § 3º do art. 270, do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

N. 17.755, de 1936 — Narciso Alves dos Santos. — De accordo com a informacao e o parecer, nada ha que deferir. Publique-se e archive-se.

N. 27.604, de 1936 — Manoel Gonçalves. — Prove a qualidade de procurador.

N. 27.518, de 1936 — Herbert Moses. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 85.446, de 1934 — Alberto Elias da Cruz. — Prove o requerente a sua qualidade de procurador de D. Mercedes Carlos Nascimento. (Segunda publicação).

Dia 18

N. 62.612, de 1935 — D. Amélia Affonso de Carvalho. — Satisfaca a exigencia, proceda-se de conformidade com o proposto no parecer.

N. 36.581, de 1935 — Beatriz Carneiro Leão Baltar. — Satisfaca a exigencia do parecer da 2ª Sub-Directoria. Publique-se.

Dia 20

N. 16.005, de 1934 — Viçãõ Ferrea do Rio Grande do Sul. — Satisfaca a exigencia.

N. 15.429, de 1934 — Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro". — Requeira o pagamento de accordo com o parecer.

N. 24.556, de 1936 — D. Honorina Faria da Silva. — Habilite-se na forma do art. 270 do Regulamento doCodigo de Contabilidade. Publique-se.

N. 28.120, de 1936 — Alfredo da Silva Rosas. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1936

N. 173, de 1936 — Marcher de Bacellar (Dr.) — Em face da informacao supra, indeferido.

N. 2.280, de 1936 — Rudolf Freund — Certifique-se o que constar.

N. 4.357, de 1936 — Hermano Fortunato Pinto — Preste esclarecimento sobre a falta de declaracao de rendimentos no exercicio de 1931.

N. 4.781, de 1936 — Sylvio Augusto Duarte Reis — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaracao de rendimentos nos exercicios de 1931, 1932, 1933 e 1935.

N. 5.439, de 1936 — Ventura dos Reis Brenha Junior — Certifique-se o que constar.

N. 17.089, de 1935 — Martine & Lameira — Prove estar habilitado a requerer em nome do interessado.

N. 22.188, de 1935 — Alcides Ferrari — Indeferido. Trata-se de imposto do exercicio de 1932 para o qual já havia o contribuinte sido notificado para pagamento em quotas em tempo opportuno. Ademais, a pretenção do contribuinte foi atendida por forçado atrazo que este processo veio a despacho.

N. 3.936, de 1936 — Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — Certifique-se o que constar.

N. 5.441, de 1936 — Jayme Rego Bordallo Freire — Certifique-se o que constar.

N. 970, de 1935 — J. Borges & Comp. — Prosiga-se na cobrança dos debitos apurados.

N. 1.336, de 1935 — Evaristo da Costa — Prosiga-se na cobrança dos debitos existentes.

N. 4.885, de 1933 — M. A. Cal — Cancele-se o lançamento em nome de M. A. Cal, e proceda-se depois, como propõe o parecer.

N. 8.565, de 1935 — Elesbão Bitancourt — Anexo ao de n. 8.983 de 1935 — Cancele-se o numero dado á declaracao de fls. 2 a 4 deste processo e dê-se entrada como pertencente ao exercicio de 1934. Isto feito, cobre o imposto, sem multa, em quatro quotas.

N. 9.326, de 1935 — João Martins Borba Filho — Cancele-se o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 9.498, de 1935 — Anexo ao de n. 5.440, de 1935 — Carlos Emilio de Mendonça Oliva — O recibo AR de folhas 3 não está assignado pelo interessado pelo que se deve considerar como apresentada espontaneamente a declaracao relativa ao exercicio de 1932.

Cancele-se o lançamento "ex-officio" e dê-se cumprimento ao despacho de 3 de setembro de 1935, no processo n. 5.440, de 1935.

N. 11.714, de 1935 — Augusto Coelho e Souza — Faça-se a rectificação do lançamento como propõe o parecer.

N. 12.221, de 1935 — Alexandre da Silva Azevedo — Cancele-se o lançamento, de accordo com o parecer.

Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 14.852, de 1934 — J. dos Santos Guimarães & Companhia — Cancele-se o lançamento relativo ao exercicio de 1934.

N. 15.583, de 1935 — Amaro Ferreira — De accordo com a informacao, cancele-se o lançamento.

N. 16.373, de 1935 — Antonio Ferreira — Cancele-se o numero dado á declaracao n. 40.439 serie E, duplicata de numero E 5.751, e o lançamento a que deu origem.

N. 18.519, de 1935 — Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial — Em face do parecer de fls. 16, tomo conhecimento da reclamação para, de accordo com o parecer de com a informacao, cancele-se o lançamento.

Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.
N. 18.688, de 1935 — José Pedreira do Couto Ferraz — Prosiga-se na cobrança.

N. 19.234, de 1935 — Manoel Pinto de Azevedo — Em face da informacao cancele-se o lançamento procedido em duplicata.

N. 20.381, de 1935 — Joaquim Monteiro Chaves — Cancele-se o lançamento, de accordo com o parecer.

Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

Offícios expedidos:

N. 46 — Ao Sr. Director da Recebedoria do Districto Federal — Solicitando a devolução de um processo em que é interessado Waldemiro Lustoza de Andrade.

N. 47 — Ao Sr. Director da Recebedoria do Districto Federal — Solicitando a devolução de um requerimento em que é interessado Manoel Grillo Jordão.

N. 129 — Aos Srs. Membros do 1º Conselho de Contribuintes — Transmittindo processo em que é interessada a firma Costa Martins & Cia.

N. 195 — Ao Sr. Director das Rendas Internas — Transmittindo requerimento em que é interessado Severino Velloso de Carvalho Junior e prestando informações.

N. 196 — Ao Sr. Director do Expediente e do Pessoal — Restituindo processo em que é interessado o contador-adjunto Rubens Rodrigues de Oliveira e prestando informações.

N. 197 — Ao Sr. Presidente do Superior Conselho Administrativo — Remettendo petições subscriptas pelo 2º official Randolpho Pereira Gomes e o 4º official Oyapock Coutinho.

N. 702 — Ao Chefe de Secção no Estado do Rio — Solicitando a remessa de uma declaração de renda.

N. 703 — Ao Chefe de Secção no Estado do Rio — Remettendo o processo em que é interessado Dr. Armando Pinto Fernandes.

N. 704 — Ao Chefe de Secção no Estado do Rio — Remettendo processo em que é interessada a Sociedade Matadouro Modelo de Petropolis Ltd.

N. 705 — Ao Chefe de Secção em Santos — Solicitando a remessa de uma declaração de renda.

N. 706 — Ao Chefe de Secção no Amazonas — Idem.

N. 707 — Ao Chefe de Secção em Minas Geraes — Transmittindo informação prestada pela Cia. Brasileira de Usinas Metalurgicas.

N. 708 — Ao Chefe de Secção em Santos — Restituindo processo em que é interessada a firma Cintra & Cia.

N. 709 — Ao Chefe de Secção em Santos — Transmittindo processo em que é interessado Walfrido Moraes.

N. 710 — Ao Chefe de Secção na Parahyba — Transmittindo consulta formulada pela firma Armando Lobo & Cia. estabelecida nesse Estado (Campina Grande).

N. 711 — Ao Chefe de Secção em Minas Geraes — Restituindo processo em que é interessada a firma Sad & Irmãos

N. 712/715 — Ao Sr. Chefe de Secção em Pernambuco — Restituindo processo em que são interessados Cia. Fiação e Tecidos de Pernambuco, Joaquim Gonçalves Costa Lima, Renda, Priori & Irmão e Companhia Agricola União Industrial de Pernambuco.

N. 716 — Ao Chefe de Secção no Rio Grande do Norte — Remettendo informação prestada pela Cia. Estrada de Ferro de Mossoro'.

N. 717 — Ao Chefe de Secção em S. Paulo — Solicitando informações.

Telegramma expedido:

N. 172 — Ao Chefe de Secção no Rio Grande do Sul — Solicitando informações.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de abril de 1936

Precatorios despachados:

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Nelson Balesdent. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Amadeu Augusto Nunes. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Manoel Duarte. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 800\$, a favor de Oswaldo Iorio. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Albertino Brigue. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Eugenio Mergulhão. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Mayr Cerqueira. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de João de Souza Neves. — Idem.

Requerimentos:

N. 10.508, de 1936 — J. M. Rocha & Comp. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 10.701, de 1936 — Radio Cinephon Brasileira S. A. — De accordo com o parecer, deferido.

N. 10.123, de 1936 — Jeronymo Figueira & Irmão. — Idem.

N. 10.125, de 1936 — Alfredo Cardoso de Mello. — De accordo com o parecer e não se tratando de imposto lançado, nada ha que deferir, archive-se.

N. 10.445, de 1936 — Alice da Conceição Pinto Ferreira. — A certidão de fls. 2 refere-se ao pagamento relativo ao predio n. 552 ao passo que a contra-fé junta, refere-se ao predio n. 553, que é procedente pelo que nada ha que deferir, archive-se.

N. 9.598, de 1936 — Carino & Novas. — De accordo com o parecer, na forma do art. 18, § 5º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, indeferido; archive-se.

Precatorios:

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do José Porto. — Idem.

Juizo da 7ª Vara Criminal, entrega de 700\$, a favor do Touring Club do Brasil. — Idem.

Juizo da 5ª Vara Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Carlos Augusto Moreira Guimarães. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor do Dr. Oswaldo Luiz da Silva Pessoa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Manoel Duarte. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Mario José da Costa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor do Dr. May Cerqueira. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Manoel Duarte. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 450\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Manoel Duarte. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de José Ferreira Pinto. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Officio n. 82, da Corte Suprema, entrega de 9:805\$, a favor de Monaco Barros & Comp. Ltda. — Idem.

Officio n. 108, da Corte Suprema, entrega de 404:000\$, a favor do Dr. Alvaro Leitão Penteado. — Idem.

Proc. 10.309-1936 — Consulta de Mario José Fernandes — O producto da consulta não pôde ser considerado uma escova para o effeito da incidencia do imposto de consumo, a que se referem os numeros 1, 2 e 3 da letra b, § 30, do artigo 3º, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

Recurso, na forma da lei, para o 2º Conselho de Contribuintes.

Faça-se o expediente.

Processo n. 5.009-1936 — Consulta da Confederação Industrial do Brasil — Consulta a Confederação Industrial do Brasil, se: uma chicara de louça commum, collocada nos pacotes de café moido, como brinde, incide no pagamento do imposto.

Responda-se negativamente, de accordo com o resolvido pelo 2º Conselho de Contribuintes e consta do accordo numero 1.656, publicado no "Diário Oficial" de 30 de novembro de 1935.

Processo 6.909-1936 — Consulta de A. Pinto de Almeida & Comp. — Desde que a distribuição de brindes se faça por meio de vales em forma de coupons, rotulos ou e qualquer outra especie, deverá a consulente cumprir as disposições contidas no regulamento baixado com o decreto n. 15.524, de 14 de julho de 1922, attendida a modificação da lei numero 1.625, de 31 de dezembro do mesmo anno.

Publique-se.

Auto n. 981-1935 c/A Sociedade de Navegação Paraná Santa Catharina Ltda. — Contra a Sociedade de Navegação Paraná Santa Catharina Limitada, foi lavrado o auto de fls., por haver se apresentado a esta repartição fóra do prazo regulamentar, para o recolhimento da taxa de viação arrecadada no mez de setembro de 1935, na importancia de 520\$000.

Intimada, a autuada apresentou sua defesa, allegando que se trata de uma empresa novissima, constituída em julho do anno passado e que o seu empregado encarregado de effectuar o recolhimento estivera doente, juntando como prova um attestado medico.

Isto posto, o

Considerando que se é certo tenha a autuada se apresentado fóra do prazo regulamentar para o recolhimento da taxa de viação, que arrecadara dos seus constituintes, o fez, porém, antes de qualquer acção fiscal e por isso a importancia deveria ter sido recolhida, com a mora estabelecida em lei.

Considerando que para a caracterização da infracção punivel pelo paragraho unico do art. 36 do decreto n. 23.899, de 21 de fevereiro de 1934, seria necessario que a falta tivesse sido apurada por funcionario competente e antes da espontaneidade da parte interessada;

Considerando os demais fundamentos constantes do despacho desta directoria exarado em processo de identica natureza;

Resolve julgar improcedente o auto de fls., lavrado pelo escriptuario encarregado da cobrança do imposto, determi-

nando seja recolhida aos cofres desta repartição, pela autuada a importancia em questão com a respectiva mora, no prazo de 8 dias, sob pena de cobrança executiva.

Recurso deste despacho na forma da legislação vigente.

Auto n. 965-1934 c/L. Kremnitzer & Filho — A' vista do laudo da Casa da Moeda e do que mais consta deste processo, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a L. Kremnitzer & Filho a multa de 2:000\$000, "ex-vi" do artigo 65, letra a, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, combinado com o art. 7 do decreto n. 21.335, de 29 de abril de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.089-1935, contra Frossard Filho & Comp. — Visto e examinado o presente processo, e:

Considerando que a fiscalização verificou que a firma autuada, tendo lançado no seu livro de vendas á vista as transacções realizadas na 1ª quinzena de outubro de 1935, no valor de 174:917\$900, não havia pago entretanto o correspondente imposto de 525\$000;

Considerando que também verificou haver a dita firma deixado em atraso a escripturação do dito livro, apesar de ter procedido vendas á vista no valor de 95:067\$400, no periodo de 18 de outubro a 28 de novembro do mesmo anno, cujo imposto importa em 288\$000;

Considerando que se trata apenas de simples falta de pagamento de imposto, no total de 813\$000;

Considerando que a defesa da autuada não contesta o allegado no auto, base do processo, e termina pedindo que por equidade lhe sejam concedidos os favores do art. 59, do regulamento;

Considerando que a equidade não é admissivel a esta instancia, mesmo porque os beneficios do citado artigo, só se applicam, quando espontaneamente requeridos e antes de qualquer acção fiscalizadora;

Considerando o que mais do processo consta, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Frossard Filho & Comp. a multa de 1:626\$000, com obrigação de recolher a importancia do imposto devido de 813\$000, "ex-vi" dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.254-1934, contra Edgard de Andrade & Comp. — A' vista do que consta deste processo, e:

Considerando que está provado haver a firma autuada, procedido á venda de 1.363,650 grammas de artefactos de ferro estanhado, sem o pagamento do imposto de consumo a que estava sujeita a dita mercadoria, no valor de 59\$040;

Considerando que a apuração do imposto, conforme os mappas de fls. 1 a 3, foi feita pelas notas commerciaes e talões de venda, não possuindo a autuada o livro de movimento de produção e consumo;

Considerando que a defesa da autuada não dirime a sua responsabilidade no processo;

Resolve julgar procedente o auto de fls. e impôr á autuada Edgard de Andrade & Comp., a multa de 2:500\$000, com obrigação de recolher a importancia do imposto devido de 59\$040, "ex-vi" do art. 111, combinado com o art. 219, § 8º, letra d), do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 712-1934, contra Paulino & Filhos — A' vista do que consta deste processo, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Paulino & Filhos a multa de 600\$000, com obrigação de recolher o imposto de 30\$000, "ex-vi" dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 959-1931, contra Casimiro Pinto & Comp. — Visto e examinado este processo, e:

Considerando que está provado haver sido a manteiga em questão despachada pelos seus fabricantes na cidade de Rio Preto, no Estado de Minas Geraes, antes de conhecerem o restabelecimento da incidência do imposto de consumo sobre o mesmo producto, *ex-vi* do art. 2.º do decreto numero 19.936, de 30 de abril de 1931 e publicado no *Diario Official* de 2 de maio do mesmo anno;

Considerando que somente no dia 7 do referido mez de maio a Collectoria Federal daquela cidade fez baixar edital sobre o assumpto, conforme documento de fls. 51;

Considerando que tendo sido adquiridos, pelos recebedores da mercadoria, os necessarios sellos para sua sellagem, conforme guia de fls. 8, nenhum prejuizo soffreu a Fazenda Nacional;

Resolve julgar improcedente o auto de fls., recorrendo para o 2º Conselho de Contribuintes, desta decisão, na forma da legislação vigente.

Faça-se o expediente.

Auto n. 438-1934, contra Maria Vieira — Antes da acção fiscal, a autuada pagou, no seu livro de vendas á vista, o imposto referente á importancia relativo á aquisição do negocio, a qual deixara de ser paga pelo seu antecessor vendedor.

E' o que está provado no processo.

Considerando que a mora de 10% a que se refere o art. 59 do regulamento de vendas mercantis só se applica quando o contribuinte, fóra do prazo legal, se apresenta, espontaneamente á repartição pedindo para indemnizar qualquer importancia de imposto devido, o que se não verifica no caso em estudo;

Resolve julgar improcedente o auto de fls., determinando o seu archívamento na forma da legislação vigente.

Auto n. 547/1922, contra Bernardino Cardoso & Comp. — Encontrado sem andamento.

A' vista do que consta deste processo e de accordo com a informação prestada pelo autuante a fls. 20 verso, desnecessario se torna a diligencia solicitada ao Laboratorio Nacional de Analyses, em 11 de janeiro de 1924 e até agora sem resolução, apesar de reiterada por duas vezes, pelo que julgo improcedente o auto de fls., recorrendo para o 2º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

Auto n. 36/1934, contra Jeronymo de Queiroz Monteiro. — A' vista do que consta do accordo n. 1.750, de 1935, dando poderes a esta instancia para reformar o despacho proferido no processo, de vez que não produziu seus effeitos, e de accordo com as provas do mesmo processo, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Jeronymo de Queiroz Monteiro a multa de 200\$000, *ex-vi* do art. 30, parágrafo 4º letra -d-, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, com obrigação de recolher também o imposto devido na importancia de 3\$000.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 497/1934, contra Gomes Alves & Comp. — Contra Gomes Alves & Comp. foi, pelos auxiliares da fiscalização, lavrado o auto de fls., por infracção dos arts. 62 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 e 2º do decreto n. 22.459, de 24 de fevereiro de 1933.

Trata-se, evidentemente, como faz certo o laudo da Casa da Moeda e consta da defesa da autuada, de sellos proprios para productos que pagam o imposto por meio de guia que, collados a uma guia, della foram retirados e applicados a uma outra.

Confessa a defesa que, por engano, na expedição da guia de n. 3.292, houve necessidade de descollar as duas estampilhas em questão, aproveitando-as na de numero 3.293, extrahida no mesmo dia, o que, aliás, confirma a informação de fls., prestada pela Collectoria Federal de Juiz de Fóra.

Nenhuma applicação tem no caso a citação do art. 2º do decreto n. 22.495, mencionado erradamente no auto pelos autuantes.

Tal dispositivo só se refere a infracções verificadas quanto á cerveja de alta fermentação, conforme já tem resolvido em innumerados accórdãos o Conselho de Contribuintes, bastando citar o de n. 1.409, de 1935, publicado no *Diario Official* de 20 de novembro do mesmo anno.

Mas, do processo está provado e confessado que a firma autuada empregou, na guia de sello de numero 3.293, dois sellos retirados da de n. 3.292, e ali appostos por engano,

o que constitue contravenção do art. 62 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

A' vista das allegações da autuada e do que informa a mencionada collectoria, so por equidade poderia ser dispensada da penalidade prevista no referido dispositivo de lei, mas esse principio só a superior autoridade tem competencia para applicar.

Assim, julgo procedente o auto de fls. e imponho á firma Gomes Alves & Comp. a multa de 600\$000, minimo do art. 62 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, citado.

Intime-se, por intermedio da 3ª Collectoria Federal de Juiz de Fóra, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Recorro para o 2º Conselho de Contribuintes, por haver sido citado no auto dispositivo cuja penalidade é superior á que foi imposta ao infractor.

Faça-se o expediente.

Auto n. 795/1935, contra José Gerin Neto. — A' vista da informação prestada a fls. 14, pela Collectoria Federal de Campinas, no Estado de São Paulo, que confirma o allegado na defesa da autuada, julgo improcedente o auto de fls. e recorro deste despacho para o 2º Conselho de Contribuintes, na forma da lei.

Faça-se o expediente.

Auto n. 894/1935, contra R. Salgado & Comp. — A' vista do que consta deste processo, que correu á revelia, de accordo com o termo de fls., imponho a R. Salgado & Companhia a multa de 400\$000, maximo do art. 61, h), combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Collectoria Federal de Barbacena, Estado de Minas Geraes, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 524/1935, contra Manoel dos Reis Pires. — A' vista do que consta deste processo e de accordo com o parecer do sub-director da 3ª Sub-directoria, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Manoel dos Reis Pires a multa de 50\$000, minimo do art. 114, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se por intermedio da Collectoria Federal de Santos Dumont, Estado de Minas Geraes, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 561/1935, contra Napoleão Lima & Comp. — Contra a firma Napoleão Lima & Comp. foi, pela fiscalização, lavrado o auto de fls., base deste processo, por haver empregado sellos servidos em cerveja de alta fermentação, do fabrico, conforme laudo de pericia fornecido pela Casa da Moeda.

A autuada, em sua defesa, nada allegou em seu proveito, procurando, apenas, insinuar a anulação do processo.

Assim, considerando que o auto de fls. está perfeitamente legal e a falta nelle arguida está plenamente comprovada com o exame pericial procedido nos sellos em questão;

Considerando que a infracção consignada no auto numero 870/1930, lavrado contra a mesma firma Napoleão Lima & Comp. perfeitamente identica á de que se trata, e embora tenha sido constatada na vigencia do art. 62 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, nem assim poderá deixar de ser tomada como reincidencia, como também allegam os autuantes em a sua informação de fls.:

Julgo procedente o auto base deste processo e imponho a Napoleão Lima & Comp. a multa de 10:000\$000, maximo do art. 2º do decreto n. 22.459, de 24 de fevereiro de 1933.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

N. 7.308, de 1936 — Fernandes Moreira & Comp. — Annote-se a baixa, de accordo com a informação e parecer,

N. 7.030, de 1936 — Tom Cyril Harrion. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, de accordo com a informação e parecer.

N. 6.727, de 1936 — Mario Bianchi. — Annote-se a baixa solicitada de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 6.235, de 1936 — Waldner & Santos. — Dê-se a baixa solicitada, nos termos da informação, de accordo com o parecer.

N. 4.926, de 1936 — Luiz da Silva Ligeiro. — Proceda-se de accordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 17, § 3º, do regulamento numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 28.666, de 1935 — Etelvina de Lima. — Tendo sido pago, pelo conhecimento n. 80.276, de 1935, o imposto do primeiro semestre de 1935, cancellem-se as certidões posteriores. Em seguida, officie-se á Procuradoria da Fazenda no sentido de ser annullada a certidão de divida n. 2.945-FZ, proveniente da multa imposta por despacho de 21 de maio do anno passado, por ser improcedente, uma vez que a baixa é a partir do segundo semestre daquelle anno, tendo sido, portanto requerida no prazo legal.

N. 28.536, de 1935 — Dourado S. A. — Transfira-se á sociedade requerente, Dourado S. A., a quem imponho a multa de 50\$, grão minimo do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicada ao informante metade da mencionada importancia.

N. 4.516, de 1936 — Manoel Pereira de Sá. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 13.843, de 1935 — Pompeu Dias Affonso. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, de accordo com a informação e parecer. O que feito, volte o processo ao Sr. lançador do districto, para dizer sobre a firma lançada.

N. 4.311, de 1936 — Virgilio Pereira Rodrigues. — Nada havendo que providenciar, archive-se o processo.

N. 7.131, de 1935 — Arthur & Bernardes. — Transfira-se *ex-officio* para o nome de Arthur & Bernardes, a quem imponho a multa de 125\$, médio do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 7.624, de 1936 — Maria Seda do Couto. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Emilia Brigida Ferreira, a quem imponho a multa de 125\$, grão médio do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 7.761, de 1936 — J. S. & Ribeiro. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, a partir de julho de 1935, e dê-se baixa na inscrição de J. Martinez & Ferreira. Imponho aos collectandos João de Sa e Joaquim da Silva Ribeiro, a multa de 100\$ (importancia total), grão minimo do art. 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e á firma J. Martinez & Ferreira a de 125\$, grão médio do art. 44, do citado decreto, ficando adjudicado ao informante metade dessas importancias.

N. 30.876, de 1935 — Isaltino Miguel da Costa. — Transfira-se *ex-officio*, a Amancio Pereira Alves, a quem imponho a multa de 125\$, grão médio do art. 44, do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da mencionada importancia.

N. 12.186, de 1935 — José Assucena. — Proceda-se de accordo com a informação e parecer. Imponho a José Duarte Pereira, a multa de 125\$, grão médio do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 13.768, de 1935 — Abilio Luiz. — Proceda-se de accordo com a informação e parecer. Imponho a Manoel Veloso a multa de 125\$, médio do art. 44, do regulamento numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 13.770, de 1935 — Manoel José. — Transfira-se *ex-officio* para o nome de Manoel José, a quem imponho a multa de 125\$, médio do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 25.866, de 1935 — Jessel Pharmacal Ltda. — Annote-se a baixa, de accordo com a informação e parecer.

N. 27.324, de 1935 — Maria Candida Pires. — Dê-se a baixa, de accordo com a informação e parecer.

N. 4.847, de 1936 — Costa, Carvalho. — Transfira-se do contribuinte inscripto para a firma Costa Carvalho & Andrade e desta para Diniz & Carvalho. Imponho a cada uma destas firmas a multa de 50\$, grão minimo do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicada ao informante metade da importancia total.

N. 12.062, de 1936 — Proceda-se na fórmula do parecer.

N. 24.498, de 1935 — Garabet Salibian. — Intime-se o contribuinte a recolher, no prazo de 15 dias, a importancia da multa imposta.

N. 10.151, de 1936 — Antonio da Silva Corrêa. — Proceda-se de accordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 10.149, de 1936 — Arnaldo Barison. — Dirija-se á Inspectoria de Aguas e Esgotos, querendo.

N. 9.870, de 1936 — Luiz Speranza. — Proceda-se de accordo com a informação, inscrevendo-se a collecta em nome de Luiz Speranza.

N. 9.165, de 1936 — Clemente Esteves Perez. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, em nome de Clemente Esteves Perez, sob o valor locativo declarado na informação. O que feito, volte o processo á Segunda Sub-Directoria, para os devidos fins.

N. 5.349, de 1936 — Mario da Costa Machado. — Inscreva-se a collecta de fls. 3, em nome de Mario da Costa Machado, annotando-se a baixa da firma F. Lima & Comp.

N. 10.504, de 1936 — Emilio Neves & Comp. — Proceda-se de accordo com a representação supra.

N. 8.011, de 1936 — José Soares Corrêa. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento da firma Martins & Carneiro, a quem imponho a multa de 125\$, grão médio do artigo 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 19.432, de 1935 — Alvares de Araujo. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Camara de Reajustamento Economico

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE ABRIL DE 1936

No processo n. 19.097/B, em que são declarantes Manoel Reverendo Vidal & Comp., e João Cameron (Potiren-daba — São Paulo): "De accordo, faça-se a remessa".

No processo n. 19.111/B, em que são declarantes Paulo Valente Guimarães e Manoel Protasio da Silva (Salvador — Bahia): "De accordo, remetta-se o processo a Agencia da Bahia para que esta mande por preposto de sua confiança examinar in-loco que culturas se praticam na chacara alludida e qual o seu valor em 1933".

No processo n. 4.955/C, em que são declarantes Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e Basilio Avila Bica, (Districto Federal): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Porto Alegre para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprido-se exigencias formuladas no parecer da Sección".

Nos processos ns. 4.957, 4.958, 4.962 e 4.963/C, em que são declarantes Estado do Rio Grande do Sul e Arthur Silveira, Rodrigues & Irmão, José Magarino de Mattos e Nominando Silveira Souza: "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Porto Alegre para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprido-se exigencias formuladas no parecer da Sección".

Nas petições de Brasileiro Galvão & Comp., Banco Nacional do Commercio, Bartholomeu Anacleto, Felicio Buzaid, Banco J. O. Rezende & Comp., Luiz Pacheco Prates, E. Assumpção & Comp., Placido Carrera e Banco do Estado de São Paulo, relativas aos processos ns. 13.182, 15.113, 18.337, 23.853, 2.892, 2.869, 4.537, 18.247, 16.357e 2.388: "Certifique-se".

Nas petições de Miguel Acceta, Luiz Zamith, Guilherme Groisman, Banco Commercial do Estado de São Paulo, Banco Nacional do Commercio, Augusto dos Santos Iria, João Gualberto de Mello, Casa Bancaria Vicente Talarico, Azevedo Silva & Comp., Brazilian Warrant Agency & Finance Co., Pasquale Magnavita, Adelia Mathiel Caputo e Carlos Itaborai, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 3.017, 3.019, 3.757, 18.751, 18.057, 18.543, 16.368, 2.481, 18.551, 17.414, s/n, 16.872, 16.876, 2.467, e 3.651: "Junte-se ao processo".

Secretaria:

Attingiu a 24.330 o numero de processos protocolados até esta data. Foram enviados 87 registrados.

Conselho Superior de Tarifa

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 27 de abril de 1936, ás 14 horas, segunda-feira.

Recursos:

N. 450/A — Fabrica Gunther Wagner Ltda. — Classificação mercadorias (partes machinas escrever) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Brandão Cavalcanti.

N. 460/A — José Tabacon & Comp — Classificação mercadorias (tapetes canhamo) — Alfandega de Santos — Relator, Brandão Cavalcanti.

N. 462/A — De Vivo Pepl & Comp. — Classificação mercadorias (objectos adorno) — Alfandega de Santos — Relator, Castello Branco.

N. 480/A — The Sydney Ross C.º — Classificação mercadorias (talco purificado) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Brandão Cavalcanti.

N. 485/A — Allianza Commercial de Anilinas Ltd. — Classificação mercadorias (direitos envoltorios) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Brandão Cavalcanti.

N. 489/A — Dr. Blem & Comp. Ltda. — Classificação mercadorias (obras não classificadas, ferro) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Misael Penna.

N. 499/A — The Sydney Ross C.º — Classificação mercadorias (talco pulverizado) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Misael Penna.

N. 1.644 — The State of Bahia Western Railway C.º Ltd. — Reducção direitos — Alfandega de S. Salvador — Relator, Misael Penna.

N. 1.905 — Companhia Telephonica Brasileira — Reducção de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Brandão Cavalcanti.

N. 2.161/R — Standard Oil C.º of Brasil — Diff. direitos (revisão despacho) — Ped. recons. Acc. 97 — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Misael Penna.

N. 2.209 — Alvares de Carvalho & Comp. — Diff. direitos — Alfandega de Recife — Relator, Misael Penna.

N. 2.214 — Allianza Commercial de Anilinas Ltda. — Classificação mercadorias (verniz) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Misael Penna.

N. 2.174 — Williams & Comp. — Extravio mercadorias — Alfandega de Recife — Relator, Misael Penna.

N. 2.179 — Anglo Mexican Petroleum C.º Ltd. — Classificação mercadorias (oleo petroleo não especificado) — Alfandega de Recife — Relator Misael Penna.

N. 2.181 — Com. do Serra Grande — Alfandega de Victoria — Mercadorias inflammaveis (ex-officio) — Relator, Misael Penna.

N. 2.194 — Eutiquio de Albuquerque Autram Junior — Reclamação multa — Alfandega de Recife — Relator, Misael Penna.

N. 2.199 — J. Minervino & Comp. — Restituição direitos — Alfandega João Pessoa — Relator, Misael Penna.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 23 de abril de 1936. — *Leonardo Guimarães*.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Jardelino de Souza Azevedo, auxiliado pelo remador Benedicto do Aguiar e pelo guarda do Caes do Porto Alfredo Miguel Lyrio, em serviço de fiscalização, no dia 30 de janeiro de 1935, apprehendeu seis pares de luvas e seis latas de cigarros "Virginia".

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 2 de fevereiro de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 11 de fevereiro de 1935, com o prazo de 30 dias de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 88\$052, no valor commercial de 150\$000.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, parágrafo 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Jardelino de Souza Azevedo, e aos seus auxiliares, remador Benedicto de Aguiar e o guarda

do Caes do Porto Alfredo Miguel Lyrio; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 4.778/35).

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936. — *José dos Santos Leal*.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Alfredo de Andrade, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 5/6 do Caes do Porto, no dia 8 de março de 1935, apprehendeu uma colcha de sada azul e tres ventarolas.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 16 de março de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 21 de março de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defeza sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 212\$190, no valor commercial de 295\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Alfredo de Andrade; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 10.289/35).

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936. — *José dos Santos Leal*.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

BALANÇO DA RECEITA E DESPESA DO MEZ DE MARÇO DE 1936

Receita

Renda extraordinaria.....	1:783\$900
Depositos de diversas origens c/mov.....	101:271\$900
Movimento de fundos:	
Banco do Brasil c/desp. da União:	
Importancias retiradas n/mez.....	281:004\$900
	<u>384:060\$700</u>

Despesa

Ministerio da Justiça.....	36:666\$200	
Ministerio da Educação.....	31:207\$900	
Ministerio da Viação.....	198:330\$800	266:204\$900
Movimento de fundos:		
Banco do Brasil c/rec. da União:		
Importancias recolhidas n/mez	1:783\$900	
Banco do Brasil c/dep. de terceiros:		
Importancias recolhidas n/mez	101:271\$900	103:055\$800
Saldo para abril P. V.:		
Thesouraria	14:800\$000	14:800\$000
		<u>384:060\$700</u>

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936. — *Otto Schilling*, presidente. — *João Bezerra Rios*, contador.

BALANÇO DO ACTIVO E PASSIVO DO MEZ DE MARÇO DE 1936

Activo

Bens moveis:

Saldo do balanço anterior	965:577\$200	
Saldo dos lançamentos d/mez	\$	965:577\$200

Agentes responsaveis — C/ dos cofres:

Saldo em caixa geral		14:800\$000
----------------------------	--	-------------

Balanço financeiro:

Saldo do balanço anterior	\$	
Saldo dos lançamentos d/mez	86:471\$900	86:471\$900

Thesouro Nacional — C/do patrimonio:

Saldo do balanço anterior	2.050:847\$700	
Saldo dos lançamentos d/mez	\$	2.050:847\$700

Thesouro Nacional — C/de creditos:

Saldos não applicados	124.673:256\$100	
Caixa de depositos e cauções:		
Saldo anterior	1.672:994\$400	
Saldo dos lançamentos d/mez	858:582\$900	2.531:577\$300

130.322:530\$200

Passivo

Depositos:

Depositos de diversas origens:		
Saldo do anno anterior (permanente)	3.019:413\$800	
Saldo da c/de movimento	98:283\$000	3.117:696\$800

Ministerios — C/ de creditos:

Saldo anterior das autorizações	24.454:493\$600	
Saldo dos lançamentos d/mez	55.688:994\$800	80.143:488\$400

Despesa empenhada:

Saldo anterior	6.313:457\$400	
Saldo dos lançamentos d/mez	34.273:428\$800	40.586:886\$200

Despesa registrada:

Saldo anterior		
Saldo dos lançamentos d/mez	3.942:881\$500	3.942:881\$500

Depositos e cauções:

Saldo anterior	1.672:994\$400	
Saldo dos lançamentos d/mez	858:582\$900	2.531:577\$300

130.322:530\$200

Ministerio da Guerra

Departamento do Pessoal do Exercito

Requerimentos despachados

Geraldo Baptista de Oliveira, 2º tenente convocado, auxiliar da D-3 deste Departamento, pedindo um attestado. — Attenda-se.

Waldemar Alves dos Santos, 3º sargento do 7º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Seja incluído no Q. I., para servir na 3ª R. M.

Auro Maurmann, 2º sargento do 8º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, sendo classificado na 3ª R. M.

Almerindo de Oliveira Santos, soldado da 4ª F. I. D., pedindo transference para um dos Corpos da 1ª R. M. — Indeferido, por contrariar o art. 315 do R. I. S. G.

Maia, Fonseca & Comp., negociantes, pedindo pagamento de divida de um sargento. — Providenciado. O pagamento será feito em prestações de 50\$000, de accordo com a informação do 23º B. C.

João da Cruz, 3º sargento do 1º batalhão de Port., pedindo para ficar addido ao 1º batalhão de Pontoneiros, para effeito de vencimentos, depois de reformado. — Deferido.

Francisco Grisolia, 2º tenente convocado, do 3º R. C. I., addido ao Q. G. da 3ª R. M., pedindo concessão de medalha militar de bronze. — Não ha que deferir. Já foram tomadas as providencias a respeito do requerente.

Eduardo Monteiro de Barros Junior, capitão da arma de Cavallaria e fiscal interino da E. T. E., pedindo contagem de tempo de servipo de campanha. — Indeferido.

Aurelio de Lyra Tavares, capitão do 2º batalhão de Pontoneiros, pedindo averbação de juizos emitidos a seu respeito. — Averbe-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de abril de 1936

(*) Dispensando o telegraphista de 2ª classe Ernesto d'Avila Cidade, das funcções de agente postal telegraphico da agencia de Uruguayana na jurisdicção da Directoria Regional de Santa Maria e approvando a transference do de 5ª classe Sarwin Bond, para a sede da mesma directoria. (Port. n. 433-18-4-36.)

Dia 23

Reduzindo para 720\$000 annuaes o custeio da linha de "Glycerio a Braúna", na jurisdicção da Directoria Regional de Botucatu, e restabelecendo com 600\$000 annuaes o auxilio concedido ao agente postal de Glycerio para condução das malas entre a agencia e a estação. (Port. n. 451-22-4-36.)

Supprimindo na jurisdicção da Directoria Regional do Ceará, as linhas postaes de Fortaleza a Aracaty, de Aracaty a Morada Nova e de Cascavel a Guarany, custeadas, respectivamente, por 10:560\$000, 6:000\$000 e 600\$000, e creando, em substituição, as de Fortaleza a Morada Nova, por Mecejana, Guarany, São Bernardo das Russas, Limoeiro, com 229 kilometro de percurso, duas viagens por semana, em automovel, por 10:200\$000; São Bernardo das Russas a Aracaty, por União e Passagem de Pedras, com 60 kilometros, duas viagens por semana, a cavallo, por 3:600\$000; Mecejana a Beberiba, por Aquiraz e Cascavel, com 78 kilometros, duas viagens por semana, a cavallo, por 3:600\$000. (Port. n. 452-22-4-36.)

Transefrindo, por conveniencia do serviço, da Estação Central Telegraphica para a Directoria Regional do Districto Federal, a diarista Mercedes de Oliveira Calaza. (Port. numero 454-23-4-36.)

Dispensando, a pedido, das funcções de agente postal-telegraphico em Ilhéus, na Directoria Regional da Bahia, o telegraphista-chefe José Freire Hughes, que fica transferido, sem onus para o Departamento, para a sede da referida Directoria Regional. (Port. n. 435-23-4-36.)

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções

Fazendo cessar os efeitos da portaria n. 937, de 11 de julho de 1935, que mandou servir provisoriamente na agência postal-telegraphica de Vassouras, na Directoria Regional do Rio de Janeiro, o telegraphista de 2ª classe Cicero Gilberto Cardoso, e determinando que o mesmo funcionario passe a ter exercicio na Directoria Regional do Districto Federal. (Port. n. 156-25-1-36.)

Approvando o concurso que, para serventes de 2ª classe se effectuou na Directoria Regional de Botucatu, em março do corrente anno, com a seguinte classificação:

Numero de ordem — Nome — Pontos

1. Francisco Reigada.....	29,5
2. Lauro de Oliveira e Silva.....	27,5
3. Humberto Bonetti.....	26,7
4. José Barbosa.....	25,5
5. Carlos Sandroni Netto.....	23,7
6. João Pedroso.....	23
7. Lazaro Antonio Blasio.....	21,7
8. Manfredo Rafanelli.....	21,2
9. Benedicto Evangelista Moreira.....	20,5
10. Pedro Avelino de Oliveira.....	20
11. Lazaro Nunes da Silva.....	19,5
12. Avelino Esteves.....	15

Requerimentos despachados

Agostinho Gralha, servente de 2ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo a sua nomeação para o cargo de mestre de linhas. — Indeferido. (N. 49.808-35 — DR. DF.)

José Cardoso Ferrão, servente de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, classificado em concurso para continuos da mesma Directoria Regional, pedindo o seu aproveitamento em uma das vagas alli existentes. — Aguarde oportunidade. (N. 1.310-36 — DR. DF.)

Evandro Araujo, trabalhador de linhas da Directoria Regional do Ceará, pedindo o seu aproveitamento como guarda-fios. — Aguarde oportunidade. (N. 5.370-35 — DR. CE.)

José de Oliveira Brandão, servente de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, classificado em concurso para continuos da mesma Directoria Regional, pedindo o seu aproveitamento em uma das vagas existentes. — Aguarde oportunidade. (N. 57.454-35 — DR. DF.)

Joaquim Rodrigues Mendes, diarista da Directoria Regional de Campanha, pedindo a sua nomeação para o cargo de guarda-fios de 2ª classe. — Aguarde oportunidade. (Ags. n. 9.628-35 — DR. Campanha.)

Albertino Corrêa Machado, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Rio de Janeiro pedindo a sua nomeação para o cargo de mestre de linhas. — Aguarde oportunidade. (N. 12.014-35 — DR. RJ.)

Euvaldo Perillo, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Goyaz, pedindo a sua nomeação para o cargo de mestre de linhas. — Aguarde oportunidade. (Numero 2.729-35 — DR. GO.)

José de Farias Medeiros, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional da Parahyba do Norte, pedindo a sua nomeação para o cargo de mestre de linhas. — Aguarde oportunidade. (N. 2.305-35 — DR. PB.)

José Pantaleão de Almeida, diarista da Directoria Regional de Alagoas, pedindo a sua nomeação para o cargo de guarda-fios, de 2ª classe. — Indeferido, de accordo com o parecer da Directoria do Pessoal. (N. 3.090-35 — DR. AL.)

Alonso Mattos, praticante diplomado, com exercicio na Directoria Regional de Santa Catharina, pedindo a sua nomeação para o cargo de mestre de linhas. — Indeferido, de accordo com o parecer da Directoria do Pessoal. (N. 933-35 — DR. SC.)

Sebastião José da Costa, pedindo a sua admissão como diarista. — Indeferido. (Requerimento n. 13.935-36.)

José de Aguiar de Albuquerque, servente de 2ª classe da Directoria Regional de Pernambuco, pedindo a sua nomeação para o cargo de carteiro auxiliar. — Aguarde oportunidade. (N. 2.814-36 — DR. PE.)

Afonso Bruno e outros, praticantes de carteiro-auxiliares da Directoria Regional do Ceará, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934. — Tendo sido os requerentes admitidos após a expedição do decreto citado, indefiro o pedido. (Requerimento n. 16.404-36.)

Amaro José de Oliveira, machinista-diarista da Directoria Regional do Pará, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho de 1934. — Indeferido o pedido, à vista do informado. (N. 1.618-36 — DR. PA.)

Luiz Machado, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, pedindo o pagamento de gratificação adicional a que se julga com direito. — Aguarde a abertura do credito necessario, providencia já cobrada. (Req. n. 62.986-36.)

Antenor Furtado, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Espirito Santo, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho de 1934 e concessão do abono estabelecido na lei n. 183, de 13 de janeiro do corrente anno. — Indeferido o pedido, em face do informado. (N. 987-36 — DE. ES.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Eustachio Nogueira, carteiro auxiliar da Directoria Regional de São Paulo, um mez, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, ao partir de 18 de março (Numero 11.631-36.)

Requerimento despachado

Antonio Alves da Costa, servente de 2ª classe da Directoria Regional do Ceará, pedindo licença. — Indeferido, visto não contar um periodo de dez annos de consecutivo exercicio, nas condições exigidas por lei. (N. 16.403-36.)

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Dia 20 de abril de 1936

Requerimento despachado

Rudolf Uarter, pedindo entrega de encomenda que lhe foi endereçada da França para S. Paulo. — Já foi providenciado. Compareça na 5ª Secção, para retirada da encomenda.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional de Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de abril de 1936

Avisos:

Sr. Ministro da Viação:

N. 40-V — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem concedidas franquias postal e telegraphica, durante o corrente anno, ao Assistente-Chefe do I. B. N., Heitor Viveiros da Silveira Grillo, com exercicio no Estado da Parahyba do Norte.

Dia 15

Sr. Governador do Estado do Paraná:

N. 41-V — Em referencia aos pedidos apresentados por Carlos Lefreve e Companhia Algodoeira Paulista Limitada, tenho a honra de informar a V. Ex. que, de conformidade com as instruções contidas no art. 2º do decreto n. 22.982, de 25 de julho de 1933, não é possível este Ministerio conceder a autorização solicitada pelos peticionarios, mesmo porque o art. 3º das instruções que regulam o citado decreto estabelece "que o pedido da autorização só será concedido, desde que tenha havido inspecção das culturas e fiscalização da colheita e beneficiamento do producto e do acondicionamento das sementes por parte da Directoria de Plantas Textis".

Estabelecem as alludidas instruções ainda as seguintes exigencias: "que tenham sido adoptados processos racionais no preparo do solo e da cultura", o que a Companhia Algodoeira Paulista Limitada deixou de fazer, pois que não plantou sequer um pé de algodão, enquanto o Sr. Carlos Lefreve fez uma lavoura de 26 alqueire, desprezando todos os principios de technica moderna e sem nenhuma fiscalização official.

Existindo agora accordo firmado entre esse Estado e este Ministerio para o Serviço de Algodão, será organizado ali uma Fazenda de Sementes e installado um autoclave "Graig" para o fornecimento de sementes seleccionadas e expurgadas convenientemente.

Com as installações custosas de que será dotado esse Estado, só haveria desvantagem á lavoura e ao Serviço de Plantas Texteis se os alludidos pedidos fossem satisfeitos.

— Sr. Ministro da Viação:

N. 42-V — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem concedidas franquias postal e telegraphica, durante o corrente anno, ao observador do posto meteorologico installado no Campo de Sementes de Fumo, Antonio Martyres Rodrigues, com séde em Tracualeua, Estado do Pará.

Dia 16

Sr. Ministro da Guerra:

N. 43-V — Pelo decreto n. 559, de 31 de dezembro do anno proximo findo, foi emancipado o Nucleo Colonial "Cleveland", no Estado do Pará, o qual se achava subordinado ao S. I. R. C., deste Ministerio.

Em consequencia disso foi dispensado todo o pessoal que ali servia em commissão, ficando apenas mantidos dois contractados, um para zelador e outro para conservação da lancha e das machinas existentes no nucleo.

Cogitando o alludido decreto em seu art. 1º, § 1º, da transferencia do Nucleo em apreço para o Ministerio da Guerra, venho solicitar a V. Ex. se digne autorizar providencias no sentido de ser designado funcionario desse Ministerio para o recebimento do alludido proprio nacional na forma prevista no citado decreto.

Assim, o representante desse Ministerio receberá mediante as formalidades legais, do zelador, todos os bens patrimoniaes do Nucleo.

Os colonos occupantes de terras, em virtude do estado de pobreza, resultante das difficuldades com que lutam, não effectuaram pagamento de seus lotes.

A cobrança dessa divida colonial poderá ser commettida a esse Ministerio, que ficará incumbido de recolher a gradativamente, por meio de guias á repartição arrecadadora proxima ao local ou á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, na forma da legislação em vigor.

O preço das terras foi calculado á razão de um e meio real o metro quadrado e o das barracas sobre o que estiver lançado na respectiva conta corrente de cada occupante.

Do recebimento dos alludidos bens dever ser lavrado um termo em quatro vias ficando uma nesse Ministerio e outras com o entregador e com o recebedor, e finalmente, a ultima pertencerá ao Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, para os effeitos de inventario de transferencia dos bens existentes ao mesmo Nucleo.

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 44 — Tendo o ajudante do S. P. T. deste Ministerio no Estado de Goyaz informado que o Prefeito Municipal de Pires do Rio pretende fazer, desde já, doação ao Governo da União, do terreno necessario á usina de beneficiamento de algodão, a ser montada ali dentro em breve, venho solicitar a V. Ex. se digne autorizar providencias no sentido de ser designado o collector federal naquelle municipio, para representar o Ministerio da Fazenda no acto de recebimento do alludido terreno.

— Sr. Ministro do Trabalho:

N. 45-V — Encontrando-se sob a guarda do Departamento Nacional do Povoamento desse Ministerio o archivo do Nucleo Colonial "Affonso Penna", no Estado do Espirito Santo, e achando-se o mencionado archivo recolhido á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, venho solicitar a V. Ex. se digne ordenar providencias no sentido de ser aquelle Departamento autorizado a fazer a entrega do mesmo á Sub-Inspectoria Agricola deste Ministerio no alludido Estado.

N. 46-V — Passo ás mãos de V. Ex. cópia do officio numero 312, de 4 do corrente, do Sr. Director do S. I. R. C., relativo á transferencia áquella Directoria dos archivos dos nucleos colonias "Anitapolis" e "Senador Esteves Junior" no Estado de Santa Catharina, e bem assim, toda a documentação referente aos demais nucleos colonias.

— Sr. Governador do Districto Federal:

N. 47-V — Venho solicitar a V. Ex. se digne autorizar providencias no sentido de ser, pela Prefeitura Municipal do Districto Federal, concedida licença, para o corrente anno, e emplacamento dos caminhões e auto-transportes do I. B. V.

Dia 17

Avisos:

Sr. Governador do Districto Federal:

N. 48-V — Venho rogar a V. Ex. se digne expedir ordem no sentido de ser, pela Prefeitura Municipal do Districto Federal, concedida nova licença e emplacamento para o corrente anno, aos vehiculos pertencentes ao I. C. A. deste Ministerio.

— Sr. Ministro da Viação:

N. 49-V — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser rectificado o nome do encarregado do Expediente da Directoria Geral do D. N. P. V., que é Carlos de Souza Duarte e não Carlos de Souza Leite, como consta na comunicação de V. Ex. em aviso n. 710, de 28 de março proximo passado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERA

Dia 11 de abril de 1936

Officios:

Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 1.925-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha em duas vias de 7:834\$000, relativa a salarios a que fizeram jús no mez de março do corrente anno, Francisco de Macedo Araujo e oito outros, funcionarios contractados do S. I. R. C.

Dia 13

Officios:

Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.936-V — Communico-vos ter fallecido, em 29 do corrente, o trabalhador de 2ª classe, Targino Florencio de Souza, do S. D. S. V.

— Sr. Edywald S. Emerich — Rua Aymorés n. 595 — Bello Horizonte:

N. 1.939-V — Informo-vos que esta Directoria Geral recebeu e foi annexado ao seu processo de inscripção no concurso de sub-ajudante do S. P. V., a exame de sanidade de que trata o § 2º do art. 170 da Constituição da Republica.

Sr. Delegado Fiscal no Estado de São Paulo.

N. 1.941 — Communico-vos, que, por Decreto de 30 de março ultimo, foi nomeado o Assistente-Chimico, interino, da Estação Experimental da Café, nesse Estado, engenheiro-agronomo Jacob Polacow, para exercer, effectivamente, o mesmo cargo.

Sr. Delegado Fiscal no Estado de Sergipe.

N. 1.942 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha, de 160\$000 de diarias a que fez jús, no mez de fevereiro do corrente anno Arthur de Souza Velho, Sub-Inspector Agricola da 4ª Região, nesse Estado.

Sr. Director do Expediente e Contabilidade.

N. 1.943 — Junto vos remetto, a relação dos funcionarios designados pelo Senhor Ministro, para constituirem a banca examinadora do concurso de titulos para o preenchimento dos cargos technicos não iniciais, vagos ou occupados interinamente, dos diversos Serviços deste Departamento.

N. 1.944 — Incluso vos transmittio copia da portaria de 30 do mez proximo findo, pela qual foram concedidos ao mensalista contractado do Nucleo Colonial de São Bento, Ary Gomes Tarlé, tres mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saúde, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

N. 1.945 — Junto vos transmittio a relação das diarias abonadas, no mez de fevereiro do corrente anno, a Arthur de Souza Velho, Sub-Inspector Agricola da 4ª Região, no Estado de Sergipe.

Dia 14

Sr. Director da Despesa Publica.

N. 1.947 — Afim de instruir convenientemente o processo de monte-pio, em que é interessada D. Theza de Souza Carvalho Dias da Costa, attesto que a mesma

cionaria publica, pertencendo ao corpo de escreventes-da-tylographes deste Departamento, percebendo os vencimentos mensaes de 500\$000 e mais 200\$000 de abono provisorio.

Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio.

N. 1.948 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha em 2 vias, de 250\$000, relativa a gratificações a que fizeram jus no mez de março do corrente anno, Hilto Antonio Alves e José de Azeredo, respectivamente, motorista e continuo; desta Directoria Geral, por serviços prestados fóra das horas regulamentares á razão de 150\$000 o primeiro e 100\$000 o segundo, mensalmente.

Sr. Delegado Fiscal no Estado de São Paulo.

N. 1.951 — Communico-vos, que, por Decreto de 30 de março ultimo, foi nomeado o Technico Agricola Arthur Pereira Coelho, para exercer, effectivamente, o cargo de Sub-Assistente do S. T. C.

N. 1.952 — Idem, idem, que, por Decreto de 20 de março ultimo, foi nomeado o Technico Agricola Leopoldo de Almeida Xavier, para exercer, effectivamente, o cargo de Sub-Assistente do S. T. C.

Sr. Director do Instituto de Tecnologia do Ministerio do Trabalho.

N. 1.953 — Communico-vos, que o Sr. Felix Leite de Assis, ferreiro desse Instituto, presentemente á disposição deste Departamento, esteve em exercicio, em Santa Cruz, durante todo o mez de março ultimo.

Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 1.954-V — Devidamente informado, restituo-vos o incluso processo D.E.C. 2.667-36, acompanhado do D. N. P. V. 28-36.

N. 1.950-V — Em additamento ao meu officio numero 4.967-V, de 23 de setembro do anno proximo findo, solicito vossas providencias no sentido de serem suspensas as remessas do "Diario Official" á 2ª Secção Technica da Directoria do S.P.T. em João Pessoa, e á Inspectoria do mesmo Serviço em Paraná, da Eva, no Estado do Amazonas.

Sr. Director do Serviço de Fomento da Produccão Vegetal:

Circular n. 45-V — Para vosso conhecimento e devidos fins, transcrevo a seguir o teor do officio n. 1.836, de 31 de março ultimo, da Directoria de Expediente e Contabilidade:

"Sr. director do Departamento Nacional da Produccão Vegetal — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, todos os processos de comprovação de adiantamentos, entregues pela Pagadoria, deverão dar entrada nesta Directoria, dentro do prazo legal, conforme estabelece o artigo 298 do referidoCodigo, não se podendo levar em consideração simples communicacões de apresentação dos documentos nas repartições em que servem os responsaveis. Attenciosas saudações. — José Solano C. da Cunha, director."

Identicos:

D. E. A.

I. B. V.

I. C. A.

S. T. C.

S. P. T.

S. F.

S. D. S. V.

S. I. R. C.

Dia 15

Officios:

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 1.958-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, a inclusa folha, em duas vias, de 1:500\$000, de diarias a que fizeram jus, durante o mez de março de 1936, o agronomo Adrião Caminha Filho, assistente chefe do S. F. P. V. e mais quatro funcionarios do referido serviço.

Sr. delegado fiscal no Estado de Goyaz:

N. 1.959-V — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas terceiras vias das relações numerica e nominal do pessoal variavel contractado para os trabalhos da Inspectoria do S. P. T. nesse Estado, de 21 de fevereiro a 31 de março do corrente anno.

Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 1.961-V — Idem, idem, do pessoal variavel contractado para os trabalhos do S.P.T. nesse Estado, de 1 de março a 31 do mesmo mez, do corrente anno.

Sr. director do Expediente e Contabilidade:

N. 1.966-V — Transmitto-vos, acompanhada do requerimento em que o interessado pede o respectivo pagamento por exercicio findo, a inclusa folha, em tres vias, de 310\$000, de diarias a que fez jus o fiscal de Prensa de Algodão, contractado, da Commissão de Classificação no Estado do Pará, do S.P.T., Jorge de La-Ilocque, por serviços prestados fora da sede, de 1 a 31 de dezembro de 1935.

Dia 16

Officios:

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto á este Ministerio:

N. 1.970-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue, ao encarregado do Material do F.B.V., José Augusto Campos, um adiantamento de 600\$000, para attender, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, a despesas de extracção de publicas formas, etc., nesta capital e no Estado do Rio de Janeiro, necessarios á organização dos processos de compra ou desapropriação dos lotes do ex-Nucleo Colonial Itatiaia, que serão incorporados á Estação Biologica do Itatiaia, na forma da lei orçamentaria vigente.

Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 1.971-V — Communico-vos, que, por portaria de 8 de mez corrente, foram concedidos ao professor adjuneto do Aprendizado Agricola nesse Estado, Analia Cardoso de Oliveira Guimarães, quatro mezes de licença, para tratamento de saude, a partir de 1 de fevereiro ultimo.

Sr. sub-inspector agricola da 7ª Região — Goyaz:

N. 1.976-V — Communico-vos, que, tendo presente a declaração escripta de desistencia de doação a este Ministerio, datada de 29 de fevereiro ultimo, feita por D. Maria Amalina de Moraes, viuva do Senador Hermenegildo de Moraes, referente as terras e benfeitorias situadas em Morrinho nesse Estado, que haviam sido offerecidas pela referida senhora, para a installação de um estabelecimento de ensino agricola no mencionado Estado, fica para todos os effectos encerrado o processo relativamente a citada doação, devendo ainda, dar sciencia dessa desistencia dos demais funcionarios designados para aquelle fim.

— Sr. Inspector Agricola da 7ª Região — Campinas — E. de São Paulo:

N. 1.977-V — Idem, idem.

— Sr. Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Architectura:

N. 1.979-V — Communico-vos que esta Directoria Geral não possui exemplares do alludido regulamento, o qual foi apenas publicado no *Diario Official* do dia 16 de abril de 1934, á pagina n. 7.293 e seguintes.

— Srs. Migueis & Comp. — Porto Esperança — Estado de Matto Grosso:

N. 1.980-V — De ordem do Sr. Ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, etc. que forem feitas, durante o corrente anno, pelos funcionarios da Directoria de S. F. P. V., Dr. Carlos de Souza Duarte, director; assistentes-chefes, agronomos Francisco Leite Alves Costa e Adrião Caminha Filho, todos com sede nesta capital.

— Sr. Director da Fabrica de Tambores de Ferro Mauser Companhia Limitada — Praia do Caju' n. 68 — Nesta:

N. 1.981-V — Informo-vos que o Sr. Ministro da Viacão e Obras Publicas em aviso n. 3.255, de 27 de setembro do anno proximo passado, declarou a este ministerio que aquella vossa reclamação não pôde, no momento, ser apreciada, por depender a solução do assumpto de pronunciamiento do Sr. Presidente da Republica.

— Sr. Director de Expediente e Contabilidade:

N. 1.984-V — Apresento-vos o Sr. Felisberto de Oliveira Seabra, procurador dos Srs. Jayme de Oliveira Seabra e Melchhiades Cardoso de Almeida, que vae receber na pagadoria deste ministerio a importancia de 300\$ relativa aos auxilios para fardamento concedidos aquelles funcionarios, a razão de 150\$ cada um, importancia essa que se acha recolhida a "Depositos".

Dia 17

Officios:

Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 1.986-V — Em resposta ao vosso officio n. 50, de 21-3-36, vos transmitto, por cópia, a informação prestada pelo S. D. S. V., relativa a ajuda de custo concedida ao

ajudante, interino, daquelle serviço, Manoel Fadigas de Souza Junior.

N. 1.987-V — Tendo sido satisfeita a solicitação constante do vosso officio n. 325, de 22 de novembro do anno proximo findo, junto vos restituo o processo que acompanhau o mesmo officio.

— Sr. Delegado Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.990-V — Communico-vos, que, por portaria de 15 do mez corrente, foi suspenso, por 8 dias, a partir de 8 de março ultimo, o arador, contractado, da Inspectoria Agricola em Campos, Armando Pereira, por negligencia no cumprimento de seus deveres.

N. 1.993-V — Afim de que seja o seu pagamento effectuado pela verba "Eventuaes", junto vos transmittito, a folha de pagamento, em 3 vias, na importancia de 66\$700 de differença de vencimentos a que fez jus no periodo de 1 a 5 de abril de 1936, o engenheiro-agronomo Luiz Guimarães Junior, assistente do S. P. T., por ter sido designado por portaria de 19-2-36 do Exmo. Sr. Ministro, da qual junto copia, para substituir o assistente-chefe do referido serviço José Maria Fernandes, que seguiu em commissão, para os Estados Unidos da America do Norte.

— Sr. Presidente da Sociedade de Beneficencia dos Funcionarios Publicos — Rua S. Pedro n. 106 — 1º andar.

N. 1.995-V — Communico-vos que o Sr. Luiz Antonio de Lima Netto, deixou de ser contractado desta Directoria Geral, passando a servir no S. T. C., com sede em S. Paulo, rua Anchieta n. 2, 2º andar, para onde deve ser enviado o pedido de providencias dessa sociedade, afim de continuar o mesmo contractado a ser descontado.

— Sr. Secretario Geral do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 1.997-V — Em resposta ao officio dessa Secretaria, sob n. EC-204-561.321, de 25 de março ultimo, cabe-me declarar a V. Ex. que, de accordo com a informação prestada pelo S. P. T., já foi providenciada a remessa das publicações solicitadas no officio supra-citado.

— Sr. Director do Serviço de Fomento da Producção Vegetal:

N. 46-V — Solicito vossas providencias no sentido de que, quando em cumprimento da letra "c" da portaria do Sr. Ministro, de 3-3-1936, for enviada a D. E. C. a relação das diarias abonadas a funcionarios desse serviço, no mez anterior ao da comunicação, sejam tambem remetidas duas vias a esta Directoria Geral, afim de que se possam processar as folhas de pagamento respectivas.

Identico para:

I. B. V.
I. C. A.
D. E. A.
S. D. S. V.
S. F.
S. P. T.
S. I. R. C.
S. T. C.

Dia 18

Officios:

Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 1.998-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha, em 2 vias, de 1:300\$, de ajuda de custo concedida pelo Sr. Ministro, ao agronomo Childerico Bevilacqua, sub-assistente, interino, do S. P. T., por ter sido designado para assistir no Estado do Rio Grande do Sul, o processo de vinificação no mesmo adoptado.

— Sr. Director de Expediente e Contabilidade:

N. 1.999-V — Transmittito-vos, acompanhada do requerimento em que o interessado pede o respectivo pagamento por exercicio findo, a inclusa folha, em 3 vias, de 560\$, de diarias a que fez jus o sub-inspector do S. P. T., agronomo José Orestes Montêra, de 4 a 31 de dezembro de 1935.

— Sr. Director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.000-V — Solicito vossas providencias junto ao Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo no sentido de que, as diarias a que fizeram jus os funcionarios do S. T. C. assistente Bernardo Sayão Carvalho de Araujo e sub-assistente Julio Vieira de Almeida, o primeiro em inspecção technica ás repartições subordinadas áquelle serviço e o segundo como membro de ligação entre o mesmo e esta Directoria Geral, corram por conta da Sub-Conservação 64 da Consignação "Pessoal" — III — Diarias, etc.

Directoria do Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de abril de 1936

Avisos:

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 1.986 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de 150\$, de que é credor Angelo Domingos Tancillo, ascensorista desta Secretaria de Estado, proveniente da primeira prestação semestral do auxilio annual de 300\$ concedido ao mesmo, para fardamento.

Dia 15

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 1.992 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de 25:000\$, de que é credora a Sociedade Nacional de Agricultura, proveniente da primeira prestação trimestral, no corrente exercicio, do auxilio concedido para desenvolvimento dos trabalhos de divulgação e propaganda agricola e economica e fortalecimento do espirito cooperativo da classe rural brasileira.

N. 1.994 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de 109\$200, proveniente de transportes feitos em março do corrente anno, em proveito da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 1.995 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de 89\$700, de que é credor Gabriel Garcia, servente do Instituto de Chimica Agricola, do D.N.P.V., proveniente de gratificação, no periodo de 17 a 29 de fevereiro ultimo, nos termos do art. 1º, paragrapho unico da lei n. 158, de 30 de dezembro de 1935, e do art. 2º do regulamento respectivo (decreto n. 642, de 15 de fevereiro de 1936), por ter sido nomeado, por decreto de 4 de fevereiro de 1936, para substituir o porteiro do referido instituto, licenciado de conformidade com a lei n. 42, de 15 de abril de 1935.

N. 1.996 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de 4:200\$, a titulo de adiantamento, a ser feito ao 3º escriptuario da Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do D.N.P.M., Waldemar Moreno de Alagão.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.006 — Solicita providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao assistente do Serviço Geologico e Mineralogico, do D.N.P.M., José Menescal Campos, o adiantamento da quantia de 28:000\$, para attender ao pagamento das despesas com o pessoal mensalista contractado, segundo o quadro de minha approvação e com o material para os estudos geologicos e paleontologicos e levantamentos topographicos, nos Estados de Paraná, Santa Catharina e Rio Grande Sul, em pontos afastados das repartições pagadoras.

N. 2.007 — Solicita providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao assistente do Serviço Geologico e Mineralogico, do D.N.P.M., José Fiuza da Rocha, o adiantamento da quantia de 29:600\$, para attender ao pagamento das despesas com o pessoal mensalista contractado, de acordo com o quadro de minha approvação e com o material para os estudos geologicos e paleontologicos e levantamentos topographicos, nos Estados de Bahia, Sergipe, Pernambuco e Piahy, em pontos afastados das repartições pagadoras.

N. 2.008 — Solicita providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, ser entregue ao assistente do Serviço Geologico e Mineralogico, do D.N.P.M., Alberto Ildefonso Erichsen, o adiantamento da importancia de 9:960\$, para attender ao pagamento das despesas com o pessoal mensalista contractado, segundo o quadro por mim approvado e com o material para os estudos geologicos e paleontologicos e levantamentos topographicos, no Estado de Goyaz, em pontos afastados das repartições pagadoras.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, em Recife — Estado de Pernambuco:

N. 2.009 — Declara delegar competencia ao ajudante interino, da Estação Experimental de Plantas Texteis, em Surubim, nesse Estado, Manoel Carneiro de Albuquerque Filho, para, no impedimento do director da referida estação, requisitar pagamentos e adiantamentos na forma do art. 267, do

regulamento citado, por conta dos creditos de "Pessoal" e "Material", da verba 3ª, art. 3º, anexo n. 10, da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, distribuidos ou que venham a ser a essa delegacia fiscal para as despesas daquela repartição, durante o corrente exercicio.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes — Bello Horizonte:

N. 2.010 — Declara que, de accordo com o disposto no art. 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, delega competencia ao assistente-chefe do Serviço de Fomento da Produçãõ Mineral, do Departamento Nacional da Produçãõ Mineral, deste ministerio, Luciano Jacques de Moraes, para requisitar pagamentos por conta do credito de 8:400\$, distribuido a essa delegacia fiscal e destinado a attender, no corrente exercicio financeiro, ao pagamento do aluguel do predio em que funciona a referida repartição.

— Ao Sr. governador do Estado do Espirito Santo — Victoria:

N. 2.028 — Communica que, no dia 18 de março do corrente anno, foi assignado nesta Secretaria de Estado o termo do accordo proposto por V. Ex. em officio n. 1.038, de 12 de novembro de 1935, segundo o qual o Governo da União transfere ao desse Estado a fiscalizaçãõ das sementes de algodão e de outras plantas texteis, de valor economico, de conformidade com a legislaçãõ federal relativa ao assumpto.

O termo do accordo em causa foi publicado no *Diario Officinal* da Republica, de 26 de março de 1936.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de abril de 1936

Officinos:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.987 — solicita providencias afim de que sejam pagos os vencimentos e abono provisorio da ajudante, interina, do Instituto de Biologia Animal, do D. N. P. A., Dona Nair Lobo Perdigão, de conformidade com os resumos de ponto relativos a janeiro, fevereiro e março, remetidos anteriormente a essa directoria.

Esta Secretaria de Estado é de parecer que os dispositivos da lei n. 158, de 30 de dezembro de 1935, regulamentada pelo decreto n. 612, de 14 de fevereiro do anno em curso, não se applicam ao caso em apreço, conforme foi exposto ao ministro da Fazenda, no aviso numero 1.686, de 25 do mez findo.

Dia 15

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 1.993 — Encaminha o processo referente ao pagamento da importancia de 586\$000, de que é credora a Companhia de Navegaçãõ Lloyd Brasileiro.

N. 1.997 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de 500\$, proveniente de ajuda de custo abonada ao assistente interino da Directoria de Estatistica de Produçãõ, José C. Pedro Grande.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produçãõ Vegetal:

N. 2.016 — Transmite o processo em que o assistente da Directoria do Ensino Agricola, Paulo Americo de Argollo Silvado, pede o pagamento de uma gratificaçãõ, a partir de 1º de janeiro do corrente anno, por estar dirigido á 2ª Seccãõ Technica da mesma directoria na ausencia do respectivo assistente-chefe e solicita providencias no sentido de ser examinado, nesse departamento, o merito do pedido em questãõ e, bem assim, prestados os necessarios esclarecimentos ao estudo e resoluçãõ do assumpto nesta Secretaria de Estado.

N. 2.017 — Transmite o processo em que João Pitangui Albano solicita o pagamento, por exercicios findos, de diarias na importancia total de 9:600\$, a que diz ter feito jus, em 1934 e 1935, na qualidade de auxiliar agronomo do Aprendizado Agricola da Bahia, em commissãõ junto ao extinto Aprendizado Agricola de Barreiros, e pede providencias no sentido de ser prestado o esclarecimento a que se refere a informaçãõ do fl. 8 v.

— Ao Sr. director geral do Departamento da Produçãõ Mineral:

N. 2.018 — Restitue o processo constituído pelos requerimentos que acompanharam o officio n. 848, de 1 do cor-

rente, nos quaes o assistente Pedro de Moura, e o sub-assistente interino Alberto Freire Lavenère Wanderley, do Serviço Geologico e Mineralogico, pedem a concessãõ de uma ajuda de custo, por terem sido designados para tomarem parte na expediçãõ de reconhecimento geologico a se realizar no Territorio do Acre, e solicita providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias de que trata a informaçãõ do fls.

— Ao Sr. inspector chefe regional do Serviço de Fomento da Produçãõ Animal, em Catu — Estado da Bahia:

N. 2.023 — Estando determinado, em face do despacho do Sr. ministro, datado de 27 de janeiro de 1936, que o auxiliar Octavio Rodrigues Pimenta deverã responder pela indenizaçãõ relativa á requisizaçãõ do passageiros entre Bomfim e Almeida Brandão, de que fez uso indevido no mez de abril de 1934, solicita informar qual a importancia correspondente á respectiva requisizaçãõ, conforme consta do documento encaminhado a essa Inspectoria com officio n. 985, desta directoria, de 18 de fevereiro de 1936.

— Ao Sr. sub-inspector do Serviço de Plantas Texteis em Maceió — Estado de Alagoas:

N. 2.024 — Em resposta ao officio n. 66, de 9 de março proximo passado, declara que todas as vias de documentos comprobatorios de despesas devem ser selladas. Entretanto para as terceiras e demais vias que se tornarem necessarias podem ser admittidas copias authenticas da primeira.

Quanto ás facturas acompanhadas de duplicatas estão sujeitas ao sello de apresentaçãõ, uma vez que o selo proporcional está comprehendido nas proprias duplicatas.

— Ao Sr. inspector-chefe da Inspectoria Regional de Sericiocultura em Barbacena — Estado de Minas Geraes:

N. 225 — Confirmando o telegramma de 13 do corrente mez, comunica que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 1.045, de 9 de do mesmo mez, resolveu approvar as suggestões nelle consignadas, relativamente á representaçãõ dessa Inspectoria Regional e da Escola Agricola na Feira de Ainostras a realizar-se nessa cidade, de 1 a 26 de maio proximo vindouro.

— Ao Sr. director do Serviço de Plantas Texteis:

N. 2.029 — Communica, que o termo do accordo celebrado entre a União e o Estado do Espirito Santo, transferindo ao Governo estadual as attribuiçõs a que se refere o art. 4º do decreto n. 22.982, de 25 de junho de 1933, foi publicado no *Diario Official* de 26 de março do corrente anno, a paginas 6.450.

Departamento Nacional da Produçãõ Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de março de 1936

Concede, nos termos do n. 1, do art. 3º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e de accordo com o art. 8º, n. 1, do mesmo decreto, tres mezes de licença, para tratamento de saude, em prorrogaçãõ, ao Sub-ajudante, interino, da Inspectoria Regional no Rio Grande do Sul, do Serviço de Fomento da Produçãõ Animal, Helio Francisco de Carvalho da Silva.

Dia 8 de abril de 1936

Põe á disposiçãõ do Departamento Nacional da Produçãõ Mineral, até ulterior deliberaçãõ, o auxiliar de 3ª classe da Directoria do Serviço de Inspeçãõ de Productos de Origem Animal, do D. N. P. A., Sebastião José da Silveira.

Concede, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, seis mezes de licença ao Sub-assistente da 4ª Seccãõ — Agrostologia e Alimentaçãõ dos Animais — do Instituto de Biologia Animal do D. N. P. A., Sylvio Prado Pastana.

Concede, nos termos do n. 1 do art. 3º do decreto numero 14.663, de 21 de fevereiro de 1921, e de accordo com o art. 16 do mesmo decreto, um anno de licença, para tratar de interesses particulares, a partir de 26 de janeiro, ao escorente dactylographo da Seccãõ de Expediente e Contabilidade do D. N. P. A., Wanda Jencarelli.

Concede, nos termos do n. 1 do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, seis mezes de licença ao Almojarife da Inspectoria Regional em Catú, do Serviço de Fomento da Produção Animal, do D. N. P. A., a partir de 2 de janeiro, Benedicto Joaquim dos Santos.

Dia 9

Apostilla o titulo de nomeação de Maria do Carmo Valin Hoehne, nome que passou a adoptar em virtude de ter mudado de estado civil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de abril de 1936

Raul Pericles Carneiro de Souza, pedindo auxíliar para importar animaes. — Indeferido. Faça-se comunicação ao interessado.

Designa o Assistente-Chefe, interino, da Directoria do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, Taylor Ribeiro de Mello, para ter exercicio, até ulterior deliberação, no Gabinete desta Directoria Geral.

Dia 7

João Danna, pede providencias sobre o envenenamento de um cão de sua propriedade. — Dirija-se á autoridade competente.

Benedicto de Barros Lemos, pede registro de diploma de medico veterinario. — Deferido.

Designa o medico veterinario Yvens Freitas de Souza, Sub-inspector, interino, da Inspectoria Regional em Recife, do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, para exercer as funções de seu cargo na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, até ulterior deliberação.

Dia 8

Designa, de accordo com o art. 35, letra b, do Regulamento do D. N. P. A. o Dr. Octavio Dupont, para substituir o Director do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, medico veterinario João Claudio de Lima, durante o seu actual impedimento.

Designa o sub-assistente da Secção de Investigações do Serviço de Caça e Pesca, medico veterinario, Raymundo Democrito Silva, para verificar, *in loco*, se a Usina de Queimados está cumprindo a portaria de n. 6, do Serviço de Caça e Pesca, baixada em 18 de agosto de 1934, e proceder a estudos complementares, afim de verificar se o "vinhoto" como é lançado no Rio Ururahy pela Usina Cupim, é nocivo aos peixes.

Dia 11

Antonio Pereira Nogueira pede registro de diploma de medico veterinario. — Registre-se.

Designa o sub-ajudante da Inspectoria Regional em Píñheiro, do Serviço de Fomento da Produção Animal, Romulo Gigliotti, para ter exercicio, até ulterior deliberação, na Directoria do Serviço de Defesa Sanitaria Animal do D. N. P. A.

Dia 14

Designa o Assistente da 4ª Secção — Agrostologia e Alimentação dos Animaes — do Instituto de Biologia Animal, engenheiro agronomo Cesar da Silva Guimarães, para ter exercicio, até ulterior deliberação, no Gabinete desta Directoria Geral.

Concede, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 21 de fevereiro de 1921, ao ajudante da Inspectoria Regional em São Paulo, do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal, Isaac Moussalché.

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1936

DGPM n. 305, de 1935 — Francisco Letro Silva Castro manifesta jazida. — Registre-se o manifesto.

DGPM n. 2.879, de 1935 — Jorge Caram, manifesta jazidas. — Registre-se.

DGPM — n. 631 de 1936 — Manoel Da Rin, manifesta aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se.

DGPM n. 3.313, de 1935 — Joaquim Guimarães Pinto, manifesta jazidas. — Registre-se o manifesto.

DGPM n. 3.055, de 1935 — Manoel de Barros Araujo, manifesta jazida. — Registre-se o manifesto.

DGPM n. 3.034, de 1935 — Joaquim Antunes Lopes, manifesta jazida. — Registre-se.

DGPM n. 2.601, de 1935 — Arcebispo de Mariana, manifesta mina. — Registre-se.

DGPM n. 2.731, de 1935 — Georgeta Dias Montelro, manifesta minas de silica e kaolim. — Registre-se o manifesto da jazida de kaolim.

DGPM n. 578, de 1936 — Aguas Sulfidricas e Termas S. A., manifesta jazida de schisto betuminoso. — Registre-se o manifesto da jazida de schisto betuminoso, apresentado por Aguas Sulfidricas Termas S. A.

DGPM n. 2.267, de 1935 — Comp. Agricola e de Mineração "Jambeiros" manifesta minas e jazidas. — Registre-se.

DGPM n. 577, de 1936 — Itabira Iron Ore Comp. Ltda, S. A., manifesta jazidas e minas. — Registre-se o manifesto.

Dia 6

DGPM n. 3.341, de 1935 — João Brandão de Jesus e outros manifestam jazidas. — Registre-se.

Dia 9

DGPM n. 713, de 1936 — Izidro Carlos Drummond, manifesta jazida. — Registre-se o manifesto.

DGPM n. 2.394, de 1935 — Luiz Ignacio da Silveira e outros, manifestam minas. — Registre-se.

DGPM n. 911, de 1936 — Abelardo de Lamare, apresenta plano de pesquisa. — Approvo o plano de pesquisa.

DGPM n. 122, de 1935 — Prefeitura de Guapá, aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se.

DGPM n. 3.266, de 1935 — João Ribeiro de Souza e Maria Januaria Borges, manifestam jazidas. — Registre-se.

DGPM n. 935, de 1936 — Benedicto Eduardo Costa, manifesta aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se.

DGPM n. 3.614, de 1935 — João Giocondo e Valentina Marquini Giocondo, manifestam como jazida, fonte de agua mineral. — Registre-se.

DGPM n. 4.249, de 1935 — João Franklin Machado, manifesta aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se.

DGPM n. 3.121, de 1935 — Vespucio de Souza Porto e Maria José S. Porto, manifestam jazidas. — Registre-se o manifesto.

DGPM n. 3.112, de 1935 — Mariana Valladares Sardi e outros, manifestam jazidas. — Registre-se o manifesto.

DGPM n. 3.120, de 1935 — Thomaz Pereira de Almeida e Candida Pereira de Almeida, manifestam jazidas. — Registre-se.

DGPM n. 3.096, de 1935 — Januario de Souza Loureiro e outro, manifestam jazida. — Registre-se.

DGPM n. 3.084, de 1935 — Felix Feio e Adolina de Carvalho Feio, manifesta jazidas. — Registre-se o manifesto.

DGPM n. 2.889, de 1935 — Manoel do Nascimento Silva Torres e outros, manifestam jazidas. — Registre-se o manifesto.

DGPM n. 662, de 1936 — Thales José da Costa, submete á aprovação plano de pesquisas. — Approvo o plano de pesquisas.

DGPM n. 3.136, de 1935 — Alcides Campos, manifesta jazida. — Registre-se o manifesto.

DGPM n. 2.534, de 1935 — Brasil Gold and Diamond Mines, manifesta jazidas. — Registre-se o manifesto.

Dia 10

DGPM n. 5.001, de 1935 — J. R. Azeredo, pede o registro provisório e a título precário das minas de rutilo e ouro de aluviação existentes nas terras denominadas "Confisco", no município de Pyrenopolis, Estado de Goyaz, até que possa apresentar os títulos habéis para o registro definitivo. — Indeferido em face dos pareceres.

DGPM n. 3.914, de 1935 — Sindicato Mineiro e Metallurgico do Brasil, manifesta jazidas. — Registre-se.

DGPM n. 2.162, de 1935 — Companhia Minas de Jacobina, manifesta minas. — Registre-se.

DGPM n. 120, de 1935 — Belarmino Freire, manifesta jazidas de minerios metallicos, especialmente de ouro. — Indeferido.

DGPM n. 2.551, de 1935 — Antonio Carlos Teixeira Leite, manifesta jazidas. — Registre-se.

DGPM n. 331, de 1936 — Maximo Macambyra Monteflores, manifesta mina. — Registre-se como mina.

DGPM n. 3.144, de 1935 — Comp. Brasileira de Cimento Portland, manifesta minas. — Registre-se.

DGPM n. 3.673, de 1935 — S. Pereira & Comp., manifestam minas. — Registre-se como jazida, nos termos do parecer da D. G. do D. N. P. M.

DGPM n. 601, de 1936 — Comp. Brasileira de Mineração S. A., pede lhe sejam conferidos os favores enumerados no art. 88 doCodigo de Minas, para o que se compromette a satisfazer as exigencias dos ns. I, II, III e IV do art. 90 doCodigo de Minas. — Defiro o pedido nãos termos do parecer da D. G. do D. N. P. M.

DGPM n. 4.791, de 1935 — Gesso Brasil Ltda., pede que o Governo se pronuncie sobre a segunda parte do requerimento de 8 de julho de 1935, para admittir que lhe seja tambem concedido o registro da jazida e mina de gypsita situadas no lugar denominado "Pedrinhas", no Municipio de Mossoro, Estado do Rio Grande do Norte, condicionando-se os efeitos deste ao que afinal fôr decidido pelo Poder Judiciario, de accordo com a praxe adoptada em casos anteriores semelhantes. — Indeferido.

Dia 11

DGPM n. 314, de 1936 — S. A. Fabrica Votorantim, apresenta ao exame e approvação do Ministerio da Agricultura o plano de pesquisa a que é obrigada em virtude do disposto no n. III do art. 1º e n. III do art. 2º do decreto n. 313, de 27 de agosto de 1935. — Approvado.

DGPM n. 470, de 1936 — Eugenio Gomes de Carvalho, autorizado pelo decreto n. 273, de 6 de agosto de 1935, a pesquisar ouro e diamantes em uma extensão de 25 kilometros do leito do rio Itapicuru, contados rio abaixo, a partir de um ponto situado a 25 kilometros do lugar denominado "Poço Samambaia", municipio de Queimadas, Estado da Bahia —apresenta o plano de pesquisa do trecho autorizado, afim de ser submettido a exame e approvação. — Approvo o plano, contando-se os 25 kilometros a partir de um ponto situado 25 kilometros abaixo da cachoeira de Samambaia, de accordo com a autorização.

DGPM n. 4.976, de 1935 — José Morbeck, autorizado pelo decreto n. 91, de 19 de março de 1935, a pesquisar ouro e diamantes nas margens e leito do rio das Mortes, Estado de Matto Grosso, submete ao exame e approvação do ministro da Agricultura o novo plano de pesquisas. — Approvado.

DGPM n. 3.371, de 1935 — Antenor Netto Cerqueira Leão, manifesta o que chama minas de ouro e titânio. — Registre-se.

DGPM n. 4.049, de 1935 — Companhia Luz e Força de União, manifesta aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se.

DGPM — 3.164, de 1935 — Carlos Kuenerz & Companhia Ltda., manifestam minas de kaolim. — Faça-se o registro observando-se o parecer da D. G. do D. N. P. M.

DGPM n. 4.690, de 1935 — Antonio Ferreira de Araujo e outros, manifestam que chamam minas de manganez e graphite. — Indeferido.

DGPM n. 352, de 1935 — Companhia Luz e Força "Santa Cruz", manifesta aproveitamentos de energia hydraulica. — Faça-se o registro, observado o parecer da D. G. do D. N. P. M.

DGPM n. 3.138, de 1935 — Americo Ferreira Passos, manifesta jazidas. — Faça-se o registro, observado o parecer da D. G. do D. N. P. M.

DGPM n. 3.155, de 1935 — Duarte & Irmão, manifestam jazidas de diamantes pertencentes ao Estado de Minas Geraes e de que são arrendatarios. — Faça-se a prova da renovação do arrendamento.

DGPM n. 695, de 1936 — Fernando Oswaldo Espindola de Mello, pede para fazer um estagio no L. C. P. M. — Não pode ser attendido em face da informação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 17 de abril de 1936

DGPM n. 735, de 1936 — Pedro Tinoco do Amaral requer abono de faltas. — Faça o requerente prova do allegado.

Convite:

DGPM 5.006 de 1935 — Sociedade Julius Arp. & Comp., solicita concessão para o aproveitamento de energia hydraulica, em determinado trecho do Rio Grande, no municipio de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro. — Compareça á Imprensa Nacional, dentro de 30 dias a partir da publicação deste, por meio de representante, afim de satisfazer a taxa da publicação do decreto n. 709, de 24 de março de 1936.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de abril de 1936

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1-E-908 — Transmittindo o processo em que o superintendente da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina solicita a demissão de varios empregados e operarios incursos na lei de segurança nacional.

Dia 15

Ao inspector medico do Departamento Nacional do Trabalho, Dr. Edison Cavalcanti:

1-E-914 — Designando-o para representar este Ministerio na Comissão instituida pelo Ministerio das Relações Exterior e de que farão parte representantes dos demais Ministerios, com o fim de redigir a documentação que, em virtude de solicitação da Liga das Nações, lhe deve ser enviada, relativamente á influencia da alimentação na saúde publica, devendo para o desempenho dos trabalhos da referida commissão apresentar-se directamente ao chefe do Serviço dos Limites e Actos Internacionais da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Dia 20

Comissão de Inquerito Administrativo procedido na 17ª Inspectoria Regional, apresentando o relatório relativo aos seus trabalhos. (D. G. E. 6.021-36). — A. D. G. E., dando-se o prazo de oito dias aos funcionarios Ernani de Oliveira e João de Souza Revoredo para apresentarem a sua defesa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de abril de 1936

Ao presidente do Sindicato União dos Mineiros de Morro Velho:

Officios:

N. 1-E-906 — Comunicando que o Sr. ministro determina sejam eliminados do quadro social daquelle Sindicato, como extremistas, os seguintes operarios de Sont John del Rey Mining Company Limited, Morro Velho — Nova Lima, Estado de Minas Geraes: Gabriel Barbosa, Gilberto Branco, Abel Saturnino, José Pedro de Deus, João Chissolmo, José Sylvestre Barbosa, Maximino Egidio Pereira, Pedro Muler Filho, José Nelson, Americo Rocha, Francisco Moreira, José Vaz de Mello, Geraldo Barbosa, Viariato Gomes de Barros, Altivo, José Vimieiro, Joaquim José de Souza, Antonio Vicente Rodrigues, Ovidio José de Souza e Pedro Souto.

(Fez-se a devida comunicação á Companhia de Mineiros de Morro Velho. (Officio n. 907).)

Dia 16

Officio:

Ao presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 1-E-936 — Comunicando que o Sr. ministro tendo presente o processo encaminhado com o officio de 8 do mez

corrente, resolveu, por despacho do dia 13, aprovar a decisão do Conselho Deliberativo daquelle Instituto, tomada de accordo com sua proposta, dispensando os primeiros escripturarios Aluísio Gonçalves de Mello e Caralhy de Azambuja Martins Pereira, da commissão do gerente das agencias respectivamente de Recife e Niteroy e o 3º escripturario Nilo da Silva Rocha da de contador dessa ultima agencia, bem como designando os 2º e 1º escripturarios Ernesto Alves Staak e Jorge Bettamio Guimarães, para o desempenho da commissão referente áquellas funcções.

Ao presidente da Junta Governativa do Syndicato Aliança dos Operarios da Industria da Construção Civil:

N. 1 E-940 — Comunicando que o Sr. ministro solicitou dos diversos Ministerios e da Prefeitura do Districto Federal providencias no sentido de serem seientificadas as repartições que lhes são subordinadas de que, nos termos do art. 32 e seu paragrapho do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, os empregados syndicalizados devem ter preferencia, em egualdade de condições, para a admissão nos trabalhos a cargo da União, dos Estados e Municipios ou das empresas que explorem serviços publicos ou mantenham quaesquer contractos com os governos federal, estaduais ou municipal.

Ao inspector regional no Rio Grande do Sul:

1 E-947 — Restituindo o processo relativo ao dissidio verificado entre o Syndicato dos Operarios em Panificação e Classes Annexas, com sede em Porto Alegre e o proprietaric da padaria Sul America, por haver dispensado operarios syndicalizados e comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente mez, resolveu avocar o referido processo para manter a primeira decisão proferida pela Junta de Conciliação e Julgamento do mesmo municipio, de accordo com o parecer emitido por esta Directoria Geral a folhas 23 do respectivo processo.

Ao presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal:

N. 1 E-938 — Remettendo, a fim de ser informado e, feita a juntada ao principal, restituído a esta Directoria Geral, o processo em que são partes José Nunes da Silva, como reclamante, e a firma Solto Maior & Comp., como reclamada.

Ao Sr. chefe do policia do Districto Federal:

N. 1 E-949 — Solicitando providencias no sentido de ser informada esta Directoria Geral sobre a provavel existencia, nos archivos daquelle chefatura, de alguma prova ou circumstancia que possa corroborar as suspeitas do inspector regional deste Ministerio no Estado do Paraná quanto ás actividades do Syndicato dos Operarios em Construção Civil do mesmo Estado, levantadas no processo n. 5.557-36, do qual constam, para confronto, um requerimento daquelle Syndicato e dois boletins communistas distribuidos recentemente na capital do referido Estado.

Dia 17

Ao inspector regional no Estado do Paraná:

Officio:

N. 1 E-954 — Comunicando, em resposta ao officio de 4 de março do corrente anno, encaminhando a petição em que o interprete Rodolpho von Steiger recorre do acto que o repreendeu por desobediencia a uma ordem de serviço emanada daquelle Inspectoria, que o Sr. Ministro proferiu a 13 do corrente mez, sobre o assumpto, o seguinte despacho: "Mantenho a decisão de accordo com a Inspectoria Regional, cuja informação é procedente".

Dia 18

Ao gerente do Banco Nacional Ultramarino:

Officio n. 1 E-982 — Comunicando que o Sr. Ministro, attendendo á solicitação constante do requerimento de 13 do mez corrente, resolveu, por despacho do dia 15, autorizar a transferencia do funcionario daquelle banco, Armando Coelho da Rocha, da agencia da rua Senador Euzebio, 72, para a de Belem, Estado do Pará.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 24 de março de 1936 (additamento)

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, pedindo autorização para importar uma machina de collocar ilhós, destinada a Pedro-Piccininno. (D. G. E. 4.706-36). — Deferido.

Dia 17 de abril de 1936 (additamento)

Schwartz & Comp. Ltda, pedindo autorização para importar uma machina rectilinea para fabricar pernas de meias de senhora, em substituição de duas outras, circulares (DGE 5.899-936). — Deferido, de accordo com o parecer do Syndicato dos Industriais de Lã, Seda e Pello, procedendo-se á substituição com as formalidades legais. (Segundo o parecer a que este despacho allude, a machina a importar produz artigo mais perfeito do que as outras duas, sem incidir em augmento da produção, de onde não haver inconveniencia no deferimento do pedido.)

Lorthiois, Sereno & Comp., pedindo autorização para importar quinze teares e tres machinas rocadeiras, destinados á fabricação de tapetes de lã e algodão (DGE 5.898-936). — Deferido.

Dia 18

Sociedade Industrial e Commercial Schmuziger Ltda., pedindo autorização para importar uma machina de coser solas e outra para acabamento de calçados (DGE 6.020-936). — Indeferido, de accordo com o parecer do director geral. (O parecer a que este despacho allude é o seguinte: "A requerente é importadora de machinas em geral. Sendo criterio até hoje observado o não se exigir prova do destino das machinas quando, de plano, se identifica não pertencer a qualquer das industrias em superprodução, basta a sua descrição para o archivo do Departamento. No presente caso, porém, pretendendo-se importar as que evidentemente são empregadas nas industrias em superprodução, de modo que pouco importa para o seu destino, pois que, na forma da lei, não poderão ser importadas, pelo que sou pelo indeferimento do pedido de folhas 2.)

Scott & Williams C.º of Brasil, pedindo autorização para importar uma machina para a fabricação de camisas finas de malha, destinada a substituir outra, equivalente (DGE 6.018-936). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral. (O parecer a que este despacho allude, ao mesmo tempo que propõe a observancia das disposições do art. 3º, § 1º, ns. 1 e 2, do decreto n. 23.486, de 1933, é favoravel ao deferimento, em face do que emittiu o Syndicato Patronal das Industrias Textis do Estado de S. Paulo o segundo o qual a machina cuja importação se pleiteia é de menor rendimento, melhorando, entretanto, a produção.)

Dia 20

Conselho Nacional do Trabalho, solicitando providencias junto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, no sentido de ser prestigiada a facilitada pela Superintendencia da Estrada de Ferro Maricá a acção do inspector Fernando de Abreu Ramos, nomeado interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos empregados da alludida ferrovia (DGE 5.885-936). — Officio-se, com urgencia, ao ministro da Viação, solicitando providencias.

Dia 23

Companhia de Tecidos Paulista, pedindo autorização para importar quatro machinas espuladeiras. (D. G. E. 6.069, de 1936). — Deferido.

Sociedade Industrial e Commercial Schmuziger Ltda., pedindo autorização para importar um aparelho *avant-train* para uma carda. (D. G. E. 6.070-36). — Deferido.

Fabrica de Filó S. A., pedindo autorização para importar, com um guindaste movel, doze machinas que discrimina na relação exhibida, para a fabricação de rendas, filós e *stores*. (D. G. E. 6.071-36). — Deferido.

Quadro publicado no *Diário Official* de 17 do corrente, em seguida ao de que trata o art. 5.º da portaria do Sr. ministro, de 16 deste mez, expedido, em caracter provisorio, instrucções reguladoras das quotas de entrada de imigrantes no territorio nacional, e reproduzido por ter sahido com incorrecções.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DO POVOAMENTO

Entradas de imigrantes, por decennios, no periodo de 1886 a 1935

Nacionalidades)	1886-1895	1896-1905	1906-1915	1916-1925	1926-1935
Albanezes	—	—	—	4	9
Allemaes	19.974	6.382	35.392	55.702	38.437
Argentinos	1.271	3.104	3.633	3.518	6.891
Africanos	—	—	—	—	1
Australianos	—	—	—	10	3
Austriacos	23.415	22.364	23.222	8.910	5.995
Belgas	2.659	181	1.320	928	664
Bolivianos	—	—	285	92	205
Bulgaros	—	—	25	110	144
Canadenses	—	—	—	10	45
Chilenos	143	390	330	307	475
Chinezes	45	63	409	329	798
Colombianos	—	—	—	38	97
Costariquenses	—	—	—	20	8
Cubanos	—	—	34	37	82
Dantzigueses	—	—	—	8	146
Dinamarquezes	718	521	389	545	757
Dominiquenses	—	—	—	—	3
Egypticos	36	11	42	314	222
Equatorianos	—	—	—	38	19
Esthonios	—	—	—	1.849	812
Finlandezes	—	—	—	92	254
Francezes	8.096	2.374	9.226	5.551	5.031
Gregos	171	205	1.759	776	1.148
Guatemalenses	—	—	—	6	11
Haitienses	—	—	—	2	4
Hispanhoes	125.081	113.890	214.137	87.239	37.740
Hollandezes	982	1.147	3.345	916	1.113
Hondurenses	—	—	—	—	1
Hungaros	—	—	1.723	2.977	3.440
Indianos	40	65	—	97	99
Inglezes	2.799	1.191	6.928	4.306	5.546
Irakianos	—	—	—	—	10
Italianos	610.482	435.785	187.625	88.689	51.121
Japonezes	—	—	15.608	25.661	132.729
Lettonios	—	—	—	42	2.097
Lituanos	—	—	—	—	4.433
Luxemburguezes	—	—	—	2.123	26.211
Marroquinos	48	144	31	74	87
Mexicanos	19	136	18	49	50
Montenegrinos	—	—	—	168	159
Nicaraguenses	—	—	—	1	—
Norte-americanos	839	3.028	2.613	1.979	2.568
Noruegueses	116	102	78	176	122
Palestinos	—	—	—	—	637
Panamaenses	—	—	—	9	4
Paraguayos	309	218	37	37	153
Persas	—	—	—	42	78
Peruanos	90	214	306	239	313
Polonezes	572	848	—	6.917	33.921
Portuguezes	207.423	141.945	390.226	202.974	206.934
Rumenos	—	—	316	16.229	22.081
Russos	40.189	3.837	50.415	5.813	7.043
Sansalvadorenses	—	—	—	—	8
Servios	—	—	275	12	—
Suecos	2.445	82	1.703	240	313
Suissos	1.386	659	1.953	2.954	2.245
Syrios	289	406	4.472	2.486	12.587
Tcheco-slovacos	—	—	—	2.228	2.417
Transvaalios	—	—	—	6	—
Turcos	149	8.919	43.604	21.509	4.996
Ukrainos	—	—	—	921	460
Uruguayos	568	2.077	1.235	1.597	2.570
Venezuelanos	29	—	204	28	95
Yugo-slavos	—	—	—	15.081	7.587
Totales	1.050.383	750.291	1.002.988	573.015	634.236
Total geral	4.010.913				

Dulphe Pinheiro Machado, director geral

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 24 de abril de 1936

N. 5.936, de 1936 — Florita Penha, solicitando exoneração. — Deterido.

Avço 1C-131 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando seja effectuado o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da importancia de 1.200:000\$ ao Instituto Nacional de Previdencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de abril de 1936

Officios:

N. 2C-635 — Ao Departamento de Estatística e Publicidade — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu que o pagamento de differença de vencimentos por substituições regulamentares deverá correr pelo credito da sub-consignação propria da respectiva verba, enquanto o seu saldo comportar essa despesa. Esgotado o saldo da sub-consignação propria, será, então, attendida pela verba Eventuaes, a despesa em causa.

Dia 18

N. 2C-636 — A' 18ª Inspectoria Regional, Minas Geraes — Comunicando que foi transferido daquella para a 14ª Inspectoria Regional, em São Paulo, Roberto Dombrowski Mikoszewski e daquella para esta Hilton Uchôa Cavalcanti, e comunica promoção a auxiliar-fiscal, contractado, o auxiliar Rogério Gonçalves Guimarães.

Dia 20

N. 1C-637 — Ao Tribunal de Contas — Remettendo conhecimento de empenho n. 1/27, na importancia de 1.200:000\$000.

N. 1C-638 — A' 17ª Inspectoria Regional, Porto Alegre — Devolvendo factura da Companhia de Energia Electrica Rio Grandense, afim de ser feita a competente rectificação quanto a classificação orçamentaria.

N. 1C-639 — Ao Thesouro Nacional — Comunicando remessa a Directoria da Despesa Publica do ponto do pessoal effectivo desta Secretaria de Estado, relativo ao mez de janeiro.

N. 1C-640 — Ao Departamento Nacional da Industria e Commercio — Solicitando providencias afim de ser observado o disposto na circular n. 1C-536, relativamente ao empenho n. 2, referente a um adiantamento de 2:500\$ em favor de José Pedro Sampaio, porteiro.

N. 2C-641 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Restituindo processo DNP 1.347, de 1935, relativo á concurrenceia administrativa para a execução de diversos trabalhos em um hote-motor, comunica que á vista de autorização concedida pelo Sr. Presidente da Republica, o senhor ministro exarou o seguinte despacho: "Cumpra-se."

N. 1C-642 — Ao Conselho Actuarial — Comunicando que foram tomadas as providencias no sentido de ser reformada a assignatura do telephone daquelle conselho.

N. 1C-643 — A' Companhia Telephonica Brasileira — Solicitando seja reformada a assignatura do aparelho telephonico do Conselho Actuarial deste ministerio.

N. 2C-644 — Ao Instituto Nacional de Previdencia — Comunicando haver o Sr. ministro exarado o seguinte despacho no processo pelo qual foi solicitado permissão para admitir, a titulo precario, até 10 dactylographos: "Autorizo a admitir os dactylographos a titulo precario, até 31 de maio, providenciando-se para, dentro desse prazo, ficar concluido o serviço de certidões de accordo com a proposta."

N. 2C-645 — Ao Departamento de Estatística e Publicidade — Solicitando seja remittido com a possivel brevidade, á 7ª Inspectoria Regional do Trabalho, um livro de "ponto" requisitado pelo respectivo inspector.

N. 2C-646 — Ao Instituto Nacional de Previdencia — Remettendo exemplares do almanack do pessoal deste ministerio, de 1934, solicita sejam enviados a esta directoria, no prazo maximo de sete dias, devidamente corrigidos, até 1935.

N. 2C-647 — A' Quinta Inspectoria Regional, Ceará — Comunicando haver ficado sem effeito a portaria que contracta Joaquim Frota Hollanda.

N. 2C-648 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Solicitando fornecimento de fardamento a que tem direito no corrente anno, Manoel João dos Santos, com exercicio nesta Secretaria de Estado.

N. 1C-649 — A' 14ª Inspectoria Regional, São Paulo — Devolvendo facturas de Joaquim Gonçalves Moreira, afim de serem convenientemente rectificadas.

N. 2C-650 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Remettendo processo referente a uma passagem para Glycerio Soares Oliveira, inspector da Oitava Inspectoria Regional, em Pernambuco.

N. 2C-651 — A' Imprensa Nacional — Solicitando publicação, no *Diário Official*, da acta referente á sessão do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, realizada em 30 de março de 1936, por ter sahido com incorrecções.

N. 2C-652 — Ao Departamento de Estatística e Publicidade — Solicitando seja feita pela typographia daquelle departamento, a impressão dos modelos indicados no officio n. 2C-2.186.

N. 2C-653 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Remettendo processo DNP 3.425, de 1935 que deixou de acompanhar o officio n. 2C-600.

N. 2C-654 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Restituindo processo n. 740, de 1936, referente ao requerimento com que o marinheiro José Arsenio Ribeiro solicita permissão para gozar férias, de accordo com a portaria do Sr. ministro, do qual consta a resolução de S. Ex. autorizando.

N. 2C-655 — Ao Instituto Nacional de Previdencia — Comunicando, com referencia ao assumpto de que trata o officio 10/109, para a execução das operações na Carteira Hypothecaria, haver o Sr. ministro exarado o seguinte despacho: "Autorizo de accordo com o parecer do director geral da D. G. C."

N. 1C-656 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo processo em que o Sr. Antenor Segui Sobrinho se apresenta como credor da importancia de 401\$200, correspondente a gratificações por serviços prestados ao S. I. P. no exercicio de 1935.

N. 2C-657 — A' 14ª Inspectoria Regional, São Paulo — Remettendo cópias de officios, afim de que sejam devidamente authenticadas.

N. 1C-658 — A' Directoria Geral de Expediente do Ministerio do Trabalho — Remettendo processos afim de serem archivados.

N. 1C-659 — Ao Departamento Nacional de Industria e Commercio — Remettendo processo DGE 14.404, de 1935, em que é interessada a "Italmar" S. A. Brasileira de Empresas Maritimas, que se apresenta como credora da importancia de 7:158\$800, proveniente de transporte de material que figurou na feira do Levante, Bari, Italia.

N. 1C-660 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando que o Sr. ministro, no processo relativo á ajuda de custo pleiteada pelo 3º official Custodio Pedrosa Guimarães, para fazer face ás despesas de refeições, passagens, etc., exarou, o seguinte despacho: "Concedo uma prorrogação de expediente a partir de hoje, durante 60 dias, de tres horas", a contar do dia 2 do corrente mez.

N. 1C-661 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo processo n. 3.265, de 1936, solicita sejam prestadas informações relativas ao pagamento da importancia de 5:710\$, requerido pela Light & Power, proveniente do fornecimento feito, em 1935, de passes de bonde e omnibus áquelle departamento.

N. 662 — A' 11ª Inspectoria Regional, Salvador — Referindo-se ao pagamento a Paulo Frota, relativo ao mez de janeiro do corrente anno, chama a attenção para o inciso II, alinea a do art. 61, do regulamento desta Secretaria de Estado, de accordo com o qual deve-se proceder.

N. 1C-663 — Ao Departamento de Estatística e Publicidade — Solicitando remessa a esta directoria geral da cópia do officio n. 440, que requisitou ao Sr. ministro da Fazenda o adiantamento de 4:500\$ em favor do 1º official daquelle departamento, Octavio Gastão Barbosa.

N. 1C-664 — A' 15ª Inspectoria Regional, Paraná — Devolvendo conhecimento de empenho n. 3.

N. 1C-665 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo processo n. 3.267, de 1936, em que é interessada a Companhia Telephonica Brasileira, como credora da importancia de 30\$600, proveniente de serviços prestados áquelle departamento, durante o mez de dezembro de ultimo.

N. 1C-666 — Ao Departamento Nacional da Industria e Commercio — Remettendo processo n. 4.826, de 1936, em que é interessada a Companhia Telephonica Brasileira.

N. 1C-667 — A' 18ª Inspectoria Regional, Bello Horizonte — Devolvendo empenhos por não ser regular a divisão dos mesmos da forma por que foi feito.

N. 20-668 — A' Oitava Inspectoria Regional, Pernambuco — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico haver Sr. ministro concedido trinta dias licença sem vencimentos inspector regional Arlindo José Mello Figueiredo, a partir quinze março ultimo. Rogo informar si licença ora concedida é prorogação."

N. 10-669 — A' 17ª Inspectoria Regional, Rio Grande do Sul — Devolvendo conhecimentos de empenho e cópia da folha de pagamento relativas ás diárias a que fez jus o auxiliar João de Souza Rovedo, solicita sejam aquelles documentos annullados, por pertencer a despesa ao exercicio de 1935, devendo o pagamento ser processado por exercicios findos.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de abril de 1936

Offícios:

N. 306-A — M. Rodrigues Palhas, intimando a apresentar prova do que allegou em sua defesa.

N. 307 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, solicitando seja escripturada a credito deste ministerio a importancia da multa depositada pela firma Estevam Boni & Irmão.

Dia 16

N. 308 — Ao inspector regional do Trabalho em São Paulo, remettendo o D. N. T. 9.017-36.

N. 309 — Ao inspector regional do Trabalho em S. Luiz, remettendo o D. N. T. 9.098-36.

N. 310 — Ao inspector regional do Trabalho em Maceió, remettendo o D. N. T. 8.396-36.

N. 311 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo requerimento da firma Acher Levy.

N. 312 — Idem, idem da firma Avelino da Silva.

N. 313 — A Sarah Kanarick, solicitando comparecer a esta secção.

N. 314 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo requerimento da firma Tanuri & Comp.

N. 315 — Aos Irmãos Barros & Comp., communicando que a multa de 500\$000 foi reduzida para 100\$000.

N. 316 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, em Maceió, remettendo requerimento da firma Odilon Canuto.

N. 317 — A Armindo Secco, reiterando officio de 10 de março.

Dia 18

N. 318 — Ao delegado do Trabalho Maritimo, remettendo o D. N. T. 9.499-36.

Dia 22

N. 319 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, solicitando seja escripturada a credito deste ministerio importancia da multa depositada pela Empresa Internacional de Transportes Ltd.

N. 320 — Idem, idem, da firma Coelho & Rocha.

Dia 23

N. 321 — A Antonio Soares & Irmão, solicitando comparecer a esta secção.

N. 322 — A Martins, Jordão & Comp. Ltd., intimando a apresentar prova do que allegou em sua defesa.

N. 323 — A João de Sá, communicando que a sua multa de 500\$000 foi reduzida para 100\$000.

N. 324 — A Carvalho Agapito & Comp., communicando que sua multa de 400\$000 foi reduzida para 100\$000.

N. 325 — A Duarte & Simões, communicando que sua multa de 100\$000 foi reduzida para 200\$000.

N. 326 — A João de Souza Massa, communicando que sua multa de 400\$000 foi reduzida para 100\$000.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de abril de 1936

Notificações:

N. 386 — Ao Director da Fabrica Spoéri Ltda. — Solicitando de ordem do Sr. Director Geral, na forma prescripta no art. 24 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934,

providencias no sentido de, dentro do prazo de 15 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa á reclamação de férias de Almerino Vianna. (Proc. D. N. T. 1.845 de 1936).

N. 387 — Aos Srs. Daudt & Durão. — Idem, idem de José Pereira da Silva. (Proc. D. N. T. 8.188 de 1936).

N. 388 — Ao Director da Associação Mantenedora da Escola Barão do Rio Doce. — Idem, idem de Domingos Martins Jorge. (Proc. D. N. T. 7.499 de 1936).

N. 389 — Ao Sr. José Scarrone. — Idem, idem de José Felipe da Silva. (Proc. D. N. T. 10.246 de 1936).

N. 390 — Aos Srs. D'Olne & Com. — Idem, idem de José de Carvalho. (Proc. D. N. T. 9.196 de 1936).

N. 391 — Ao Director da Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard". — Idem, idem de Alfredo Augusto Dias. (Proc. D. N. T. 9.922 de 1936).

N. 392 — Ao Sr. José Scarrone. — Idem, idem de Manoel Francisco de Souza. (Proc. D. N. T. 10.242 de 1936).

N. 393 — Ao Director da Fabrica S. José Flandres Ltda. — Idem, idem de Antonio Raymundo dos Santos. (Proc. 7.119 de 1936).

N. 394 — Aos Srs. D'Olne & Comp. — Idem, idem de Antonio Joaquim de Mesquita. (Proc. D. N. T. 6.419 de 1936).

N. 395 — Ao Sr. José Scarrone. — Idem, idem de Manoel da Cunha. (Proc. D. N. T. 10.241 de 1936).

N. 396 — Ao Sr. José Scarrone. — Idem, idem de João Francisco Bertolo. (Proc. D. N. T. 9.920 de 1936).

N. 397 — Ao Sr. José Scarrone. — Idem, idem de José Boginski. (Proc. D. N. T. 10.243 de 1936).

N. 398 — Aos Srs. Resk Kazan & Comp. — Idem, idem de Porfirio de Moraes. (Proc. 10.509 de 1936).

N. 399 — Ao Sr. Scarrone. — Idem, idem de Cesar Arcari. (Proc. D. N. T. 10.244 de 1936).

N. 400 — Aos Srs. M. Andrade & Comp. — Idem, idem de Carlos Sacramento. (Proc. D. N. T. 11.327 de 1936).

N. 401 — Aos Srs. Monteiro Heinsfurter & Rabinovich. — Idem, idem de Carlos de Oliveira. (Proc. D. N. T. 23.148 de 1935).

N. 402 — Ao Director da Companhia Commercio e Navegação. — Idem, idem de Manoel Pereira dos Santos. (Proc. D. N. T. 11.099 de 1936).

N. 403 — Ao Sr. Martins Jordão & Comp. — Idem, idem de João Drumond de Freitas. (Proc. D. N. T. 7.120 de 1936).

N. 404 — Ao Sr. José Scarrone. — Idem, idem de Fausto Rodrigues. (Proc. D. N. T. 10.946 de 1936).

N. 405 — Ao Sr. Americo Duarte da Cruz. — Idem, idem de Carlos Marcelino dos Reis. (Proc. D. N. T. 7.590 de 1936).

N. 406 — Aos Srs. D'Olne & Comp. — Idem, idem de José Avelino Affonso. (Proc. D. N. T. 6.516 de 1936).

N. 407 — Aos Srs. Coelho & Ferreira Ltda. — Idem de Antonio Dias. (Proc. D. N. T. 10.764 de 1936).

N. 408 — Aos Srs. Coelho & Ferreira Ltda. — Idem, idem de Benedicto Leandro. (Proc. 10.766 de 1936).

N. 409 — Aos Srs. D'Olne & Comp. — Idem, idem de José Lima. (Proc. D. N. T. 7.617 de 1936).

N. 410 — Aos Srs. D'Olne & Comp. — Idem, idem de Antonio Huller. (Proc. 6.415 de 1936).

N. 411 — Aos Srs. D'Olne & Comp. — Idem, idem de Manoel José da Silva. (Proc. D. N. T. 7.113 de 1936).

N. 412 — Aos Srs. Garcia & Comp. Idem, na forma prescripta no art. 25 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, idem de Benedicto Martins. (Proc. D. N. T. 1.722 de 1936).

N. 413 — Ao Sr. Virgilio Teixeira Bastos. — Idem, idem de Antonio de Oliveira Garcia. (Proc. D. N. T. 2.072 de 1936).

N. 414 — Aos Srs. J. M. Mello & Comp. — Idem, idem de José Soares de Azevedo. (Proc. D. N. T. 26.908 de 1935).

N. 415 — Ao Director da Comp. Construtora Pedreiras S. A. — Idem, idem de Benedicto Appolinario da Rocha. (Proc. D. N. T. 26.912 de 1935).

N. 416 — Ao Director da Empresa Vição Grajahú. — Idem, idem de Elias Salomão Nicolau. (Proc. D. N. T. 4.910 de 1936).

N. 417 — Ao Sr. Antonio Trajano. — Idem, idem de João Botas. (Proc. D. N. T. 2.761 de 1936).

N. 418 — Ao Sr. G. Braz. — Idem, idem de Adão Ferreira dos Santos. (Proc. D. N. T. 1.046 de 1936).

N. 419 — Aos Srs. Coelho & Ferreira Ltda. — Idem, idem de Americo da Silva. (Proc. D. N. T. 5.433 de 1935).

N. 420 — Ao Director da Comp. Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard". — Idem, idem de João Ennes Vianna. (Proc. D. N. T. 39.192 de 1935).

N. 421 — Ao Director do Paysandú Athletico Club: — Idem, idem de Francisco Ignacio Ferreira. (Proc. D. N. T. 1.263 de 1936).

N. 422 — Ao Proprietario da Cervejaria Polonia Ltda. — Idem, idem de José Lourenço Junior. (Proc. D. N. T. 2.415 de 1936).

N. 423 — Ao Director da S. A. Constructora, Commercial e Industrial do Brasil. — Idem, idem de Augusto Cesar Fernandes. (Proc. D. N. T. 1.234 de 1936).

N. 424 — Ao Sr. V. Alves Lamas. — Idem, idem de Manoel Alves da Silva. (Proc. D. N. T. 38.891 de 1935).

N. 425 — Ao Sr. Lundgren, Irmãos Ltda. — Idem, na forma prescripta no art. 23 do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, idem de Antonio Gonçalves de Amorim Soares Junior ou Torres Junior. (Proc. D. N. T. 7.702 de 1936).

N. 426 — Aos Srs. Martins do Amaral & Comp. — Idem, idem de Mario Reis. (Proc. D. N. T. 3.476 de 1936).

N. 427 — Aos Srs. Diehl & Comp. Ltda. — Idem, idem de Miguel Ferreira da Silva. (Proc. D. N. T. 25.983 de 1935).

N. 428 — Ao Director da Comp. de Navegação Lloyd Brasileiro. — Comunicando que o empregado Manoel da Costa, conforme anotações na respectiva carteira profissional, exerce as funções de carvoeiro naquella Companhia. Aproveitando o ensejo para reiterar a notificação n. 109, de 4 de fevereiro do corrente anno do teor seguinte: de ordem do Sr. Director Geral, fica pelo presente notificada essa firma a comparecer a esta Repartição, dentro de 15 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida, sobre a reclamação de férias apresentada a este Departamento por Manoel da Costa. (Proc. D. N. T. 25.715 de 1935).

Officio expedido:

N. 117 — Ao Sr. Francisco de Assis Neves — Comunicando que em poder da firma The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltda., conforme declaração existente no processo D. N. T. 26.348 de 1935, se acha a sua disposição a importancia correspondente a 15 dias de férias ou sejam 475\$000 (quatrocentos e setenta e cinco mil réis).

Dia 23

Officios expedidos:

N. 118 — Ao presidente do Syndicato dos Operarios na Fabricação de Papel do Districto Federal. — Pedindo informar a este Departamento se o associado Sebastião Ferrelra continua ou não prestando serviços a firma Raul R. Rudég. (Proc. D. N. T. 3.325 de 1935).

N. 119 — Ao Sr. Annibal Gonçalves Guerra. — Convidando a fazer prova de syndicalização, afim de que possa ter andamento o processo D. N. T. 11.795 de 1935.

N. 120 — Ao presidente da Aliança dos Operarios na Industria da Construção Civil. — Comunicando que se acha annexo ao processo D. N. T. 23.144 de 1935, de José Martins contra a firma Freire & Sodré, um recibo relativo as férias reclamadas, firmado por custodio F. Tinoco, a rogo do reclamante.

N. 121 — Ao Sr. Rodolpho Norberto da Silva. — Convidando a fazer prova de syndicalização, afim de que possa ter andamento o processo D. N. T. 12.985 de 1935.

N. 122 — Ao Sr. Oscar Entrepôrte da Fonseca. — Comunicando que em poder da firma Cito Schutte Filho, conforme declaração existente no processo D. N. T. 2.211 de 1936, se acha a disposição do mesmo a importancia correspondente a 15 dias de férias ou sejam 142\$500 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos réis).

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 15 de abril de 1936

Requerimentos despachados

De Costa & Alberto Limitada, Cito & Ramalho, Rebello, Carvalho & Comp., Exito Publicidade Limitada, Vieira & Bernardo, Empresa de Diversões Oliva Limitada, Garage Paulista Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. Deferidos.

De A. Almeida Carvalho & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. Deferido.

De Arnaldo Ribeiro de Lemos & Comp., para o archivamento de seu distracto additivo. Deferido.

De Adelino Moreira & Silva, para o archivamento de seu distracto social. Deferido.

De Mario Pinto, A. A. Mauricio, Lion & Comp., Campos Bastos & Comp., Frascino Pedro Antonio, Agostinho A. de Amorim, A. M. Teixeira & Comp., Giria, Gaspar, Ribeiro & Comp., Acelino Schwartz & Comp., Pasching & Comp., Limitada, Manhães & Comp., Limitada, Typographia Esperança Limitada, Iselindo Esmeralda Mourão, Renner & Comp. Limitada, Abilio Fernandes Camara, A. D. Silva, para os registros de suas firmas. Deferidos.

Dos Armazens Geraes Guanabara S. A., para o archivamento do balancete do armazens geraes. Deferido.

D'Os Armazens Geraes Guanabara S. A. pedindo anotação em seus estatutos. Deferido.

De Roberto Fernandes Werneck Moreira, Alberto Carvaiho, pedindo archivamento de interesse de gerente. Deferido.

De M. P. Salgado & Comp., pedindo transferencia do seu livro copiador. Deferido.

De Joaquim Mendes de Castro, pedindo anotação em seu registro de firma. Deferido.

De C. Martins & Irmão, pedindo anotação em seu registro de firma. Deferido.

De Rescalla Cury, para o cancellamento de sua firma. Deferido.

D'A Companhia United Shoe Machinery do Brasil, para o archivamento da acta de assemblea ordinaria. Satisfaca a exigencia.

De Carvalho, Alegre & Comp., Limitada, A. Maia & Comp. Limitada, Andrade, Simões da Rocha Limitada, Atilio Cupello & Irmão, Mendes & Silva, Albieri & Comp., Duarte, Mesquita & Comp., Duarte, Mesquita & Comp., Ramiro Gonçalves & Comp., Equipamento Kas File do Brasil Limitada, A. Freitas & M. Barzoza, J. F. Moura & Comp., Limitada, Euclydes de Carvalho & Comp., Borges & Ribeiro, A. Repitsky & Turkenitch, A. Peixoto & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. Satisfacam as exigencias.

De Euclydes de Carvalho & Comp., J. Vellozo & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. Satisfacam as exigencias.

De Antonio Ferreira Graça, Jorge Carlos Crim, Domingo Ferreira, Americo do Nascimento Duque, Augusto Ferreira Festas, para os registros de seus firmas. Satisfacam as exigencias.

De Arnold Bruner, pedindo baixa de firmas. Não ha o que deferir dirija-se querendo ao poder judiciario.

D'A Lojas Americanas S. A., para o archivamento da acta de assemblea ordinaria. Deferido.

D'A Lojas Americanas S. A. para o archivamento da acta de assemblea extraordinaria. Deferido.

De Coelho & Baptista, A. A. Soares & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. Deferidos.

De Dintz & Velloso, para o archivamento de seus distracto social. Deferido.

Da Dona Fernande Braga, pedindo registro da autorização para commerciar dada pelo seu marido. Deferido.

D'A Sociedade Anonyma Companhia de Productos Chimicos Industriales M. Hamers S. A., para o archivamento de seus estatutos. Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distracto e firmas individuaes, despachados em 15 de abril de 1936

Contractos:

De Costa & Alberto Limitada, firma composta dos socios quotistas, Joaquim Francisco Costa e Alberto Rodriguez Costa, para o commercio de botequim e leitaria, á rua São Clemente n. 188, com o capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Cito & Ramalho, firma composta dos socios solidarios Miguel Cito e Antonio de Oliveira Ramalho, para o commercio de sorvetes, á Avenida Passos n. 53, com o capital de 4:000\$000, prazo indeterminado.

De Rebello, Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios, João Rebello Mendes, Arthur Emilio de Carvalho e Augusto Alves Vaz, para o commercio de botequim, etc., á rua Santa Luzia n. 244, com capital de 80:000\$, prazo indeterminado.

De Exito Publicidade Limitada, firma composta dos socios quotistas, Dr. Luiz Aranha, Dr. João Alcantara, Dr. João Manso Pereira e Rosario Fusco, para o commercio de publicidade e propaganda em geral, á rua Alvaro Alvim, Edificio Rex, 7º andar, sala 720, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

Da Vieira & Bernardo, firma composta dos socios solidarios José dos Santos Vieira e Francisco Bernardo, para o commercio de botequim, á rua Dias Ferreira n. 179, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

Da Empresa de Diversões Oliva Limitada, firma composta dos socios quotistas, Aniello Oliva Netto, Leopoldina de Oliveira Ferraz e Ondina Maia Leão, para o commercio de exploração de um Parque comapparehos de Diversões, á rua Figueira n. 173, com capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

Da Garage Paulista Limitada, firma composta dos socios quotistas, Antonio Augusto de Souza e Sá, Domingos Francisco Marcello Junior e João Fernandes Paulo, para o commercio de garage para automoveis, á rua do Rezende n. 147, com capital de 75:000\$000, prazo indeterminado.

De A. A. Soares & Comp., firma composta do socio solidario, Antonio Augusto Soares e do socio de industria, Antonio Augusto Gomes, para o commercio de fabrico e vendas de calçados, á rua Guarapuava n. 36, com o capital de réis 300:000\$, prazo indeterminado.

De Coelho & Baptista, firma composta dos socios solidarios, Agostinho Coelho e Altino da Costa Baptista, para o commercio de padaria, á rua Visconde de Pirajá n. 246, com capital de 23:280\$000, prazo indeterminado.

— Alterações de contractos:

De A. Almeida Carvalho & Comp., alterando as clausulas terceira e setima.

— Distractos:

De Arnaldo Ribeiro de Lemos & Comp., declarando que o socio, Arnaldo Ribeiro de Lemos, assume a responsabilidade do activo e passivo.

De Adelino Moreira & Silva, retira-se o socio Quintino Alves da Silva, recebendo a importancia de 3:690\$, ficando com o activo e passivo o socio Adelino Moreira da Costa na importancia de 5:990\$000.

De Diniz & Velloso, retira-se o socio João José Diniz, recebendo a importancia de 15:125\$100, ficando com o activo e passivo o socio, José Marques Velloso, na importancia de réis 15:125\$100.

— Firmas individuaes:

De Mario Pinto, para o commercio de joias, á Avenida Passos n. 7 B, com capital de 30:000\$000.

De A. A. Mauricio, para o commercio de camisaria e roupas, á rua Primeiro de Março n. 2, com capital de réis 20:000\$000.

De Francisco Pedro Antonio, para o commercio de calçados, á rua Pedro de Carvalho n. 150, com capital de 5:000\$000.

De Agostinho A. de Amorim, para o commercio de botequim, á rua Barão de São Felix n. 124, com capital de réis 10:000\$000.

De A. M. Teixeira Giria, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua São José Baptista n. 30, com capital de 10:000\$000.

De Iselinda Esmeralda Mourão, para o commercio de reformas de chapéus de senhora, á rua Bento Lisboa n. 16, com capital de 4:000\$000.

De Abilio Fernandes Camara, para o commercio de açougue, á rua São Carlos n. 37, com capital de 10:000\$000.

De A. D. Silva, para o commercio de louças de barro, etc., á rua Pedro I n. 21, com capital de 30:000\$000.

Dia 16

Requerimentos despachados

D'A Patrimonial S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

D'O Banco Mineiro do Café S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

D'A Companhia de Calçados D. N. B., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

D'A Companhia Nacional de Commercio de Café, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

De Virgilio & Companhia, Limitada, Arêas, Ferreira Limitada, Edgar Uchôa & Comp., Limitada, Gerk, Fonseca & Comp., Trindade & Fernandes, Tuban & Ricciardi, Vaisman & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Allard, Heyman & Comp., Abel França Gomes & Companhia, Café Angrense Limitada, Carlos Pereira & Companhia, Monteiro & Aranha Limitada, Santoro & Cavaliere, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Antonio Cardoso & Comp., A. de Almeida & Oliveira, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Salvador Cuffari, Joaquim Carvalho Segundo, Antonio Candido de Almeida, Raposo & Oliveira, Commercio e Industria de Amianto Limitada, Fratelli Tolomei, Irmãos Ferraro, Cortines & Raggio Barbará, Humberto Mario, R. A. Quintã, Eugenio Multini, Daoud Francisco, Pedro Pivetta & Companhia, D. da Rocha & Ferreira, Oscar da Costa & Companhia, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Alfredo Gomes Grosso, Jayme Pinheiro da Fonseca, para os registros de seus diplomas. — Deferidos.

De A Companhia de Armazens Geraes Sant'Anna, para o archivamento de seus balancetes de armazens geraes. — Deferidos.

De A Companhia Carioca de Armazens Geraes, para o archivamento de seus balancetes de armazens geraes. — Deferido.

De Messias & Lima, Abilio Arêas & Comp., Rodrigues de Araujo & Comp., Avellar, Vianna & Comp., A. Xavier & Companhia, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Indeferidos.

De Van Erven & Comp., R. S. Milton & Comp., Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Satisfacem as exigencias.

De Alves & Pinto Limitada, Moreno & Comp., Sociedade Administradora Limitada, Mattos, Costa & Comp., Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfacem as exigencias.

De Eduardo & Antunes, Regnier & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Indeferidos.

De J. Nazario, Laja Karvel, Nagib Restum, Zulmira Ferreira da Silva, para os registros de suas firmas. — Indeferidos.

De João Fernandes Segundo, M. Alves, Henrique Lutz, Luígia Terroni, José Martins Ferreira, para os registros de suas firmas. — Satisfacem as exigencias.

De Carlos Antunes de Freitas, pedindo registro da autorização para commerciar de D. Diva Souza da Cunha Bastos. — Satisfaz a exigencia.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 16 de abril de 1936:

Contractos:

De Virgilio & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas, Augusto Custodio Villas, Virgilio Soares Pereira, Tavares e Salvador Calvente, para o commercio de fazendas, etc., á rua Ramalho Ortigão n. 36, com o capital de 320:000\$000, prazo indeterminado.

De Arêas, Ferreira Limitada, firma composta dos socios quotistas, Adelino da Silva Arêas e Armando Pinto Ferreira, para o commercio de serralheria mecanica, á rua General Pedra n. 427, com o capital de 6:000\$000, prazo indeterminado.

De Edgar Uchôa & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas Edgard de Souza Uchôa e Abrahão Isaac Benchimol, para o commercio de radios, etc., á rua Republica do Perú n. 56, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Gerk, Fonseca & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Fonseca de Andrade, João Gerk Junior e Antonio Gerk Sobrinho, para o commercio de aves e ovos, á rua XI ns. 31 a 45, com frente tambem pela rua V ns. 9 e 11, com o capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

De Trindade & Fernandes, firma composta dos socios solidarios Dionizio Rodrigues Trindade e Manoel Maria Fernandes, para o commercio de armarinho, tecidos, etc., á rua Cardoso de Moraes n. 561 A, com o capital de 8:000\$000, prazo indeterminado.

De Tuban & Ricciardi, firma composta dos socios solidarios Naím Abdo Tuban e Pedro Ricciardi, para o commercio de alfaiataria, etc., á rua Uruguayana n. 123, sobrado, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Vaisman & Comp., firma composta dos socios solidarios Isaac Vaisman e Haim Vaisman, para o commercio de moveis, etc., á rua do Cattete n. 51, com o capital de réis 100:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Allard, Heyman & Comp., a firma social fica modificada para Allard, Doiban & Companhia.

De Abel França Gomes & Comp., retira-se o socio Abel França Gomes, recebendo a importancia de 154:054\$480, continuando a sociedade com os demais socios.

De Café Angrense Limitada, o socio Augusto José Botelho cede e transfere ao Sr. João Pereira a sua quota pela importancia de 5:000\$000.

De Carlos Pereira & Comp., o capital social fica elevado a 200:000\$000.

De Monteiro & Aranha Limitada, o capital social fica elevado a 5.000:000\$000.

De D'Elia & Santoro, retira-se o socio Raphael D'Elia, recebendo a importancia de 11:253\$000, é admitido como socio Alberto Cavaliere, a firma passa a ser Santoro & Cavaliere.

Distractos:

De Antonio Cardoso & Comp., retira-se o socio Alberto de Castro Sampaio, recebendo a importancia de 20:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Cardoso Castello Branco, na importancia de 15:000\$000.

De A. de Almeida & Oliveira, retira-se o socio José Correia de Oliveira Santos, recebendo a importancia de réis 10:385\$300, ficando com o activo e passivo o socio Antonio de Almeida e Silva, na importancia de 15:385\$300.

Firmas individuais:

De Salvador Cuffari, para o commercio de bar, etc., á rua Visconde de Maranguape n. 17, com o capital de réis 10:000\$000.

De Joaquim Carvalho Segundo, para o commercio de cigarros e charutos, á praça 15 do Novembro n. 3, com o capital de 2:000\$000.

De Antonio Candido de Almeida, para o commercio de bilhetes de loterias, á rua Clapp n. 11, com o capital de réis 1:000\$000.

De Humberto Mario, para o commercio de bar, á rua Marquez de Abrantes n. 87, com o capital de 5:000\$000.

De R. A. Quintã, para o commercio de liquidos, etc., á avenida Lusitania n. 344, com o capital de 5:000\$000.

De Eugenio Multini para o commercio de bolequim, á rua Camarista n. 88, com o capital de 7:000\$000.

De Daoud Francisco, para o commercio de varejo de calçados, á rua Barão de Mesquita n. 841, com o capital de 10:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

Proc. 10.482/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Vição Fluminense solicita autorização para transferir 5:000\$000 (cinco contos de réis), da verba "Serviços Medicos" para "Serviços Hospitalares", do seu orçamento para o exercicio de 1935;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, autorizar a transferencia solicitada.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1936. — *Ildefonso Abreu Albano*, Presidente em exercicio. — *Paula Lopes*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 12.346/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Central Brasileira de Força Electrica pede approvação para as dotações de 1:800\$000 e 500\$000 destinadas, respectivamente, ás verbas "Pessoal" e "Material de Expediente", do orçamento de sua Carteira de Empréstimos para o exercicio de 1935;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido em apreço, de accordo com a informação da Contadoria.

Resolvem, outrossim, chamar a attenção da Caixa para o facto de estar obrigada a organizar e remetter, na primeira quinzena de setembro de cada anno, o orçamento da Carteira de Empréstimos para o exercicio seguinte.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1936. — *Ildefonso Albano*, Presidente em exercicio. — *Tavares Bastos*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. C-1.990/33 — Vistos e relatados os autos do processo relativo á fixação da fiança e da remuneração mensal do thesoureiro da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, na parte que se refere á communicação de que esse cargo será desempenhado mediante rodizio annual;

Considerando que é incompativel o exercicio do cargo em apreço com as funções de membro da Junta, visto como não é possivel conceber que se reúnem, na mesma pessoa, o fiscal e o fiscalizado, o administrador e o subordinado;

Considerando que o Accordão de 27 de dezembro de 1934, apenas approvou a proposta de remuneração mensal e de fiança, sem, todavia, determinar que o cargo de thesoureiro fosse exercido por um membro da Junta;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, revogar a resolução constante do officio da Caixa, sob n. 160, de 17 de outubro de 1935, a

determinar á Caixa que informe a que empregado e em que condições caberão o cargo de thesoureiro e a remuneração para o mesmo fixada.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Paula Lopes*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. C-13.141/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte consulta a quem cabe o pagamento decorrente das inspecções de saúde para effeito de empréstimos a prazo;

Considerando que as Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões devem submeter a exame medico, por intermedio de seu corpo clinico, os candidatos a empréstimo para pagamento a prazo, conforme circular n. C-1.393, de 6 de agosto de 1935, deste Conselho;

Considerando que a Caixa da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte não possui corpo clinico organizado, nos moldes regulamentares, estando a sua assistencia a cargo de medicos que percebem honorarios de accordo com os serviços prestados;

Considerando que, embora sem organização medica regulamentar, não póde a Caixa em apreço eximir-se á obrigação de custear as despesas com exames de saúde, nos casos de empréstimos a prazo;

Considerando que, do contrario, ficariam os seus associados em situação de desigualdade para com os das demais instituições congêneres, os quaes nenhuma despesa fazem com taes exames;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder á consulta, scientificando a Caixa de que o pagamento das inspecções de saúde para effeito de concessão de empréstimos para pagamento a prazo, cabe á consulente e não aos associados.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente em exercicio. — *Correia da Silva*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 6.641/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Central Brasileira de Força Electrica communica haver a respectiva empresa equiparado sua propria contribuição á dos associados activos, em face do disposto no art. 121, letra h, da Constituição Federal;

Considerando que o assumpto recebeu interpretação official do Governo, no sentido de que, enquanto o Poder Legislativo não dispuzesse sobre a applicação do preceituado na Constituição, art. 121, § 1º, alinea h, as contribuições do empregador, do empregado e do Estado continuariam a ser devidas na conformidade das leis respectivas, em vigor;

Considerando que a lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, elaborada para attender ao dispositivo constitucional citado, não pode prevalecer senão em sua vigencia, após a publicação;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, intimar a Companhia Central Brasileira de Força Electrica para, no prazo de quinze dias, recolher a differença de 12:346\$600 (doze contos trezentos e quarenta e seis mil e seiscentos réis) em debito, sob pena de lhe serem applicadas as sanções legais.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1936. — *Ildefonso Albano*, Presidente. — *Paula Lopes*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de R. Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 10.558/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional solicita autorização para transferir 1:000\$000 (um conto de réis) da verba "Despesas Diversas — Conservação do predio e moveis" para "Despesas Diversas — Restituição de contribuições a maior", do seu orçamento para o exercicio de 1935;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a transferencia solicitada.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1936. — *Ildefonso Albano*, presidente em exercicio. — *Tavares Bastos*, relator.

Fui presente: *J. L. de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.128/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Linha Circular e Energia Electrica da Bahia solicita autorização para transferir para as verbas "Pensões", "Serviços Medicos — Material de Consumo" e "Commissões Bancárias", respectivamente, 34:000\$ (trinta e quatro contos de réis), 2:200\$ (dois contos e duzentos mil réis) e 300\$ (trescentos mil réis), sendo 6:000\$ (seis contos de réis) da verba

"Aposentadorias Compulsórias", 5:500\$ (cinco contos e quinhentos mil réis) da verba "Aposentadorias Extraordinárias", 20:000\$ (vinte contos de réis) da verba "Aposentadorias por invalidez", 1:200\$ (um conto e duzentos mil réis) da verba "Serviços Médicos — Alugueis", 3:000\$ (tres contos de réis) da verba "Despesas de Administração", 600\$ (seiscentos mil réis), da verba "Despesas de Administração — Luz e Força" e 200\$ (duzentos mil réis) da verba "Despesas de Administração — Seguros":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, autorizar as transferências solicitadas, observando-se a Caixa quanto ao disposto no § 3º do art. 50 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1936. — *Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter Ferreira*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.840/34 — Vistos e relatados os autos do processo relativo à comunicação da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Repartição de Águas e Esgotos de São Paulo, referente à ausência de cobrança por parte da citada Repartição da quota de previdência sobre os alugueis de hydrometros:

Considerando que a "quota de previdência" prevista no art. 8º, alínea e do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 incide no augmento das tarifas, taxas ou preços dos serviços explorados pela empresa;

Considerando que a Repartição de Águas e Esgotos de São Paulo, subordinada ao governo do Estado, não explora o aluguel de hydrometros e sim o fornecimento de águas;

Considerando que se trata de uma renda que, por sua natureza, não pôde nem deve ser onerada, constituindo, pois, um caso de exclusão de que trata o art. 10 do citado decreto;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, scientificar a Caixa que a "quota de previdência" não recai sobre a taxa de aluguel de hydrometros.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936. — *Francisco B. de Rezende*, presidente. — *Gualter Ferreira*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

Processo n. C-12.360 de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados dos Serviços de Água e Esgotos da cidade de Aracajú faz varias consultas a respeito da fiança de seu thesoureiro, e da pessoa que deva exercer este cargo:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder a Caixa, de accordo com a Procuradoria:

a) que a nomeação para thesoureiro deve recahir em associado ou não, mas que não seja membro da Junta;

b) que a fiança poderá ser de 1:000\$000;

c) que poderá pedir o reforço de 600\$000 pela verba "Despesas de Administração — Pessoal" para gratificação áquelle que for designado para o cargo em apreço;

d) que o nomeado deve prestar fiança, antes de assumir as suas funções.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936 — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, Relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 11.869 de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz Alegre — Veado, apresenta proposta orçamentaria, approvada pelo Accordão de 21 de novembro de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, rectificar o Accordão citado, para fazer constar a redução de 300\$000 (trezentos mil réis) na verba "Despesas de Administração — Pessoal" que passará a ser de 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), ao invés da importância de 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis) contante da proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936. — *Francisco B. Rezende*, Presidente. — *Manoel Tibúrcio*, Relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 11.055 de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro D. Thereza

Christina solicita autorização para adquirir e construir casas para seus associados:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido em apreço, determinando, porém, à Caixa que apresente previamente orçamento da Carteira respectiva.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Arthur Bastos*, Relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 10.312/32 — Vistos e relatados os autos do processo relativo à compra de terrenos e construção de casas para os associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway C., na Villa Guanabara, na parte referente à nova minuta de contracto de compra e venda apresentada pela Caixa, afim de attender às modificações introduzidas pelo decreto n. 24.488, conforme solicitação que lhe foi dirigida em memorial pelos interessados:

Considerando que as casas foram construídas na vigência do regulamento approvado pelo decreto n. 21.326, e que segundo as disposições deste decreto é que os interessados acordaram com a Caixa as construções referidas;

Considerando que os contractos a serem assignados devem ser aquelles cuja minuta já foi approvada por este Conselho, na conformidade do decreto n. 21.326, citado, sendo incabível fazer regular, agora, a operação pelas regras e condições de um regulamento, posterior à própria entrega das casas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, inteirar a Caixa de que os associados não poderão alterar as bases do pactuado, cabendo-lhe, pois, notificar os para assignar os contractos cuja minuta foi approvada por este Conselho em 12 de abril de 1934; contra o voto vencido do relator.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator "ad-hoc". — *Rêgo Monteiro*, relator vencido.

Pelas seguintes razões:

"Preliminarmente, é indispensavel que se cumpra o accordo de 28 de fevereiro de 1935, relativo à ordem do processo, na forma do parecer da procuradoria, no sentido de que cada requerimento, da Junta Administrativa da Caixa, para construção de predios seja autuado em separado, sem o que é impossivel proseguir no estudo da materia.

Aplicação das leis sociaes:

Nos presentes autos mediante o officio de fls. 384, de 26 de fevereiro de 1935, da Junta Administrativa, tem este Conselho conhecimento de que o 1º grupo de casas, edificado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Leopoldina Railway, foi entregue aos associados interessados em dezembro de 1933, logo após a conclusão das obras, pendente, a approvação da minuta do contracto de promessa de compra e venda, da decisão deste Conselho desde outubro do mesmo anno e só proferida em Accordão de 10 de abril de 1934, na vigência, então do decreto n. 21.326, de 27 de abril de 1932.

Convidados para a assignatura dos contractos, os associados fizeram depender esse acto de uma vistoria nos mesmos predios, occorrendo, nesse interim, a reforma da legislação relativa à construção de predios destinados aos associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões com a promulgação do decreto n. 24.488, de 28 de junho de 1934.

O contracto, acima alludido, não assignado por motivo estranho aos associados, contendo clausulas menos vantajosas, em face do texto legal a que se referia, torna-se, agora, repudiado pelos interessados que pleiteiam da Junta Administrativa a observancia dos preceitos da nova lei.

Effectivamente, aos associados assiste razão, e por varios motivos: 1º) porque o contracto não foi assignado em tempo, por delongas independentes de sua vontade; 2º) porque não ha, portanto um acto jurídico perfeito, impondo uma obrigação irretractavel; 3º) porque o simples ajuste ou mesmo a proposta não obrigava o proponente quando as circunstancias do caso criam uma situação especial (Cod. Civil, art. 1.080); 4º) porque existe uma situação especial com a vigência actual, no momento em que deve ser assignado o contracto, de uma lei de ordem publica dispondendo sobre a materia, a qual só não prejudicaria o acto jurídico perfeito (art. 3º, Cod. Civil).

Admittimos finalmente, em these, que a legislação social do trabalho, cujos preceitos de ordem publica compõem um verdadeiro "jus singulare" destinado ao equilibrio de interesses sociaes, e não exclusivamente individuaes, e á procura de uma justiça social sempre mais exacta, deve acompanhar a evolução ou o progresso desses sentimentos que constituem a expressão propria da civilização, subordinando-

se todos os actos juridicos a uma revisão que os adapte ás novas formulas.

Já encontramos, em nossa legislação, um paradigma dessa theoria no decreto n. 22.626, de 7 de abril de 1933 que conibiu integralmente a usura (art. 3º).

Assim, ainda que celebrado um contracto, quando promulgadas novas leis versando a materia e que favorecem os interesses da collectividade, as obrigações anteriormente prescriptas soffrem as alterações novas, cujos beneficios são irrecusavelmente devidos.

Si esse é o espirito mesmo de uma legislação que se destina não ao exclusivo regulamento de relações individuaes, mas á harmonia dos interesses geraes, deve ser comprehendida essa interpretação, no tocante ás Caixas de Aposentadoria e Pensões, onde o respectivo interesse coincide rigorosamente com o interesse da collectividade associada.

Opino, pois, que se respeitem na lavratura do contracto, os termos da legislação em vigor, decreto n. 24.488, de 28 de junho de 1934, mais vantajosa, quer do ponto de vista juridico, quer do ponto de vista economico, pela melhor caracterisação de suas clausulas, pela redução dos juros de amortização da divida e pela criação do seguro de vida do associado.

Requeiro a audiencia das secções technicas e da Procuradoria sobre a minuta do contracto a fls. 388."

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 11.813/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz de Minas Geraes apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta em apreço, reduzindo, porém, para 34:767\$300 (trinta e quatro contos, setecentos e sessenta e sete mil e trezentos réis), o total das verbas solicitadas para o custeio dos serviços medicos e hospitalares, "ex-vi", do disposto no paragrapho unico do art. 23 do decreto n. 20.465, alterado pelo decreto n. 21.081.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — *Francisco B. de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente — *J. L. de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

INSPECTORIA DE SEGUROS DA QUARTA CIRCUMSCRIÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Processos despachados

Dia 22 de abril de 1936

N. 731 — The Home Insurance Company, pedindo prazo para cumprir a notificação. — Concedo o prazo de 15 dias.

N. 732 — Great American Insurance Company, pedindo prazo para cumprir a notificação. — Concedo o prazo de 15 dias.

Instituto Nacional de Previdência

136ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 22 dias do abril de 1936, ás 10 horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidencia do Sr. Francisco Muniz Freire, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os membros do conselho deliberativo, e o Sr. Dr. procurador, realizou-se a 136ª sessão do conselho deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a peculios julgadas:

Relator, Sr. Elpidio Bôamorte:

N. 1.221 — Peculio obrigatorio de 10:000\$ — Contribuinte, Ibrahim Ferreira Carneiro. — O conselho deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da quota-parte pertencente á pensionista Yolanda Horta Carneiro, feito, antes, o desconto da parte capital, incluída nas pensões vencidos.

N. 2.315 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Jovelino Alves. — O conselho deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da metade do peculio liquido, pertencente ao pensionista Herminio Alves da Silva, satisfeita, antes, a exigencia do final do parecer de fls. 17.

N. 3.059 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Herminio Alves do Nascimento. — O conselho deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da metade do peculio liquido, partilhado a fls. 8, a João Romualdo do Nascimento, pae do *de cujus*.

N. 3.146-F-158 — Peculio facultativo de 60:000\$000 — Contribuinte, Samuel Guimarães Pereira. — O conselho deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve mandar restituir os premios pertencentes á viuva requerente, de accordo com a partilha de fls. 11, e reservar a quota correspondente aos seus filhos, nos termos do parecer do senhor procurador, a fls. 13.

— Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 2.269 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Octavio Schnaider. — O conselho deliberativo, mantendo sua decisão de fls. 39, resolve seja o processo encaminhado ao Sr. ministro do Trabalho.

N. 2.822 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, José Thomaz Ribeiro. — O conselho deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve baixar o processo em diligencia, para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer de fls. 25.

N. 3.078 — Peculio obrigatorio de 10:000\$600 — Contribuinte, Alcides de Andrade Carvalho. — O conselho deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da outra metade do peculio partilhado a fls. 13, a D. Francisca Carolina de Andrade Carvalho, mãe do *de cujus*.

N. 3.114 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Mario Lahr Galvão. — O conselho deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido á mãe do *de cujus*, de accordo com os calculos e partilha de fls. 12.

N. 3.134 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Mathilde Daniels Rocha. — O conselho deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido ao pae da ex-contribuinte, de accordo com os calculos e partilha de fls. 17.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 505 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, José Gonçalves da Silva. — O conselho deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve indeferir o pedido de fls. 79, mantendo, assim, a sua decisão de fls. 77.

N. 1.864 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Antonio Telles de Carvalho. — O conselho deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 56, dos pensionistas José Dirceu, Maria Dolores e Maria Aracy, observado o parecer de fls. 65.

N. 1.951 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Elísio Figueiredo Rosas. — O conselho deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento das pensões pertencentes ás menores Joanna e Isabel e da quota-parte á pensionista Aniceta, observando-se, antes, o parecer de fls. 72.

N. 9.093 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Leopoldo Dias da Costa. — O conselho deliberativo, adoptando o parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, partilhado a fls. 18.

N. 3.117 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, José Julio Victal da Silva. — O conselho deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação á viuva requerente e quotas e pensões aos seus filhos, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 27, satisfeitas, antes, as exigencias do parecer de fls. 29.

Inscrições a peculios julgadas:

Relator, Sr. Elpidio Bôamorte:

N. 1.298 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Anísio de Magalhães Braga. — O conselho deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve cancelar a presente inscrição n. 1.298.

— Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 15.827 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Euclides Tavares de Albuquerque. — O conselho deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve mandar restituir os premios pagos a mais pelo contribuinte Euclides Tavares de Albuquerque, satisfeita, antes, a exigencia do mesmo parecer.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 68.445 — Peculio obrigatorio de 25:000\$000 — Contribuinte, Waldemar Guimarães Norberto. — O conselho deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, julga regular a presente inscrição a peculio.

Processos julgados:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos.

N. 272-936 — Hypotheca n. 10/491 — Camillo Soares da Moura. — O conselho deliberativo resolve, nos termos do pa-

recer e voto do Sr. relator, baixar o processo em diligencia, afim de que seja ouvida a Secção Technica de Construcções.

N. 328 A-934 — Hypotheca n. 8/14 — Abelardo Mello. — O conselho deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 101, nos termos da avaliação da Secção Technica de Construcções.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 7.970-936 — Gabinete do Sr. ministro do Trabalho — Aquisição de chapas de "Celotex". — O conselho deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve acceitar a proposta apresentada pela firma Guimarães Neves & Comp., á vista do parecer de fls. 13.

N. 7.971-936 — Concurcencia para construcção da XI série — Villa Marechal Hermes. — O conselho deliberativo, nos termos do voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar, por meio de concurrencia, o acabamento dos predios para os quaes haja pretendentes inscriptos.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 18 de abril de 1936

PROCESSOS:

N. 4.850/936, Helio Silva Valliengo; n. 7.283/936, Alba de Azevedo; n. 4.900/936, Manoel Moreira; n. 7.627/936, Dulce Ribeiro de Almeida; n. 7.508/936, Dejanira Maciel; numero 7.289/936, Maria Côrtes; n. 7.143/936, Bernardino Nunes de Sousa. — Certifique-se.

Facturas:

Engenheiro Enrico Guarneri, Guimarães Neves & Comp., Manoel Saraiva, Empreza Industrial de Tinta Sardinha, Eugenio Fiorencio & Comp., Companhia Nacional de Cimento Portland, Casa Domingos Joaquim da Silva, Affonso Homero & Comp., Pinheiro Guimarães & Comp., Abel de Barros & Companhia, Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert Ltd., Machado & Comp., Lino & Comp., Photo Stille, Condoroil & Paint S. A., Companhia Commissaria e Industrial Montana Ltda., Moura & Comp., Edgard M. Rodrigues & Comp., Santos Seabra & Comp. Ltda., Fontes Garcia & Companhia, Alberto de Oliveira e A. Barros & Comp. — Pague-se.

N. 22.337/935 — Hyp. 9/478 — Oscar Duque Estrada. — Attendo o pedido, cumpridas as formalidades legais.

Processos:

N. 6.469/936 — Papelaria Americana. — Em face das informações e parecer, autorizo o pagamento da factura de fls. 1, da firma A. Lima Ribeiro & Comp. Ltda., na importância de 7:369\$000 (sete contos e trezentos e sessenta e nove mil réis).

N. 4.093/936 — Godofredo de Aguiar Leite. — Responda-se nos termos do parecer supra.

N. 6.230/936 — Arthur Policano, e n. 3.924/936 — Henrique Dubois. — Autorizo.

N. 22.934/935 — Joaquim Bernardes Dias; e n. 6.692, de 1936 — Ignacio Dias. — Ao Sr. Dr. procurador.

N. 459/936 — Tancredo Moreira de Andrade — Hyp. 10/505; n. 8.028/935 — Waldeck Lisboa Vanpré — Hyp. 9/257; e n. 12.107/935 — Alberto Moore — Hyp. 9/329. — Lavre-se.

N. 17.769/935 — Arthur Gonçalves Trilho. — Autorizo, nos termos do parecer.

N. 6.248/936 — Julio Otto Theodoro Lohmann, e numero 6.630 — Augusto Gadelha Borges. — A' Secção Predial.

N. 6.572-36 — José Alvarenga Bello. — Concedo trinta dias, sem prejuizo dos demais inscriptos.

N. 10.005-35 — Sebastião Antonio da Silva e Joaquim da Silva Xavier Jr. — Faça-se o expediente.

N. 3.990-36 — Paul J. Christoph Company. — Autorizo o pagamento, na forma do parecer.

N. 6.743-36 — João Barroso Ruiz. — Indefiro o pedido, á vista da informação.

N. 5.124-36 — Francisco Cavalcanti da Silva. — Autorizo a transferencia.

N. 6.912-36 — Joaquim Verissimo de Cerqueira Lima. — A' Secção Predial.

Carta de Fiança:

N. 2.540-36 — Arthur do Espirito Santo Filho. — Em face das informações e parecer supra, autorizo a restituição da importância de 121\$200 (cento e vinte e um mil e duzentos réis).

Funeral e luto:

N. 404 — Juvenal Euzebio da Costa. — Pague-se.

Processos:

N. 13.499-35 — Jarbas dos Aymorés de Carvalho. — Autorizo o empréstimo, sendo 80 % sobre o valor de resgate, si houver averbação em folha e 70 %, fóra de folha, observadas as instrucções.

Empréstimos:

N. 5 — José Ignacio da Gloria Junior. — Autorizo o empréstimo, submettendo-se, antes, o mutuario a exame medico.

N. 3 — Sta. Catharina — Annibal Gomes. — Em face das informações e do documento de fls. 7, defiro o pedido de fls. 3, effectuando-se o pagamento do empréstimo por esta séde.

Habilitações a peculios:

N. 3.130 — Contr. Theophilo Vieira Nery. — Dê-se conhecimento aos interessados das exigencias de fls. 7.

N. 2.147 — Contr. José Ignacio de Vasconcellos. — Cumpra-se a decisão de fls. 54 e 55, tendo em vista o despacho do Sr. ministro, a fls. 60 verso.

Inscrição a peculio:

N. 40.411 — Contr. Joaquim Ferreira Ramos. — Em face das informações e parecer supra, autorizo a restituição da importância de 512\$700 (quinhentos e doze mil e setecentos réis).

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 48 — SESSÃO ORDINARIA EM 1 DE ABRIL DE 1936

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Sousa — Procurador geral, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro presidente submetteu a aprovação do Tribunal a designação do 2º escriptuario Fernando Barbosa Gonçalves Penna, para servir na Delegação do mesmo Tribunal, junto á Estrada de Ferro Central do Brasil, como assistente. — O Tribunal aprovou a designação.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 458, de 13 do mez proximo findo, da Inspectoria Federal de Aguas

e Esgotos, pagamento de 400\$000 a Julio Baptista Gonçalves e outro, constante na folha de gratificação, por serviços extraordinarios no mez de fevereiro. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De transferencia de creditos:

De 7:386\$000 para o Thesouro Nacional, mediante annullação na Delegacia Fiscal de Pernambuco; De 13:750\$000 idem na Delegacia Fiscal da Bahia, idem idem; de 18:360\$000 idem para a Delegacia Fiscal de Minas Geraes, idem no Thesouro Nacional; de 2:750\$000 idem para a Delegacia Fiscal em Pernambuco idem idem, á conta das verbas de inactivos e pensionistas do montepio. — O Tribunal ordenou o registro das transferencias de credito solicitadas, feitas as annullações indicadas.

De concessão de montepio e meio soldo a D. Felismina Maria de Oliveira Mattos, viuva de Gil Antonio Mattos, major reformado do Exercito. — O Tribunal ordenou o registro da alludida concessão e, bem assim, da despesa classificada.

Officio n. 1.712, da Commissão Central de Compras, de 20 de março proxi-

mo findo, pagamento de 184:474\$800 a A. G. Lefebvre e outros, por fornecimentos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — O Tribunal ordenou o registro da alludida despesa.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 171, da Delegação deste Tribunal junto ao mesmo ministerio, consultando sobre o regimen de fiscalização das despesas, no que concerne á redistribuição dos creditos do Serviço de Fundos Regionaes para as Thesourarias de Corpos e Estabelecimentos Militares e aos adeantamentos destinados aos mesmos serviços. — O Tribunal resolveu que os responda nos termos da informação do Corpo Instructivo.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 404, de 10 de março findo, da Inspectoria Federal de Aguas e Esgotos, pagamento de 1:411\$000 a Victor Marie Lavocat e outros funcionarios, constantes da folha organizada, por serviços extraordinarios ao pessoal contratado em serviço de emergencia, no mez de janeiro ultimo. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para

que o Corpo Instructivo faça a classificação da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De transferencia dos creditos de 3:600\$000, 4:080\$000 e de 3:600\$000 do Thesouro Nacional para as Delegacias Fiscaes nos Estados de Santa Catharina, Goyaz e Rio de Janeiro, a conta da verba pensionistas; idem idem de 3:600\$000 da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná para o Thesouro Nacional, idem idem. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas transferencias de creditos, feitas as anulações indicadas.

De concessões:

De melhoria de pensão de meio soldo a D. Isolina Ribeiro da Costa, viuva do alferes, reformado, do Exército Amancio Francisco José da Costa; idem idem a D. Maria Apolonia Ferreira Caldas, viuva do tenente coronel reformado do Exército, Francisco Joaquim Pereira Caldas.

De aposentadoria a José Maria de Mattos, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões e, bem assim, das despesas classificadas.

— Relatos pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Officio n. 97, de 13 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, pagamento de 900\$000 a Maria Julia Maia, 4.º escripturario da mesma delegacia, de ajuda de custo. — O Tribunal recusou registro á despesa, visto tratar-se de primeira nomeação e não remoção do funcionario.

Processos:

De concessões:

De melhoria de meio soldo a D. Edwiges Baptista Picanço da Costa, viuva do major do Exército, João Barretto Picanço da Costa; idem idem a D. Maria Avelina Rabello Leite, viuva do capitão reformado do Exército, Vicente Rabello Leite. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões e bem assim da despesa classificada.

De melhoria de vencimentos de inatividade ao consul geral Manoel Pinto de Souza Dantas. — O Tribunal resolveu ordenar o registro da concessão constante da apostilla feita no respectivo titulo, e, bem assim, da despesa classificada de accordo com o voto proferido pelo Sr. ministro relator nos seguintes termos:

"O Tribunal, em sessão de 31 de janeiro do corrente anno, converteu o julgamento, em diligencia, o processo de aposentadoria do consul geral em disponibilidade, Manoel Pinto de Souza Dantas, afim de que o Thesouro rectificando o seu tempo de serviço, de vez que o interessado, no Imperio, exerceu na qualidade de Presidente das Provincias do Paraná e do Pará, não o tempo de dois annos e seis mezes e 12 dias, como contou o thesoureiro, e, sim, um anno, 11 mezes e 19 dias.

Exerceu esse cargo no Paraná de 23 de abril de 1879 a 3 de agosto de 1880, e no Pará de 27 de abril de 1881 a 4 de janeiro de 1882.

Foi feita a rectificação com a nova apostilla, no titulo de fls. Está o processo, assim, em condições de ser julgado. Si se tratasse da remoção da Presidencia de uma Provincia para outra, e houvesse prova disso no processo, não haveria duvida, — assim penso, — que esse tempo lhe seria contado integral-

mente, isto é, dos interregnos notados, nas datas acima indicadas.

Mas, quer me parecer, que se trata de nova nomeação para o ultimo cargo, após o pedido de demissão do anterior em que estivera o interessado em exercicio até 1880.

A contagem do tempo para a sua aposentadoria desses serviços prestados, no Imperio, na presidencia dessas duas Provincias, sempre entendi que é liquido, e está conforme com o voto que dei no processo de aposentadoria do consul geral, Dr. José Pinto de Souza Dantas, e que solicito á presidencia, mandar juntar a este, nestes autos.

A Constituição do Imperio Dispunha no "Titulo VII da Administração e Economia das Provincias; no Capitulo I:

"Da administração:

Art. 165. "Haverá em cada Provincia um presidente nomeado pelo Imperador que o poderá remover quando entender que assim convém ao bom serviço do Estado".

E no art. 166 dispunha:

"A lei designará as suas attribuições, competencia e autoridade, e quanto convier ao melhor desempenho desta Administração."

Assim, pelo texto Constitucional, os presidentes de provincia eram funcionarios "desta Administração" — ao "serviço do Estado", nomeado pelo Imperador, que poderia mesmo o remover.

A lei prevista no art. 166 citado é a n. 40 de 3 de outubro de 1934, em cujo art. 10 se estabelecia:

"O presidente e o vice-presidente não poderão entrar em exercicio, sem primeiro prestar juramento de bem servir o emprego."

E tanto o lugar de presidente era considerado como o de funcionario administrativo que se não permitia a accumulção de vencimentos, conforme se vê do art. 11 da lei n. 40 de 1834, acima citada.

"O presidente e vice-presidente não poderão receber vencimentos, por qualquer titulo que seja, á excepção do que lhe competia, por aposentadoria, reforma, jubilação, tença de pensão."

Não accumulavam, pois, cargos ou empregos remunerados.

Sendo o presidente da provincia considerado um empregado da Administração do Imperio, de nomeação do Imperador, o seu cargo, é eminentemente, de natureza geral e não local, e sob o regimem republicano, o tempo de serviço dessa classe de funcionarios é contavel para o effeito de aposentadoria.

O interessado exercia não um mandato politico, e sim, um emprego publico, na qualidade de alto funcionario do Imperio, na presidencia de duas provincias: Paraná e Pará.

Nestes termos, registro a concessão da melhoria das vantagens de sua aposentadoria, constantes da apostilla feita no titulo de fls. bem como a despesa.

O Sr. ministro Rubem Rosa fundamentou o seu voto nos seguintes termos:

Voto do Sr. ministro Rubem Rosa

1. Manoel Pinto de Souza Dantas, consul geral aposentado em 1931, requereu revisão de sua inactividade, afim de que fosse computado o tempo de 23 de abril de 1879 a 3 de agosto de 1880, e 27 de abril de 1881 a 4 de janeiro de 1882, em que serviu como presidente das antigas Provincias (regime do Imperio) do Paraná e do Pará, "remunerado que era pelos cofres geraes e pago pelas respectivas thesourarias geraes" (pel. e cert. de fls. e fls.).

2. Com fundamento no parecer da Consultoria Geral da Republica, foi feita apostilla no titulo anteriormente expedido (desp. do Sr. ministro da Fazenda de fls.). Neste Pretorio, tanto o Corpo Instructivo como a Procuradoria Geral, opinam pelo registro da concessão.

3. Etimologia.

Frei Domingos Vieira ensina que "presidente", entre os romanos, "era o governador de alguma provincia".

Por sua vez, "provincia", do latim provincia, termo de historia romana, regista, o mesmo dicionarista, como "Paiz conquistado fóra da Italia sujeito ás leis romanas, e administrado por um governador romano". (Thesouro da lingua portugueza, Porto, 1873, vb. cit., vol. 4, pag. 949; 1.002).

Na propria epopeia de Luiz de Camões, o vocabulo é empregado para significar "certa porção de territorio de um paiz";

Mais avante fareis que se conheça.

Malaca por empório enobrecido,

Onde toda a provincia do Mar Grande. Suas mercadorias ricas mando.

(Os Lusíadas, canto X, est. 123. Ed. Nacional, da Imprensa Nacional de Lisboa, revista pelo camonista José Maria Rodrigues, anno 1931, pag. 364).

O mesmo conteúdo-significado se encontra nos lexicos estrangeiros:

"Cada una de las grandes divisiones de un terrir, o Est., sujeta por lo común a una autoridad administrativa". (Espasa — Calpe, Dicionario Enciclopédico abreviado, Bilbao, Madrid, Barcelona, 1932 ob. cit., vol. 3, pag. 82).

4. Exame da situação legal nos antigos regimes.

5. Até o advento da Republica, viveu o Brasil em systema tipicamente unitario; todas funções adviam da centralização do poder. A herança vinha de mais longe. Com effeito:

O governo unicefalo consolidou a união do municipalismo com o federalismo (o germen de una federacion embrionaria). Aliás, é em torno das provincias que se desenvolvem a nossa evolução politica. O "espírito de independencia", ás vezes, exaggerado, é mencionado por todos os monografistas que estudaram o Brasil Colonial, atravez das Atas e do Registro Geral das Camaras Municipaes (Manoel Paulo Merêa, A solução tradicional da colonização do Brasil, in Hist. da Colonização Portuguesa do Brasil, Litographia Nacional, 1924, vol. 3, pag. 183; 184. Affonso Taunay, São Paulo, nos primeiros annos, Tours, 1920, pags. 17; 21; 51; 68; 70; 76; 77; 78; 145; 174. — São Paulo no sec. 16, Tours 1921, pags. 126; 131; 132; 140; 171; 179. — Historia da Vila de São Paulo no sec. 18. — Historia da cidade de São Paulo no sec.

18, in *Annaes do Museu Paulista*, São Paulo, 1933, vol. 5, pags. 48; 390; 6, pag. 89. — Causas da Governança da cidade, in *Rev. do Arq. Municipal de São Paulo*, 1931, anno I, vol. I, pag. 10; 11. — *beneas e fins da sua instituição um corpo magestático e totalmente isento de jurisdições extranhas, immediata, unica e privativamente subordinado ao Thezouro Nacional...* "lê-se na Ordem numero 44, de 22-3-1833, firmada por Martin Francisco Ribeiro de Andrada.

10. Só com a mudança da sede da Monarchia Portuguesa de Lisboa para esta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro cessou a jurisdição do Erario Régio de Lisboa.

11. D. João VI, pelo alvará de 28 de junho de 1808, referendado por D. Fernando José de Portugal, creava o *Erario ou Thesouro Real e Publico*, e erigia no Estado do Brasil, um *Conselho de Fazenda*, para a administração, distribuição, contabilidade e assentamento do real patrimonio e fundos publicos deste Estado e Dominios Ultramarinos. Foi a primeira regulamentação geral uniformisando os serviços fazendarios no Brasil. Póde-se mesmo dizer, dado o ambito da disciplinação, que foi o embrião dos principios geraes do nosso direito orçamentario (Viçoso Jardim, *A contabilidade publica do Brasil*, Rio, 1917, pg. 25. Agenor de Roure, *O orçamento*, Rio, 1928, pg. 14. Marques de Oliveira, *Lições de contabilidade publica*, Rio, 1933, vol. 1, pg. 11).

12. As *Juntas de Fazenda* existiram até 1831. Muitas não chegaram a ter existencia real. Por decreto de 1-10-1821, foi determinado, provisoriamente a forma de administração politica e militar das Provincias, por meio de *Juntas Governativas*. Não poucos attritos e conflictos se verificaram com as *Juntas de Fazenda*.

13. Vem a seguir a Independencia e, como consequencia, pela Lei de 20-10-1823, a Assembléa Geral Constituinte e Legislativa, decretava a *abolição* das Juntas Provisorias do Governo nas Provincias, estabelecendo, para cada uma dellas, um *Presidente* e um *Conselho*. Foi a primeira constituição dada ás provincias.

14. Em 1824, é outorgada a *Carta Politica*, na qual se lê:

"Haverá em cada *Provincia* um *Presidente* nomeado pelo Imperador que o poderá renovar quando entender que assim convem ao bom serviço do Estado" (art. 165).

"A lei designará as suas *atribuições, competencia e autoridade* e quanto convier ao melhor desempenho desta administração" (artigo 166).

Paulo Prado, *Paulistica*, 2ª ed., Rio 1934, paginas 7, 10, 22, 23, 26, 27, 42, 43, 68, 69, 72, 74, 75, 86, 109, 110; Pedro Calmon, *Espirito da Sociedade Colonial*, S. Paulo, 1935, pg. 228, especialmente nota 401. Levy Carneiro, *Problemas municipais*, Rio, 1931, pg. 33, cfr. Castro Nunes, *Do Estado Federal e sua organização municipal*, Rio, 1920, pg. 64. Maximiliano, paginas 17, 19, 707; Araujo Castro, pgs. 17, 18).

6. Não se trata de phenomeno peculiar á *America Portuguesa*. O mesmo occorreu na *Hispanhola*. "La autonomia provincial nace antes que la autonomia americana" (González Calderón, *Introduc-*

ción al derecho provincial, B. Aires, 1913, pg. 17. — *Derecho Const. Adg.*, 3ª ed., B. Aires, 1930, vol. 1, ns. 2, 6, 9. Rafael Bielsa, *Principios de regimen municipal*, B. Aires, ns. 6, 7, pgs. 41 e 44. Daniel Antokoletz, *Trad. de Der. const. y adm.*, B. Aires, 1933, vol. 1, ns. 23, 24, 25, 31, pgs. 101, 112, 113, 146, 147, 155, 158. Ricardo Rojas, *Las provincias*, B. Aires, 1927, pg. 16. Carlos Octavio Bunge, *Nuestra America*, 6ª ed. B. Aires, 1918, pg. 246. Alberio Zum Felde, *Proceso histórico del Uruguay*, Montevideo, 1919, pgs. 44, 45, 48, 49, 64, 68, 69, 105. Juan Bautista Alberdi, *Bases y puntos de partida para la organización politica de República Argentina*, 5ª reed., B. Aires, pgs. 114, 121; Obrador Billón, *Las Repúblicas Hispano-Americanas*, Madrid, 1934, vol. 1, pg. 58. Juan Zorilla de San Martín, *La epopeya de Artigas*, 2ª ed. Barcelona, vol. 1, pg. 304, 306.

7. Não é para menos: a historia da *Pepinula Iberica* antiga regista, a cada passo, como "todo paiz se achava organizado em conselhos" (cfr. Alexandre Herculan, *Hist. de Portugal*, Coimbra, 1925, vol. 3, pg. 315).

8. No seculo 18, foram estabelecidas as "*Juntas de Fazenda e de Revisão*". Creadas por *Alvarás* ou *Cartas Régias*, em nada igualaram ou unificaram os serviços das já existentes, e, muito menos, obrigavam ás posteriormente creadas.

"As *Juntas da Fazenda das Provincias* não tiveram por base um regimento geral, cada uma dellas deve a sua criação a uma *Carta Régia*, que lhe deu attribuição mui particular" (da resposta dada pelo Conselho da Fazenda em 1-3-1828, sobre uma representação da Junta de Fazenda de Goyaz).

9. Todavia seus *poderes* eram enormes, sendo pela *natureza* das suas incum-

"A receita e despesa da Fazenda Nacional será encarregada a um *Tribunal* de baixo do nome de *Thezouro Nacional*, aonde em diversas estações, devidamente estabelecidas por lei, se regulará a sua administração, arrecadação e contabilidade em reciproca correspondencia com as *Thesourarias* e autoridades das Provincias do Imperio" (Const., art. 170).

15. A denominação foi proposta por Antonio Carlos:

"Estabeleci no projecto um administrador e executor unico, em cada provincia, a quem denominei *presidente*, á maneira romana, e não governador, palavra contra cuja admissão sempre votarei" (apud. E. de R., *A. Const. Fed. e dos Est.*, S. Paulo, 1900, pg. 254).

16. Posteriormente, no *Acto addicional* (Lei n. 12, de 12-8-1834, art. 6º), novas *atribuições* foram determinadas, máo grado "*accentuadamente* a administração do paiz. Manteve a nomeação dos presidentes por parte do Imperador. (Taveres Bastos, *Cartas do solitario*, 2ª ed., Rio, 1863, carta IV, pg. 31-43. Euclides da Cunha, *A margem da historia*, 2ª ed., Porto, 1913, pg. 319. Aurelino Leal, *O Acto addicional*, in *Rev. do Inst. Hist. e Geogr.*, Rio, 1916, Tomo esp., III pte. pg. 103-195. Fleiuss, *Hist. adm. do Brasil*, 2ª ed., S. Paulo, 1925, pg. 171. Apostillas de hist. do Brasil,

Rio, 1933, pg. 342. Maximiliano, *Commentarios á Const.*, 3ª ed., P. Alegre, 1929, pg. 31. Araujo Castro, *A nova Const. Bras.*, Rio 1935, pg. 16. José Maria dos Santos, *A politica geral do Brasil*, S. Paulo, 1930, pg. 16. Agamenon Magalhães, *O estado e a realidade contemporanea*, Recife, 1933, pgs. 151, 152; Calogeras, *A politica exterior do Imperio*, vol. 3º, Da regencia á queda de Rozas, S. Paulo, 1933, pg. 32-34. João Ribeiro, *Hist. do Brasil*, curso sup., 13ª ed., Rio 19, 35, pg. 479. E' de se destacar, Castro Nunes, *Da organização das Provincias e dos Estados*, in *Rev. de Dir. Publico*, vol. 9º, pg. 391, 397, 398, 400, 406).

17. Doutro lado, o "*principio da electividade do executivo*" nunca preocupou os pró homens daquela época. E' verdade que, pela Lei de 20-10-1823, a escolha dos vice-presidentes, devia recahir em cada provincia, no membro mais votado do conselho.

A Regencia, entendeu que a simples reforma constitucional preencheria "*a expetição da grande familia brasileira*", tanto que louvou muito "*o zelo e a sabedoria da Camara*", pela proposta que lhe foi presente por intermedio do deputado Limpo de Abreu.

Mas já era tarde demais... Disse, com razão, Oliveira Lima, que o nosso *federalismo* "*tem suas raizes historicas tão profundas quanto as póde comportar uma historia que conta 4 seculos apenas*". (*America Latina e America Inglesa*, Rio, S. d., pg. 63).

18. As *Juntas de Fazenda*, deviam ser "*informadas*", quando entendessem, pela *magistratura*, "*tanto de facto, como de direito*"; sendo essa posse e costume derivados de sua continuação não interrompida, fundados na boa razão do bem publico e recta administração dos negocios da Fazenda". Foi o que determinou, pela *Ordem* n. 99, de 24-4-1830, o Marquez de Barbacena (Andrade Pinto, pagina 158).

19. A vigencia da Constituição Política do Imperio, entre outras, trouxe, como consequencia, a remodelação do antigo *Tribunal do Thesouro Publico*. Com effeito:

20. A Lei de 4-10-1831, deu nova organização ao Thesouro Publico, e creou as *Thesourarias de Fazenda*, nas Provincias. E' verdade que, em algumas, as *Juntas* continuaram funcionando, aguardando a instalação effectiva das *Thesourarias*.

21. A nova ordenação consagrou principios salulares (arts. 46, 54, 85, 87). Atribuiu aos presidentes das Provincias, em Conselho, até, a competencia para suspender, *interinamente*, a transacção prejudicial á Fazenda Publica (art. 87). Poderiam, outrossim, chamar parente o seu Conselho os empregados das *Thesourarias*, e das outras repartições de Fazenda, quando lhes fossem indisen-saveis alguns esclarecimentos verbaes, que por elles devossem ser dados (artigo 113). Extinguiu o antigo Erario a Conselho de Fazenda (art. 90). E finalmente, transferiu aos Juizes Territoriaes, com recurso para a Relação do districto, a jurisdição contenciosa (art. 91).

22. Ha ainda mais: Os presidentes de Provincia, tinham *ingerencia* nos serviços da *Thesouraria*, resolvendo, sempre, em Conselho, "*e por bem da causa pu-*

blica, ainda podem os ditos presidentes prover sobre as matérias quando não estiverem reunidos os respectivos Conselhos, e haver para esse fim todas as precisas informações dos inspectores das thesourarias e dos demais empregados" (Vide *Ordens* ns. 299, de 7 de junho de 1833, de Candido José de Araújo Vianna; e 259, de 26 de julho, de Antonio Pinto Chichorro da Gama).

25. Pouco depois, a lei n. 38, de 3 de outubro de 1834, proclamou:

"O Presidente da Província é a primeira autoridade dela. Todos os que nella se achiarem lhe serão subordinados, seja qual for a sua classe ou graduação" (art. 1). (Consulte-se Caelano José de Andrade Pinto, *Atribuições dos presidentes de províncias*. Rio, 1863, pags. 7; 12).

24. Em 1850, o decreto 736, de 20 de novembro, reconfirmou tão altas e afanosas atribuições (art. 90). Successivamente, outros decretos ns. 820, de 22 de novembro de 1851; 2.343, de 29 de janeiro de 1859, arts. 20 e 21, § 4º; 2.548, de 10 de março de 1860, art. 7º, § 10; 4.153, de 3 de abril de 1860, artigo 31; 4.644, de 24 de dezembro de 1870, art. 1º), continuaram disciplinando a competência e as atribuições dos presidentes de províncias (cfr. Andrade, Pinto, pags. 111, 125, 210, 157, 210, 237, 265 e 301. Consulte a erudita monographia de Belens de Almeida, *Historico das thesourarias de Fazenda e delegacias fiscaes*, sub. of., Rio, 1922, pags. 17, 18, 24, 29, 31, 32, 33, 38, 42, 51, 52, 53, 54, 103, 120, 154, 155, 171, 184 e 203).

25. Os exegetas daquelle systema politico ensinam:

"O poder executivo é a delegação da soberania nacional, encarregado não só da execução das leis de interesse colectivo da sociedade, mas tambem da deliberação e impulsão, da segurança e gestão da alta administração do Estado... Como encarregado e fiel da execução das leis sua competencia comprehende todas leis de interesse geral tanto politicas como administrativas. A administração ministerial ou central tem a seu cargo todos os serviços sociaes que pertencem ao interesse colectivo, ou geral, mas ella por si mesma não tem obliquidade. Os serviços estão espalhados por toda a superficie do Estado, movem-se em grandes distancias e não é possível que ella possa exercer a impulsão, inspecção e fiscalização senão por meio de suas ordens, e de intermediarios, ou agentes de sua escolha e confiança. Para esse fim é de mistér repartir convenientemente o territorio em provincias. Esses agentes da administração central são as sentinelas avançadas da acção executiva e encarregados de esclarecer o governo geral, de coadjuval-o em suas importantes e variadas funções.

A autoridade e a força publica não devem portanto ser postas em suas mãos, nem nelles conservados senão pela confiança do governo central.

Sem esta attribuição, sem a livre faculdade de tal nomeação e demissão, o poder executivo não teria meios, nem obrigação de responder pelos actos dos presidentes". (Pimenta Bueno, "Diario Publico Brasileiro" e analyse da Const. do Imperio, Rio, 1857, pgs. 227, 314 e 315. Cfr. Rodrigues de Souza, *Analyse e commentario da Const. Politica do Im-*

perio do Brasil, São Luiz do Maranhão, 1870, vol. 2º, pag. 434.)

26. Vê-se destarte, que o poder executivo era exercido, no imperio, por intermedio de auxiliares de sua confiança, em cada Província, com a denominação de *Presidentes*.

"São agentes directos administrativos, nas Províncias os Presidentes. Chamam-se directos porque estão em directo contacto com o chefe do poder executivo". (Visconde do Uruguay, *Ensaio sobre o direito administrativo*, Rio, 1862, vol. 1, pag. 182.)

27. Até os publicistas estrangeiros que estudaram as nossas instituições, notadamente, salientaram o papel preponderante do Presidente de Província.

"La Carte du Brésil suffit pour comprendre, que l'on doit toucher e des points douloureux de l'organisation nationale, en vérifiant comment le pouvoir central se répand dans le pays. L'art. 165 de 1ª Carte de 1824 donne a chaque Province un *Presidente*, nommé par l'Empereur, pour représenter le gouvernement. L'art. 166 laissait a une loi spéciale de définir son autorité. Un décret du 18 septembre du 1841 décide que l'Empereur a également le droit de nommer ses vice-présidents et de les révoquer ainsi que les présidents, il le juge utile au bien du service de l'Etat. C'est par l'Acte Additionnel du 12 août 1834, e par la loi du 3 octobre de la même année que les fonctions des présidents se trouvent réglées. Le president de Province donne les ordres, il fait les réglemens et les instructions propres à garantir la bonne exécution des lois provinciales. En fait, le président possède un pouvoir discrétionnaire" (Auguste van der Straten-Ponthoz, *Le budget du Brésil, ou Recherches sur les ressources de cet Empire dans les rapports avec les intérêts Européens du commerce et de l'émigration*, Rio, 1854, vol. 1, pag. 62, 63 e 64).

28. Cae o imperio e o 1º governo provisório declara proclamada a "Republica Federativa", e reunidas as ex-províncias, pelo laço da federação, em "Estados Unidos do Brasil". Falou em "legitima soberania" dos Estados e facultou aos novos Estados que, opportunamente decretassem suas constituições definitivas e elegessem não só os seus corpus deliberativos e os seus governos locais. Caso não o fizessem, o Gov. Prov. estabelecería "governadores delegados" (cfr. decreto n. 1, de 15 de novembro de 1890). Posteriormente, pelo decreto n. 7, de 20 do mesmo mez, extinguiu as assembleas provinciales, definiu a competencia estrita dos governadores, reservando ao governo provisório, "o direito de restringir, ampliar e supprimir qualquer das attribuições conferidas", "podendo outrossim, substituir os governadores conforme melhor convenha, ao bem publico e é paz e direito dos povos". (Levy, pag. 30. Castro Nunes, cit. Revista, pag. 413 e 414. Baptista de Mello, o Municipio na historia e no direito in "Jornal do Commercio" de 22 de dezembro de 1935.)

29. Apesar de se ter instruído um estado novo de coisas, o proprio governo provisório não cuidou, devidamente, da discriminação nitida e completa entre a esphera de acção dos poderes locais e dos federaes.

30. Apenas, o decreto n. 781, de 25 de setembro de 1890, transferiu aos inspectores das Thesourarias de Fazenda (artigos 1, 5 e 6) esses poderes. Todavia, continuaram a ser da competencia dos governadores, todas as "attribuições" que as leis e regulamentos, até então, conferiam aos antigos presidentes de provincia, desque não derogados, expressamente, por esse decreto (art. 3). (Belens de Almeida, pag. 279, 233;).

31. As medidas tomadas foram prematuras. Disse-o, Tristão Alencar Arraípe:

"As novas attribuições dadas, prematuramente aos inspectores das thesourarias, e que só em parte podem, mesmo agora, ser cumpridas, perderão o valor logo que os Estados fiquem definitivamente constituídos, por não deverem os Governadores intervir mais na administração geral". (Relatorio do Ministerio da Fazenda, apresentado em junho de 1891, ed. Imprensa Nacional, Rio, 1891, pag. 63).

32. Conclue-se, em face de toda exposição, que a função do Presidente de Província era uma "delegação da soberania nacional".

33. A Constituição de 1891, foi ao extremo de corporificar, formalmente, uma "disposição subentendida", "pois, se no art. 83, proclama a sua solidariedade com a tradição juridica do paiz, no artigo 78, lavra solenne acto de consciencia das suas lacunas". (Ruy Barboza, *Commentarios á Constituição*, col. por H. Pires, São Paulo, 1934, vol. 6, pags. 403, 408. Cfr. Maximiliano, pag. 840).

34. Nenhuma lei ou regulamento ordenou a contagem do tempo de serviço nacional, prestado no regimen monarchico. A primeira occasião em que o thema foi atacado de frente na circular n. 6, de 26 de janeiro de 1894. Regulando a instrução dos processos de liquidação do tempo de serviço, para a fixação provisoria dos vencimentos de inactividade, determinou o Ministerio da Fazenda que, em relação aos seus empregados, fossem "levados em conta integralmente os serviços prestados nas antigas secretarias das *Presidencias de Provincias*" (cfr. Duarte Ribeiro -- Gibson, *Circulares Ministeriaes da Fazenda*, Rio, 1932, vol. 1, pag. 140). Posteriormente, a circular foi tornada extensiva á aposentadoria ou reforma de qualquer empregado, pela de n. 18, de 13 de junho de 1908 (autores cit., vol 2, pagina 217).

35. É verdade que, pela Constituição de 1891, a aposentadoria só poderia ser dada "em caso de invalidez no serviço da Nação" (art. 75). E a Nação Brasileira "constitue-se, por união perpetua e indissolúvel das suas antigas provincias, em Estados Unidos do Brasil" (art. 1).

36. A primeira vez que o legislador cogitou da situação, fê-lo com distincções, sem assento constitucional. Com effeito, a lei n. 2.356, de 21/12/1910, estatuiu... será contado o tempo integral dos serviços prestados em cargos locais provinciales ou estaduais, geraes ou federaes, indistinctamente (art. 9º).

37. Em 1915, houve modificação rara inofismavelmente "serviço publico" computavel seria o "federal" (lei n. 2.294, de 5/1, art. 121, § 3º, letra d).

38. Derrogou essa ordenação, idêntica da lei de 1910. Mas, em que ficou alterada a situação? Em nada: o cargo de presidente da provincia no *Imperio* era insofismavelmente "serviço publico nacional".

39. Logo, esse tempo de serviço, "exercício em comissão", é computável para o efeito da aposentadoria em outro cargo de caracter "effectivo".

40. Em conclusão, registro a concessão decorrente da apostilla, aposta no título de fls. Sala das sessões. — *Ruben Rosa*.

De melhoria de vencimentos de inactividade ao consul geral José Pinto de Souza Dantas, de accordo com o decreto de 25 de setembro de 1934. O Tribunal resolveu recusar registro á apostilla feita no título de inactividade, de que se trata, para não poder ser alterada a data do inicio do abono do vencimento respectivo, que é do decreto da aposentadoria e por dever ser contado o tempo em que o inactivo serviu no cargo de curador de Orphãos. O Sr. ministro relator fundamentou o seu voto nos seguintes termos:

"Pedi vista deste processo na sessão de 27 deste mez, para dar o meu voto por escripto, por motivo das questões de direito nelle levantadas, julguei interessantes, e que envolvem principios que devem ser esclarecidos e firmados, tendo-se em vista controversias ultteriores da mesma natureza, que serão submettidas ao conhecimento e julgamento deste Tribunal.

Discute-se neste processo os fundamentos legais do pedido de revisão, para melhoria de vantagens da aposentadoria do consul geral Dr. José Pinto de Souza Dantas.

O interessado foi aposentado *ex-officio*, por decreto do Chefe do Governo Provisorio, datado de 25 de abril de 1931, nos termos do artigo 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e na conformidade do artigo 3º do decreto n. 19.582, de 10 de janeiro de 1931, no lugar de consul geral com as vantagens de 16:222\$222, de ordenado proporcional, visto contar o mesmo 20 annos, tres mezes e 10 dias de serviço publico.

Vide titulos — fls. 2.

Essa aposentadoria foi julgada legal pelo Tribunal, em sessão de 10 de outubro de 1933, e a despesa registrada em sessão de 24 de agosto de 1934.

No requerimento de fls. 9, o interessado, por seu procurador, solicita revisão do seu processo de aposentadoria, allegando:

a) que o decreto de 25 de abril de 1931, do Chefe do Governo Provisorio que o aposentou, *ex-officio*, a partir da mesma data, foi alterado pelo decreto de 25 de setembro de 1934, firmado pelo Presidente da Republica, que declara que a sua aposentadoria, *concedida* por aquelle decreto de 25 de abril de 1931, deve ser contada de 1 de janeiro, e não de abril do mesmo anno de 1931;

b) tempo de serviço publico a acrescentar ao já contado:

1 — como curador de Orphãos no Districto Federal, no periodo de 1904 a 1908;

II — e o de promotor publico da comarca de Petropolis, de 1882 a 1884, e o de juiz substituto de Nicheroy, no periodo de 1904 a 1889.

No Thesouro teve deferimento a sua primeira allegação, mandando-se-lhe apostillar o título para lhe conceder as vantagens da inactividade, a partir de 1 de janeiro de 1931, num *quantum* de 5:157\$000, em virtude do citado decreto de 25 de setembro de 1934.

Quanto ao tempo de serviço de curador de orphãos, o Thesouro o impugnou, por não estar regularmente contado em confronto com as folhas de pagamento, nos termos da circular n. 6, do Ministerio da Fazenda, de 26 de janeiro de 1934; e o de promotor publico da comarca de Petropolis, no tempo do Imperio, como declara o Thesouro: *por ser serviço estadual*.

No processo não ha nenhuma certidão de tempo do serviço de juiz substituto de Nicheroy.

Conforme se vê dos assentamentos dos livros da Delegacia do Thesouro Brasileiro, em Londres, de fls. 9 a 12, o Dr. José Pinto de Souza Dantas começou a perceber vencimentos por aquella Delegacia em 9 de agosto de 1908, na qualidade de 2º *secretario de legação*. Em 16 de dezembro de 1912, pagou o sello de sua nomeação de 1º *secretario de legação*. Em 14 de janeiro de 1915, saldou a contribuição do seu sello de nomeação para o cargo de *consul Geral*.

Licenciado, em maio de 1923, em 1º de setembro do mesmo anno reassumiu o seu cargo de Consul Geral, em Paris.

Por decreto de 13 de março de 1924, foi posto em disponibilidade activa, na forma dos artigos 129 e 132 da Consolidação, aprovada pelo decreto 10.394, de 6 de agosto de 1913.

Por decreto de 20 de maio de 1926, foi nomeado, em comissão, *inspector de Consulados* na Europa.

Recebeu vencimentos, neste cargo, de janeiro de 1929 a dezembro de 1930.

Nesses assentamentos da Delegacia de Londres, como conclusão, lê-se: "Decreto n. 19.492, de 16 de dezembro de 1930, *supprime* o cargo de inspector de Consulados. Officio n. 762, de 29 de dezembro de 1930, do Ministerio do Exterior remette copia do decreto que exonerou José Pinto de Souza Dantas do cargo de inspector de Consulados."

Verifica-se dessas notas officiaes, que o interessado estava na situação de Consul Geral, em disponibilidade activa, quando foi nomeado, em comissão, Inspector de Consulados na Europa, por decreto de 20 de maio de 1926.

Extinctos os cargos de inspector de Consulados, por decreto de 16 de dezembro de 1930, o Dr. José Pinto de Souza Dantas, funcionario da carreira consular e que exercia esse cargo, em comissão, conforme seu título de nomeação, virtualmente, voltava á sua situação anterior: Consul Geral em disponibilidade activa, com os vencimentos ou ordenados a que tivesse direito essa sua especial disponibilidade activa.

A sua situação, portanto, não era idêntica á dos demais "inspectores de Consulados", que foram considerados como exonerados dessas funções pela extinctão dos seus cargos.

Foi por essa razão, forçosamente, que o Chefe do Governo Provisorio, muito acertadamente, o aposentou, no cargo de "Consul Geral", por decreto de 25

de abril de 1931, nos termos da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915 (artigo 121), vigente na época de sua aposentadoria e que, portanto, devia ser-lhe applicada de conformidade com o artigo 3º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, "que dispõe sobre disponibilidade, aposentadoria, reforma e jubilação dos funcionarios publicos de todo o paiz e dá outras providencias."

"Artigo 3º:

Nos casos de disponibilidade per haverem attingido ao limite de idade ou por implemento de tempo de serviço, a transformação da disponibilidade, em aposentadoria se operará, *ex-officio*, independentemente de requerimento."

Assim, se vê, que, quando o Chefe do Governo Provisorio o aposentou, *ex-officio*, em 25 de abril de 1931, com as vantagens da lei, e a partir da data do decreto, o fez muito legal e regularmente.

Não se comprehende, portanto, que mais tarde, quando Presidente da Republica, houvesse baixado novo decreto, o de 25 de setembro de 1934, para nelle declarar que a aposentadoria desse Consul Geral devia ser contada desde 1º de janeiro de 1931, e não da data de 25 de abril, do mesmo anno, dita do anterior decreto.

Quer me parecer, portanto, como já declarei, que nesse interregno de tempo, de 1º de janeiro a 25 de abril de 1931, cabe ao interessado as vantagens a que tiver direito, como consul geral, em disponibilidade activa, de vez que, por motivo de extinctão, deixou o cargo que exercia, em comissão. Penso, assim, que essa é a solução legal a regular.

Ao demais, esse decreto de 25 de abril de 1931 foi firmado pelo Chefe do Governo Provisorio, no periodo discricionario, em que, cumulativamente, exercia as funções do executivo e do legislativo, cujos actos todos foram aprovados pelo artigo 18 das "Disposições Transitorias" da Constituição de 16 de julho. Julgo que esse decreto de 25 de abril não pôde ser mais alterado ou revogado por esse outro decreto de setembro de 1934, muito embora quem os houvesse firmado um e outro fosse o mesmo detentor do poder, na qualidade de Chefe do Governo.

II — Tempo de serviço de curador de Orphãos do Districto Federal:

Não ha a menor duvida que esse tempo de serviço publico federal é contavel para os efeitos das vantagens da aposentadoria, mas quando é feito em confronto com as folhas de pagamento, ou com a certidão ou prova do extravio dessas folhas, por meio de justificação em juizo regular, julgada essa justificação por juiz competente. Se percebia, tão somente custas regimentaes, devia dar essa prova, e, neste caso, tenho duvidas sobre a liquidez do seu direito, mas nada disso existe no processo.

III — Tempo de serviço de promotor publico na comarca de Petropolis, no periodo de 1882 a 1884 (no Imperio).

A Constituição de 24 de fevereiro de 1891, sobre aposentadoria, dispõe, no seu artigo 75:

"A aposentadoria só poderá ser dada aos funcionarios publicos, em caso de invalidez no serviço da Nação".

No regimen desta Constituição de 1891, e no estudo e applicação aos casos concretos das leis ordinarias sobre aposentadoria dos funcionarios publicos, nada ha de mais claro e melhor, ao meu parecer, do que o erudito estudo dessas leis, lançado nos autos da aposentadoria de Arthur Bello, pelo brilhante então representante do Ministerio Publico, ministro Octavio Tarquinio de Souza, o que está transcripto a fls. 21 a 24 verso, no Indicador do Ministerio da Guerra, de 1930".

S. Ex. estudando essas leis, diz nesse seu notavel parecer:

"A lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, dispunha no seu art. 95:

"A aposentadoria dos funcionarios publicos e magistrados da União será dada com as vantagens do cargo que estiverem exercendo ha um anno, ficando reduzido a esse mesmo periodo o prazo para que possam ser applicados ao aposentamento as vantagens das tabellas que augmentarem os vencimentos, e *será contado o tempo integral dos serviços prestados em cargos locais, provinciaes ou estaduais, geraes ou federaes, indistinctamente*".

Na vigencia dessa disposição legal nenhuma duvida seria cabivel, e todo e qualquer serviço publico *indistinctamente*, como ella mesmo declarava, devia ser contado.

E, effectivamente, era computado para effeito de aposentadoria qualquer tempo de serviço publico estadual, contando-se até o serviço prestado *simultaneamente*, em cargo estadual e federal, e em dois ou mais cargos federaes.

Era sem duvida levar longe a liberdade em favor dos funcionarios, em detrimento dos cofres da Nação.

Visando pôr cobro a taes exaggeros, votou o Congresso em momento de feliz inspiração, o artigo 121 da lei n. 2.924, de 1915, que estabeleceu varias disposições da primeira lei geral de aposentadoria da Republica — o decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892 — e estabeleceu novos preceitos que sem alterar a situação assegurada ao funcionalismo em caso de invalidez no serviço da Nação, decorrente aliás do proprio texto constitucional, o art. 75 da Constituição Federal — melhor resguardaram os interesses do Thesouro.

O paragrapho 3º, letra d, do artigo 121 da lei n. 2.924, de 1915, diz que para o effeito de aposentadoria só se contará o "*tempo de serviço publico federal*".

Em face desse dispositivo pôde ser computado o tempo de serviço prestado no regimen extinto?

Esse é a questão que predo também a nossa attenção neste processo de aposentadoria do consul geral, Dr. José Pinto de Souza Dantas, quanto aos seus serviços no Ministerio Publico da comarca de Petropolis, ao tempo da monarchia.

Continua o parecer: "E' incontestavel que o artigo 121, da lei n. 2.924, de 1915, revogou ou ao menos derogou o artigo 95 da lei n. 2.356, de 1910.

Dispondo que "para effeito da aposentadoria só seria computado o tempo de serviço federal, evidentemente, impede que se conte, como antes se fazia, o tempo de serviço prestado em cargos *locaes ou estaduais*."

Mas a lei de 1910 mandou contar também o tempo prestado em *cargos provinciaes*. Não existindo mais *provinciaes* no Brasil, transformadas nos actuaes Estados Federaes, vedará o artigo 121 da

lei de 1915, a contagem de todo e qualquer tempo de *serviço provincial*?

Cuido que, estatuinto que so será computado o tempo de serviço federal, teve o legislador em mira apenas não admittir que na aposentadoria dos cargos federaes fosse computado o serviço prestado em cargo estadual ou municipal, no periodo republicano.

Essa exclusão é perfeitamente comprehensivel e se ajusta á natureza do regimen politico vigente.

Dada a autonomia de que gozam os Estados, com a sua vida financeira e sua economia proprias, não seria em principio recommendavel facilitar a aposentadoria, com grande onus para o orçamento federal, de funcionarios que, tendo servido longo tempo a um Estado, só mais tarde passaram a dedicar a sua actividade ao serviço da União.

A mesma razão não prevalece, porém, tratando-se de *serviço provincial*.

No regimen unitario em vigor até 1889, era menos facil distinguir entre os serviços caracterizando os de natureza geral e os de indole local.

A republica federativa, implantada no Brasil, com tendencias centrifugas, criando os Estados como meio de desafogo das antigas provincias, ao contrario do que succedeu na America do Norte, em que o Governo Federal actuou com força centripeta e elemento de cohesão das 13 colonias, não fez taboa raza na vida nacional, subvertendo os direitos outorgados aos cidadãos pela legislação até então vigente".

S. Ex., depois de prestar a mais justa e merecida homenagem á geração que implantou o regimen republicano no paiz, pelo sereno idealismo que a animava, mostra-nos como os constituintes de 1891 souberam resguardar todos os direitos adquiridos, tendo mesmo o governo determinado o aproveitamento de todos os funcionarios nas organizações das secretarias que houvessem de subsistir.

Essas garantias decorreram da lei numero 23, de 30 de outubro de 1891, que deu organização á administração federal e estabeleceu no paragrapho unico do seu artigo 2º.

"Aos empregados dos ministerios ou repartições extintas por essa lei, ficam garantidos todos os seus direitos adquiridos e o governo é obrigado a aproveitá-los nas reorganizações das secretarias que subsistirem".

E a aposentadoria, no Imperio, já era um beneficio instituido em favor dos seus funcionarios, e esse direito outorgado aos servidores da Nação foi respeitado e ampliado, como se vê da primeira lei que bem a organizou — decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892 — mais tarde modificado pela lei numero 2.356, de 1910, que, devido á sua excessiva liberalidade, foi revogada pela lei n. 2.424, de 1915.

E' ainda do parecer do illustre então representante do Ministerio Publico, que venho transcrevendo neste voto, com ligeiros commentarios, essas palavras, com que o conclue:

"Assim, pois, já pelo espirito da fundação do regimen, já pela indole da legislação republicana, já pela pratica constante da administração, computouse, depois da Republica, pela forma que venho de expor, o tempo de serviço provincial, estadual e municipal, no calculo do tempo de aposentadoria dos funcionarios da União.

O artigo 95 da lei n. 2.356, de 1910, já transcripto, foi mais explicito e de

modo terminante mandou — "contar o tempo integral dos serviços prestados em cargos locais, provinciaes ou estaduais, geraes ou federaes, indistinctamente".

Era, como ponderei, levar longe de mais a liberdade, quicá aberrante da nossa organização politica e muitas vezes prejudicial aos cofres da União.

O artigo 121 da lei n. 2.424, de 1915, representou justa reacção contra aquelle excesso.

Impedindo o abuso de aposentadoria do mesmo funcionario em mais de um cargo, prescreveu na letra d do paragrapho 3º, que só será computado o tempo de serviço federal.

E' inquestionavel, pois, que a partir da lei de 1915, não mais se poderá contar o tempo de serviço *estadual ou municipal*, excepção feita, todavia, dos ministros do Supremo Tribunal Federal, que, em virtude de preceito especial, contam o tempo da magistratura estadual, uma vez preenchido na Suprema Corte, o estagio de seis annos; mas, em face de razões expostas neste parecer, não se segue logicamente que impedido esteja a contagem do tempo do serviço prestado no Imperio.

Examinando a questão á luz das tendencias que marcaram a fundação do novo regimen, isto é, tendo em conta o espirito da legislação republicana, o paragrapho 3º, letra d, do artigo 121, da lei de 1915 só vêda a contagem do tempo de serviço estadual e municipal, *depois da Republica*.

Mas, todo e qualquer serviço publico, prestado no Imperio, é computavel hoje, observadas as regras da circular n. 6, de 1894.

Proponho, pois, seja legal a apostilla e registrada a despesa. Rio, 8 de abril de 1930. — Octavio Tarquinio de Souza". E, assim o Tribunal decidiu.

Como se vê do final deste parecer o Thesouro naquelle processo só contou o tempo de serviço de natureza *geral*, prestado no Imperio nos termos da circular n. 6, já referida, para o effeito da aposentadoria do funcionario interessado.

E assim penso que deve ser, de vez que distingo os serviços de caracter geral e o local prestados no Imperio, pelos seus funcionarios.

Bem comprehendo as difficuldades que surgiram no Imperio, como o *Acto Adicional* que determinou a descentralização administrativa.

Basta a leitura da notavel obra de Tavares Bastos "A Provincia", e os ensinamentos que saltam de cada pagina de Visconde do Uruguay, quando estuda a extensão e as consequências do *Acto Adicional*, para se conhecer e comprehender as difficuldades de se marcar fronteiras, para que fossem evitadas as invasões da attribuição dos poderes *geral e local*.

"A descentralização administrativa que trouxe o acto adicional era, pelas razões que acima foram expostas, até certo ponto justificavel.

Descentralizando porém as attribuições que passou para as Assembleas Provinciaes, era indispensavel fazê-lo de modo que cada um dos poderes Geral e Provincial se pudesse mover na sua orbita, sem se encontrar no mesmo terreno, e pô-se em conflicto com o outro.

Era indispensavel que essa descentralização fosse meramente administrativa, e não embaraçasse a direcção politica,

dos poderes geraes, que não pode deixar de ser única. Seria uma completa anarchia.

O acto adicional dera ás Assembleas Provincias a attribuição de legislar sobre a criação e supressão de empregos municipais e provinciales.

Declarou porém que são empregos municipais e provinciales todos os que existirem nos municipios e provincias, á excepção dos que dizem respeito á administração, arrecadação e contabilidade da Fazenda Nacional, á Administração da Guerra e Marinha, dos Correios Geraes, do cargo do presidente de Provincia, btspo, comandante superior da Guarda Nacional, membros das Relações e Tribunaes Superiores, e empregados das Faculdades de Medicina, cursos juridicos e Academicos". Visconde do Uruguay — Direito Administrativo, paginas 213 e 214.

Não desejo alongar-me nessa série de considerações a respeito da descentralização de poderes na administração das provincias, e na discussão dos conflictos que, esse respeito, surgiram na interpretação do Acto Adicional.

Basta o que está transcripto, para se concluir que o cargo de promotor publico, no Imperio é de natureza local.

Nessas condições, não pode ser contado em favor do interessado, para o effeito de melhoria de sua aposentadoria, o tempo que serviu como promotor publico da comarca de Petropolis, no periodo de 1882 a 1884.

Não faço commentarios visando o caso concreto sobre os textos constitucionaes que dispõem sobre a aposentadoria dos funcionarios na Constituição de 16 de julho de 1934 (§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 170), porquanto o Dr. José Pinto de Souza Dantas foi aposentado por decreto de 25 de abril de 1934, e sob o regimen da lei 2.924 de 5 de janeiro de 1915.

Contudo, entendo que a Constituição de 16 de julho não alterou os principios sustentados neste voto e naquelle notavel parecer do Ministerio Publico.

Pelas razões expostas, sou pela recusa de registro da concessão de melhoria da aposentadoria do interessado, expressa no seu pedido de revisão, e attendida, em parte, na apostilla feita pelo Thesouro no seu titulo junto ao processo a folhas 2, que julgo illegal. Sala das sessões, 1 de abril de 1935. — Thompson Flores.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 522, da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, de 16 do mez findo, de pagamento de 2:000\$ ao inspector de Previdencia José Gomara, de ajuda de custo. — O Tribunal ordenou o registro da despesa de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 1.577, de 17 do mez findo, da Comissão Central de Compras, pagamento de 150:000\$100 a The Caloric Company e outros, por fornecimentos ao Ministerio da Justica. — O Tribunal ordenou o registro da cidade despesa.

N. 1.452, de 2 do mez findo, da Comissão Central de Compras, pagamento de 4:100\$000 a Sylvio José de Mattos, de aluguel de predios occupados pela mesma Comissão, no mez de fevereiro. — O Tribunal recusou registro á despesa,

por ter sido a mesma empenhada posteriormente á sua realização.

Processos:

De distribuição do credito de réis 300:000\$000 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, por conta da verba destinada á restituição de depositos antigos.

Da annullação nas Delegacias Fiscaes dos Estados de São Paulo e Pernambuco e transferencia para o Thesouro Nacional dos creditos de 8:000\$000 e 1:728\$000 por conta das verbas 18 e pensionistas. — O Tribunal ordenou o registro do expediente solicitado, feitas as annullações indicadas.

De concessão:

De aposentadoria a Telmo de Azambuja Cidade, nos cargos de conferente das Alfandegas de Uruguayana e de Fortaleza. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões.

De melhoria do meio a D. Cecilia Pires da Conceição, viuva do capitão reformado do Exército, Bibiano José da Conceição. — O Tribunal ordenou o registro da alludida concessão e da respectiva despesa.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 37, de 18 do mez findo, da directoria de Engenharia, adeantamento de 250:000\$000 ao tenente coronel Miguel Salazar Mendes de Moraes, comandante do 4º Batalhão de Sapadores, por conta da sub-consignação n. 50, titulo VII, verba 14ª, artigo 3º, anexo 7, da lei 115, de 13 de novembro de 1935. — O Tribunal ordenou o registro do adeantamento de que se trata.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Aviso n. 244, de 5 do mez findo, pagamento de 1:896\$800, em quanto improta a folha dos 2º suppletentes de pretores interinos, por substituição no mez de janeiro ultimo. — O Tribunal ordenou o registro da despesa, de accordo com o voto do Sr. Ministro Relator, proferido nos seguintes termos:

1. Versa a presente folha sobre o pagamento de "gratificações" aos 2º suppletentes de Pretor da Justica local, uma vez que os 1º estão substituindo os titulares em gozo de férias.

2. O fundamento decorre do artigo do decreto legislativo n. 5.053, de 6 de novembro de 1926, com a redacção modificada pelo decreto legislativo n. 5.343, de 19 de novembro de 1927.

3. A lei n. 158, de 30 de dezembro de 1935, regulamentada pelo decreto numero 642, de 11 de fevereiro de 1936, teve em vista regular os vencimentos do funcionalismo publico em face da licença-premio e mandado pagar por "eventuaes".

Não disciplinou toda a materia de substituições, como seria de desejar e o lembrou na Camara dos Deputados, quando da confecção do projecto convertido em lei, o nobre deputado, senhor Barbosa Lima Sobrinho, tanto que revogou, apenas, a legislação contraria ao especificado (art. 5º.)

4. Ora, na especie, as substituições decorrem do estatuto que reorganizou a Justica local (decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, artigo n. 324 § 4º).

5. Pretender applicar a lei n. 158, equivaleria a subverter a ordem na Justica — principio vital do Estado.

6. Logo, regula a substituição a legislação especial (decreto lei n. 22.871, de 28 de junho de 1933, artigo 3º, § 1º), a qual, alias, por expressa referente á lei

de meios para 1936 (vide orçamento do Ministerio da Justica, verba 2ª. — substituições).

7. Em conclusão, registro a despesa, porque até o empenho é legislativo.

Sala das Sessões, 1 de abril de 1936. — Ruben Rosa, relator.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 698, de 18 do mez findo, pagamento de 209:722\$700 a Cavalcanti Junqueira & Cia., por serviços executados na construção do edificio da Secretaria de Estado. — O Tribunal ordenou o registro da despesa, uma vez que em face de successivas decisões do mesmo Tribunal, a despesa de concurrencia (o que se verificou na especie com fundamento no artigo 264 letra a do Regulamento Geral de Contabilidade Publica comprovada pela documentação de fls.) equivale, tambem, a despesa de contracto. Nenhuma das especificações referentes aos contractos era impossivel ante a ausencia de concurrenças.

Relatados pelo Sr. Ministro José Americo:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 1.406, de 24 do mez findo, com o termo de accordo celebrado entre os governos da União e do Estado do Rio Grande do Sul sobre condições para a Faculdade de Medicina de Porto Alegre ser incorporada á Universidade da mesma capital. — O tribunal ordenou o registro.

N. 1.503, de 27 de março findo, da Directoria de Contabilidade, com o contracto celebrado entre a Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e a Associação de Secorros aos Tuberculosos. — O tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser feita a prova da existencia legal da contractante.

N. 1.312, da Directoria Geral de Contabilidade de 18 do mez findo, pagamento de 800\$000 a Antonio Franzen Bhering, auxiliar tecnico contractado, de gratificação por serviços extraordinarios nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno. — O tribunal recusou registro á despesa, preliminarmente, por ter sido o respectivo empenho feito em data posterior á prestação do serviço.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 1.576, de 17 do mez findo, da Comissão Central de Compras, pagamento de 88:212\$000 a Silva Parreiras & Comp. Ltda. e outros, por fornecimentos feitos ao Ministerio da Fazenda. — O tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

Comissão Central de Compras:

N. 1.242, de 5 do mez findo, pagamento de 4:100\$000 a Ozorio José de Mattos, de aluguel de casa á mesma comissão durante o mez de fevereiro. — O tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

Da annullação nas Delegacias Fiscaes nos Estados de Govaz e do Paraná e transferencia para as dos Estados do Rio de Janeiro e Santa Catharina, das importancias de 4:080\$000 e 3:600\$000, para despesas da verba 5ª. "Pensionistas". — O tribunal ordenou o registro das transferencias de creditos, feitas as annullações indicadas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 419, de 18 de março findo,

com o contracto celebrado com a Companhia Industrial e Agricola Jacuecanga, para fornecimento de energia electrica á Escola "Almirante Baptista das Neves", Estado do Rio de Janeiro. — O tribunal resolveu, preliminarmente, recusar registro ao contracto, por ter sido remetido fóra do prazo legal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. C18-59, de 23 do mez findo, da Estrada de Ferro N. do Brasil, restituição da caução de 5:766\$000 depositada por Luiz Domingues & Comp., como garantia da execução do contracto n. 2, de 1935. — O tribunal autorizou a restituição da caução de que se trata.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 1.314, de 19 de março findo da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 312:900\$000 a Alberto de Oliveira e outros, inspectores de estabelecimentos do Ensino Secundario, de vencimentos do mez de fevereiro ultimo. — O tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que o ministerio informe, tendo em vista a sua circular ultimamente expedida, si na alludida folha ha funcionários que accumulem funções.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 1.859, de 24 de março findo, da Comissão Central de Compras, com o contracto celebrado com Alexandre Ribeiro & Comp., para fornecimento ao Departamento dos Correios e Telegraphos. — O tribunal ordenou o registro.

Processos de annullação no Thesouro Nacional e transferencia para as Delegacias Fiscaes em Minas Geraes e São Paulo dos creditos de 14:652\$000 e de 18:360\$000, por conta da verba inactivos;

Idem, idem na Delegacia Fiscal do Estado de Matto Grosso e transferencia para o Thesouro Nacional do credito de 22:697\$400, por conta da verba 10°.

O tribunal ordenou o registro das alludidas transferencias de creditos, feitas as annullações indicadas.

Idem, idem na Delegacia Fiscal no Amazonas e transferencia para o Thesouro Nacional do credito de 4:950\$000, por conta da verba 11. — O tribunal recusou registro á despesa, pelos motivos constantes do parecer do Corpo Instructivo.

De concessões:

De melhoria de pensão de meio soldo a D. Paulina Braga Sampaio, viuva do tenente-coronel reformado do Exército, Felipe de Araujo Sampaio.

Idem, idem a D. Petrona Evangelista Bastos, viuva do major medico reformado do Exército José Marques da Silva Bastos. — O tribunal ordenou o registro das alludidas concessões e das despesas classificadas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 705, de 20 do mez findo, solicitando que seja distribuida ao Thesouro Nacional a importância de réis 10:560\$000, á conta da verba 13°. — O tribunal ordenou o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 3 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ACTA N. 49 — Sessão ORDINARIA EM 1 DE ABRIL DE 1936

Presidencia do Sr. Ministro Octavio Tarquino de Souza. — Procurador Geral, Dr. Eduardo Lopes. — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. Ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e José Americo e Auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. Auditores Bueno Brandão, Rogerio de Freitas e Ernesto Claudino.

Relatados pelo Sr. Auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de conta:

N. 30.545, de Ignacio Manoel de Paula Antunes, thesoureiro da Policia Civil do Distrito Federal, relativo ao adeantamento de 1.070:000\$000 recebido em diversas parcelas durante o exercicio de 1926, do Banco do Brasil, por ordem do Ministerio da Fazenda;

N. 31.414, de Einar de Lima, 1° tenente, intendente naval, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934;

N. 31.436, de Armando Regis Bittencourt, capitão tenente, engenheiro naval, em serviço no encouraçado "Minas Geraes", de 3 de setembro de 1919 a 21 de novembro de 1923;

N. 31.437, de Ayres Pinto da Fonseca Costa, capitão de corveta, em serviço no encouraçado "Minas Geraes", de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 1934;

N. 31.439, de Mario Trigo de Macedo, 2° tenente intendente, em serviço no Depósito Naval do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 30 de junho de 1935;

N. 31.502, de Arnoldo Hasselmann Fairbairn, 1° tenente, intendente, em serviço no Curso de Educação Physica da Marinha, de 1 de janeiro a 14 de setembro de 1935;

N. 31.503, de Olavo Dantas Itapicuru, 1° tenente, medico, em serviço no Sanatorio Naval em Nova Friburgo, de 1 de janeiro a 21 de agosto de 1935;

N. 31.510, de Mauricio de Barros Barreto, capitão tenente, medico, em serviço no Gabinete de Radiologia de Sanatorio Naval em Nova Friburgo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934;

N. 31.513, de Leonardo Barrafallto, 2° tenente, intendente, em serviço no Centro de Aviação Naval em Santos, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934;

N. 31.538, de Jacob Cordovil Maurity, capitão de corveta, intendente, em serviço na Directoria de Navegação, de 5 de agosto a 31 de zembro de 1934;

N. 31.585, de Christiano Carneiro, secretario civil da Capitania dos Portos do Piahy, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933;

N. 31.598, de Cindo de Senna Santos, 2° tenente, intendente, em serviço no encouraçado "Floriano", de 1 de janeiro a 20 de setembro de 1934;

N. 31.599, de Octavio de Freitas Assumpção, 1° tenente, medico, em serviço no N. P. "Vital de Oliveira", de 8 de fevereiro a 19 de abril de 1935;

N. 31.605, de Sylvio Augusto Crespo, secretario da Capitania dos Portos do Estado de Minas Geraes, relativo ao

adeantamento de 60:000\$000, que recebeu em 28 de dezembro de 1934;

N. 31.647, de José d'Avila Goulart, capitão tenente, em serviço no C. T. "Piahy", de 7 de abril de 1933 a 31 de dezembro de 1934;

N. 31.648, de Alfredo de Moraes Filho, 1° tenente, em serviço no encouraçado, digo, C. T. "Rio Grande do Norte", de 23 de abril a 8 de outubro de 1934;

N. 31.649, de José Moreira Maia, capitão tenente, em serviço no encouraçado "São Paulo", de 22 de abril a 22 de agosto de 1933;

N. 31.689, de Oswaldo de Souza Branco, ex-agente do correio em "Rio Negro", Estado do Paraná, de 11 de novembro de 1919 a 10 de fevereiro de 1930;

N. 31.690, de Izabel Torres de Santa Anna Rocha, agente do correio de "Santa Rita do Rio Preto", Estado da Bahia, de 1 de março de 1910 a 31 de dezembro de 1921;

N. 30.613, de João Lopes da Silva, SO-CM, em serviço no submergível "F 55", de 4 de junho de 1933 a 30 de outubro de 1934;

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar es copetentes accordãos.

N. 26.129, de Antonio Carlos dos Santos, ex-encarregado da venda externa de sellos adhesivos nesta capital, de 14 de agosto de 1923 a 26 de outubro de 1929.

— O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso interposto pelo Sr. procurador geral e admittido em sessão de 5 de julho de 1933, para o fim de ser mantida a sentença recorrida e mandou lavar o competente accordão.

N. 30.167, de Agenor de Freitas Lima, agente do correio de Patrocinio de Muriaé, Estado de Minas Geraes, de 10 de outubro de 1922 a 30 de junho de 1932. — O Tribunal julgou o responsável em credito pela importância de 12\$365 e mandou lavar nesse sentido o competente accordão.

De comprovação de adeantamento:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 5:000\$, em 26 de setembro de 1935, pelo ajudante de 1° classe do Instituto de Biologia Vegetal, Arthur Cardoso Ayres de Hollanda, para pagamento de despesas com a adaptação e instalação do laboratorio da Secção de Ecologia do referido Instituto;

De 12:600\$, em 9 de outubro, pelo amanuense do Instituto Nacional de Musica da Universidade do Rio de Janeiro, Micio Tolentino da Costa, para attender ás despesas de prompto pagamento do 4° trimestre;

De 4:000\$, em 30 de agosto, pelo sub-ajudante do Serviço de Fomento da Produção Animal, Ezelino Amadio Falzoni, para construção de um banheiro carpaticado no Posto Experimental de Juiz de Fôra, Estado de Minas Geraes;

De 5:000\$, em 10 de dezembro, pelo sub-ajudante da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Barretos, Estado de S. Paulo, Geraldo Chaves, para attender ás despesas com concertos em casas de empregados e trabalhadores, da Fazenda Experimental de Criação "Canchin", em S. Carlos, naquelle Estado;

De 1.000:000\$, em 29 de novembro, pelo inspector de aguas e esgotos, Alberto Pires Amarante, para custear as despesas com as obras de esantamento das

barras de Ipanema e Leblon, em novembro e dezembro;

De 5:866\$600, em 29 de agosto, pelo zelador do Palácio da Justiça, Alfredo Leite Loureiro, para attender a diversas despesas, de julho a setembro;

De 1:500\$, em 31 de agosto de 1934, pelo chefe do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacteosmos, Marcos Miglievich, para attender as despesas de transportes de pessoal e de material, de julho a setembro;

De 600\$, em 13 de novembro de 1935, pelo administrador do Hospital D. Pedro II, Joaquim Maria da Silva Almeida, para pagamento de despesas miudas do 4º trimestre;

De 6:000\$, em 7 de agosto, pelo protocolista da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, Candido de Oliveira Vianna, para attender ás despesas de prompto pagamento, de julho a agosto;

De 750\$000, em 14 de outubro, pelo secretario do Primeiro Conselho de Contribuintes, Diomedes da Rocha Santos, para custear ás despesas miudas e de prompto pagamento, de agosto a outubro;

De 1:000\$, em 31 de dezembro, pelo assistente do Serviço de Plantas Texteis, Juvencio Mariz de Lyra, para aquisição de livros technicos, em novembro e dezembro;

De 8:000\$, em 23 de outubro, pelo ajudante de terceira classe do Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronautica Civil, Mario Gonçalves Barcellos Carauta, para attender a despesas diversas, de outubro a dezembro;

De 250:000\$, em 8 de novembro, pelo engenheiro de terceira classe da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, Camillo Menezes, para attender ás despesas com obras, em Campos, Estado do Rio de Janeiro;

Recebidos nas Delegacias Fiscaes:

De 900\$, em 14 de dezembro, pelo 3º official da secção do imposto de renda no Estado do Rio Grande do Norte, Olynho Gonçalves de Medeiros, para pagamento de diversas despesas;

De 3:000\$, em 30 de março, pelo auxiliar da Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, no Estado de São Paulo, Antenor Itagyba, para attender ás despesas com carretos, transportes e outras, no 1º trimestre;

De 2:000\$, em 21 de setembro, pelo escrevente-dactylographo da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal no Estado do Rio Grande do Sul, Washington Newton d'Avila, para attender ás despesas a seu cargo, no 3º trimestre;

De 2:000\$, em 1 de outubro, pelo inspector de collectorias, no Estado do Rio Grande do Sul, Gastão Soares de Mattos, para pagamento de despesas de prompto pagamento, de outubro a dezembro;

De 500\$, em 11 de dezembro, pelo escripturario do Serviço Technico do Café, no Estado do Rio de Janeiro, Luiz Gonzaga Lopes, para pagamento de despesas miudas e de prompto pagamento, em dezembro citado;

De 350\$, em 6 de novembro, pelo porteiro-cartorario da delegacia fiscal do Estado de Sergipe, para pagamento de despesas a seu cargo, em novembro citado;

Recebidos na pagadoria do Ministerio da Marinha:

De 25:000\$, em 6 de novembro, pelo capitão-tenente, intendente, Alberto Pe-

reira Fernandes, para pagamento de despesas do commando naval de Matto Grosso;

De 500\$, em 15 de março, pelo amanuense da Directoria de Engenharia Naval, Antonio Marques Rodrigues, para despesas a seu cargo;

De 81:101\$600, em 11 de janeiro, pelo capitão de fragata Mario Perry, para despesas com a construcção do Novo Arsenal de Marinha;

De 16:600\$, em 9 de agosto, pelo capitão de corveta, Nelson Noronha de Carvalho, para despesas da Directoria de Navegação.

— O Tribunal julgou comprovada a applicação dada aos adeantamentos.

De 50:000\$, em 21 de abril, pelo capitão de corveta, intendente, Jacob Cordovil Maurity, para despesas com reparos de pharões e material de balisamento. — O Tribunal julgou comprovada a applicação do adeantamento de que se trata, com exclusão da importancia de 10:036\$600, correspondente ás despesas constantes dos documentos de fls. 4 e 5, pagas antes do recebimento do adeantamento.

De 21:250\$, em 21 de dezembro, pelo assistente da Estação Experimental de Plantas Texteis, em Surubim, Estado de Pernambuco, Arnaldo Vieira de Mello, para attender ás despesas a seu cargo. — O Tribunal julgou comprovada a applicação do adeantamento, com exclusão da quantia de 45\$, de accordo com os pareceres.

De 1:500\$, em 2 de outubro, pelo porteiro-cartorario do Aprendizado Agrícola no Estado de Sergipe, Francisco Gonçalves, para pagamento do pessoal variavel, em outubro e novembro;

De 1:500\$, em 14 de dezembro, pelo ajudante do inspector-chefe de collectorias no Estado do Rio Grande do Sul, Atílio Silva Fonseca, para attender ás despesas a seu cargo;

De 1:000\$, em 20 de abril, pelo inspector de collectorias no Estado do Maranhão, Benjamin Castello Branco, para pagamento de despesas a seu cargo, de março a maio;

De 1:000\$, em 24 de dezembro, pelo agente fiscal do imposto de consumo, em commissão, como fiscal do sello nas operações bancarias no Estado do Paraná, Luiz Floriano Vieira Guimarães, para despesas a seu cargo, no 4º trimestre.

O Tribunal converteu em diligencia o julgamento dos processos, para o fim a que alludem os pareceres.

De 1.536:082\$600, em 19 de dezembro de 1934, no Thesouro Nacional, pelo thesoureiro da Policia Civil do Districto Federal, Ignacio Manoel de Paula Antunes, para pagamento de vencimentos, relativos a dezembro citado. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: "Tratando-se de supprimento, resolve o Tribunal que se devolva o processo para ser apreciado por occasião da tomada de contas do thesoureiro, conforme os pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor Regorio de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 26.600, de Rodrigo Affonso da Costa, ex-thesoureiro do extinto districto telegraphico no Rio Grande do Norte, no periodo de 1 de janeiro de 1924 a 31 de janeiro de 1932, ao qual está junto o de n. 30.959, referencie ao

periodo de 9 de junho de 1915 a 31 de maio de 1924.

N. 30.408, do Ernesto Silva, 2º chimico do Laboratorio de Analyses da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, relativo ao adeantamento de réis 750\$000, recebido em 3 de dezembro de 1934.

N. 31.385, de Manoel Marcondes de Faria, ex-agente do correio de Sociedade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, de 21 de abril de 1899 a 31 de agosto de 1930 e de 1 de junho de 1931 a 13 de março de 1934.

N. 31.472, de Herman Gonçalves Martins, 1º tenente, em serviço no C. T. "Paraná", de 4 de setembro a 18 de outubro de 1931.

N. 31.475, de Leonel Romualdo da Silva, capitão-tenente, com a incumbencia de artilharia do C. T. "Paraná", de 12 de maio a 15 de agosto de 1924.

O Tribunal julgou quites os responsaveis e mandou lavrar os competentes accordãos.

N. 22.152, de Jeronymo José da Silva, ex-collector federal em Curvello, Estado de Minas Geraes, de 30 de julho de 1910 a 31 de maio de 1923, ao qual está junto o de n. 5.692, do mesmo responsavel e relativo ao periodo de 17 de agosto de 1896 a 29 de julho de 1910. — O Tribunal resolveu que se mantenha o accordão de 8 de abril de 1933, que julgou quito o responsavel, negando-se, assim, provimento ao recurso da revisão.

N. 11.332 de Benedicto Brasil de Paula, ex-escrivão da Collectoria Federal em Jundiáhy, Estado de S. Paulo, de 16 de março de 1911 a 17 de março de 1917.

N. 24.838, de João Rodrigues Barbosa, collector federal em Dóres de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926, no qual se aprecia tambem a situação do escrivão Numa Pompilio Boeira.

N. 28.547, de Armando Farina, collector federal do Prata, Estado do Rio Grande do Sul, de 20 de outubro de 1927 a 31 de dezembro de 1928, no qual se aprecia igualmente a situação dos escrivães José de Campos Borges e Atílio Pessato, que serviram nos periodos de 3 de outubro de 1927 a 26 de março de 1928 e de 27 de novembro a 31 de dezembro de 1938.

N. 30.197, de Arnaldo Hilario Ribeiro, 2º tenente, cirurgio dentista contractado, em serviço no Batalhão Naval, de 7 de novembro de 1922 a 21 de setembro de 1924.

O Tribunal julgou os responsaveis em alcance pelas importancias de réis 2:856\$752, 157\$326, 3:610\$100 e réis 183\$400 e mandou lavrar nesse sentido os competentes accordãos.

N. 13.693, de Lafayette de Oliveira Borges, collector federal em Mogy-Guaçu, Estado de São Paulo, de 21 de março de 1920 a 4 de dezembro do mesmo anno.

N. 28.637, de Gastão Glycerio de Gouvêa Reis, ex-collector federal em Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, de 26 de maio de 1929 a 12 de janeiro de 1930.

N. 29.196, de Salvador Sellaro, ex-collector federal em Lorena, Estado de São Paulo, e do respectivo escrivão

Boanesio Ferreira Lemos, de 1º de março a 18 de maio de 1933.

O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução dos responsáveis.

N. 16.174, de José Joaquim Vargas, ex-escrição da Collectoria Federal em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul. — Havendo sido recolhidas aos cofres publicos, mediante alienação administrativa da caução do responsável de quem se trata, as importâncias de réis 725\$160 e 26\$500, de alance e juros da móra a cujo pagamento foi condemnado o responsável, por accordão de 17 de novembro de 1926, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsável.

N. 16.732, de Elyseu de Moraes Leme, ex-escrição da collectoria federal em Bragança, Estado de São Paulo. — Havendo sido recolhidas aos cofres publicos, mediante alienação da caução do responsável de quem se trata, as importâncias de 783\$900 e 831\$500, correspondentes ao alance e juros da móra a cujo pagamento foi elle condemnado por accordão de 3 de novembro de 1926, deliberou o Tribunal que no mesmo responsável seja expedida provisão, declarando-o em credito pela importância de 520\$907, conforme o dito accordão.

N. 18.442, de Antonio Dutra, collector federal em Rio Novo, Estado de Minas Geraes. — Havendo sido recolhidas aos cofres publicos, mediante alienação da caução do responsável de quem se trata, as importâncias de 172\$945 e 152\$450, de alance e juros da móra a cujo pagamento foi condemnado o responsável de quem se trata, por accordão de 22 de agosto de 1928, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao dito responsável.

N. 18.477, de João d'Avila Nabuco, ex-collector federal em Itabaianinha, Estado de Sergipe. — Havendo sido recolhidas aos cofres publicos, mediante alienação administrativa da caução do responsável de quem se trata, as importâncias de 277\$269 e 227\$431, de alance e juros da móra a cujo pagamento foi condemnado o responsável de quem se trata por accordão de 23 de janeiro de 1929, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao dito responsável.

N. 23.026, de Osorio Xavier de Mendonça, collector federal em Ibiá, Estado de Minas Geraes. — Havendo sido recolhido aos cofres publicos o alance de 1:347\$, a cujo pagamento foi condemnado o responsável de quem se trata, por accordão de 19 de junho de 1935, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao dito responsável.

N. 27.567, de Pedro Martins de Oliveira Campos, ex-escrição da collectoria federal em Cruzeiro, Estado de S. Paulo. — Havendo sido recolhido aos cofres publicos o alance de 1:432\$600 a cujo pagamento foi condemnado o escrição Pedro Martins de Oliveira Campos por accordão de 17 de janeiro de 1934, mantido pelo accordão de 8 de janeiro de 1935, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao dito responsável.

N. 27.591, de João de Paula Franca, collector federal em Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes. — Havendo sido recolhido aos cofres publicos o alance de 360\$230, a cujo pagamento foi condemnado o responsável de quem se trata, por accordão de 19 de junho de 1935,

deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao dito responsável.

N. 29.041, de Joaquim Therezio dos Santos, ex-escrição da collectoria federal em São Matheus, Estado do Paraná, no exercicio interino de collector. — Havendo cancelado de 293\$610, a cujo pagamento foi condemnado o responsável de quem se trata por accordão de 10 de julho de 1935, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao dito responsável.

N. 29.335, de João Paulino Bacellar, ex-escrição da Collectoria Federal em Rio Casca, Estado de Minas Geraes, no exercicio interino de collector. — Havendo sido recolhido aos cofres publicos o alance de 284\$587 a cujo pagamento foi condemnado o responsável de quem se trata por accordão de 27 de novembro de 1936, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao dito responsável.

N. 29.362, de Diomar Branco, ex-escrição da Collectoria Federal em Monte Santo, Estado de Minas Geraes, no exercicio interino de collectora. — Havendo sido recolhido aos cofres publicos o alance de 243\$064, a cujo pagamento foi condemnada a responsável de quem se trata, por accordão de 10 de julho de 1935, deliberou o Tribunal que se expeça quitação á dita responsável.

N. 16.795, de Amaro da Silva Guimarães, ex-thesoureiro da Recebedoria do Distrito Federal, relativo ao exercicio de 1919. — O Tribunal resolveu ordenar a alienação da caução prestada para garantia do alance verificado e já fixado por accordão.

De comprovação de adiantamento:

De 7:960\$000, recebido no Thesouro Nacional, em 26 de outubro de 1935, pelo assistente do Serviço Geologico e Mineralogico, Axel Lofgren, para pagamento do pessoal, de outubro a dezembro.

Recebidos nas delegacias fiscaes:

De 2:000\$000, em 27 de setembro, pelo sub-ajudante do Campo de Cereaes e Leguminosas de Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes, Lafayette Pereira da Silva, para despesas de setembro a novembro;

De 7:000\$000, em 29 de junho, pelo mesmo responsável, para attender a diversas despesas, de 7 a 14 de julho;

De 800\$000, em 22 de maio, pelo ajudante da Sub-Inspectoria Agricola no Estado do Maranhão, Antonio Carvalho de Oliveira Netto, para despesas de transporte e de prompto pagamento, em junho e julho;

De 2:000\$000, em 12 de dezembro, pelo auxiliar administrativo de 1ª classe, interino, da Estrada de Ferro Central do Piahy, José Mendes Mourão, para despesas miudas e de prompto pagamento, em dezembro citado;

Recebidos na pagadoria do Ministerio da Marinha:

De 159:274\$500, em 10 de setembro, pelo 2º tenente intendente Estevam de Lima Corrêa, para despesas do Arsenal de Marinha do Estado de Matto-Grosso. — O Tribunal julgou comprovada a applicação dada aos adiantamentos.

De 5:000\$000, em 4 de novembro, pelo 2º tenente, intendente, Henry Broadbrent Hoyer, para despesas do C. T. "Sergipe";

De 10:000\$000, em 5 de novembro, pelo 1º tenente, Sylvio Azambuja Mauricio de Abreu, para despesas do navio mineiro "Heitor Perdigão";

De 5:000\$000, em 3 de dezembro, pelo

2º tenente, intendente, Antonio Groth Alves, para compra de carne e pão para o C. T. "Parahyba";

De 6:400\$000, em 17 de dezembro, pelo 1º tenente, intendente, Jorge Mayerhofer, para despesas do Hospital Central da Marinha. — O Tribunal ordenou a Yaixa na responsabilidade dos officiaes de que se trata.

De 18:750\$000, em 18 de outubro, pelo capitão-tenente, intendente, Raul Martins de Oliveira, para despesas da Imprensa Naval;

De 2:500\$000, em 5 de novembro, pelo capitão-tenente, Augusto Lopes da Cruz, para despesas do navio pharoleiro "Tenente Lahmeyer";

De 15:000\$000, em 7 de novembro, pelo capitão de corveta, Raul Lobato Ayres, para diversas despesas do Estado Maior da Armada. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que conste dos processos a autorização legal para a entrega dos adiantamentos.

De 1:500\$000, em 17 de junho, pelo capitão de corveta, Raul Alvares de Azevedo e Castro, para despesas com a mudança e adaptação da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser esclarecida a duvida suscitada na informação do Corpo Instructivo.

De 40:000\$000, em 28 de março, pelo 2º tenente, intendente, Waldemar de Souza Imenes, para despesas do Instituto Naval de Biologia. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser prestado esclarecimento sobre a duvida levantada na informação.

De 20:000\$000, em 11 de maio, pelo 3º escripturario da Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, Francisco Antonio da Cruz, para despesas a seu cargo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, afim de ser esclarecida a duvida a que alludem os pareceres.

De 1.400:850\$000, recebido no Thesouro Nacional, em 25 de novembro, pela Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H., para occorrer ás despesas de construção de um aeroporto para dirigíveis nesta Capital. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para os fins de que trata a informação do Corpo Instructivo.

— Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 30.146, de João Luiz Beduchi, ex-agente do correio de "Gaspar". Estado de Santa Catharina, de 15 de abril a 13 de novembro de 1931;

N. 30.743, de Henrique Alberto de Figueiredo Bahia, 1º tenente, em serviço no encouraçado "Minas Geraes", de 1 a 9 de agosto de 1916.

N. 30.788, de Nelson Rodrigues Bastos Coelho, 1º tenente, em serviço no C. T. "Paraná", como encarregado da Estação de Radiotelegraphia, no dia 24 de maio de 1918.

N. 30.789, de Antonio Joaquim da Silva, 2º tenente, em serviço no C. T. "Paraná", como encarregado da telegraphia, de 26 de abril a 12 de maio de 1932.

N. 30.794, de Nelson Rodrigues Bastos Coelho, capitão tenente, em serviço no tender "Ceará", de 1 de abril de 1929 a 23 do mesmo mez e anno.

N. 30.795, do mesmo responsável, como encarregado da navegação e meteo-

rologia no C. T. "Paraná", no dia 24 de maio de 1918.

N. 30.801, de Eurico de Castilhos França, 2º tenente, em serviço no C. T. "Paraná", como encarregado de navegação e meteorologia, de 11 de fevereiro a 4 de abril de 1919.

N. 30.802, de Frederico Ewerton Pinto, 2º tenente, em serviço no C. T. "Paraná", como encarregado da estação radiotelegraphica, de 20 de julho de 1918 a 19 de janeiro de 1919.

N. 30.869, de Durval de Oliveira Teixeira capitão de coerva, em serviço no encouraçado "Minas Geraes", de 29 de janeiro de 1923 a 18 de agosto de 1924.

N. 30.960, de Leonidia Teixeira Soares, agente postal-telegraphica de "Araraial da Pedra", Districto Federal, de 1 de janeiro de 1933 a 31 de dezembro de 1934.

N. 31.021, de Armando Cezar Martins Burlamaqui, capitão tenente, em serviço no encouraçado "Floriano", como encarregado da artilharia, de 20 de outubro de 1933 a 27 de fevereiro de 1934.

N. 31.047, de João Maria da Silva Cabral, 1º tenente, em serviço no cruzador "Bahia", como encarregado dos torpedos, de 8 de agosto de 1933 a 5 de setembro de 1934.

N. 31.077, de Antonio Marques Rodrigues, amanuense da Directoria de Engenharia Naval, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934.

N. 31.080, de Frederico Cavalcanti de Albuquerque, capitão de corveta, em serviço no Curso de Educação Physica da Marinha, de 12 de março a 24 de novembro de 1934;

N. 31.094, de Humberto Maria Biancolino, 1 tenente, intendente, servindo no Centro de Aviação Naval de Santa Catharina, de 1 de janeiro a 15 de novembro de 1934;

N. 31.112, de Francisco Rodrigues Garcia, ex-agente do correio de "Juru-juba", Estado do Rio de Janeiro, de 28 de maio de 1928 a 30 de novembro de 1931. — O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes accordãos.

N. 30.075, de Sebastião Mattoso Camara, ex-agente do correio de Andrade Pinto, Estado do Rio de Janeiro, de 25 de setembro de 1927 a 30 de junho de 1932. — O Tribunal deu provimento ao recurso interposto pelo procurador geral, para o fim de ser feita a rectificação no accordão aprovado em sessão de 3 de julho de 1935 e na respectiva provisão n. 3.286, de 22 de agosto do mesmo anno, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro.

N. 20.048, de João José Alves, ex-collector federal em Gararu, Estado do Sergipe, de 1 de janeiro de 1923 a 28 de setembro de 1928 e numero 19.222, do mesmo responsavel, relativo ao periodo de 26 de março de 1907 a 31 de dezembro de 1922. — O tribunal resolveu negar provimento ao recurso interposto, para o fim de serem mantidas as sentenças recorridas de 12 de novembro de 1930 e 18 de setembro de 1929, nas quaes é o responsavel considerado em alcance.

N. 24.127, de Virginia Meffe, ex-agente postal de Ferraz, Estado de São Paulo, de 10 de junho de 1922 a 7 de março de 1929. — O Tribunal julgou a responsavel em credito pela importancia de 71\$486 e mandou lavrar nesse sentido o competente accordão.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 3:000\$000 em 19 de setembro de 1935, pelo continuo do Ministerio da Educação e Saude Publica, Carlos da Silva Gomes, para attender ás despesas de prompto pagamento do gabinete do ministro, de agosto a outubro;

De 2:000\$000, em 23 de outubro, pelo escripturario da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Hamilton Teixeira Pinto, para pagamento de despesas de prompto pagamento, de outubro a dezembro.

Recebidos nas Delegacias Fiscaes:

De 2:025\$000, em 24 de julho, pelo auxiliar de 1ª classe, da Administração do Dominio da União no Estado de São Paulo, Julio Pinto Cerqueira, para pagamento de diversas despesas no 3º trimestre.

De 2:800\$000 em 16 de outubro, pelo porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Espirito Santo, Luiz Miranda de Barcellos, para pagamento de despesas com a merenda escolar, em outubro e novembro.

De 5:000\$000 em 9 de outubro, pelo porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte, Randolpho Henrique de Souza, para despesas com a merenda escolar no trimestre de outubro a dezembro.

De 800\$000 em 7 de dezembro, pelo engenheiro da Administração do Dominio da União, Alvaro Nogueira de Mello, para pagamento de despesas de emergencia no 4º trimestre.

De 12:324\$000 em 24 de abril, pelo seu ajudante do Campo de Sementes de Fumo de São Gonçalo dos Campos, no Estado da Bahia, engenheiro agronomo, João de Castro Cerqueira, para attender a despesas a seu cargo, no 2º trimestre.

De 200\$000 em 20 de julho, pelo ajudante da Inspectoria Agricola da 10ª Região, no Estado do Rio Grande do Sul, agronomo Heribaldo Nogueira da Silva, para pagamento de despesas do 3º trimestre.

De 50:000\$000 em 27 de janeiro de 1934, por intermedio da Agencia do Banco do Brasil no Estado da Bahia, pelo telegraphista de 4ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, Lourival Pereira de Mello, para a construção do predio destinado á agencia postal-telegraphica de Alagoinhas.

De 22:205\$100 em 23 de dezembro de 1933, na Pagadoria do Ministerio da Agricultura, pelo 2º escripturario da Directoria do Fomento Agricola, Licio da Silva Barros, para pagamento do pessoal contratado em dezembro citado.

Recebidos na Pagadoria do Ministerio da Marinha:

De 15:000\$000 em 30 de novembro de 1934, pelo capitão de corveta, Nelson Rodrigues Bastos Coelho, para attender ás despesas de representação e outras.

De 654\$000 em 11 de julho, pelo capitão tenente, Samuel Brasileiro da Silva, para despesas da Capitania dos Portos em São Francisco, Estado de Santa Catharina, em 1935.

De 14:245\$000, em 10 de outubro de 1935, pelo 3º pharoleiro Germano Machado Newton, para attender a diversas despesas da Capitania dos Portos do Estado do Pará;

De 2:606\$700, em 9 de setembro, pelo 3º escripturario da Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, para attender ás despesas a seu cargo;

De 17:370\$700, em 24 de dezembro, pelo 2º tenente intendente naval Ary Lopes, para attender ás despesas da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Pernambuco;

De 36:000\$000, em 16 de novembro, pelo capitão de fragata Manoel Pires de Lima, para attender a despesas do encouraçado "São Paulo";

De 5:000\$000, em 6 de setembro, pelo capitão-tenente Mario Pinto de Oliveira, para despesas de caracter urgente do C.T. "Parahyba";

De 53:956\$000, em 28 de outubro, pelo capitão de fragata Manoel Torres de Lima, para attender a despesas urgentes do encouraçado "São Paulo";

De 7:600\$000, em 9 de outubro, pelo capitão de corveta medico Luiz Cordeiro Alves Braga, para despesas com reparos e conservação do Sanatorio Naval de Nova Friburgo;

De 2:000\$000, em 12 de novembro, pelo 2º escripturario da Capitania dos Portos do Estado de Alagoas, Joaquim Augusto de Araujo, para attender ás despesas a seu cargo;

De 9:990\$000, em 26 de setembro, pelo capitão de mar e guerra reformado Octavio Octaviano Rosas, para despesas da secretaria do Almirantado;

De 1:250\$000, em 10 de setembro, pelo auxiliar do Archivo da Marinha, Innocencio Arellano, para despesas miudas;

De 3:344\$000, em 17 de dezembro, pelo secretario da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, José Joaquim de Oliveira Cardoso, para attender ás despesas a seu cargo;

De 500\$000, em 20 de novembro, pelo capitão de fragata intendente Joaquim José do Amaral, para despesas do encouraçado "Minas Geraes";

De 35:000\$000, em 29 de outubro, pelo capitão-tenente aviador Helio Costa, para pagamento do pessoal do Aerodromo do Rio de Janeiro e outros;

De 65:000\$000, em 16 de agosto, pelo capitão de fragata Carlos Penna Botto, para a construção de tres pharoletes;

De 8:567\$300, em 7 de novembro, pelo motorista Levy de Souza, para attender a diversas despesas da Capitania dos Portos do Estado do Paraná;

De 471\$000, em 10 de dezembro, pelo 1º tenente intendente Victor Bussmeyer Caminha, para despesas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

De 106:438\$600, em 15 de agosto, pelo 2º tenente cirurgião-dentista Hormillo Natal de Araujo Costa, para attender a despesas do Arsenal de Marinha do Estado do Pará;

De 2:500\$000, em 11 de julho, pelo 1º tenente contador Antonio Anatocles da Silva Ferreira, para despesas do escriptorio da Directoria de Fazenda;

De 1:933\$300, em 10 de julho, pelo remador Opimio de Moraes Curvello, para attender a despesas da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, em Uruguayana;

De 150:000\$000, em 12 de setembro, pelo capitão de corveta engenheiro naval Oswaldo Osiris Storino, para custear as despesas com a construção da Base de Aviação Naval em Matto-Grosso;

De 5:000\$000, em 14 de outubro, pelo capitão-tenente Carlos Americo dos Reis Netto, para attender a despesas da Directoria da Marinha Mercante;

De 8:000\$000, em 8 de novembro, pelo amanuense da Directoria de Engenharia

Naval Antonio Marques Rodrigues, para attender ás despesas com os concertos necessários no edificio da Escola Almirante Wandenkolk;

De 1:415\$000, em 8 de novembro, pelo 2º escripturario da Capitania dos Portos do Estado de Matto-Grosso, para attender a diversas despesas a seu cargo;

De 431\$100, em 12 de novembro, pelo 1º tenente intendente Ary Lopes, para pagamento do luz e telephone da Escola de Aprendiziz Marinheiros do Estado de Pernambuco;

De 100:000\$000, em 27 de agosto, pelo 2º tenente reformado Alfredo Joaquim Tavares, para despesas da Directoria de Aeronautica;

De 3:350\$000, em 29 de outubro, pelo 3º escripturario da Capitania dos Portos do Estado da Parahyba, Pedro Marciano de Oliveira, para attender a diversas despesas;

De 2:000\$000, em 19 de março, pelo capitão-tenente Augusto Lopes da Cruz, para compra de pão e carne para o navio pharoleiro "Tenente Lahmeyer";

De 187\$500, em 16 de agosto, pelo pharoleiro de 3ª classe Arthur da Costa e Silva, para attender a diversas despesas da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte;

De 66\$300, em 12 de novembro, pelo secretario da Capitania dos Portos do Estado da Parahyba Elyseu Candido Vianna, para pagamento de luz;

De 12:555\$600, em 30 de outubro, pelo capitão de corveta, intendente, Aristoteles Luiz Mendes, para despesas com concertos do edificio do Corpo de Fuzileiros Navaes e dos automoveis;

De 24:930\$600, em 21 de setembro, pelo sub-official, fiel, Waldomiro de Assis Segura, para attender a despesas da flotilha do Amazonas;

De 3:625\$, em 31 de outubro, pelo secretario da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, Claudio Serra de Moraes Rego, para despesas a seu cargo;

De 400:000\$, em 11 de janeiro, pelo capitão de fragata, Mario Perry, para despesas com a construcção do Novo Arsenal de Marinha;

De 60:000\$, em 7 de janeiro de 1936, pelo capitão-tenente, intendente, Adherbal Moreira Cruz, para despesas do cruzador "Rio Grande do Sul";

De 526\$200, em 12 de janeiro, pelo sub-official, escrevente, Stavesnio Barreto Costa, para attender ás despesas com o serviço telegraphico da Base de Aviação Naval de Santa Catharina;

De 665\$, em 2 de janeiro, pelo patrão da Capitania dos Portos do Estado da Bahia, Sabino Marques dos Santos, para despesas com transporte de pessoal;

De 5:250\$, em 18 de dezembro de 1935, na Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, pelo secretario da Capitania dos Portos daquelle Estado, Oswaldo Bittencourt Sanches, para attender ás despesas a seu cargo.

— O Tribunal julgou comprovada a applicação dada aos adiantamentos.

De 7:879\$200 em 16 de novembro, na pagadoria da Marinha, pelo 1º tenente, patrão-mór, Severino Alves Affonso, para despesas da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se juntar ao processo cópia autentica da autorização legal do adiantamento.

Foi finalmente approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Bueno Brandão:

Sessão de 11 de março de 1936:

Ns. 31.392, de Jayme da Silva Araujo, 2º tenente da Reserva Naval, 31.449, de Heitor Alves Trindade, 1º tenente, engenheiro machinista, 31.463, de Manoel Antonio Neves Ferreira, capitão de corveta, Q. M. 31.478, de Heitor Almeida de Sá, 1º tenente, 31.479, de Nelson Gomes Fernandes, 1º tenente, 31.486, de Guilherme da Motta, 1º tenente, engenheiro naval, 31.508, de Humberto Monteiro Meirelles, 1º tenente, pharmaceutico, 31.512, de Leonardo Barrafatlo, 2º tenente, intendente naval, 31.514, de Jayme Gomes Teixeira, 1º tenente, dentista, 31.515, de Alberto Lopes, 1º tenente, cirurgião dentista, 31.516, de Manoel Brígido da Silva, sub-official, fiel, 31.517, de Octavio Santos, capitão de corveta, intendente naval, 31.519, de Geraldo Barroso, 1º tenente medico, 31.522, de Luiz Gonzaga Pereira da Fonseca Netto, capitão-tenente, medico, 31.529, de Pedro Venancio dos Santos, agente da Capitania dos Portos do Estado de Alagoas, em Penedo, 31.533, de Arnaldo Hilario Ribeiro, 1º tenente, dentista, 31.537, de Edgard Soares Judice, capitão-tenente, intendente naval, 31.540, de Caetano Lopes Gama, 1º tenente, intendente naval, 31.542 de José Fernandes Xavier Netto, 2º tenente, intendente naval, julgando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 30.486, de Antonio Ferreira Martinez, thesoureiro da agencia postal-telegraphica em "Ponte Nova", Estado de Minas Geraes e 30.878, de Affonso de Barros Rocha, ex-thesoureiro da agencia do correio de "Taquaritinga", Estado de S. Paulo, julgando-os em credito pelas importancias de 46\$080 e 75\$713, e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 18 de março de 1936:

N. 31.353, de Daniel Pereira do Carvalho, almoxarife do 2º districto da Inspectoria de Obras contra as Seccas, 31.384, de Osorio Palmella Bastos de Oliveira, desenhista de 2ª classe da mesma Inspectoria (secção central), 31.407, de Cadmo Martini, capitão-tenente, intendente naval, 31.470, de Antonio Borges Silveira Lobo, 1º tenente, 31.473, de Adalberto de Barros Nunes, 1º tenente, 31.476, de Bernardino Pinto da Costa, 2º tenente, 31.490, de Jorge Kfuri, 1º tenente, photographo, 31.491, de Almachio Dessane, 2º tenente, aviador naval, 31.550, de Joel de Salles Coelho, 1º tenente, medico contractado, 31.551, de Antonio Cavalcante da Silva, porteiro da Directoria do Ensino Naval, 31.586, de Manoel Monteiro da Silva, secretario civil da Capitania dos Portos do Estado do Espirito Santo 31.600, de Dario Camillo Monteiro, 1º tenente, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 28.778, de Manoel Bragança Santos, escriptura da collectoria federal em Araruama, Estado do Rio de Janeiro, negando provimento ao recurso interposto pelo responseavel, para o fim de ser mantida a decisão anteriormente proferida que o considerou quite para com a Fazenda Nacional.

N. 29.633, de José Gonçalves Ferreira, ex-collector federal em "São Gothardo", e interino em "Rio Parahyba", Estado de Minas Geraes, e de seus escriptores José Hermogenes da Silva e José Bento de Souza Coelho, considerando o collector em credito pela importancia de 353\$834 e quites os escriptores e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 31.494, de Arlindo Pinto da Luz, secretario civil da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catharina, considerando-o em credito pela importancia de 2\$000 e mandando expedir-lhe a competente provisões.

N. 28.613, de Danton Pires Araujo, ex-collector federal em São João Marcos e Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro o do seu escriptura Antenor Gonçalves Portugal, considerando o collector em alcance pela importancia de 1:524\$700 e condemnando-o ao seu pagamento no prazo legal e quite o escriptura, mandando expedir-lhe a competente provisões.

— Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Sessão de 4 de dezembro de 1935:

N. 28.549, de Marianna Carvalho e Costa, ex-agente postal em San Anna do Capivari, Estado de Minas Geraes, dando provimento ao recurso interposto pelo Sr. procurador geral, para o fim de ser julgada quite a responsavel, mandando cancellar as provisões ns. 469 e 211, anteriormente expedidas, expedindo-se a seu favor nova provisões.

N. 30.058, de José Alves de Albuquerque, sub-assistente da Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal em Pernambuco, relativo ao adiantamento de 124\$700 recebido em 13 de dezembro de 1934, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a competente provisões.

Sessão de 12 de fevereiro de 1936:

N. 22.681, de Rodolpho Ramos de Brito, capitão tenente, medico, e 28.875, de Brenno Galvão, capitão tenente, medico, dando provimento aos recursos interpostos pelo Sr. procurador geral, para o fim de considerar os responsaveis quites e mandando expedir a favor dos referidos responsaveis as competentes provisões.

Sessão de 19 de fevereiro de 1936:

N. 31.099, de Lindolpho Gameiro Alvares, SO-MS, considerando quite o responsavel e mandando expedir-lhe a competente provisões.

N. 31.339, de Thomaz de Aquino Pereira Tejo, ex-agente do correio de Barra de S. Miguel, Estado da Parahyba do Norte, considerando-o em credito pela importancia de 7\$700 e mandando expedir-lhe a competente provisões.

N. 30.321, de Ernesto Jacquet, amanuense da Delegacia da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em S. João da Barra, considerando-o em alcance pela importancia de 872\$900 e condemnando-o ao seu pagamento no prazo legal.

Sessão de 4 de março de 1936:

N. 31.129, de Pedro Nonino, agente do correio de "Ituverava", Estado de S. Paulo, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a competente provisões.

Ns. 30.460, de Hercilia Rezende, ex-agente do correio de "Gil", Estado de Minas Geraes, 31.347, de Alexandre Ferreira dos Santos, ex-agente do correio em "São Sebastião de Umbuzeiro", Estado da Parahyba do Norte e 31.358, de José Augusto de Araujo, ex-agente do correio de "São Mamede", no mesmo Estado, con-

siderando-os em credito pelas importancias de 54\$993, 51\$100 e 2\$300 e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 11 de março de 1936:

Ns. 29.522, de João Bernardino da Silva, ex-agente do correio em "Lages", Estado de Santa Catharina, 31.401, de Helio do Rosario de Oliveira, 2º tenente aviador, 31.403, de Joaquim José do Amaral, capitão de fragata, intendente, 31.404, de Oscar Lopes Fabião, 1º tenente, Q. O., 31.409, de Isaac Luiz da Cunha Junior, 1º tenente, 31.410, de Heitor Candido Corrêa, capitão tenente, 31.415, de Einar Lima de Lima, 1º tenente, intendente, 31.416, de Carlos Sanderson de Queiroz, capitão de fragata, intendente, 31.417, de Arthur Oscar Saldanha da Gama, 1º tenente, 31.418, de Octacilio Brandão, sub-official, C. M., 31.419, de José Luiz Belart, capitão tenente, 31.421, de Gentil Homem de Menezes, 1º tenente, 31.422, de Adherbal Moreira Cruz, capitão tenente, intendente, 31.423, do mesmo responsavel, 31.480, de Arthur Murilho, capitão de corveta, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sr. auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 12 de fevereiro de 1936:

Ns. 30.122, de Tarcisio Martins Ribeiro, 1º tenente, medico, 30.472, de Horacio Pompeu Ribeiro, 4º escripturario da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 30.856, de Wan Tuiy-Pereira da Silva Torres, 1º tenente, 31.118, de Oscar Lopes Fabião, 1º tenente, 31.166, de Henrique da Rocha Pereira, 2º tenente, reformado, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Ns. 29.137, de Joaquim Francisco das Chagas, ex-agente postal de "Canavieiras", Estado da Bahia e 30.233, de Aristoteles Queiroz de Barros e Vasconcellos, capitão de corveta, commissario, considerando-os em alcance pelas importancias de 1:623\$625 e 2:996\$700 e condemnando-os ao seu pagamento no prazo da lei.

Sessão de 19 de fevereiro de 1936:

N. 29.713, de Custodio Leite de Araujo, collector federal em São João do Muquy, Estado do Espirito Santo, no qual se aprecia tambem a situação dos escriptores João Vieira de Almeida e Ernesto Martins de Castro, considerando o responsavel em credito pela importancia de 752\$651 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 6 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

Accórdão lavrado no processo numero 29.713. — Vistos: relatados e discutidos estes autos de tomada de contas, em que é responsavel Custodio Leite de Araujo, collector federal em São João do Muquy, Estado do Espirito Santo, e em que igualmente se apura a situação perante a Fazenda Nacional dos escriptores da mesma collectoria João Vieira de Almeida e Ernesto Martins de Castro, nos periodos, respectivamente, de 30 de março de 1911 a 31 de dezembro de 1928, de 7 de maio de 1917 a 31 de maio de 1925, e de 22 de junho

de 1925 a 31 de dezembro de 1928; e, considerando que, apuradas as contas do responsavel e escriptores mencionados, foram encontrados para aquelle o credito de 752\$651, e para o escriptivo João Vieira de Almeida o de 1:193\$610; considerando que, em relação ao escriptivo Ernesto Martins de Castro, foi verificado um alcance de 1:937\$249; acordam, em Tribunal, como propõem a Terceira Directoria e o Ministerio Publico, julgando o collector responsavel em credito para com a Fazenda Nacional pela quantia de 752\$651, declarar quanto aos escriptores mencionados achar-se o primeiro tambem em credito para com a Fazenda Nacional pela quantia de 1:193\$100, e o segundo em debito, ainda, para com a Fazenda, pela importancia de 1:193\$249. Expeça-se a devida provisão e proceda-se quanto aos escriptores em causa, quer para a indemnização do debito, quer para o pagamento do alcance na forma regulamentar. — Registre-se e publique-se.

DESPACHO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 17 de abril de 1936

No requerimento de José Rodrigues da Costa, pedindo certidão de saneamento de varios predios. — Dirija-se, á Recebedoria do Districto Federal.

DESPACHO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 22 de abril de 1936

No requerimento de João Graça, pedindo certidão de contribuições pagas pela pensionista Valentina Guimarães da Rocha Miranda. — Declare a qualidade em que requer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 1 de abril de 1936

Officios:

N. 4.472 ao ministro da Viação, communicando registro do contracto celebrado pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, com o engenheiro civil Carlos Ferreira de Freitas, para prestação de serviços profissionais nos Estados do nordeste, comprehendidos desde o do Piahy até o da Bahia.

Di 2

N. 4.473 idem, communicando que o Tribunal resolveu que as despesas com substituições devem correr á conta da verba propria, de vez que esta consta do orçamento, em relação á consulta feita pelo officio n. 167, de 10 de fevereiro ultimo, subscripto pelo director, do Gabinete dessa Secretaria de Estado, relativamente á classificação das despesas decorrentes de substituições no credito da verba "Substituições", do orçamento desse ministerio, á vista do que dispõem os arts. 1º, paragrapho unico, e da lei n. 158, de 30 de dezembro de 1935;

N. 4.474 idem, communicando recusa de registro a despesa com o pagamento de 22:567\$500, á Companhia Radio Internacional do Brasil, em quanto importa a inclusa factura proveniente do serviço de transmissão do programma "Hora do Brasil", em ondas curtas, para o interior do Brasil, durante o mez de janeiro deste anno, porque a mesma só podia ser realizada mediante contracto;

N. 4.475 ao ministro das Relações Exteriores, fazendo diligencia no sentido de ser feita a discriminação dos serviços prestados por Wilson King & Comp. Ltda., ocasionando o pagamento de 4:913\$, por concertos feitos nos automoveis dessa Secretaria de Estado;

N. 4.476 ao ministro da Educação, fazendo diligencia no sentido de ser informado si na folha de remuneração dos inspectores do Ensino Secundaria, ha funcionarios que accumulem funcções.

Dia 3

N. 4.477, ao Ministro dos Negocios da Fazenda, pedindo providencias no sentido de ser pago á conta da sub-consignação n. 15. — Para cumprimento do art. 15 da lei Organica do Tribunal de Contas, da consignação "Pessoal" — Gratificações Regulamentares, da verba "3º Tribunal de Contas", do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio de 1936, sob o titulo II — "Despesas proprias da Administração aos escreventes contractados deste Tribunal, admitidos na forma do art. 15 da lei numero 156, de 24 de dezembro ultimo, pela portaria desta Presidencia, de 7 de janeiro proximo findo, Ruth Galvão Flores e outros, a importancia total de réis, 5:300\$000, proveniente de remuneração correspondente ao mez de março proximo findo.

N. 4.478, ao Director da Terceira Directoria, communicando haver resolvido que tenha exercicio nessa Directoria o 3º escripturario Samuel Soares Cordeiro, dispensado do logar de assistente da Delegação deste Tribunal na Estrada de Ferreo Central do Brasil.

N. 4.479, ao Director da Primeira Directoria, communicando haver resolvido que tenha exercicio nessa Directoria o 3º escripturario Carlos Augusto Moys, dispensado de assistente da Delegação deste Tribunal na Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 4.480, ao Director Geral do Departamento Nacional do Trabalho, agradecendo a communicação de haver reassumido, no dia 22 de março proximo findo, as funcções de Director Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

Dia 4

N. 4.481, ao director da Primeira Directoria, recommendando providencias sobre a escripturação dos creditos de material de diversos ministerios, cujas despesas correram á conta de consignações que estiverem a cargo da Comissão Central de Compras.

N. 4.482, ao director da Segunda Directoria, fazendo identica recommendação.

N. 4.483, ao presidente do Instituto Nacional de Previdencia, agradecendo a communicação de haver assumido a presidencia desse Instituto durante o afastamento do presidente effectivo, Dr. Aristides Casado.

N. 4.484, ao director geral da Fazenda Nacional, communicando recusa de registro ao contracto constituido pela escriptura de transferencia, que entre si fazem a Caixa Economica do Rio de Janeiro e a Fazenda Nacional, que, por sua vez, cede, em usufructo, á mesma Caixa, o immovel (predio e respectivo terreno), onde actualmente funciona a Imprensa Nacional, á rua

Treze de Maio, pelos dois fundamentos do parecer, incluso por copia, do Sr. Dr. procurador geral.

Dia 6

N. 4.485, ao ministro da Marinha, comunicando prorrogação, pelo prazo de seis meses, do que foi estipulado em contracto firmado com os constructores Edgard Raja Gabaglia (escriptorio tecnico Raja Gabaglia), para a construção dos edificios da Escola Naval, na ilha de Willegaignon.

Dia 8

N. 4.486, ao director geral da Fazenda Nacional, comunicando que o Tribunal resolveu não tomar conhecimento do accordo assignado entre a extincta Inspectoria Federal de Portos e a firma J. Martin & Comp. Ltda., porque, nos termos do art. 792 do R. G. C. P., os contractos, ajustes ou termos de accordo que não forem publicados nem submettidos ao registros do mesmo Tribunal, são considerados inexistentes.

N. 4.487, ao ministro da Marinha, comunicando registro do credito extraordinario de 1.000.000\$000, aberto pelo decreto n. 700, de 18 de março proximo findo.

N. 4.488, ao presidente da Camara dos Deputados, fazendo identica comunicação.

N. 4.489, ao ministro dos Negocios da Fazenda, comunicando recusa de registro a despeza com o pagamento de 1.400.850\$000, a Luftschiffbau Zeppelin G., b. H., por não estar junta ao processo a ordem expedida pelo Ministerio da Viação.

N. 4.490, ao ministro da Marinha, comunicando recusa de registro ao contracto celebrado pela Directoria de Fazenda desse ministerio com a Companhia Industrial e Agricola Jacuecanga, para fornecimento de energia electrica à Escola "Almirante Baptista das Neves", no Estado do Rio de Janeiro, por ter sido remetido a este mesmo Tribunal, fóra do prazo legal.

N. 4.491, ao ministro da Viação, fazendo diligencia no sentido de ser informado como ficaram discriminadas as cifras da comprovação do adiantamento de 1.400.850\$000, recebido pela "Luftschiffbau Zeppelin G., b. H.", com referencia à distincção das despesas estabelecidas na clausula XIII do contracto e observado o art. 9º das instrucções approvadas por esse ministerio, em 10 de maio de 1935, no processo da comprovação de que se trata, e ainda annexado ao mesmo copia autentica do aviso que requisitou o referido adiantamento.

N. 4.492, ao ministro da Viação, comunicando registro do termo aditivo ao contracto de 24 de março de 1934, firmado entre o Departamento de Aeronautica Civil e a Companhia Nacional de Construções Civil Hidraulicas, para modificação do tracado da muralha de conformo e consequente aumento do aterro do Aeroporto do Rio de Janeiro.

N. 4.493, idem, comunicando que o Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão de recusa de registro pelo fundamento de não ter sido escolhida a proposta mais barata, conforme

o parecer do Sr. Dr. procurador geral, ao contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Navegação e a firma Demag A. G., de Duisburg, Alemanha, para o fornecimento de 4 pontes rolantes destinadas a Fiscalização do Porto de Natal.

N. 4.494 — Ao presidente da Camara dos Deputados, comunicando recusa de registro ao contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Navegação e a firma Demag A. G., de Duisburg, Alemanha, por assentar o dito contracto em concorrência nulla, de vez que não foram opportunamente publicadas no "Diário Official" as propostas apresentadas.

Dia 9

N. 4.495 — Ao ministro da Viação, comunicando recusa de registro ao contracto celebrado pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas com o engenheiro civil Francisco Saboya de Albuquerque, para chefiar a comissão de estudos e obras contra as secas nos Estados de Pernambuco e Alagoas, pelos seguintes fundamentos:

a) infringir a clausula 1ª o disposto no art. 41 do regulamento approved pelo decreto n. 19.726, de 20 de fevereiro de 1931;

b) não se achar anexada ao processo a procuração passada ao signatario do contracto.

Dia 13

N. 4.496 — Ao director geral de Fazenda Nacional, comunicando recusa de registro ao contracto constituído pela escriptura de compra e venda do lote n. 7 da avenida 12 de Maio, no Jardim Botânico, que entre si fazem a Fazenda Nacional e D. Carolina Fernandes, não sómente por se reportar a outros que não foram registrados por este Tribunal, como também por não ter sido feita a transcrição da escriptura no Registro de Immoveis e por haver sido remetido ao Tribunal fóra do prazo legal.

N. 4.497 — Ao ministro do Trabalho, comunicando recusa de registro às distribuições dos creditos de 2.000\$000 e 1.600\$, mediante as annullações indicadas, porque esse expediente não é permitido, com relação à parcella de 2.000\$, nos termos do § 3º do art. 186, da Constituição Federal.

N. 4.498 — Ao ministro da Viação, comunicando recusa de registro ao contracto celebrado pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas com o engenheiro civil Jacyntho Xavier Martins Junior, visto que a clausula IV infringe o disposto no art. 41 do decreto n. 19.726, de 20 de fevereiro de 1931.

N. 4.499 — Ao ministro da Viação, fazendo diligencia no sentido de ser enviada a este Tribunal a procuração em virtude da qual foi assignado o contracto celebrado pela Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro com D. Maria Lucie Tommas Berr e Martin.

N. 4.500 — Idem, fazendo diligencia no sentido de ser enviada ao Tribunal a procuração passada ao signatario do contracto celebrado pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas com o engenheiro Rodrigo D'Orsi Sobrinho, para prestação de serviços profissionais nos Estados do Nordeste, comprehendidos desde o do Piauí até o da Bahia, e bem assim serem prestados os necessarios esclarecimentos acerca da quitação

do contractante com as obrigações constantes do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, particularmente quanto ao disposto no art. 10.

N. 4.501 — Ao ministro da Agricultura, comunicando registro dos termos de renovação dos contractos celebrados em 27 de fevereiro de 1935, entre esse ministerio e os senhores Percy Maciel, Auto Celio Cotta e José Pereira Guimarães.

Dia 14

N. 4.502 — Ao ministro do Trabalho, comunicando recusa de registro às despesas com os pagamentos de 1.900\$, 800\$ e 400\$, em quanto importam as folhas e a que se refere a 1ª via de empenho annexa, proveniente de diferenças de vencimentos, por substituições regulamentares, a que fizeram jus os primeiros officiaes Antonio Cornelio Leimgruber e Pedro Marques, e o director de Secção, engenheiro Edgard de Mello, por impropriedade de classificação na verba 13ª — Eventuaes — Subconsignação n. 2 — Despesas imprevistas do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio.

N. 4.503 — Ao ministro da Viação, comunicando recusa de registro à despesa com o pagamento de 2.500\$000, a Wiggberlo de Menezes e outros, por não constar que tenha havido autorização prévia para a realização da mesma, além de não estar a folha organizada de accordo com o art. 85 do regulamento dessa Secretaria de Estado e de ter sido feito o respectivo empenho posteriormente ao serviço.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 1 de abril de 1936

Officios:

N. 15.861 — Ao director regional de Correios e Telegraphos em São Paulo, comunicando que o Tribunal resolve mandar expedir provisão de quitação Maria Soares de Castilho, ex-agente postal de Avanhandava, nesse Estado, quanto ao periodo de 10 de outubro de 1901 a 24 de dezembro de 1920, e autorizar a baixa da fiança no valor de 360\$000, prestada para garantia de sua responsabilidade na gestão do alludido cargo e constituída por uma caderneta da Caixa Economica Federal, sob n. 33.376, série B, 1ª via, de sua propriedade, caucionada na antiga Administração dos Correios de São Paulo.

N. 15.861 — Ao director regional dos Correios e Telegraphos na Bahia, remetendo provisões de quitação numeras 3.965, 3.866, 4.065 e 4.066, para serem entregues, respectivamente, a Leonidia Barbosa Saback, ex-agente postal em Baixa Grande; a José Alves do Carmo, ex-agente postal em Alegre; a Francisco José de Moura Medrado, agente do correio de Tambury e a Isabel Maxi Santos, ex-agente do correio de Praia do Forte.

N. 15.863 — Ao director regional dos Correios e Telegraphos em Liberdade, restituindo a provisão de quitação n. 3.816, para ser entregue a José Paulo Pinto Nazario, thesoureiro da agencia postal-telegraphica de Batataes, nesse Estado.

N. 15.862 — Ao director regional dos Correios e Telegraphos em São Paulo, remetendo as provisões de quitação sob os ns. 3.954, 3.991, 3.993, 3.994 e 4.028, para serem entregues, respectivamente, a Margarida Cantilina de Castro, agente do correio de Ibarra; a José Hama-

talden, ex-agente do correio de Helvetia; á Isabel Mendes Del Rey, ex-agente postal, interina, em Chora Menino; á José Henrique Pereira Leite, ex-agente do correio de Chavantes e á Isolina Pinheiro, ex-agente do correio de Villa Esperança.

N. 15.865 — Ao inspector federal das Estradas, restituindo o officio n. 686, de 28 de outubro ultimo, em que foi feita por essa inspeccao, a communicacao do fallecimento do engenheiro do 41 classe do quadro effectivo dessa reparticao, João do Rego Coelho, no qual foi passada pelo cartorio do Tribunal, a certidão das contribuições feitas para o montepio do fallecido funcionario.

N. 15.866 — Ao delegado fiscal em Sergipe, communicando haver sido julgada comprovada a applicação do adeantamento de 601\$800, recebido pelo continuo-porteiro da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral nesse Estado, Sylvio de Souza Velho, com exclusão da importancia glosada de 187\$200.

N. 15.867 — Ao juiz federal na Secção do Estado de São Paulo, fazendo diligencia no sentido de serem prestados esclarecimentos necessarios sobre o assumpto de que trata o officio n. 33.683, de 26 de dezembro ultimo.

N. 15.868 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte, communicando haverem sido julgadas legais as comprovacoes dos adeantamentos de 230\$, recebido pelo porteiro-cartorio dessa delegacia, José Otto Carneiro e Frotta, e de 500\$, pelo 1º escriptuario, secretario dessa mesma delegacia, Luiz Moacir Ipiranga de Castro.

N. 15.869 — Ao director regional dos Correios e Telegraphos do Botucatu, communicando que a sentença deste Tribunal, que fixou o alcance do responsavel pelo adeantamento de 429\$000, Santiago Alonso, só poderá ser modificada pelo proprio Tribunal, mediante os recursos estabelecidos em sua Lei Organica, escapando a competencia a qualquer autoridade para modificar tal situacao.

N. 15.870 — Ao delegado fiscal em São Paulo, reiterando o officio dessa secretaria, n. 12.327, de 10 de junho de 1935.

N. 15.871 — Ao presidente da Commissão Central de Compras, communicando o registro dos contractos celebrados com a Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., para fornecimento de óleo combustivel á Estrada de Ferro Central do Brasil, com a firma Minnick & Comp. Ltd., etc.

N. 15.872 idem, communicando recusa de registro á despesa de 195:299\$600, para pagamento a Fonseca Almeida & Comp., proveniente de fornecimentos effectuados ao Ministerio da Viacao e Obras Publicas, porque, além de se referir a mesma encomenda de valor superior a réis 50:000\$, sem haver sido observadas as prescripcões do artigo 8º, paragrafo 9º do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, foi feito o desmembramento do fornecimento com o fim de evitar a concorrência indispensavel.

N. 15.873 idem, communicando recusa de registro á despesa de 101:962\$700, para pagamento a Martins Junior & Comp. e outras, proveniente de fornecimentos effectuados ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores porque, além de se referir a mesma encomenda de valor superior a 50:000\$, sem haver sido observada a prescripcão do artigo 8º, paragra-

pho 9º do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, foi feito o desmembramento do fornecimento, com o fim de evitar a concorrência.

N. 15.874, ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, communicando que o Tribunal resolveu converter novamente em diligencia o julgamento do processo relativo á concessão de montepio á d. Raymunda Bozerra da Silva, afim de que seja rectificado o titulo expedido, visto verificar que no mesmo figura a palavra — official — em referencia ao de cujos que era 3º sargento do Exercito.

N. 15.875, ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Educação, communicando recusa de registro á despesa com o adeantamento de 2:500\$, ao porteiro da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, á conta da sub-consignação n. 55 — Despesas Miudas, etc. — Diversas Despesas, consignação — Material — verba 11ª — Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, do orçamento desse Ministerio para o vigente exercicio, por não ter ainda o referido porteiro comprovado o adeantamento solicitado pelo officio dessa Directoria numero 9.545, de 26 de dezembro de 1935.

N. 15.876, ao delegado fiscal em São Paulo, remetendo as provisões de quitação ns. 4.025 e 4.026, para serem entregues, respectivamente, a Joaquim Alves Moreira, ex-collector federal em Caconde, e a Lazaro Cezar Barros, escriptivo da Collectoria Federal em Lençoes.

N. 15.877, ao director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, autorizando o levantamento das cauções feitas na Thesouraria dessa Estrada, conforme as guias annexas, sob ns. 133, 134, 135, 174, 175, 188, 187, 186, 200, 201 e 202, para garantia da execucao dos contractos ns. 2, 3, 5 e 7 a 15, relativos a fornecimentos de diversos materiais a essa mesma Estrada, na importancia total de 29:998\$100, sendo 6:998\$100, em dinheiro e o restante em 25 apolices da Divida Publica Federal, ao portador, no valor nominal de 1:000\$000.

N. 15.878, ao director da Despesa Publica, communicando que o terceiro escriptuario deste Tribunal, Decio Benigno, apresentou-se ao serviço no dia 2 de março p. findo, desistindo do resto da licença, para tratamento de saúde, em cujo gozo se achava.

Dia 2

N. 15.879, ao delegado fiscal na Bahia, communicando haver sido julgada legal a comprovacao do adeantamento de 6:210\$000, recebido pelo sub-assistente do Serviço Technico do Café, Armando Gonçalves Torres.

N. 15.880, ao delegado do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central dispensados dos lugares do assistentes do Brasil, communicando que foram dessa Delegação o 2º escriptuario Samuel Soares Cordeiro e o 3º, Carlos Augusto Moys, bem assim nomeado para o nando Barbosa Gonçalves Penna.

N. 15.881, ao delegado do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra, communicando que foi dispensado do lugar do assistente dessa Delegação o 2º escriptuario João Manoel Corrêa da Silva e nomeado para o mesmo lugar, em commissão, o 1º escriptuario Paulo Sanderson de Queiroz.

N. 15.882, communicando ao 2º escriptuario Aloysio Porto Ribeiro, sua designação para assistir aos trabalhos da junta apuradora das contas da Estrada de Ferro Victoria a Minas;

N. 15.883, ao director da 2ª Directoria, fazendo identica communicação;

N. 15.884, ao inspector federal das Estradas, fazendo identica communicação;

N. 15.885, ao director da Despesa Publica, remetendo o titulo de promoção por antiguidade, do 2º escriptuario deste Tribunal Ocaivano de Menezes Bastos, ao cargo de 1º escriptuario;

N. 15.886, idem, transmittindo o processo constituido pelas primeiras vias dos documentos comprobatorios da applicação do adeantamento de 1:500\$, recebido pelo porteiro deste Tribunal, Antonio Lopes Junior;

N. 15.887, ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, communicando recusa de registro á apostilla feita no titulo de inactividade de José Pinto de Souza Dantas, por não poder ser alterada a data do inicio do abono do vencimento que é do dec. de aposentadoria e por dever ser contado o tempo em que o inactivo serviu no cargo de curador de Orphãos;

N. 15.888, ao director da Despesa Publica, communicando recusa de registro á despesa de 900\$, correspondente ás ajudas de custo de preparos de viagem e de primeiro estabelecimento, concedidas a quarta escripturaria da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Maria Julia Maia, por se tratar de primeira nomeação e não de remoção da funcolonaria;

N. 15.889, idem, communicando recusa de registro á despesa de 4:100\$, em quanto importa a factura a que se refere o processo relativo ao mesmo pagamento, a Osorio José de Mattos, proveniente de aluguel de um dos predios occupados pela Commissão Central de Compras, por ter sido a mesma empenhada em data posterior á locação do referido predio;

N. 15.890, idem, fazendo identica communicação sobre o pagamento da mesma quantia a Silvino José de Mattos, por identico motivo;

N. 15.891, idem, communicando recusa de registro á transferencia para o Thesouro Nacional, mediante annullação na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado do Amazonas, do credito de 4:950\$, á conta da verba 11ª, do orçamento desse ministerio, para o vigente exercicio, á vista dos termos do art. 9º, do decreto n. 15.220, de 29 de dezembro de 1921;

N. 15.892, idem, fazendo diligencia no sentido de serem observados os dispositivos do art. 400, do Regulamento Geral de Contabilidade, no processo relativo ao pagamento a Antonio Figueiredo Reis, continuo, servindo como porteiro da Directoria do Dominio da União, da importancia de 150\$000;

N. 15.893, ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Educação, fazendo diligencia no sentido de ser informado si deu entrada na repartição competente o processo de comprovacao de adeantamento anteriormente recebido pelo mesmo funcionario, responsavel pelo adeantamento de 4:500\$, guarda da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, Antonio Gonçalves,

NOTICIÁRIO

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diário do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 21 de abril de 1936

Previsões para o período das 18 horas do dia 21 às 18 horas do dia 22

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável, agravando-se com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada. Ventos: variáveis, sujeitos a rajadas, de frescas a muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada.

Estados do Sul — Tempo: Perturbador com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis predominando os do sudoeste a nordeste, rajadas, de muito frescas a fortes.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 20 às 14 horas do dia 21

O tempo foi bom à noite e instável hoje. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 28.4 e mínima 20.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 27.4 e mínima 21.8, respectivamente às 13 horas e 15 minutos e às 6 horas e 15 minutos. Predominaram os ventos de norte, fracos, havendo períodos de calmaria.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. G. de Greenwich)
no dia 21 de abril de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manões (X).....	758.2	—	27	—	C	0	9a	—	B	32	24	0	B	B	I
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).															
Grajahú (X).....															
Therézina.....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim.....	59.9	—	27	—	NE	5	9b	—	I	33	26	0	I	I	I
Sobra.....	59.1	—	29	—	C	0	5a	—	B	33	23	10	B	I	B
Iguaçu.....	59.5	-0.4	28	0	NE	2	5b	—	B	33	24	0	B	I	B
Natal.....	—	—	29	—	E	2	5b	P. vgs.	B	30	27	0	I	I	I
João Pessoa (X)....															
Campina Grande.....	—	—	26	—	NE	2	9b	—	I	30	21	0	I	I	I
Recife (Olinda).....	59.5	-0.2	29	0	E	2	9b	—	I	30	27	1	I	I	I
Pesqueira.....	56.6	—	23	—	S	2	9a	—	B	32	18	0	B	—	B
Goyana.....	59.7	0.6	28	0	E	2	5a	—	B	32	19	0	B	B	B
Garanhuns.....	61.3	-0.2	24	2	E	5	5b	—	I	30	18	1	I	I	I
Fern. Noronha.....	59.2	0.6	28	0	E	5	2b	P. vgs.	B	30	25	1	B	B	B
Macelo (X).....															
Porto Pedras (X)...															
Aracaju.....	59.6	-1.0	27	1	NW	2	9b	—	Mo°	29	23	4	Ao°	B	B
Propriá.....	60.0	-1.1	29	1	C	0	9b	—	I	34	16	0	I	I	B
S. Salvador.....	59.6	-0.4	26	0	NW	3	5b	Calmo	B	28	23	0	—	—	B
B. do Rio Grande (X)															
Caeté (X).....															
Ilhéos.....	60.4	—	26	—	C	0	5b	Tranq.	I	30	22	0	B	B	B
Caravelas.....	56.4	-0.4	24	0	C	0	7a	Calmo	N	30	17	0	—	—	B
Bello Horizonte (X).															
Januária.....	—	—	—	—	C	0	9b	—	I	30	21	0	I	I	I
Theophilo Ottoni...	57.3	-0.2	19	-5	NE	2	9b	—	I	31	16	0	B	I	I
São Lourenço.....	58.8	-2.0	18	-2	C	0	9b	—	I	27	15	3	B	B	I
Cambuquira.....	59.1	-1.0	18	-2	SE	2	9b	—	I	26	15	1	I	—	I
Passa Quatro.....	60.4	-0.3	17	3	C	0	9a	—	B	25	15	0	B	B	Ao°
Poços de Caldas.....	57.5	0.4	16	-4	SE	2	9e	—	Mo	24	15	17	I	I	B
Juiz de Fora.....	59.5	-1.9	22	4	NE	2	9a	—	B	28	17	0	B	B	Ao
Goyaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	756.0	-0.7	26	-1	N	2	5a	—	B	34	23	0	I	I	I
Corumbá.....	53.6	-2.0	25	-1	E	2	9b	—	I	25	16	3	—	At	I
Aquidaua (X).....															
Bella Vista (X).....															
G. G. Carneiro (X).															
Victoria.....	59.1	-0.5	26	1	C	0	2b	Calmo	B	28	20	0	—	—	I
Itapemerim.....	60.7	-0.9	23	1	C	0	9b	—	I	31	31	0	B	B	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 21 de abril de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	758.3	-1.8	23	2	NNW	1	5a	P. agit.	N	28	22	0			I
Campos	53.8	-0.7	22	2	C	0	9b		I	32	18	0	B		I
Friburgo.....	55.0	-1.9	20	2	C	0	5a		B	24	12	0	B		B
Petropolis	59.0	-1.1	19	1	NE	2	9b		I	23	14	0	B		B
Rezende.....	57.8	-1.9	20	3	C	0	9b		I	26	18	0	B		I
Therezopolis.....	59.1	-0.9	16	1	C	0	9b		I	26	12	0	B		I
Cabo Frio.....	58.0	-1.2	24	1	NE	2	9a	Chão	B	27	22	0	B		B
Angra dos Reis.....	57.9	-0.6	25	1	S	2	5a	Tranq.	B	27	22	0	B		B
S. Paulo	57.5	-2.1	20	3	NE	2	9b		I	26	16	31			Ao
Santos.....	57.3	-0.6	23	0	C	0	9e	Tranq.	M	29	21	0			I
Ribeirão Preto	56.3	-1.3	23	1	C	0	9b		I	27	22	11	I		Ao 2
S. C. do Pinhal (X).....															
Faxina.....	57.2	-0.4	21	3	SE	1	3b		B	22	16	5			Ao
Camplinas.....	59.2	-0.4	19	2	C	0	9b		Mo	27	18	0			Ao
Jahú (X).....															
Curityba.....	58.8	-0.7	17	1	C	0	5c		B	22	12	0			I
Paranaguá (X).....															
Guarapuava.....	57.9	-0.7	17	0	NE	2	9b		I	20	14	0	A		I
Palmas (X).....															
Florianopolis (X)....															
Lages (X).....															
Herval Novo (X)....															
S. Francisco.....	58.5	-0.1	22	0	C	0	8b	Tranq.	I	25	20	0,2			I
Xanxerê	59.5	0.6	20	0	C	0	0		B	25	11	0	I		B 2
Porto Alegre (X)....															
Uruguayana.....	54.6	-2.1	27	8	C	0	0		B	27	—	6			B
S. Lutz Gonzaga (X).....															
Santa Victoria.....	67.6	0.4	19	2	NE	2	8c		N	22	13	0			I
Montevideo (X).....															
Buenos Ayres.....	57.0	-3.0	16	2	SSW	1	9b		Mo						

A temperatura maxima verificou-se em Quixadá com 35° C.

A temperatura minima verificou-se em Xanxerê e outras com 11° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, máo. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☼, chuviscos ; ☼☼ nevoa secca ; ☼☼☼ neveiro ; ▲ granizo ; < trovoadas com relampagos ; < relampagos ; ☼ ventania ; ☼ orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; al, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 20 ás 9 horas do dia 21

Zona Norte — Não é feita a synopse por deficiência de informações.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi com no Estado do do Rio e instavel com chuvas nos demais Estados. A's 9 horas hoje, era perturbado com chuvas esparsas em Minas Geraes incerto nos demais Estados. A temperatura foi, em geral, estavel. Os ventos predominaram de norte a leste, fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu instavel com chuvas esparsas e assim continuava hoje, ás 9 horas. A temperatura manteve-se estavel. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul

Serviço hydrometrico — Serviço de Águas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas ml.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas ml.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas ml.
Bacia Amazonica — Dia 20:			Rio São Francisco - Dia 21:			Rio Itajahy-Assu — Dia 21:		
Esperança (X).....	18.51	0.02	Pirapora (X).....			Barracao (X).....		
S. P. Olivença.....	11.14	0.04	S. Francisco.....	1.44	-0.02	Taió (X).....		
Fonte Boa.....	13.31	0.01	Januaria.....	1.33	0.00	Rio do Sul (X).....		
Teffé.....	25.47	0.07	Carinhanha.....	1.33	-0.03	Hansa (X).....		
Manáos.....	91.43		Rio Branco (X).....			Subida (X).....		
Porto Velho.....	10.41	0.03	Barra R. Grande (X).....			Aquidaban (X).....		
Itacoatiara.....	11.40	0.03	Remanso (X).....			Indaial (X).....		
Parintins.....	5.34	0.08	Joazeiro (X).....			Passo Manso (X).....		
Obidos.....	5.51	0.06	Cabrobó (X).....			Blumenau (X).....		
Santarém.....			Paulo Afonso (X).....			Gaspar (X).....		
P. Nacional (X).....			Piranhas (X).....			Ilhota (X).....		
Carolina (X).....			Propria.....	2.06	-0.04	Rio Belmonte Pardo — Dia 21:		
Qão Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 21:			Arassuahy.....	1.45	-0.04
Imperatriz.....	5.14	-0.14	Guararema.....	2.02	0.07	Barra Pontal.....	1.20	0.00
Conceição do Araguaia (X).....			Jacarehy.....	0.95	0.00	Itinga (X).....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Caçapava.....	1.53	-0.12	Itaobim.....	1.95	-0.03
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba.....	2.40	-0.06	São Pedro.....	1.90	-0.26
Rio Branco (X).....			Guarainguetá.....	2.63	-0.02	Bacia Paraná Paraguay — Dia 20:		
Labréa.....	16.29	0.02	Rezende.....	0.85	-0.02	Tres Lagoas (X).....		
S. Gabriel.....	7.72	0.10	Barra Mansa.....	2.35	0.00	Presidente Epitacio.....	2.63	-0.07
Humaytá.....	11.12	0.04	Barra do Pirahy.....	1.99	-0.05	Guaira (X).....		
Maués.....	7.77	0.07	Parahyba do Sul.....	1.40	-0.06	Porto Mendes (X).....		
Major Amarante (X).....			Anta.....	1.53	-0.11	Fóz Iguassú.....	5.80	-0.10
Itaituba (X).....			Porto Novo.....	1.16	-0.03	Cuyabá.....	1.90	-0.12
Arumanduba.....	3.70	-0.05	São Fidélis.....	2.85	-0.04	S. Luis Cáceres (X).....		
Alta Mira.....	5.53	0.00	Campos.....	7.40	-0.10	Corumbá.....	2.51	-

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 20 — Estacionario em Alta-Mira. Baixando em Humaytá, Arumanduba e Imperatriz. Subindo nas demais estações. Rio São Francisco — Dia 21 — Continuará em asce são entre Januaria e em declínio em o resto do curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 21 — Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Itajahy-Assu — Dia 21 — Não é feita a tendencia, por falta de informações. Rios Belmonte Pardo — Dia 21 — Continuará em declínio em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay — Dia 20 — Baixando em Presidente Epitacio, Fóz do Iguassú e Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	E 10	ESE 12	E 12	ESE 9	E 9	—	—	—	2.650 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal.....	9.30	SE 8	SE 12	SE 12	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Olinda (X).....	9.30									
Macdió (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravellas (XX).....	9.30									
Bello Horizonte (X)....	9.30									
Victoria	9.30	N 3	N 3	N 5	NW 4	W 1	WSW 3	WSW 7	—	4.650 ms.
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	N 2	NNE 3	NE 5	NE 3	N 3	NW 4	ENE 1	—	4.500 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	NNW 2	N 4	N 3	NNE 5	NNE 4	NE 3	SE 3	WSW 7	5.100 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)..										
Santos (XX).....	9.30									
Curityba (XX).....	9.30									
Florianopolis (X).....	9.30									
Porto Alegre.....	9.30	E 6	NE 4	NNE 5	N 6	N 3	NNW 8	NNW 8	NNW 5	13.650 ms.

(X) indica que não foi recenido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem foi realizada no C. dos Affonsos, se a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologico se a hora for 21.00 (vespera)

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia
Rio de Janeiro — Em 22 de abril de 1936

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 22 ás 18 horas do dia 23

Districto Federal e Nictleroy — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis com rajadas muito frescas.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando seu aviso de hontem, previne que o littoral entre o Rio da Prata e o dos Estados meridionaes do Brasil está sujeito a ventos de sudoeste a noroeste.

Synopsc do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 21 ás 14 horas do dia 22

O tempo occorreu instavel com chuvas fracas. Relampejou hontem. A temperatura continuou estavel. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do D. Federal, foram: maxima 26.6 e minima 21.1 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 26.0 e minima 21.8. Os ventos foram variaveis e frescos por vezes, havendo periodos de calmaria.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. T. C. Greenwich) no dia 22 de abril de 1936										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Mandós (X).....	758.6	—	28	—	NE	2	5e	—	I	31	23	12	Aot	Aot	B
Belém.....															
S. Luiz (X).....															
B. do Corda (X)....															
Grajahu (X).....															
Therézina.....	57.5	-0.7	27	0	C	0	2a	—	B	32	23	0	B	B	B
Fortaleza (Paranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral.....	59.0	-0.1	29	-0.1	C	0	9a	—	B	34	23	0	B	B	B
Iguatú (X).....															
Natal.....	—	—	29	0	E	2	5b	Chão	B	30	26	0	B	B	I
João Pessoa.....	56.3	—	29	—	E	2	5b	—	B	31	22	0	B	B	I
Campina Grande ...	—	—	27	1	E	5	9b	—	I	30	21	0	B	B	I
Recife (Olinda).....	59.8	0.3	29	0	E	2	5b	Tranq.	I	31	24	1	lo	I	lo
Pesqueira.....	56.2	—	23	0	NE	5	5a	—	B	31	18	0	B	B	B
Goyana.....	59.6	-0.1	29	1	SE	2	2a	—	B	32	20	0	B	B	B
Garanhuns.....	61.5	0.2	22	-2	E	5	5b	—	I	29	18	0	I	I	I
Fernando Noronha...	59.0	-0.2	26	0	E	5	2c	P. vgs.	B	30	25	1	B	B	lo
Maceló.....	59.6	—	29	—	NE	2	2b	Chão	B	30	23	0	B	B	B
Porto Pedras (X)....															
Aracaju.....	59.8	0.2	28	1	NE	5	5b	—	I	30	24	0	I	B	B
Propriá.....	59.6	-0.2	29	0	C	0	5b	—	B	35	16	0	I	I	B
S. Salvador.....	59.4	-0.1	27	1	C	0	9b	Calmo	I	29	24	0			B
B. Rio Grande (X)...															
Caetité.....	61.0	—	20	—	SW	2	9b	—	I	27	17	8	At	Act	I
Ilhéos.....	60.2	-0.2	26	0	SE	2	9b	P. vgs.	I	30	22	9	I	I	lo
Caravellas.....	59.5	0.1	24	0	NE	2	9b	Tranq.	I	30	22	1	I	At	lo
Bello Horizonte....	59.0	—	19	—	C	0	9b	—	A	19	18	11	—	—	At
Januária.....	57.5	—	22	—	E	2	9b	—	I	28	21	3g	I	lo	lo
Thephilo Ottoni....	57.3	0.0	23	4	SE	2	9b	—	I	26	21	7	lo	I	Ao
São Lourenço.....	58.7	-0.1	18	0	C	0	9b	—	I	21	18	6	lo	lo	lo
Cambuquira.....	60.3	1.2	28	0	SE	2	9b	—	I	20	15	7	lo	lo	Ao
Passa Quatro.....	59.5	-0.9	16	-1	C	0	9b	—	I	19	15	6	Ao	Ao	Ao
Poços de Caldas....	56.4	-1.1	19	3	NE	2	9e	—	I	18	15	6	Ao	Ao	I
Juiz de Fora.....	60.1	0.6	19	-3	C	0	9b	—	I	25	18	0	I	I	I
Goyaz(X).....	61.6	—	20	—	SE	2	9b	—	M	27	20	0	I	I	I
Catalão.....	57.0	—	19	—	N	2	9b	—	Mo	27	18	50	I	Aot	Aot
Cuyabá.....	756.7	1.7	24	-2	N	2	9a	—	B	32	20	1	I	I	At
Corumbá.....	57.4	3.8	21	4	C	0	9b	—	Mot	35	18	27	I	I	Aot
Aquidauana (X)....															
Bella Vista(X).....															
G. G. Carneiro.....															
Victoria.....	60.4	1.2	23	-3	NW	2	9b	Tranq.	M	29	23	1	—	—	I
C. Itapemirim.....	61.8	0.9	23	0	C	0	9b	—	I	28	20	2	I	lo	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 22 de abril de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	60.7	0.5	23	0	C	0	9c	Calmo	I	27	22	1	—	—	—
Campos	59.4	0.6	23	1	CC	0	9b	—	I	29	20	0	—	—	—
Friburgo.....	59.9	1.9	16	-4	CC	0	9a	—	B	24	14	1	B	lo	A
Petropolis	58.2	-0.8	19	—	C	2	9b	—	—	22	16	3	I	lo	—
Rezende.....	68.5	0.7	19	-1	C	0	9b	—	MO	23	17	9	Ao	Ao	—
Therezopolis	—	—	17	1	—	—	5b	—	—	24	14	3	Ao	Ao	—
Cabo Frio	58.9	0.9	25	1	NE	5	9a	P. vags.	B	27	22	0	—	—	B
Angra dos Reis.....	68.4	0.5	24	-1	C	0	9b	Tranq.	I	26	22	1	B	A	—
S. Paulo.....	58.0	0.5	18	-2	NE	2	9b	—	—	24	16	0	—	—	—
Santos.....	57.2	-0.1	23	0	C	0	—	Calmo	B	26	21	1	—	—	lo
Ribeirão Preto.....	55.8	0.5	22	-1	C	0	9b	—	—	25	21	0	—	A	—
S. C. do Pinhal	—	—	—	—	NE	1	—	—	B	25	—	—	—	—	—
Faxina (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campinas.....	58.8	-0.4	18	-1	C	0	9b	—	MO	24	17	7	—	—	A
Jahú.....	57.7	—	18	—	NW	2	9b	—	MO	28	17	—	—	—	lo
Curityba	58.1	-0.7	18	1	C	0	9b	—	—	22	14	1	—	—	—
Paranaguá.....	58.1	—	22	—	W	2	9b	Tranq.	I	27	20	3	I	Ao	lo
Guarapuava	57.6	-0.3	17	0	C	0	9e	—	—	21	16	0	—	B	B
Palmas.....	—	—	16	—	NE	2	—	—	—	22	15	0	B	B	—
Florianopolis.....	57.5	—	23	—	NE	3	9b	Tranq.	Mt	27	20	4	—	—	lo
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval Novo.....	56.2	—	20	—	W	2	9e	—	I	26	15	0	—	—	—
S. Francisco.....	57.6	-0.9	24	2	C	0	5b	Tranq.	I	27	21	0	—	—	lo
Xanxerê.....	58.7	-0.8	19	-1	C	0	9b	—	—	25	15	0	—	—	—
Porto Alegre.....	56.2	—	20	—	NW	2	9b	—	MO	29	21	0.4	—	—	lo
Uruguayana.....	59.0	4.4	15	-2	SW	3	2b	—	B	24	14	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	54.5	-4.4	17	1	WSW	2	9b	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	55.0	-2.0	13	-3	SW	3	9b	—	MO	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Remanso com 37° C.

A temperatura mínima verificou-se em Sorocaba com 9° C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, mau. Fenômenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; C, chuviscos ; OO, nevoa seca ; ≡≡≡, nevoeiro ; A, granizo ; <, trovoadas com relâmpagos ; <, relâmpagos ; ≡≡≡, ventania ; C, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; al, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o país das 9 horas do dia 21 às 9 horas do dia 22

Zona norte — Não é feita a synopse por deficiência de informações.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi ameaçador com chuvas, e assim continuava às 9 horas de hoje. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de norte a leste frescos.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas, foi perturbado com chuvas, e assim continuava às 9 horas de hoje. A temperatura sofreu ligeiro declínio. Os ventos predominaram os do quadrante norte, frescos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço Hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministério da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estação	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 21:			Rio S. Francisco — Dia 22:			Rio Itajahy-Assú — Dia 22:		
Esperança (X).....			Pirapóra.....	0.69	-0.08	Barracão.....	0.09	0.00
S. P. Olivença.....	18.63	0.12	S. Francisco.....	1.25	-0.13	Taló.....	0.36	0.01
Fonte Boa.....	11.19	0.05	Januária.....	1.80	-0.08	Rio do Sul.....	0.77	0.00
Teffé.....	16.50	0.07	Carlinhanha.....	2.00	0.11	Mansa.....	0.61	-0.08
Manáos (X).....			Rio Branco.....	3.12	0.00	Subida.....	0.06	0.02
Porto Velho (X).....			Barra R. Grande (X).....			Aquidaban.....	0.62	0.04
Itacoatiara.....	10.47	0.06	Remanso (X).....			Itaipu.....	0.94	0.04
Parintins (X).....			Joazeiro (X).....			Itaipu Manso.....	0.63	0.04
Obidos (X).....			Cabrobo.....	2.24		Itaipu Menau.....	-0.12	0.07
Santarém.....	5.56	0.05	Paulo Afonso.....	—	—	Gaspar.....	1.70	0.02
P. Nacional.....	3.42	-0.06	Piranhas (X).....			Ilhota.....	2.60	-0.20
Carolina.....	—	—	Propriá.....	1.94	-0.12	Rio Belmonte Pardo — Dia 22:		
Boa Vista.....	—	—	Rio Parahyba do Sul — Dia 22:			Arassuahy.....	1.42	-0.04
Imperatriz (X).....	—	—	Guararema.....	1.88	-0.14	Barra Pontal.....	1.60	0.40
Conceição do Araguaia.....	—	—	Jacarehy.....	0.92	-0.01	Itinga.....	2.06	-0.10
Cruzeiro do Sul (X).....			Caçapava.....	1.51	0.00	Itaobim.....	1.60	-0.35
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba.....	2.28	-0.12	São Pedro.....	1.81	-0.10
Rio Branco (X).....			Quaratingueta.....	2.57	-0.06	Bacia Paraná Paraguay — Dia 21:		
Labrea.....	16.12	-0.17	Rezende.....	0.86	0.00	Tres Lagoas.....	2.62	—
S. Gabriel (X).....			Barra Mansa.....	2.36	0.00	Pres. Epitacio.....	2.70	0.07
Humayta.....	10.78	-0.34	Barra do Pirahy.....	1.99	0.00	Gualra (X).....		
Maués.....	7.82	0.05	Parahyba do Sul.....	1.37	-0.03	Porto Mendes (X).....		
Major Amarante.....	1.42	-0.46	Anta.....	1.55	-0.05	Fóz Iguassú (X).....		
Itaituba.....	5.78	0.20	Porto Novo.....	1.13	-0.03	Cuyabá.....	1.92	0.02
Arumanduba.....	4.12	0.42	São Fidells.....	2.80	-0.06	S. Luiz Cáceres (X).....		
Alta Mira (X).....			Campos.....	7.34	-0.06	Corumbá.....	2.51	0.00

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 21 — Subindo em S. P. Olivença, Fonte Boa, Teffé, Coary, Itacoatiara, Maués, Itaituba, Santarém e Arumanduba. Baixando em Labrea, Humayta, M. Amarante, e Porto Nacional. Rio S. Francisco — Dia 22 — Continuará em ascensão entre Pirapóra e Rio Branco e em declínio no resto do curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 22 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Itajahy-Assú — Dia 22 — Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rios Belmonte Pardo — Dia 22 — Entrará em ascensão em todo o curso. Bacia Paraná-Paraguay — Dia 21 — Subindo em Presidente Epitacio e Cuyabá. Estacionário em Corumbá.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	E 7	ESE 9	ESE 10	E 6	ESE 7	E 7	—	—	3.100 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal.....	9.30	ESE 11	ESE 11	ESE 7	ENE 8	ESE 5	—	—	—	2.100 ms.
Olinda (XX).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravellas (XX).....	9.30									
B. Horizonte (XX).....	9.30									
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	13.00	NE 1	NNE 4	NE 7	W 5	N 8	—	—	—	2.100 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....										
Santos.....	9.30	ENE 2	ENE 5	NE 7	NE 7	NNW 5	—	—	—	2.550 ms.
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem foi realizada no C. dos Affonsos, se a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologic se a hora for 21.00 (vespera).

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 23 de abril de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 19 horas	Das 19 às 7 horas
Capital Federal.....	56.8	-2.0	23	0	NNW	3	9b	P. agt.	I	20	22	7	—	—	I
Campos (X).....	56.9	-3.0	19	3	NE	2	9b	—	M ☉	20	18	18	lo	Ao°	Ao
Friburgo.....	56.9	-1.3	20	1	NE	5	9b	—	M ☉	20	18	12	lo	lo	lo
Petropolis.....	55.8	-2.7	23	4	C	0	2b	—	B	22	19	6	Ao°	Ao°	Ao°
Rezende.....	56.3	—	19	2	NE	2	9b	—	M ☉	20	18	21	A ☉	A ☉	Ao°
Therzopolis.....	56.7	-2.2	24	-1	NE	2	9b	P. vgs.	M ☉	27	23	3	I	I	lo
Cabo Frio.....	54.4	-4.0	24	0	NW	2	5b	Chão	I	25	21	8	I	Ao°	lo
Angra dos Reis.....	57.8	-0.2	20	2	SW	2	9b	—	I	21	15	3	—	—	I
S. Paulo.....	56.3	-0.9	25	2	SW	2	2b	P. agt.	E	27	20	2	—	—	lo
Santos.....	58.0	1.2	20	-2	C	0	0	—	B	25	18	—	I	Ao°	B ∞ 2
Ribeirão Preto.....	58.3	—	17	—	C	0	≡	—	B ≡	23	15	0	—	—	I
S. C. do Pinhal (X).....	58.5	0.4	16	-2	SW	2	5b	—	I	22	13	2	—	—	lo
Faxina.....	58.2	0.1	23	1	SE	2	2b	Tranq.	B	27	19	0	I	I	B
Campinas (X).....	58.8	1.2	11	-6	C	0	9e	—	I	21	10	5	B	At	Ao2
Jahú (X).....	63.5	—	17	-9	SW	2	5b	—	I	22	6	20	I	I	Aot ≡
Curitiba.....	58.6	1.1	19	-4	S	3	9b	Tranq.	I	24	16	1	—	—	I
Paranaguá.....	62.2	—	10	—	S	2	5b	—	I	19	9	13	I	At	Aot
Guarapuava.....	59.3	3.1	15	-5	W	1	7b	—	I	27	9	0	—	—	I
Palmas.....	58.6	1.0	21	-3	SW	4	5e	Tranq.	B	26	17	8	—	—	AoR
Florianopolis.....	62.5	3.8	20	1	C	0	5b	—	I	24	14	0	I	I	I
Lages.....	60.0	3.8	16	-4	WSW	1	9b	—	I	22	15	14	—	—	A ☉
Herval Novo.....	61.3	2.3	15	0	SW	3	9b	—	I	22	13	0	—	—	I
S. Francisco.....	61.5	—	13	—	WSW	2	9b	—	I	27	11	0.5	—	—	I
Xanxerê.....	61.3	6.8	17	0	SE	2	9b	—	M ☉	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	62.0	7.0	14	1	SSW	1	0	—	B	—	—	—	—	—	—
Uruguayana.....															
S. Luiz Gonzaga.....															
Santa Victoria (X).....															
Montevideo.....															
Buenos Aires.....															

A temperatura maxima verificou-se em Sobral com 36° C.

A temperatura minima verificou-se em Palmas com 6° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☉, chuviscos ; ☉☉, nevoa secca ; ≡, nevoeiro ; Δ, granizo ; R, trovoadas com relampagos ; <, relampagos ; ≡≡≡, ventania ; ☄, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; al, arco iris.

Os Indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz, das 9 horas do dia 22 ás 9 horas do dia 23

Zona norte — Não é feita a synopse, por deficiência de informações meteorologicas.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi ameaçador com chuvas. A's 9 horas, hoje, era ameaçador com chuvas no Estado do Rio e incerto nos demais Estados. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e frescos.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas, foi ameaçador com chuvas e trovoadas. A's 9 horas, hoje, era incerto. A temperatura soffreu declínio. Predominaram os ventos de sudoeste, fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas ml.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas ml.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas ml.
Bacia Amazonica — Dia 22 :			Rio S. Francisco — Dia 23:			Rio Itajahy-Assu — Dia 23:		
Esperança (X).....			Pirapóra.....	1.02	0.33	Barracão	0.79	0.70
S. P. Olivença.....	18.57	-0.05	S. Francisco.....	1.20	-0.05	Taló	0.90	0.54
Fonte Boa.....	11.30	0.11	Januária	1.70	-0.10	Rio do Sul	0.80	0.03
Tefé.....	16.85	-0.05	Carlinhanha (X).....			Hansa	0.68	0.05
Manãos.....	25.53	-0.06	Rio Branco (X).....			Subida	0.00	-0.06
Porto Velho (X).....			Barra do R. Grande.....	2.30	0.02	Aquidaban	0.68	0.06
Itacoatiara.....	10.30	-0.17	Remanso (X).....			Indaial	1.10	0.18
Parintins.....	11.43	—	Joazeiro (X).....			Passo Manso.....	0.71	0.06
Obidos	5.40	—	Cabrobó (X).....			Blumenau	0.08	0.04
Santarém.....	5.61	0.05	Paulo Afonso (X).....			Gaspar	-1.42	-0.23
P. Nacional (X).....			Piranhas (X).....			Ilhota.....	2.00	0.00
Carolina (X).....			Propriá (X).....			Rio Belmonte Pardo—Dia 23:		
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul—Dia 23			Arassuahy	1.68	0.26
Imperatriz.....	5.44	—	Guararema	1.92	0.04	Barra Pontal.....	1.70	0.10
Concelção do Araguaia.....	4.93	—	Iacarehy.....	0.83	-0.04	Itinga.....	2.00	-0.06
Cruzeiro do Sul (X).....			Caçapava.....	1.56	-0.02	Itaobim.....	1.50	-0.30
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba	2.20	-0.08	Bacia Paraná - Paraguay —		
Rio Branco (X).....			Guaratingueta.....	2.50	-0.07	Dia 22:		
Labrea.....	16.29	0.17	Rezende.....	0.89	0.03	Tres Lagoas.....	3.15	0.53
S. Gabriel	7.81	—	Barra Mansa.....	2.45	0.09	Presidente Epitacio.....	2.91	0.21
Humaytá.....	10.62	-0.16	Barra do Pirahy.....	2.04	0.05	Guaira (X).....		
Maués	7.89	0.06	Parahyba do Sul.....	1.42	0.07	Porto Mendes (X).....		
Major Amarante.....	1.45	0.04	Anta.....	1.60	0.05	Fóz Iguassú.....	5.90	0.10
Itaituba.....	5.74	-0.04	Porto Novo.....	1.14	0.01	Cuyabá.....	2.00	0.08
Arumanduba.....	4.29	0.17	São Fidélis.....	2.70	-0.10	S. Luiz Cáceres (X).....		
Alta Mira.....	5.50	—	Campos	7.29	-0.05	Corumbá	2.54	0.03
						Bermço.....	1.61	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 22 — Baixando em São Paulo de Olivença, Tefé, Manãos, Humaytá, Itacoatiara e Itaituba e subindo nas demais estações. Rio São Francisco — Dia 23 — Continuará em ascensão entre Pirapora e São Francisco e em declínio no resto do curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 23 — Continuará em declínio em Campos e entrará em ascensão no resto do curso. Rio Itajahy-Assu — Dia 23 — Entrará em ascensão em todo o curso. Rios Belmonte Pardo — Dia 23 — Continuará em ascensão em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay — Dia 22 — Subindo em Jupia, P. Epitacio, Fóz de Iguassú, Cuyabá e Corumbá.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	ESE 6	ESE 8	ESE 7	—	—	—	—	—	1.300 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (XX).....	9.30									
Oitinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuyabá (XX).....	7.30									
Caravelas (X).....	9.30									
Bello Horizonte (X).....	9.30									
Victoria (X).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 2	NW 2	WNW 4	WNW 6	—	—	—	—	1.220 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSW 4	WSW 6	WSW 7	—	—	—	—	—	1.220 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....										
Santos	9.30	SW 5	WSW 6	WSW 8	W 9	—	—	—	—	2.100 ms.
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianópolis	9.30	S 11	S 14	S 17	SSE 5	WNW 1	NNW 4	NW 15	—	4.900 ms.
Porto Alegre.....	9.30	WSW 3	W 4	WNW 3	—	—	—	—	—	1.170 ms.

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem foi realizada no Campo dos Afonsos, si a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologico, si a hora for 21.00 (vespera).

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data:	Importâncias em papel
Receita do dia:	
22 de abril de 1936.....	1.338:767\$800
22 de abril de 1935.....	3.286:628\$800
Receita mensal:	
De 1 de abril a 22 de abril de 1936.....	19.011:437\$700
De 1 de abril a 22 de abril de 1935.....	31.851:435\$200
Diferença da receita arrecadada para menos em 1936	12.809:997\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 22 de abril de 1936.....	124.189:751\$400
De 2 de janeiro a 22 de abril de 1935.....	127.877:407\$800
Diferença da receita arrecadada para menos em 1936	3.687:653\$100

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusivo Depósitos
Arrecadada de 1 a 22 de abril de 1936.....	15.363:649\$100	14.728:188\$800
Em 23 de abril de 1936...	973:841\$900	967:391\$700
Total	16.337:494\$000	15.695:583\$500
Em igual período de 1935.	17.274:378\$700	16.300:602\$100
Diferença para menos em 1936	936:884\$700	605:018\$600
Arrecadada de 2 de janeiro a 23 de abril de 1936.	99.765:555\$500	96.789:616\$100
Em igual período de 1935.	93.077:864\$900	90.562:177\$100
Diferença para mais em 1936	6.687:690\$600	6.227:438\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 16

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 18 de abril de 1936.....	10.877:373\$400
Em 20 de abril de 1936.....	770:295\$600
Total	11.647:669\$000
Em igual período de 1935.....	12.048:623\$200
Diferença para menos em 1936.....	400:954\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 20 de abril de 1936	68.117:446\$800
Em igual período de 1935.....	68.926:674\$300
Diferença para menos em 1936.....	809:227\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 18 de abril de 1936.....	10.768:247\$200
Em 20 de abril de 1936.....	754:218\$500
Total.....	11.522:465\$700
Em igual período de 1935.....	12.001:693\$100
Diferença para menos em 1936.....	479:227\$700

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos, fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro:

Praças:	A' vista	
	Official	Livre
Londres	57\$568	87\$741
Paris	\$773	1\$173
Italia	—	1\$462
Allemanha:		
Reichsmark	—	7\$246
Reisemark	—	1\$083
Verrechnungsmark	—	5\$496
Unterstützungsmark	—	—
Portugal	—	\$809
Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	3\$039
Hespanha	1\$570	2\$457
Suissa	3\$822	5\$828
Suecia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	\$500	8\$750
Nova York	11\$610	17\$893
Montevideo	—	8\$324
Buenos Aires:		
Peso-papel	3\$376	4\$924
Hollanda	—	12\$145
Japão	—	5\$226
Rumania	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	—
Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	90\$030
Franco (papel)	1\$188
Franco belga (papel).....	\$610
Peso argentino (papel).....	4\$962
Reichsmark (papel)	5\$306
Peseta (papel)	2\$297
Yen (papel)	5\$498
Dollar (papel)	18\$112
Franco suíço (papel).....	5\$650
Escudo (papel)	\$832
Peso uruguayo (papel).....	8\$373
Lira (papel)	1\$263
Florim (papel)	12\$200
Zloty (papel)	3\$314

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936

Bolsa

Apólices:	
Diiversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	772\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	770\$000
Reajustamento economico de 500\$, 5 %, port.....	305\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port....	643\$000
Empréstimo nacional de 1903, port.....	730\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	504\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:016\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932)	1:014\$000
Empréstimo municipal de 1904, port.....	423\$000
Empréstimo municipal de 1920, port.....	137\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933)	182\$000

Emprestimo municipal de 7 % port. (decreto numero 2.339)	161\$500
Emprestimo municipal de 1931, port.....	172\$500
Prefeitura de Bello Horizonte, de 1:000\$, 7 %, port.....	680\$000
Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 8 %, nom....	785\$000
Estado de Pernambuco, de 100\$, 5 %, port.....	98\$000
Estado de São Paulo, de 200\$, 5 %, port.....	195\$000
Estado de Minas Geraes, de 200\$, 5 %, port. (1934)	154\$500
Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 7 %, port. (decreto 10.246)	720\$000
Obrigações do Thesouro de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %	885\$000
Ações de companhias:	
Petropolitana	140\$000
Docas de Santos, nom.....	218\$000
Docas de Santos, port.....	237\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos.....	188\$000
--------------------------------	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES**MERCADO DISPONIVEL**

Movimento do dia 22

Café

Entradas	9.741
Sahidas	1.831
Consumo local	1.000
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	240
Existencia	734.854
Mercado calmo.	

Preços por 10 kilos:

Typo 3.....	13\$000
Typo 4.....	12\$500
Typo 5.....	12\$000
Typo 6.....	11\$500
Typo 7.....	11\$000
Typo 8.....	10\$500

Assucar

Entradas	8.088
Sahidas	383
Existencia	38.990

Mercado sustentado.

Preços por saccos com 60 kilos:

B. C. Sergipe.....	45\$000 a 47\$000
Branco crystal Campos	49\$000 a 50\$000
C. amarelo	Não ha
Mascavinho	Não ha
Malcavo.	31\$000 a 32\$000

Algodão

Entradas não houve.	
Sahidas	333
Existencia	8.682

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:**Fibra longa:****Typo Seridó:**

Typo 3	52\$000 a 52\$500
Typo 4	50\$500 a 51\$000

Fibra média:**Typo Seridó:**

Typo 3	47\$000 a 48\$000
Typo 5	43\$500 a 44\$000

Typo Ceará:

Typo 3.	Nominal
Typo 5.	43\$000

Fibra curta:**Typo Mattas:**

Typo 3.	Nominal
Typo 5.	42\$000

Typo Paulista:

Typo 3.	44\$000
Typo 5.	42\$500 a 43\$500
O syndico, (Assignatura illegivel)	

Dia 23 de abril de 1936

MERCADO A TERMO**Cotações de café da Bolsa de Mercadorias**

Base typo 7 por 10 kilos

Mezes	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas Saccas
	Vende-dor	Comprador	Vende-dor	Comprador	
Abril	11\$050	10\$975	11\$025	10\$975	—
			R	M	
Maió	11\$075	11\$025	11\$150	11\$175	—
Junho	11\$125	11\$075	11\$250	11\$150	—
Julho	11\$125	11\$050	11\$200	11\$150	—
Agosto	11\$050	11\$000	11\$125	11\$075	—
Setembro	11\$025	11\$000	11\$100	11\$075	—
Vendas	6.000 saccas		11.000 saccas		17.000

Mercado: Pregão de abertura, calmo; pregão de fechamento, firme.

MERCADO DISPONIVEL

Preço typo 7, 11\$000 por 10 kilos.

Mercado, calmo.

Vendas, 6.496 saccas.

O syndico interino, Humberto M. Tavares.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 13 Á 18 DE ABRIL DE 1936

Genero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda — Preço

	Minimo	Maximo
Agua minerais:		
Por caixa:		
Nacionais — Diversas marcas.	S/casco 37\$000	C/casco 55\$000
Algodão em rama:		
Por 10 kilos:		
Fibra longa — Seridó, typo 5.....	50\$000	50\$500
Fibra media — Ceará, typo 5.....	—	43\$000
Fibra curta — Mattas, typo 5.....	—	42\$000
Aguardente:		
Por pipa com 480 litros:		
Caldos. Extra sellos:		
De Paraty	240\$000	280\$000
De Angra	240\$000	280\$000
De Campos	—	—
De Pernambuco	—	—

Alcool:			Cebolas:		
Por pipa com 480 litros:			Por kilo (caixa)		
Caldos. Extra sellos:			Nacionais	54\$000	56\$000
De 40 grãos	520\$000	550\$000	Café:		
De 38 grãos.	—	—	Por kilo:		
De 36 grãos.	—	—	Torrado de 1ª	3\$200	3\$600
Alfafa:			Torrado de 2ª	2\$800	3\$000
Por kilo:			Em grão — Typo 7.	10\$800	10\$900
Nacional.	\$380	\$400	Farinha de mandioca:		
Azeite:			Por 50 kilos:		
Por lata (kilo):			Porto Alegre:		
Diversas marcas.	6\$000	7\$500	Fina.	20\$500	21\$500
Alhos:			Entrefina.	13\$500	14\$000
Por cento:			Grossa.	Não há	
Nacionais.	5\$000	10\$000	Laguna:		
Estrangeiros.	10\$000	14\$000	Fina.	—	—
Arroz:			Especial.	—	—
Por 60 kilos:			Farelo de trigo:		
Brilhado de 1ª (agulha)	70\$000	72\$000	Por sacco com 35 kilos:		
Brilhado de 2ª (agulha)	64\$000	66\$000	Dos Moinhos Nacionais.	6\$500	7\$000
Especial	66\$000	68\$000	Remoido:		
Superior.	—	—	Por sacco com 40 kilos:		
Bom.	—	—	Dos Moinhos Nacionais.	9\$000	9\$500
Regular.	—	—	Farrellinho:		
Japonez especial	53\$000	55\$000	Por sacco com 35 kilos:		
Japonez de 1ª	49\$000	51\$000	Dos Moinhos Nacionais.	6\$500	7\$000
Japonez de 2ª	44\$000	46\$000	Germem:		
Sanga	23\$000	25\$000	Por sacco com 40 kilos:		
Assucar:			Dos Moinhos Nacionais.	—	—
Por sacco de 60 kilos:			Farinha de trigo:		
Branco crystal.	49\$000	50\$000	Por sacco com 44 kilos:		
C. amarelo.	Não há		De 1ª qualidade.	—	46\$000
Mascavinho.	Não há		De 2ª qualidade.	—	45\$000
Mascavo.	31\$000	32\$000	De 3ª qualidade.	—	44\$000
Por kilo:			Semolina.	—	47\$000
Refinado de 1ª (extra).	—	1\$000	Feijão:		
Refinado de 1ª.	—	\$900	Por 60 kilos:		
Refinado de 3ª.	—	\$800	Preto bom	30\$000	32\$000
Bacalhau:			Preto regular.	—	—
Por caixa c/58 kilos:			De côres — de Porto Alegre.	—	—
Diversas marcas	240\$000	230\$000	Preto novo — especial	38\$000	42\$000
Cascudo	170\$000	175\$000	Manteiga	80\$000	82\$000
Sixelin	—	—	Branco nacional.	50\$000	90\$000
Banha:			Branco estrangeiro.	—	—
Por kilo:			Enxofre.	58\$000	60\$000
De Porto Alegre:			Amendoim	—	—
Latas com 20 kilos	3\$880	4\$180	Fradinho	—	—
Latas com dois kilos	3\$880	4\$180	Mulatinho	—	—
Latas com um kilo	3\$880	4\$180	De outras qualidades	—	—
De Laguna:			Phosphoros:		
Latas com 20 kilos	3\$880	3\$920	Por lata:		
De Itajahy:			Nacionais — Diversas marcas.	—	197\$000
Latas com 20 kilos.	3\$930	4\$180	Fumo:		
Latas com 10 kilos.	3\$930	4\$180	Por 15 kilos:		
Latas com 2 kilos.	3\$930	4\$180	Em corda, de Minas:		
Mineira e Paulista:			Especial.	55\$000	80\$000
Latas com 20 kilos.	—	—	Bom.	30\$000	55\$000
Latas com 2 kilos.	—	—	Baixo	12\$000	20\$000
Batatas:			Rio Grande:		
Nacional:			Amarelo 1ª.	48\$000	49\$000
Mineira e Paulista.	\$700	\$900	Amarelo 2ª.	42\$000	45\$000
Rio Grande	\$550	\$850	Commum 1ª.	38\$000	40\$000
Estrangeira.	—	—	Commum 2ª.	34\$000	36\$000

De Santa Catharina:		
Especial de 1ª.....	16\$000	20\$000
Superior de 2ª.....	12\$000	16\$000
Da Bahia:		
Especial.	80\$000	90\$000
Superior.	40\$000	55\$000
Bom.	30\$000	60\$000
Herva matte:		
Por barrica:		
Do Paraná e Santa Catharina.....	10\$500	12\$000
Lombo:		
Por kilo:		
De Minas e Paraná	2\$800	3\$100
Manteiga:		
Por kilo:		
Do Minas e Estado do Rio.....	4\$800	5\$200
Milho:		
Por 60 kilos:		
Amarelo.	16\$000	17\$000
Vermelho	17\$500	18\$500
Mesclado.	14\$000	14\$500
Óleo:		
Por kilo bruto:		
De linhaça, em barril.....	—	3\$400
De linhaça, em lata.....	—	3\$550
Por litro:		
De caroço de algodão nacional.....	—	2\$400
De caroço de algodão estrangeiro.....	Não ha	
Polvilho:		
Por kilo:		
De Minas, Rio e São Paulo.....	\$400	\$500
De Porto Alegre.....	\$400	\$500
De Santa Catharina.....	\$400	\$500
Kerozene:		
Por caixa:		
Americano — Diversas marcas.....	—	35\$000
Queijo:		
Por kilo:		
De Palmyra — Typo "Rhen".....	10\$000	12\$000
Typo prata — Nacional.....	6\$500	6\$500
Sal:		
Por sacco com 60 kilos:		
Do norte — Grosso.....	—	8\$700
Do norte — Moido.....	—	9\$900
De Cabo Frio — Grosso.....	—	8\$500
De Cabo Frio — Moido.....	—	7\$500
Tapioca:		
Por kilo:		
Diversas procedencias (sul).....	1\$000	1\$100
Toucinho:		
Por kilo:		
Commum.	2\$600	3\$100
De fumeiro.	3\$400	3\$500
Vinagre:		
Por 86 litros:		
Nacional.	30\$000	40\$000
Por caixa:		
Estrangeiro.	48\$000	58\$000

Vinho:**Por barril:**

Do Rio Grande..... — 140\$000

Por pipa:**Estrangeiro:**

Virgem. — 1:950\$000

Verde. — 2:000\$000

Colares. — 1:950\$000

Xarque:**Por kilo:****Do Rio Grande:**

Patos e mantas..... 2\$200 2\$500

Mantas 2\$100 2\$400

Do interior de Minas 2\$000 2\$200

O syndico, *Bento Faria Pereira.***EDITAES E AVISOS****MINISTERIO DA MARINHA****Directoria de Fazenda**

(D. F. I)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. Contra-Almirante, Director Geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, no dia 11 de maio do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministerio, durante o anno de 1936 (observando-se porém o disposto no artigo 760 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica) dos artigos constantes da relação annexa, sob as seguintes condições:

1. A Commissão de Concurrencias será constituída por Chefes de Divisão da D. F., designados pelo Sr. D. G. F., assumindo a Presidência o mais antigo.

2. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e inscriptas na D. F., de conformidade com o Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica; as inscrições devem ser requeridas ao D. G. F. até ás 12 horas do dia 6 de maio deste anno, com menção dos grupos em que a firma possa e queira tomar parte.

3. As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela (DF-I), deverão conter os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer cousa que cause duvidas. Os concorrentes apresentarão juntamente, conforme modelo também fornecido pela (DF-I), resumos das propostas para organização do respectivo mappa, em duas vias e em enveloppes fechados e lacrados, tendo por fóra o nome da firma e a indicação do grupo a que as mesmas se referirem.

4. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos do presente edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

5. Os concorrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada grupo, separadamente. Do mesmo modo procederão com os respectivos resumos. Não serão tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscriptos na forma do item 2 deste edital, e bem assim, os que não contiverem a declaração expressa de completa submissão ás disposições do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Caixa Economica do Rio de Janeiro, até 8 de maio com caução, a importância de 3:000\$000, para garantia da execução cabal de suas propostas, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte em con-

currencias anteriores ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7. As firmas preferidas que passarão a ser denominadas "fornecedora", ficarão obrigadas:

a) a fornecer o material de 1ª qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes na Escola Naval do Rio de Janeiro, onde, diariamente, das 13 às 15 horas, deverão ser colhidas as informações a respeito; o material deverá ainda obedecer á nomenclatura adoptada neste Ministerio;

b) a entregar o material nos estabelecimentos de Marinha desta Capital, que o requisitarem, no prazo de cinco (5) dias, contados da data dos respectivos pedidos. Caso o material não seja entregue dentro desse prazo, incorrerá o "fornecedor" na multa de 5% sobre o valor total do material não entregue; se o excesso do prazo for de cinco (5) dias, independente da 1ª multa, pagará mais a de 10% sobre o mesmo valor. Todo o material ficará sujeito, no acto da entrega, ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição; não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolveros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia, em todos os casos que isso seja necessario. Não serão também recebidos os artigos que estejam fora do determinado na letra anterior. Os pesos dos artigos serão sempre liquidos, descontados os pesos dos envolveros, taras, etc.; o prazo para a entrega do material de importação será de 60 dias;

c) a retirar dentro de 48 horas, o material rejeitado, substituindo por outro que satisfaça as exigências das amostras e especificações, dentro do prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa de 20% sobre o seu valor. Todas as multas serão recolhidas no prazo maximo de cinco (5) dias, contados da intimação publicada no "Diario Official".

8. No caso do fornecedor não attender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas no item anterior ficará obrigado a recolher á Pagadoria da Marinha a diferença que se verificar entre o seu preço acceito e do licitante, que lhe seguir á concorrência; e sendo o seu unico preço obtido na concorrência, a administração fará a requisição na praça, por indicação da D. F., correndo por conta do fornecedor a diferença respectiva.

9. Pelo não cumprimento das disposições deste edital, ás quaes, sob forma contractual, fica sujeito o fornecedor, será cassada a sua idoneidade ou perda de caução, ficando elle na impossibilidade de concorrer aos fornecimentos durante dois annos, contados da publicação no *Diario Official* do acto respectivo.

10. Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que essa multa haja sido depositada na Pagadoria da Marinha.

11. São considerados casos de força maior, que poderão ser allegados por atrazo de entrega: fallencia, incendios, naufragios, retardamentos de viagens, greves revoluções guerras e epidemias. Não podendo, absolutamente, comprehender-se nestes casos o retardamento de entrega motivado por effeito de rejeição do artigo.

12. Os preços basicos serão de accordo com o artigo 755 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

13. As cauções de que trata o item 6 deste edital serão elevadas ou redizidas na proporção de 10% da importancia do fornecimento attribuido a cada firma.

14. Os senhores concurrentes deverão apresentar á DF-1, até ás 12 horas do dia 9 de maio, o conhecimento da caução de que trata o item 6 doedital em apreço. Esse conhecimento será devolvido aos interessados, com o competente visto do secretario, para ser apresentado no dia da concorrência, juntamente com as propostas de accordo com o estabelecido no item 6.

15. De accordo com as Instruções de Inscrições para concorrências publicas e administrativas permanentes, publicadas no *Diario Official* de 16 de setembro de 1930, e de 4 de fevereiro de 1935, fica desde já entendido caber á Directoria de Fazenda o direito de "verificar in loco", e em qualquer tempo, se o negociante possui em stock ou em seu armazem ou deposito e na proporção das responsabilidades que assumirá se tirar algum fornecimento, artigos dos generos que constam da sua declaração. — José Sportelli, primeiro tenente-contador naval, Secretario

RELAÇÃO DE MATERIAL PARA A ESCOLA NAVAL

Para o gabinete de physica

N. 1 — Apparelhagem segundo Eicke para estudo e demonstração da physica aero-hydro-dynamica, composta de canal de correnteza com janellas para observação directa e projecção, turbina movimentada por motor electrico, jogo de 6 (seis) corpos de demonstração, 2 (dois) supportes com as respectivas pinças e projector electrico com condensador de 140 m/m, lampada de 12 volts e transformador para 120 volts original de Helvetic, uma.

N. 2 — Apparelhagem segundo Eicke para demonstração das leis de ondas, por meio de ondas d'agua, composta de agitador para ligação a 4 volts, bacia de folha de zinco de 0m,450 x 0m,350, lampada de arco voltaico, ecran de projecção e todos os demais accessorios, original de Helvetic, uma.

N. 3 — Areometro de Paquet para solidos, um.

N. 4 — Aerometro de Rousseau para liquidos, um.

N. 5 — Areometro de peso, segundo Tralles n. 1.301 — catalogo: E. Leybolds Nachfolger-Colonia, um.

N. 6 — Apparelio para mostrar o empuche, com armaduras de metal e placas de aluminio n. 1.240 — Catalogo: E. Leybolds Nachfolger-Colonia, um.

N. 7 — Apparelio para o choque obliquo contra — um plano n. 1.047 — Catalogo: E. Leybolds Nachfolger-Colonia, um.

N. 8 — Balança, sem molas, com divisões de uma gramm ou menos — uma.

N. 9 — Barometro a syphão, com tubo barometro movel, de Max Hohl, com escala metalica prateada, Vernier e thermometer n. 91.709 do catalogo n. 100, um.

N. 10 — Machina de Liebreich para obter gelo absolutamente puro com o nitrato de amoniaco n. 2.931 — Catalogo: E. Leybolds Nachfolger-Colonia, uma.

Para o gabinete de electricidade

N. 11 — Quadro electrico para experiencias, com as seguintes caracteristicas:

Ligação: a um grupo alternador de corrente continua.

Amperagem: variavel de 0,03 — 30 amp.

Tensão: variavel de 0,3 — 110 resp. 220 volts

Dois circuitos separados.

Elementos para cada circuito:

2 fusiveis.

1 chave bipolar de alavanca.

1 rheostato de manivella dupla com 31 contactos

1 chave unipolar.

1 tomada bipolar com pino duplo e metros de fio flexivel duplo.

1 amperimetro de precisão de 30 amperes e 190 mms. de diametro de base.

1 commutador para amperimetro.

Elementos para ambos os circuitos

1 voltimetro de ferro doce de 190 mms. de diametro de base, 0-250 volts.

1 commutador voltimetro para dois pontos de medição.

O quadro consiste de marmore branco montado em armação de ferro com as diversas resistencias, um.

N. 12 — Collecção de aparelhos para demonstração das leis de Ohm e Kirchhoff, conforme numero 55.000 do catalogo Leybolds, uma.

Para o gabinete de machinas

N. 13 — Separadora centrifuga, para oleo de "Laval", tipo C 100, com motor electrico "Asea", de 0,7 HP 50 CY, tres fazes 220 volts, uma.

Commissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 17 de abril de 1936. — José Sportelli, primeiro tenente contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda

(D. F. I.)

EDITAL DE RECTIFICAÇÃO

4. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 17 de abril corrente, á fls. 8.174, referente á concorrência administrativa que será realizada no dia 2 de maio proximo, ás 12 horas, para aquisição de artigos constantes dos grupos 26, 27, 54 e material para a Imprensa Naval.

2. Outrossim, previno, que no referido edital, deve ser feita a seguinte rectificação:

Onde se lê: ás horas

Leia-se: ás 12 horas.

Art. 1 do grupo 54, onde se lê: unidade, leia-se: Um.

Comissão de Concorrência da Directoria de Fazenda da Marinha, em 23 de abril de 1936. — *José Sportelli*, primeiro tenente, contador naval, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Inspectoria Geral de Illuminação**

De ordem do Sr. inspector geral, levo ao conhecimento dos interessados o seguinte:

Afim de que os interessados possam completar as providencias relativas ao registro de materiaes electricos a que se refere o edital de 18 de novembro do anno proximo passado, publicado no "Diario Official" de 20 do mesmo mez e anno, fica o prazo, que deveria terminar em 19 do corrente, de conformidade com o que consta do mesmo diario de 13 de janeiro deste anno, prorogado até o dia 30 de setembro deste anno. Todavia, como a citada medida visa evitar o emprego de materiaes que não estejam de accordo com as exigencias doCodigo desta Inspectoria, ficam aquelles a quem o caso interessar avisados de que os exames das installações serão orientados desde já, no sentido da mais rigorosa observancia ás prescripções do mesmo Código.

Inspectoria Geral de Illuminação, 17 de abril de 1936. — *Traiano Luz*, secretario.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital se faz publico que o auxiliar de 3ª classe Dario Guimarães Figueiredo está faltando ao serviço, sem causa justificada, desde o dia 22 de novembro de 1934, achando-se assim incorrido em pena de demissão, por abandono de emprego, de accordo com o numero 6 do artigo 130 do regulamento postal em vigor.

E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, por se encontrar em lugar não sabido e ignorado, fica o mesmo citado para que, compareça perante esta commissão, no prazo maximo de oito dias, contados da data da presente publicação, na forma do disposto na circular numero 4.536, de 4 de novembro de 1935, do

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, afim de que apresente a defesa que tiver a quizer fazer.

E para que cheque ao conhecimento de todos e do dito auxiliar de 3ª classe Dario Guimarães Figueiredo, mandou-se passar este edital, que será publicado por tres vezes no "Diario Official" da União.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de abril de 1936. — *Zeno Silva*, presidente da Comissão.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA**Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro****CONCURSO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE PHYSICA BIOLOGICA**

De ordem do Sr. Dr. Raul Leitão da Cunha, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, faço publico pelo presente edital que se acham abertas nesta secretaria, todos os dias uteis, durante o prazo compreendido entre 24 de abril do corrente anno e 30 de setembro de 1936, ás 16 horas, as inscripções para o concurso de professor cathedratico de Physica Biologica deste instituto, de accordo com as disposições do regulamento desta faculdade, aprovado pelo decreto federal n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Para a inscripção no curso de professor cathedratico o candidato deverá apresentar:

a) diploma profissional ou scientifico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) prova de que é brasileiro, nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade e de idoneidade moral;

d) documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) prova de ser docente livre ou ter concluido o curso medico, pelo menos seis annos antes;

f) recibo do pagamento da taxa de trezentos mil réis.

O concurso de titulo constará da apreciação dos seguintes documentos:

a) diplomas e quaesquer outras dignidades universitarias, apresentadas pelo candidato;

b) estudos e trabalhos scientificos, especialmente daquelles que assignalem pesquisas originaes, ou que revelem conceitos doutrinaes pessoais de real valor;

c) actividades didacticas exercidas pelo candidato;

d) realizações praticas, de natureza tecnica ou profissional, particularmente de interesse colectivo.

O simples desempenho de funções publicas, technicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser

autenticada, e a exhibição de attestados graciosos, não constituem documentos idoneos.

O concurso de provas versará sobre:

- a) prova escripta;
- b) prova pratica ou experimental;
- c) prova didactica.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 23 de abril de 1936. — *Martinho Luiz Guimarães*.

Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro**CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE CLINICA PROPEDEUTICA MEDICA.**

De ordem do Sr. Dr. Raul Leitão da Cunha, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, faço publico, pelo presente edital que, se acham abertas nesta secretaria, todos os dias uteis, durante o prazo compreendido entre 24 de abril do corrente anno e 22 de outubro de 1936, ás 16 horas, as inscripções para o concurso de professor cathedratico de Clinica Propedeutica Medica, deste instituto, de accordo com as disposições do regulamento desta faculdade, aprovado pelo decreto federal n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Para a inscripção ao concurso de professor cathedratico, o candidato deverá apresentar:

a), diploma profissional ou scientifico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b), prova de que é brasileiro, nato ou naturalizado;

c), prova de sanidade e de idoneidade moral;

d), documentação da actividade profissional ou scientifica, que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e), prova de ser docente livre ou ter concluido o curso medico, pelo menos seis annos antes;

f), recibo do pagamento da taxa de trescentos mil réis.

O concurso de titulo constará da apreciação dos seguintes documentos:

a), diploma e quaesquer outras dignidades universitarias e academicas, apresentadas pelo candidato;

b), estudos e trabalhos scientificos, especialmente daquelles que assignalem pesquisas originaes, ou que revelem conceitos doutrinaes pessoais de real valor;

c), actividades didacticas exercidas pelo candidato;

d), realizações praticas, de natureza tecnica ou profissional, particularmente de interesse colectivo.

O simples desempenho de funções publicas, technicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exhibição de attestados graciosos, não constituem documentos idoneos.

O concurso de provas versará sobre:

- a), prova escripta;
- b), prova pratica ou experimental;
- c), prova didactica.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 23 de abril de 1936. — *Martinho Lima Guimarães*.

Escola de Aprendizizes Artífices de Pernambuco

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS OFFERECIDOS A' CONCORRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MACHINAS E FERRAMENTAS NECES-
SARIAS A' ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES EM PERNAMBUCO, DE ACCÓRDO COM OS EDITAIS PUBLICADOS NO "DIARIO DO ESTADO",
NOS DIAS 3, 9 E 17 DE ABRIL DE 1936

Numero de ordem — Discriminação — Quantidade		A. F. Motta	Casa Pratt	Concorrente pre- ferido
1.	Apparelho seg. S. Gravesande, para demonstrar o parallelogramma das forças, um	1:145\$000	—	A. F. Motta.
2.	Apparelho para determinação da resultante de duas forças no mesmo sentido, um	1:176\$000	—	A. F. Motta.
3.	Dinamometro para medir os efeitos de tracção, um	15\$000	—	A. F. Motta.
4.	Modelos de Vernier, rectilinear, de 1m,10 de comprimento, um	310\$000	—	A. F. Motta.
5.	Machina centrifuga, movida a mão, uma	348\$000	—	A. F. Motta.
5 A.	Machina de encerar, marca "Electro-Lux", uma	1:295\$000	—	A. F. Motta.
6.	Discos com esferas adaptaveis á machina centrifuga, um	386\$000	—	A. F. Motta.
7.	Pendulo para experiencia de "Foucault", adaptavel á machina centri- fuga, um	102\$000	—	A. F. Motta.
8.	Cylindros de madeira e cortiça, adaptaveis á machina centrifuga, um	90\$000	—	A. F. Motta.
9.	Pendulo de "Watt", adaptavel á machina centrifuga, um	76\$000	—	A. F. Motta.
10.	Apparelho de "S. Gravesande", com pesos, para determinação das leis de alavacca e da acção combinada das forças parallelas, um	1:548\$000	—	A. F. Motta.
11.	Apparelho para a determinação da resultante de duas forças no mesmo sentido e do parallelogramma das forpas, um	558\$000	—	A. F. Motta.
12.	Roldanas, apparelho composto de varios modelos de roldanas fixas e mo- veis e combinações de roldanas, uma	600\$000	—	A. F. Motta.
13.	Sarilho differencial, de madeira, um	796\$000	—	A. F. Motta.
14.	Modelo de Vernier, em madeira, para demonstração, um	310\$000	—	A. F. Motta.
15.	Idem, idem, modelo pequeno, um	50\$000	—	A. F. Motta.
16.	Micrometro de "Palmer", para medir espessuras, modelo de precisão, dan- do o centesimo de millimetro, um	50\$000	—	A. F. Motta.
17.	Tubo de "Newton", para a determinação da queda dos corpos no vacuo, um	368\$000	—	A. F. Motta.
18.	Martello d'agua, para mostrar a queda d'agua no vacuo, um	32\$000	—	A. F. Motta.
19.	Apparelho para demonstração do movimento pendular e das leis do pen- dulo, com vara de ferro graduada e peso movel, modelo mural, um ..	600\$000	—	A. F. Motta.
20.	Plano inclinado, com quadrante dividido; apparelho para demonstrar que num plano inclinado o peso do contra-peso é igual ao producto de peso da carga pelo seno do angulo que faz o plano inclinado com o horizonto, um	184\$000	—	A. F. Motta.
21.	Torniquete hydraulico, um	93\$000	—	A. F. Motta.
22.	Tubos communicantes, para demonstrar o equilibrio dos vasos communi- cantes, um	45\$000	—	A. F. Motta.
23.	Tubos communicantes, para liquidos de densidades differentes, um	47\$000	—	A. F. Motta.
24.	Balança hydrostatica, para 250 grammas, uma	495\$000	—	A. F. Motta.
25.	Vaso de "Mariotte", um	68\$000	—	A. F. Motta.
26.	Areometro de "Fahrenheit", um	140\$000	—	A. F. Motta.
27.	Areometro para acidos, um	15\$000	—	A. F. Motta.
28.	Frasco de "Klaprot", um	18\$000	—	A. F. Motta.
29.	Apparelho de "Haldat", um	245\$000	—	A. F. Motta.
30.	Prensa hydraulica, uma	104\$000	—	A. F. Motta.
31.	Nivel de bolha de ar, um	31\$000	—	A. F. Motta.
32.	Baroscopia (dosimetro), um	31\$000	—	A. F. Motta.
33.	Tubo de "Mariotte", um	137\$000	—	A. F. Motta.
34.	Tubo barometrico, um	27\$000	—	A. F. Motta.
35.	Barometro de Bourdon, um	392\$000	—	A. F. Motta.
36.	Collecção de accessorios para experiencia sobre calor e trabalho, uma ...	756\$000	—	A. F. Motta.
37.	Collecção de accessorios para experiencia sobre a dilatação pelo calor, uma	576\$000	—	A. F. Motta.
38.	Collecção de accessorios para experiencia sobre a conducção do calor, uma	576\$000	—	A. F. Motta.
39.	Apparelho para determinação do ponto 100°, um	300\$000	—	A. F. Motta.
40.	Apparelho para a determinação do ponto 0°, um	302\$000	—	A. F. Motta.
41.	Thermometro cylindrico de 0° a 100° centigr., um	30\$000	—	A. F. Motta.
42.	Thermometro cylindrico de 20° a 360° centigr., um	13\$000	—	A. F. Motta.
43.	Thermometro com as tres escalas, um	30\$000	—	A. F. Motta.
44.	Thermometographo de "Six" e "Belani", um	96\$000	—	A. F. Motta.
45.	Pyrometro de quadrante, um	210\$000	—	A. F. Motta.
46.	Annel de S. Gravesande, um	57\$000	—	A. F. Motta.
47.	Alambique de Salleron, um	590\$000	—	A. F. Motta.
48.	Camara escura, uma	270\$000	—	A. F. Motta.
49.	Photometro de Busen, um	480\$000	—	A. F. Motta.
50.	Espectroscopio Kirchhoff-Bunsen, modelo escolar, um	2:730\$000	—	A. F. Motta.
51.	Disco de Newton, adaptavel á machina centrifuga, um	25\$000	—	A. F. Motta.
52.	Camara escura com vidro despolido, uma	367\$000	—	A. F. Motta.
53.	Apparelho de "Sibermann", um	4:212\$000	—	A. F. Motta.
54.	Espeelho plano, um	25\$000	—	A. F. Motta.
55.	Espeelho concavo, um	25\$000	—	A. F. Motta.
56.	Espeelho convexo, um	25\$000	—	A. F. Motta.

Numero de ordem — Discriminação — Quantidade		A. F. Motta	Casa Pratt	Concorrente pre-ferido
57.	Cuba de vidro, uma.....	93\$000	—	A. F. Motta.
58.	Prisma, um	48\$000	—	A. F. Motta.
59.	Disco de "Newton", um.....	90\$000	—	A. F. Motta.
60.	Espectroscopio, um	507\$000	—	A. F. Motta.
61.	Lentes, jogo	147\$000	—	A. F. Motta.
62.	Lamina metallica, uma	72\$000	—	A. F. Motta.
63.	Diapasão normal, um	73\$000	—	A. F. Motta.
64.	Sonometro, um	209\$000	—	A. F. Motta.
65.	Collecção deapparellios demonstrativos para electricidade estatica, adapta- veis á machina de "Wimshurst", uma.....	158\$000	—	A. F. Motta.
67.	Bolôna de Ruhmkorff, uma.....	161\$000	—	A. F. Motta.
68.	Pilha de "Gruet", 500 cc., uma.....	115\$000	—	A. F. Motta.
69.	Pilha de Daniel, uma.....	80\$000	—	A. F. Motta.
70.	Machina sommadora Dalton, com 10 algarismos, teclas de addição, subtra- cção directa e multiplicação, uma.....	—	—	Não apresen- taram preços.
70 A.	Machina sommadora "Dalton", modelo 1.101-4, carro de 4", 10 algarismos, teclas de multiplicação, total e sub-total, corrigir, etc., uma.....	—	3:105\$000	Casa Pratt.
70 B.	Idem, idem, idem, modelo 3.101-4, com teclas de addição, subtração di- recta, multiplicação, total e sub-total, corrigir, etc., uma.....	—	3:735\$000	Casa Pratt.
70 C.	Estante para qualquer dos modelos acima, uma.....	—	270\$000	Casa Pratt.
71.	Poltronas para cinema, typo "Casino", em imbuia, tendo encostos e assen- tos compensados com 0,15 de espessura, uma.....	65\$000	—	A. F. Motta.
72.	Um compressor de "Wilbiss", typo NF, com disjuntor e regulador auto- maticos, valvula de pressão, deposito cylindrico para pressão de 80 li- bras, motor electrico conjugado, de 1 1/2 a 2 HP, para corrente alter- nada de 50 ciclos, 220 volts, 3 1/2 metros de cabo de ligação com to- mada de rolha. Um filtro purificador de ar para compressor de "Wil- biss", typo HL 504. Uma pistola Universal de "Wilbiss", typo AV, para pintura, com deposito. Uma pistola de "Wilbiss", typo CH 502, para pintura, com caneta. Uma caneta aerographo de "Wilbiss", typo AB 601, completa. Um tubo para ar comprimido, para pressão de 200 libras, com 7 1/2 metros de comprimento, inclusive conexões para filtros e pistolas de "Wilbiss", um.....	7:600\$000	—	A. F. Motta.
73.	Bancas escolares, duplas, em canno de aço e imbuia massiga, com 1,10 x x 0,37 x 0,82, conforme desenho fornecido, uma.....	380\$000	—	A. F. Motta.
74.	Barras imantadas, uma	30\$000	—	A. F. Motta.
75.	Iman ferradura, simples, um.....	15\$000	—	A. F. Motta.
76.	Agulha imantada, com supporte, uma.....	28\$000	—	A. F. Motta.
77.	Pendulo electrico, duplo	70\$000	—	A. F. Motta.
78.	Bastão de vidro, um.....	25\$000	—	A. F. Motta.
79.	Bastão de ebonite, um.....	26\$000	—	A. F. Motta.
80.	Bastão de lavre, um.....	15\$000	—	A. F. Motta.
81.	Bastão de enxofre, um.....	25\$000	—	A. F. Motta.
82.	Pelle de gato, uma.....	28\$000	—	A. F. Motta.
83.	Electrophoro de ebonite, um.....	130\$000	—	A. F. Motta.
84.	Electroscopio com folhas de ouro, um.....	70\$000	—	A. F. Motta.
85.	Conductor espherico, um	80\$000	—	A. F. Motta.
86.	Conductor ovoide, um	125\$000	—	A. F. Motta.
87.	Machina de "Wimshurst", uma.....	470\$000	—	A. F. Motta.
88.	Garrafa de Leyde, uma.....	75\$000	—	A. F. Motta.
89.	Voltmetro de "Hoffmann", um.....	375\$000	—	A. F. Motta.
90.	Pequeno voltmetro, um	220\$000	—	A. F. Motta.
91.	Galvanometro, um	450\$000	—	A. F. Motta.
92.	Um estrado para forno de fundição, com 3,25 x 2,55, apoiado em duas pa- redes de alvenaria e no proprio forno. De construção inteiramente metallica, vigas de ferro U ou I; piso da chapa estriada de 5 m/m de espessura, rebitadas ou aparafusadas ás vigas. Este estrado receberá uma escada simples de 60" com 12 degrãos, provida de corre-mão. Nos dois lados eternos do piso haverá tambem um gradil de canno de ferro, um	3:750\$000	—	A. F. Motta.
93.	Mancas de esferas SKF, para transmissão, diametro de 1 3/4", um.....	245\$000	—	A. F. Motta.

A comissão, abaixo assignada, designada para estu-
dar e dar parecer sobre as propostas apresentadas á pre-
sente concorrência publica, após o cuidadoso exame das
mesmas, resolve adoptar a classificação do quadro com-
parativo supra, que organizou e que fica fazendo parte
integrante deste parecer. Declara que nenhum dos preços
offerecidos, pelos licitantes preferidos, excede de dez por
cento (10 %) aos preços correntes da praça.

Escola de Aprendiziz Artífices no Estado de Pernam-
buco, 4 de abril de 1936. — *Helcias Raposo da Camara*.
— *José Rodrigues Fontes*. — *Waldomiro Fettermann*. —
Gustavo Dionysio da Silva. — *Assuero Alceu de Carvalho*.

Tendo em vista o parecer proferido pela comissão
designada para estudar as propostas apresentadas na pre-
sente concorrência, e as razões em que se funda, resolve

aprovar a classificação adoptada no mesmo parecer,
visto não verificar, na mesma, nenhuma irregularidade,
nem tão pouco, excederem os preços dos artigos licitados,
aos vigentes nesta praça, de dez por cento (10 %), e de-
termina que se encaminhe o presente processo ao Exmo.
Sr. ministro, para a competente aprovação e posterior
lavratura dos termos de contracto do fornecimento, den-
tro das clausula do edital da presente concorrência.

Escola de Aprendiziz Artífices no Estado de Pernam-
buco, 4 de abril de 1936. — *Isaac E. Moura*, presidente.
— Conforme com o original. Superintendenciado Ensino
Industrial — Rio, em 23 de abril de 1936. — *Ladislau*
Stowinski, official. — Visto. Superintendencia do Ensino
do Ensino Industrial — Rio, 23 de abril de 1936. — *Fran-*
cisco Montojos, superintendente interino.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço saber que, por deliberação do C. T. A., será encerrado, improrogavelmente, no proximo dia 27, o prazo para regularização de matriculos.

Secretaria da Escola, 22 de abril de 1936. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciende que, a partir da presente data até o dia 8 (oito) de setembro proximo, estará aberta nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento de cargo de professor cathedrático da XV (decima quinta cadeira) do curso da referida escola (Produção, transmissão e applicações industriais da energia electrica). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 8 de abril de 1936. — O secretario, interino, *Amadeu Barbosa*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

De ordem do Sr. Inspector, aviso o proprietario do predio n. 64, da rua Edgard Werneck que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua deste immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732 de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 8 de abril de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, Chefe da Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso ao proprietario do predio n. 212, da rua Carolina Machado, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 93, do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 15 de abril de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

MINISTERIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****TERCEIRA DIRECTORIA**

Pelo presente edital é intimado o escriptão da Collectoria das Rendas Federaes de "Itabaiana", no Estado de Sergipe, José Muniz Barreto, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, allegar o que

fôr a bem de seus direitos sobre a importância de 106\$923, debito verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 17 de janeiro a 31 de agosto de 1903, produzir documentos, constituir procurador na sede deste tribunal, ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na referida tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitiva, sob pena de revelia.

O debito provem de differença da selo de nomeação, que o responsavel deixou de pagar.

Directoria de Tomada de Contas, 26 de abril de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

TERCEIRA DIRECTORIA

Pelo presente edital é intimado o Sr. José Bento de Freitas Miranda, auxiliar da Inspectoria Agricola do 13º districto, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos a importância de 361\$500, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao adiantamento de 2:966\$665, que lhe foi em virtude do aviso n. 5.250, de 17 de dezembro de 1912, do Ministerio da Agricultura, a cujo pagamento, bem como ao dos juros de mora que forem devidos, foi o responsavel condemnado por accordão de 11 de março ultimo, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Directoria de Tomada de Contas, 20 de abril de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

TERCEIRA DIRECTORIA

Pelo presente edital são intimados os Srs. Alcindo Brasil Guedes, administrador da Mesa de Rendas Federaes de "Itaquá", no Estado do Rio Grande do Sul, e Sebastião Alves de Barros, ex-agente do correio de "Estado", no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 371\$326 e 121\$500, alances apurados nos processos de tomada de conta dos alludidos responsaveis, relativos aos periodos de 1 de janeiro de 1920 a 31 de maio de 1921, e 1 de janeiro de 1923 a 19 de junho de 1930, a cujo pagamento, bem como ao dos juros de mora que forem devidos, foram condemnados, por accordão de 11 de março ultimo, sob pena de ser feita a alienação administrativa das fianças prestadas em garantia das suas responsabilidades e consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Directoria de Tomada de Contas, 20 de abril de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 546**

Auto de infracção n. 1.391, de 1933

Pelo presente edital, fica intimada a firma José Alli, á rua dos Invalidos

n. 177, sobrado, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$000 (cem mil réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importância, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 22 de abril de 1936. — *Gontran Coelho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 547

Auto de infracção n. 1.391, de 1933

Pelo presente edital, fica intimada a firma Dib Ahmed, á rua Cassiano numero 17, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$ (cem mil réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importância, nos termos dos artigos 6º e 7º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 22 de abril de 1936. — *Gontran Coelho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 548

Auto de infracção n. 1.391, de 1933

Pelo presente edital, fica intimada a firma Amed Razureck, á avenida Henrique Valladares n. 58, sobrado, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 393\$000 (trezentos e noventa e tres mil réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importância, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 22 de abril de 1936. — *Gontran Coelho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 549

Auto de infracção n. 490, de 1933

Pelo presente edital, fica intimada a firma José Teixeira Cardoso, á rua São Christovão n. 15, nesta cidade, mas ahi não encontrada, do accordão n. 1.293, de 25 de junho de 1935, do 1º Conselho de Contribuintes, publicado no *Diario Oficial* de 30 de novembro de 1935, que negou provimento ao seu recurso, para confirmar a decisão recorrida. Fica marcado o prazo de vinte (20) dias, nos termos do art. 16 do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 22 de abril de 1936. — *Gontran Coelho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 550

Auto de infracção n. 1.247, de 1933

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Manoel Pedro do Nascimento, presidente da União dos Transportes de Bagagens do Porto do Rio de Janeiro, com sede em lugar ignorado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 2:000\$000 (dois contos de réis), de multa e mais a revalidação devida, correspondente ao selo applicado no documento apprehendido, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da quantia devida, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 22 de abril de 1936. — *Gontran Coelho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 551

Auto de infracção n. 1.735, de 1932

Pelo presente, ficam intimadas as firmas abaixo mencionadas, estabelecidas em logares incertos e não sabidos, para, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, recolherem, sob pena de cobrança executiva, a importância das multas abaixo, impostas, respectivamente, a cada uma, além da revalidação do selo devida, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que tem por base o auto supracitado, instaurado por infracção do regulamento expedido com o decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, com direito a recurso, mediante depósito prévio das ditas importancias e pagamento da revalidação devida, nos termos dos arts. 7 e 9 das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934:

19:500\$000:

J. F. Amarante (despachante aduaneiro).

9:000\$000:

Carlos Gouvêa (despachante aduaneiro).

6:000\$000:

Alvaro do Rego Macedo (despachante aduaneiro).

3:500\$000:

Leopoldo Vasconcellos Costa.

3:000\$000:

Bernardo Duwel.

Alvaro Simonetti.

H. T. Cox.

Jayme Soares.

2:500\$000:

F. Della Vanzl.

Sebastião Teixeira.

2:000\$000:

Eduardo Haynes.

José da Cunha Lima.

N. H. West.

Waldomiro Gomes.

1:500\$000:

Agrício de Carvalho.

A. S. Malcher.

C. Menezes.

D. R. Andrews.

Damião de Macedo Barrada.

J. M. Stuart.

R. Vota.

T. Mallard.

W. J. Medus.

1:000\$000:

A. S. Maia.

Antonio Leopoldo da Silva.

Conrd Horn.

E. K. Silva.

Fernando Nina Ribeiro.

J. Paes.

José Ortega.

Leopoldo Lima.

Luiz Ferreira Fontes.

Olympio O. Reilly Junior.

Per Proitz.

Salvador Pelegrini.

Sylvio Gonçalves.

T. U. Anensen.

500\$000:

Anthero Seabra.

Domingos J. B. Medeiros.

Benedicto Lopes Filgueiras.

C. Maepas.

C. Taveira.

Edgard de Carvalho.

E. L. Hall.

George de Souza.

João Ramos.

J. B. Munn.

Love.

Leonard Haynes.

W. Deistel.

300\$000:

Virgilio Quintanilha de Menionça.

Alvaro Garcia.

Ary Oswaldo Fernandes.

Antonio Moura.

Alvaro Silva.

Waldemar Machado Gouvêa.

Antonio Fazio Perri.

A. R. Backley.

A. E. Scriven.

A. Afranio C. Coutinho.

C. H. Walker.

Craddock.

Domingos Plantulio.

E. H. Berwick.

H. J. Mitchell.

Ivan Gouvêa.

J. M. Lima.

José Fernandes.

João Aguiar.

Julio Marischen.

J. Maver.

José Hucklenbroick

João Bogogim.

Jorge Barranjar.

M. B. Toledo.

Ph. Pudney.

Pedro Gemignani.

R. Q. Mac Roberts

Nelson V. Miguez.

Odilon Ferreira.

Orlando dos Santos.

Targino Ribeiro.

Domingos J. B. Medeiros.

Waldemar Gouvêa.

100\$000:

Antonio Marques Moraes.

A. Hadly.

Antonio Garcia.

Arthur Campos da Silva.

Arminio Guedes Ramos.

Antonio Nunes Marques Moutinho

A. Fonseca.

Abilio Ferreira.

Antonio F. Miguez.

Arlindo de Castro Sobrinho.

Acyr Werneck Fraga.

Antonio Ribeiro.

A. G. Ogden.

Aldemir Maramaldo.

Aur Hiddle.

Alvaro Guimarães de Figueiredo.

Adriano Gomes.

Antonio Camargo.

Antonio Salotti.

Antonio Rodrigues.

Antonio Sergio Leiria.

Abb tt.

Antonio Portugal da Silva.

B. Cirilo Laiza.

Benedicto Block.

Bernardino C. Amaral.

Carlos Paiva.

C. W. Van Berque.

Calixto Santos.

C. Lambers.

C. H. Williams.

Charles L. Acker.

Carlos Honorio.

C. Armfield.

C. F. Abbott.

C. F. Corder.

C. L. Higgin.

Dall'Orto.

David Camargo.

D. A. Ross.

E. D. Craddock.

Eduardo Lima.

Ernani Figueira.

E. F. Love.

Eugenio de Macedo.

E. Quick.

E. A. Moeckel.

E. W. Shalders.

Eugenio Ribeiro de Almeida.

Evaristo Werneck.

Eugenio Brand.

Egberto da Rocha Araujo.

E. W. Delacour.

F. Alves.

F. Freitas.

Flavio Rocha Mattos

Francisco Bezerra.

G. E. Williams.

Garcindo Pereira da Rocha.

G. B. Munro.

H. Mac Donald.

H. S. Clark.

Henrique Fonseca.

H. Gonçalves.

H. T. Ogden.

H. S. Ower.

Hilario Ferreira Rodrigues.

I. B. Scherrings.

I. P. Suza.

Ignacio Berrondo.

José Oscar Borba.

José Teixeira Marques.

Julio Amaral.

José F. Miguez.

Jayme de Oliveira.

José Covello Perito.

José Adahima.

José Teixeira Marques.

José Jorge.

José Martins de Barros.

J. G. França.

J. Stein.

José da Silva.

João Pacheco.

João Marques da Silva.

J. H. Armfield.

José Macadinani.

José Moraes Filho.

J. Frederico Blaauw.

José Izidro da Silva.

James Jonoton.

José Marques da Silva.

J. Silva.

José Botelho.

Kurt Maeckerlburg.

L. Schoroeder.

Luiz Brandão Gomes Torres.

Lauro da Fonseca Rosa.

Lanzetti Irmão.

Leopoldo A. Ribeiro.

M. A. Paish.

Manoel Marques da Silva
M. Machado.
Moacyr de Carvalho.
M. Coelho.
Manoel Carvalho Bastos
Oscar S. Rusa.
O. Nascimento.
O. Osuldsen.
Philadelpho Oliveira Gard
Plinio Barreira.
Pio Fanti.
Paulo Carvalho de Barros
Raymundo Costa.
Sylvestre Wahlbuhl.
Sylvio Arivers.
S. H. Falconi.
Sterlins.
T. Oscar Balckman.
G. de M. G. de Vilena.
A. Thomaz Van Der Pul
G. H. Clark.
W. S. Sahlin.
W. Busby.
Waldermar Dallorto.
Y. W. Delacour.
Justo Moraes Filho.
Lourival Pereira da Motta.

3ª Sub-directoria, 23 de abril de 1936.
— Pelo sub-director, *Gontran Coelho*.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta directoria, devendo para esse fim dirigirem-se á secretaria:

A. Walckiers & Comp.
Malheiro & Vieira.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — Secretario, *José de Magalhães Bravo*.

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, para dentro do prazo de dez dias, virem pagar os impostos devidos nos seguintes exercicios:

1932

Carmonel & Cabral.
Nunes & Rodrigues.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — Secretario, *José de Magalhães Bravo*.

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedido notificação de lançamento aos contribuintes abaixo mencionados:

Districto Federal:

1933

Freire — Nelson Vianna
Magalhães — José Alves de
Magalhães — Manoel Pereira de
Souza — Manoel Ribeiro de
Lago — Laurenio
Lago — Thomaz Rocha
Mello — José Cadete Baptista
Palhares — Carlinda Alves de Souza
Penteado — Orlando Goulart
Peterson — Roy Edwin
Souza — Felisberto Nunes d
Tavares — Alexandre

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço publico que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd. requereu o aforamento de uma faixa de terra, situada no municipio de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, foreira á Fazenda Nacional de Santa Cruz, havida de Sebastião Teixeira da Fonseca e outros, por procuração de causa propria, de 20 de dezembro de 1905. (Processo n. 30.929-34).

Administração do Dominio da União no Districto Federal, em 17 de julho de 1935. — *Ayres F. Barroso Jr.*, administrador.

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço publico que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd. requereu o aforamento de uma faixa de terra, situada no municipio de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, foreira á Fazenda Nacional de Santa Cruz, havida de Miguel Nunes de Azevedo, por escriptura publica, de 14 de novembro de 1905. (Processo n. 30.931-34).

Administração do Dominio da União no Districto Federal, em 17 de julho de 1935. — *Ayres F. Barroso Jr.*, administrador.

(C—1.769—23-4-936—224\$400.)

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 189

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o disposto no art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas de segunda-feira, 27 do corrente, serão chamados para a prova oral de inglez, que terá lugar no salão nobre do Lyceu de Humanidades Nilo Peçanha — Escola Normal de Nictheroy, os seguintes candidatos:

1. Jayme Geraque Murta.
2. Alfredo Silveira Corrêa.
3. Elza Barbosa dos Santos.
4. Newton Bonilha de Figueiredo.
5. Manoel Borges de Moraes.
6. Sydney Pinheiro Limoeiro.
7. José Carlos Nunes Pimenta de Laet.
8. Noel Costa.
9. José da Cruz Paixão.
10. Josette Figueira da Rocha Baptista.
11. Zuleika de Barros Pimentel.
12. Josalb Figueira da Rocha Baptista.
13. Maria Luiza Chaves de Amarante.
14. José Adolpho Chaves de Amarante.

15. Maria Isabel de Gusmão.
16. Miryan Bastos de Carvalho.
17. José Bezerra de Menezes.
18. Wolney Rocha Braune.
19. Sethy Borges de Mello.
20. Olavo Annibal Nascentes.

Turma suplementar

1. Pirre Tavares da Silva Ribeiro.
2. Luiz Polli.
3. Rubens Pinto de Arruda.
4. Mabel Catilina.
5. Maria do Carmo Barros.
6. José Antonio Gomes dos Santos Netto.
7. Yolanda Pereira da Costa.
8. Maria de Lourdes Machado Ribeiro.
9. Paulo Ramos Barbosa.
10. Violeta Rodrigues de Carvalho.

Secretaria do Concurso, em 23 de abril de 1936. — O secretario, *Woldemiro Ferreira Mendes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do senhor Inspector e de accordo com resolvido no processo numero 15.110 do anno em curso, originado da representação formulada pelo Sr. Chefe do Serviço de Isenção desta Alfandega, declaro, pelo presente, a quem interessar possa que só será permittida a venda das aparas ou restos de papel de imprensa, despachado ou adquirido pelas empresas jornalisticas com os favores do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934 e demais disposições em vigor, ás fabricas de papel, observadas as formalidades a que se refere o artigo 43 e seu § unico do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936.
— *Francisco Badenes*, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarias apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 10 — Navio allemão "Eifel", atracado em 14 de abril de 1936:
2 barris, T. B. & C., ns. 5.856/5.941, pesando 318/371 kilos, vasando.

2 ditos, idem, ns. 5.892/5.900, pesando 341/256 kilos, idem.
2 ditos, idem, ns. 5.860/5.876, pesando 360/370 kilos, idem.

2 ditos idem, ns. 5.943/5.937, pesando 341/348 kilos, idem.
2 ditos, idem, ns. 6.005/5.858, pesando 334/401 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 5.806/5.999, pesando 320/160 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 5.984/5.974, pesando 341/195 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 5.991/5.953, pesando 346/335 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 5.881/5.978, pesando 265-341 kilos, idem.

2 ditos, idem, n. 5.831/5.862, pesando 348/243 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 5.899, pesando 302 kilos, idem.

2 ditos, idem, n/ins., pesando 326/320 kilos, idem.

2 ditos, idem, s/ins., pesando 304/334 kilos, idem.

2 ditos, idem, s/ins., pesando 290/335 kilos, idem.

1 dito, idem, s/n., pesando 10 kilos, idem.

2 dito, idem, s/n., pesando 45 kilos, vasio.

2 ditos, idem, ns. 5.990/5.998, pesando 48/41 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 5.991/5.996, pesando 33/36 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Navio inglez "Highland Brigade", atracado em 13 de abril de 1936:

1 caixa, P. C. C., n. 32, pesando 51 kilos, repregada.

Armazem n. 5 — Navio allemão "Eifel", atracado em 12 de abril de 1936:

4 amarrados, C. L. C., avariados.

30 amarrados de chapas, Estahlunion, idem.

1 barrica, C. A. P., n. 8.689, pesando 50 kilos, repregada.

1 dita, A. F. C., s/n., pesando 39 kilos, idem.

MINISTERIO DA GUERRA

Serviço Central de Transportes

AVISO

Chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no "Diario Official" de 18 de abril, ás paginas 8.245, de concorrência a se realizar neste serviço no dia 24 de abril corrente.

Carlos Alberto da Silva Menezes, 1º tenente, secretario.

Fabrica de Polvora da Estrella

RAIZ DA SERRA DE PETROPOLIS — ESTADO DO RIO

EDITAL DE CONCORRENCIA N. 3

De accordo com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica, faço publico que o Sr. presidente do Conselho Administrativo desta fabrica realizará no dia 12 do corrente anno, ás 10 horas, a abertura da propostas para fornecimento dos seguintes artigos:

Doze (12) aparelhos de alisamento, cujos modelos estão á disposição dos interessados, neste estabelecimento, com movimento de arvore motora commum, hydraulica ou electrica, devendo ser dado preço unitario e preço para doze.

Quatro (4) desempoeiradores, de modelo iguaes aos já existentes na fabrica, com movimento de arvore motora commum, hydraulica ou electrica, devendo constar o preço unitario e a preço dos quatro.

Os trabalhos serão todos execuções acima do solo, com excepção das arvores motoras que ficam a dois metros abaixo do solo.

As condições exigidas para a inscrição e fornecimento, são as seguintes:

Primeira — Os requerimentos de inscrições, dirigidos ao Sr. presidente do Conselho de Administração, acompanhados dos documentos comprobatórios de idoneidade, serão entregues á Secretaria da Fabrica, diariamente, nos dias uteis, das 8 ás 11 e das 13 ás 16 horas, com excepção dos trabalhos até o dia dez (10) de maio.

Segunda — No dia 5 de maio, ás 10 horas, o Conselho de Administração se reunirá afim de examinar os requerimentos e demais documentos dos concorrentes que tenham requerido inscrição para os fornecimentos e, após esse trabalho, providenciará para que seja firmado contracto com a firma preferida.

Terceira — A idoneidade será julgada em função de documentos que provém:

a) — haver pago, como negociante ou productor, os impostos federaes, estaduais e municipais, relativos ao ultimo semestre vencido), imposto de industria e profissão, certidão negativa (se for o caso), imposto de renda relativo ao exercício de 1935, ou certidão da delegacia de que nada tem a pagar, imposto de consumo registro ou patente), licença de Prefeitura para o ramo de negócio;

b) — ser negociante matriculado (contracto social, original ou certidão passada pela Junta Commercial);

c) — estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e demais disposições legais relativas ao assumpto, quando for sociedade anonyma;

d) — estar legalmente autorizada a funcionar no Brasil, quando for firma estrangeira (mencionar o "Diario Official" que publicou o decreto);

e) — haver cumprido o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, caso que tenha fornecido, e no caso contrario, fazer, no requerimento, tal declaração;

f) — certidão do Ministerio do Trabalho de que a firma dispõe de dois terços de empregados brasileiros;

g) — haver caucionado, na Caixa Economica, em moeda corrente ou em anolices ao portador da Divida Publica Federal a importancia de dois contos de réis (2:000\$), para garantia da assignatura do contracto.

Quarta — Os documentos de idoneidade não serão aceitos em publica forma, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 77, de 5 de maio de 1924.

Quinta — Os requerimentos de inscrição deverão conter uma fórmula de inteira submissão ás clausulas deste edital e ás disposições que regem as concorrências.

Sexta — Por occasião da reunião do Conselho de Administração, as propostas lidas serão rubricadas em todas as suas folhas pelos interessados que estiverem presentes.

Setima — As propostas deverão ser feitas em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, contendo, além da nomenclatura dos artigos a fornecer, os preços unitarios e totalitarios por extenso e em algarismos, sendo a primeira via sellada com estampilhas federaes no valor de

um mil réis (1\$), por folha ou fracção de folha de 0m,33 x 0m,22 e com o sello de Educação e Saude a que se refere o decreto n. 21.335, de 29 de abril de 1935.

Conterão, além disso, no exterior, a seguinte indicação.

"Concorrência publica—Proposta para o pedido de preço do edital n. 3".

Oitava — Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Nona — No caso de preços iguaes para o mesmo artigo, proceder-se-ha como determina o artigo 56, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — Será aceita a proposta mais vantajosa, de accordo com o Codigo de Contabilidade Publica.

Decima primeira — Fica reservado ao Conselho o direito de annullar qualquer empenho, uma vez que isso convenha ás partes interessadas, e, bem assim, a propria concorrência, sem que desses actos resulte aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indemnisação.

Decima segunda — o prazo de entrega dos aparelhos será de sessenta (60) dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas.

Decima terceira — O pagamento será feito nas seguintes condições:

Trinta (30) dias após a entrega dos aparelhos que nesse tempo serão verificados no seu funcionamento e julgados em condições de trabalharem satisfactoriamente.

Decima quarta — Os casos omissos ou quaesquer duvidas que surjam serão resolvidas em ultima instancia pelo presidente do Conselho de Administração, de accordo com as disposições legais vigentes.

Raiz da Serra, 17 de abril de 1936. — José Anchieta Paz, 1º tenente, secretario.

Escola Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 8.036, do *Diario Official* de 16 de abril.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado á pagina 8.325 e seguintes, do "Diario Official" de 20 de abril.

Escola de Aviação Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 7.944, do *Diario Official* de 15 de abril.

Companhia Escola do Engenharia

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado nas paginas 7.942 e 7.943 do "Diario Official" de 15 do corrente.

Deodoro, 22 de abril de 1936. — Euclydes Pontes, 1º tenente, secretario do C. A.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO OITAVO DISTRICTO

Sede: Rua General Polydoro n. 69

O engenheiro civil Aristarcho Muniz de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 8º districto, faz saber a quantos o presente lerem ou delle tiverem conhecimento que foram alistados pela junta acima referida os seguintes cidadãos:

Classe de 1897

Oscar, filho de José Delphino dos Santos.

Classe de 1898Emilio, filho de Francisco Vidal Lopes.
Norival, filho de Martini H. de Brito.**Classe de 1899**

Euzelino, filho de João Ferreira dos Santos.

Classe de 1902

José, filho de Antonio Joaquim Ribeiro

Classe de 1903Clément, filho de Virissimo G. Moitrel.
Jovino, filho de José Menezes.**Classe de 1904**Abel, filho de Joaquim Coelho.
Daniel, filho de José Barbosa Fontes
Mario, filho de Mario Frias.**Classe de 1907**

Francisco, filho de Francisco Luiz Corrêa de Sa e Benevides.

Francisco, filho de Francisco Alex. da Silva.
Francisco, filho de Pedro Nazareth Pereira Pinto.
Ismael, filho de Miguel Souto Mariath.
José, filho de José Joaquim da Silva.
Sylvio, filho de Jesuino Ubaldo Cardoso.
Waldemar, filho de Antonio dos Santos da Silva.
Waldomiro, filho de Fernando Pesce.**Classe de 1908**Armando, filho de Alfredo Guimarães de Souza França.
Arthur, filho de Carlos José de Andrade Queiroz.
Galdino, filho de Augusto da Costa Nogueira
Haroldo, filho de João Carneiro Filho.
João, filho de José de Medeiros Cymbrou.
José, filho de José Mario Fernandes.
José, filho de Manoel Martins.
Julio, filho de Alfredo Pedra.
Luiz, filho de Gervasio Caetano Teixeira.
Manoel, filho de Antonio Baptista Martins.
Manoel, filho de Manoel de Mello.
Mario, filho de Domingos Baptista Camillo
Mario, filho de Francisco Ambrosio Cimbra
Mario, filho de Rufiniano de Sant'Anna.
Pedro, filho de Pedro Rosa de Moraes.**Classe de 1909**Angelo, filho de Antonio Modena.
Antenor, filho de Carlos Viagiani.
Armando, filho de Armando Christino.
Ary Kerner, filho de José Pinto Barbosa.
Augusto, filho de Antonio Dario da Silva.
Cassiano, filho de Cassiano de Mello BittencourtFrancisco, filho de José Henrique dos Santos.
Heitor, filho de Henrique Cardoso dos Santos.
Jesuino, filho de Jesuino Ubaldo Cardoso.
Jorge, filho de Fabiano Gomes da Silva.
José, filho de José Morales Polonio.
José, filho de Manoel Gomes.
Oswaldo, filho de Pelagia José Cardoso.
Renato, filho de Renato G. da C. Guimarães**Classe de 1910**Alfredo, filho de Alfredo Martins.
Antonio, filho de Antonio da Silva Guimarães.
Antonio, filho de Manoel Soares.
Armando, filho de José Domingues.
Carlos, filho de Guilherme Felipe Floret.
Eduardo, filho de Manoel Igino Ferreira de Souza
Florido, filho de Manoel Vieira da Silva.
Gilberto, filho de Alvaro de Almeida.
Jeronymo, filho de Agenor de Oliveira Barros
João, filho de Oscar Silveira da Luz.
José, filho de Aleixo de Souza Barros.
José, filho de Vicente Borges de Faria.
Manoel, filho de Narciso de Almeida.
Octaviano, filho de Octavio Thomé de Moura.**Classe de 1911**Arthur, filho de Manoel Pinto Brandão.
Graciano, filho de Graciano Antonio da Rocha
Guilherme, filho de Juvenal José Rosa.
João, filho de Manoel Mendonça.
João, filho de Maria da Conceição.
José, filho de Augusto do Nascimento Lopes
Paulo, filho de Manoel Vieira da Rocha.**Classe de 1912**Abel, filho de Rozendo Luiz Duarte.
Henrique, filho de Eduardo José dos Santos
José, filho de Benedicto José dos Santos.
Nelson, filho de José Teixeira.
Walter, filho de Annibal de Abreu.**Classe de 1913**Erico, filho de Avelino Pinto Rezende Sobrinho.
Julio, filho de Clito Garcia de Mattos.
Luiz, filho de Boaventura Bar. Santos.
Pedro, filho de Manoel Rodrigues Moreira
Sergio, filho de Felipe de Souza.**Classe de 1914**Aldo, filho de Americo Moreira Rocha Brito
Ivan, filho de Domingos Ruffo.
João, filho de José Alves da Silva e Sá.
José, Bernardino Pinto dos Santos.
Manoel, filho de João de Souza.
Manoel, filho de José Bernardino de Souza
Oscar, filho de José Francisco Martins.
Silverio, filho de Silverio J. Affonso
Walter, filho de Cezar Vasques.**Classe de 1916**Ismael, filho de Juvenal Joaquim do Nascimento.
Manoel, filho de Alfredo de Lima Rabello.

Capital Federal, 23 de abril de 1936. — Dr. A. Muniz de Brito, presidente.

Primeiro Batalhão de Pontoneiros**COMISSÃO DE RANCHO****EDITAL DE CONCURRENCIA**

Chama-se a attenção dos Srs. interessados sobre o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 88 de 15 de abril corrente.

Honoré de Miranda, 2º tenente de Adm. Aprovevisionador.

Primeira Formação Regional Sanitária

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado á pagina n. 8.422, no "*Diario Official*", de 22 do corrente mez.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES**Escritorio de Obras**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, PARA DIVERSAS INSTALAÇÕES E FORNECIMENTOS A' SÉDE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES.

Chama-se a attenção dos interessados na concorrência administrativa, publicada no "*Diario Official*" n. 93, de 22 de abril de 1936, á pags. ns. 8.127 e 8.128.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 23 de abril de 1936. — Pelo engenheiro-chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Policia do Districto Federal**INSPECTORIA DO TRAFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames effectuados no dia 23 do corrente:

Approvados:

Firmino Fernandes Saldanha, Martin Francisco Martins, Joaquim Pacheco Piragibe, Deoclecio Campeão, Carlos Edmundo Osorio e Manoel de Souza Pinheiro.

Reprovados: 7.

Inspectoria do Trafego, em 23 de abril de 1936. — O inspector, doutor Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistinctas do art. 366 Omnibus:

Mario Bianchi, ns. 15, 136, 232, 120, 324 e 666 — Arts. 248 E, 248 L, 248 E, 248 L e 248 E e L, respectivamente.

Moreira Polonio & Seneadas, ns. 162, 322, 348, 581, 765, 788, 816 e 817 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 E, 248 L e 252, respectivamente.

Viação Continental Limitada, ns. 144, 224, 721 e 812 — Arts. 248 L, 248 E, 248 L e L, respectivamente.

Dionel & Pereira Limitada, ns. 185, 197, 762 e 793 — Arts. 248 E, 252, 248 E e 248 E, respectivamente.

Neves & Brauner, ns. 152, 656, 731, 736, 746, 756, 757, 802 e 803 — Artigos 248 L, 257, 257, 248 L, 248 E, 252, 248 L, 257 e 248 L, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, ns. 33, 465, 639, 713, 714 e 715 — Arts. 248 C, 248 C, 248 C e L, 248 L, 248 E e 248 C, respectivamente.

Djalma P. Tavares, ns. 573, 574, 665 e 805 — Arts. 248 C, 248 E, 248 E e C, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 556, 557, 588 e 595 — Arts. 248 E, 248 C, 248 L, 248 C e L, respectivamente.

Empresa Brasileira de Omnibus, numeros 166, 362 e 386 — Arts. 248 L, 248 L e 248 E, respectivamente.

The R. J. T. Light and Power Co. Ltd., ns. 34, 62, 70, 71, 83 e 392 — Artigos 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 C e L, respectivamente.

Olga Viggiani, ns. 309 e 313 — Artigos 248 C e 160, respectivamente.

Christiano Sienssen, ns. 365 e 623 — Arts. 248 E e C, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo Limitada, ns. 399 e 466 — Arts. 248 C e L, respectivamente.

José Corrêa Lopes, ns. 237, 281 e 283 — Arts. 246, 252, 248 L e C, respectivamente.

Alexandre F. & Irmão, ns. 249, 690 e 691.

Martins Jordão & Comp. Ltda., numeros 154, 367 e 752 — Arts. 248 L e C, respectivamente.

R. Schmidt & Comp., ns. 320, 539 e 716 — Arts. 248 C, 248 L e L, respectivamente.

Caldeira & Silva, ns. 626 e 662 — Artigos 248 L e L, respectivamente.

Empresa I. O. de L. Ltda., ns. 541 e 646 — Art. 248 E.

Ribeiro Lobato & Comp. Ltda., numero 702 — Art. 248 L.

J. G. Feldhaus, n. 710 — Artigo 248 L.

Autos de carga:

Domingos M. Oliveira, n. 206 — Artigo 161.

Paul Leite & Comp., n. 396 — Artigo 83, paragrapho unico

João Luiz de Mello, n. 1.648 — Artigo 242 B.

Virgilio D. Ribeiro, n. 2.763 — Artigo 248 L.

José P. de Souza, n. 2.769 — Artigo 255.

José P. de Souza, n. 2.760 — Artigo 248 L.

Antonio dos Santos, n. 4.245 — Artigo 248 L.

Antonio da Silva, n. 5.055 — Artigos 246 e 252.

Marcel J. da Silva, n. 6.255 — Artigo 252.

Jaev A. Fortes, n. 6.949 — Arts. 248 L e 81.

Amara Couto, n. 7.382 — Artigo 248 L.

Eduardo B. de Paula, n. 8.483 — Artigo 102.

Alvaro Simões, n. 8.743 — Artigo 100.

Edgard Alves, n. 8.770 — Artigo 144.

José Mano Dias, n. 8.763 — Artigo 195.

Thomaz M. da Silva, n. 4.981 — Artigo 100.

Autos de passeio:

Joaquim Rolla, n. 5 — Artigo 248 L.

José Z. Campos, n. 63 — Artigo 248 B.

Armando C. de Carvalho, n. 82 — Art. 248 L.

Ernani Santos Rocha, n. 286 — Artigo 102.

Fernando M. Villar, n. 292 — Artigo 102.

Augusto M. Castro, n. 448 — Artigo 102.

Carlos Gonçalves, n. 608 — Artigo 100.

Cyrol N. Allayde, n. 770 — Artigo 248 E.

Job Milagres, n. 850 — Artigo 248 L.

João Francisco de Oliveira, n. 967 — Art. 248 L.

Luiz Carvalho, n. 983 — Artigo 248 E.

Leandro R. Mello, n. 1.000 — Artigo 102.

João Lopes Mello, n. 1.352 — Artigo 79.

Raul M. de Azevedo, n. 1.428 — Artigo 248 L.

Ilka Labarthe, n. 1.457 — Artigo 242 B.

Mario Cardoso, n. 1.723 — Artigo 102.

Germano Dalma, n. 1.876 — Artigo 102.

Raymundo S. Castro, n. 2.280 — Artigo 248 E.

José C. M. Primo, n. 2.626 — Artigo 102.

Francisco de Souza, n. 2.803 — Artigo 82.

José Baptista de Sá, n. 2.895 — Artigo 102.

Alberto de S. Enriques, n. 2.858 — Arts. 248 M e L.

Anna E. Hadsis, n. 2.915 — Artigo 248 L.

Osorio L. das Neves, n. 3.074 — Artigo 248 E.

Alfredo C. S. Dutra, n. 1.032 — Artigo 248 L.

Annibal Augusto, n. 4.017 — Artigo 242 E.

Raul P. dos Santos, n. 4.228 — Artigo 100.

Arlstides P. de A. Lima, n. 4.062 — Art. 248 L.

Norberto W. Paraski, n. 4.333 — Artigo 102.

Francisco A. Bastos, n. 4.545 — Artigo 102.

Manoel Zunenchein, n. 4.593 — Artigo 79.

David C. Botelho, n. 4.633 — Artigo 143.

Juracy L. A. Sodré, n. 4.875 — Artigo 100.

Oswaldo G. Passos, n. 5.310 — Artigo 143.

Alvaro Antonio dos Santos, n. 5.391 — Art. 248 L.

Rudolph Spies, n. 5.799 — Artigo 100.

Henrique L. Miguez, n. 6.061 — Artigo 79.

Alvaro da C. Morgado, n. 6.161 — Art. 248 L.

José F. de Jesus, n. 6.207 — Artigo 248 L.

José F. de Jesus, n. 6.207 — Artigo Art. 82.

Silvino Freire, n. 6.262 — Artigo 248 L.

Bernardino José Salgado, n. 6.279 — Art. 102.

Manoel Joaquim Fernandes, n. 6.362 — Art. 248 L.

Elias F. P. Jordão, n. 6.393 — Artigo 144.

Manoel Siqueira, n. 6.505 — Artigo 248 L.

Antonio R. Mattos, n. 6.688 — Artigo 248 L.

Francisco G. Rodrigues, n. 7.076 — Art. 248 L.

Sebastião Nascimento, n. 7.260 — Art. 248 B.

Paulino B. Salgado, n. 7.277 — Artigo 102.

Antonio G. Alvaro, n. 7.435 — Artigo 248 L.

Francisco Hala, n. 7.814 — Artigo 102.

Manoel Fernandes, n. 7.942 — Artigos 100 e 248 A.

Joaquim M. de Souza, n. 8.392 — Artigo 82.

Armando S. de Sá, n. 8.477 — Artigo 100.

Guilherme M. Almeida, n. 8.720 — Art. 79

Manoel da Silva, n. 9.635 — Artigo 102.
 Celso da Motta Rezende, n. 9.721 — Art. 248 L.
 Creso Braga, n. 9.838 — Artigo 248 L.
 Archindo C. Lourinho, n. 9.864 — Artigo 100.
 Antonio L. da Costa, n. 9.894 — Artigo 248 L.
 Karl Loyd, n. 10.026 — Artigo 79.
 Francisco B. Nastan, n. 10.492 — Art. 102.
 Salvador Isola, n. 10.246 — Artigo 257.
 Aldo C. da Silveira, n. 10.319 — Artigo 248 L.
 Lucien A. Beny, n. 10.499 — Artigo 79.
 João Luiz Drummond, n. 10.584 — Artigo 102.
 René E. B. Billa, n. 11.146 — Artigo 248 E.
 Oswaldo Bouzart, n. 11.194 — Artigo 102.
 Antonio Velloso, n. 11.391 — Artigo 248 L.
 Luciano M. Crespi, n. 11.513 — Artigo 102.
 José de Souza Pinto, n. 11.841 — Artigo 102.
 Joaquim de O. Sampaio, n. 11.956 — Art. 102.
 Carlos A. Carmesim, n. 13.988 — Art. 248 E.
 Silvio A. Calão, n. 14.092 — Artigo 102.
 Sergio Garcia, n. 14.119 — Artigo 257.
 Daniel de Carvalho, n. 14.248 — Artigo 248 L.
 Miguelino C. Oliveira, n. 15.954 — Art. 248 L.
 Roberto V. Chaves, n. 15.441 — Artigo 102.
 José Fernandes, n. 15.878 — Artigo 102.
 Jayme de Freitas, n. 16.393 — Artigo 248 L.
 Luiz Teixeira, n. 16.425 — Artigo 102.
 Graciano M. Santos, n. 16.454 — Artigo 79.
 Paulo F. de Carvalho, n. 16.567 — Art. 92.
 Francisco Feijó, n. 16.897 — Artigo 102.
 Geraldo de Souza, n. 17.445 — Artigo 102.
 Augusto L. de Otero, n. 17.787 — Art. 248 L.
 Augusto L. de Otero, n. 17.787 — Art. 102.
 Alvaro F. dos Santos, n. 17.850 — Art. 248 L.
 Luiz L. Saraiva, n. 18.002 — Artigo 102.

Mario B. Pedreiras, n. 18.142 — Artigo 248 L.
 Henrique P. S. Drumont, n. 18.662 — Art. 102.
 Francisco A. F. Baptista, n. 18.702 — Art. 79.
 Paulo G. Goulart, n. 18.825 — Artigo 248 E.
 Jonathas N. P. Filho, n. 19.041 — Art. 102.
 Alcides B. Silva, n. 19.265 — Artigo 248 L.
 Francisco de Abreu, n. 19.322 — Artigo 248 E.
 Francisco de Mesquita, n. 19.620 — Art. 248 L.
 Adolpho C. P. Barreto, n. 19.732 — Art. 102.
 Carlos L. Campos, n. 19.760 — Artigo 248 L.
 Adauto G. C. Barros, n. 19.818 — Art. 102.
 Paulo Cunha, n. 19.915 — Artigo 242 B.
 Francisco S. Lopes, n. 20.096 — Artigo 248 L.
 Joel R. C. de Paiva, n. 20.115 — Artigo 248 E.
 Carlos E. C. Conteville, n. 20.449 — Art. 100.
 Luiz de M. Junior, n. 20.728 — Artigo 102.
 Horacio Paiva, n. 20.777 — Artigo 79.
 Gustavo F. Pinto, n. 20.789 — Artigo 248 E.
 Joaquim A. Villela, n. 21.153 — Artigo 100.
 Affonso Serrador, n. 21.369 — Artigo 248 L.
 Adelino P. de Almeida, n. 21.607 — Art. 248 E.
 Milton F. de Araujo, n. 21.679 — Artigo 100.
 Josué Lopes, n. 22.096 — Artigo 248 L.
 Joseph H. Duli, n. 22.101 — Artigo 102.
 Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do conductor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936.
 — O Inspector, *E. P. Estrella*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVIÇO TÉCNICO DO CAFÉ

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Edital de concorrência

De ordem do Sr. assistente chefe desta secção, chamo a atenção dos interessados, para o edital de concorrência administrativa permanente, a reali-

zar-se nesta chefia, no dia 29 do mez em curso, publicado ás fls. 7.947 e seguintes, do *Diario Official* de 15 de abril de 1936.

Juiz de Fôra, 16 de abril de 1936. — *Georgino F. de Azeredo Paiva*, escripturario do Aprendizado Agricola do Rio de Janeiro, com exercicio na secção de Minas Geraes do S. T. C.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

EDITAL DE CONCORRENCIA

O Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico chama a attenção dos interessados para o edital publicado a fls. 6.353 do "*Diario Official*" do dia 25 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1936.
 — *João Drummond Camargo*, secretario.

Departamento Nacional do Trabalho

Devendo reunir-se em Genebra, a 4 de junho proximo futuro, a 20ª sessão da Conferencia Internacional do Trabalho, cuja ordem do dia consta das questões seguintes:

I — Regulamentação de certos systemas particulares de recrutamento dos trabalhadores.

II — Férias remuneradas.

III — Reducção da duração de trabalho nos serviços publicos, compreendidos pelos governos ou subvencionados por elles.

IV — Reducção da duração de trabalho na construcção e engenharia civil.

V — Reducção da duração do trabalho na industria do ferro e do aço.

VI — Reducção da duração do trabalho nas minas de carvão.

VII — Reducção da duração do trabalho na industria textil.

VIII — Prescripções de segurança para os trabalhadores na industria de construcção, no que concerne ao levantamento de andaimes eapparellhos de levantamento.

Outras questões submettidas á Conferencia

1 — Relatorio annual do director do Officio Internacional do Trabalho.

2 — Relatorios annuaes dos governos sobre as medidas por elles adoptadas para pôr em execução as convenções a que adheriram.

3 — Relatorio sobre a applicação da convenção de 1925, referente á igualdade de tratamento (accidentes de trabalho).

4 — Relatorio do Officio Internacional do Trabalho sobre convenções collectivas.

5 — Relatório do Offício Internacional do Trabalho sobre o recrutamento e collocação dos trabalhadores migrantes
6 — Relatório do Offício Internacional do Trabalho sobre opio e os trabalhadores.

7 — Modificações no Regulamento da Conferencia;

ficam convidadas as associações profissionais (patronaes e operarias), a indicar os seus respectivos representantes áquella assembléa, de accordo com os termos do art. 389 do Tratado de Versalhes.

As communicações dos representantes eleitos devem ser dirigidas até o dia 3 de maio, ao Departamento Nacional do Trabalho, edificio de "A Noite", 12º andar.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1936. — A. Bandeira de Mello, director geral.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

CONCURSO PARA INTERPRETES COMMERCIAES E TRADUCTORES PUBLICOS

De accordo com as instrucções do Sr. Ministro, approvadas em portaria de 28 de setembro do anno findo, publicadas no *Diario Official* de 1 de outubro seguinte, communico a todos os candidatos inscriptos, que as respectivas provas escriptas realizar-se-hão na sede deste Departamento, nos dias e horas abaixo indicados:

Prova escripta de inglez — Sabbado, 25 de abril, ás 13 horas da tarde.

Prova escripta de italiano — Terça-feira, 28 de abril, ás 15 horas da tarde.

Prova escripta de hespnhol — Quinta-feira, 30 de abril, ás 15 horas da tarde.

Prova escripta de allemão — Sabbado, 2 de maio, ás 3 horas da tarde.

Departamento Nacional da Industria e Commercio, em 23 de abril de 1936. — *Fernando Moreira*, 3º official, secretario da Commissão examinadora. Visto. — *Octavio Milanez*, 1º official, presidente da Commissão Examinadora.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 22 do corrente, foram archivados nesta Repartição, sob numero 12.472, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma "Jornal do Brasil", a saber: acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em vinte e sete de março do corrente anno, que approvou a alteração dos seus estatutos, folha do "Diario Official" de 11 de abril, em que foi publicada a referida acta, e publica-forma do recibo de pagamento do imposto sobre a renda. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º Official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 10\$000 de estampilha Federal e um sello de Educação).

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 2º Official. Visto *Gustavo Adolpho Bailly*, Director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento. — (C. 1.771 — 23-4-936 — 23\$500).

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

EDITAL N. 115

A' Secretária do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edificio Rex, rua Alvaro Alvim numeros 33/37, 11º andar, sala 1.124), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, e dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital no *Diario Official* desta capital, *sem multa*, em qualquer dia util, das 12 ás 15 horas, e, aos sabbados, das 12 ás 13 1/2 horas, além dos profissionais e dos funcionarios não diplomados já convocados, os Srs. abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionais:

Diplomados:

Antonio dos Santos, Bento Guimarães, Djalma Sampaio de Andrade Filho, Ewerton Guimarães Pereira da Silva, Francisco de Sá Lessa, Mario Alves da Cunha e Paulo Barbosa Gonçalves Penna.

Licenciado:

Manoel Alves de Lima

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo, carteira profissional), medindo dous e meio por tres e meio centimetros.

Após o recolhimento á thesauraria do Conselho, da taxa de 30\$000 (art. 14 do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahi deixarão suas impressões digitaes.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesauraria não poderá fazer troco de dinheiro, convido que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais serão sempre entregues ás terças e sextas immediatas, das 13 1/2 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo em tempo fornecido pela Secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — *Dulphe Pinheiro Machado*, presidente.

Intimação n. 284 — Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a J. Gurgel Dantas, estabelecido á rua do Cuvidor n. 164, 1º, a dar cumprimento, dentro do prazo de 8 dias, a contar desta data, ao artigo 7º do decreto acima alludido, fazendo affixar nas obras que executa á rua Maris e Barros, 435, e junto ao n. 273, bem como em quaesquer outras aqui não mencionadas, taboleta com o nome e o titulo do profissional responsavel, pelas mesmas obras, sob pena de multa de 500\$ a réis 1:000\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, a) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação, das 12 ás 15 horas, diariamente, e aos sabbados, das 12 ás 13 1/2 horas. — *M. Gasparoni*, pelo presidente.

sidente, o director da Secretaria.. Nota: Depois desta 1ª notificação, a reincidencia implicará na expedição do competente "Auto de flagrante". — MG/OCC. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Intimação n. 285 — Rio de Janeiro, 19 de abril de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Regis & Agostini Ltda., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, 4º, a dar cumprimento, dentro do prazo de 8 dias, a contar desta data, ao artigo 7º do decreto acima alludido, fazendo affixar na obra que executa á avenida João Luiz Alves, esquina de Octavio Corrêa, bem como em quaesquer outras aqui não mencionadas, taboleta com o nome e o titulo do profissional responsavel pela mesma, sob pena de multa de 500\$000 a 1:000\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, a), do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação, das 12 ás 15 horas, diariamente, e aos sabbados, das 12 ás 13 1/2 horas. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o director da Secretaria. Nota: Depois desta 1ª notificação, a reincidencia implicará na expedição do competente "Auto de flagrante". MG/OCC. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Intimação n. 286 — Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Gallo, Barata & Fonseca Ltda., estabelecidos á rua 1º de Março n. 110, 1º, a dar cumprimento, dentro do prazo de 8 dias, a contar desta data, ao artigo 7º do decreto acima alludido, fazendo affixar na obra que executa á rua Candido Gaffrée n. 55, bem como em quaesquer outras aqui não mencionadas, taboleta com o nome e o titulo do profissional responsavel pela mesma, sob pena de multa de 500\$000 a 1:000\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, a) do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação, das 12 ás 15 horas, diariamente, e aos sabbados, das 12 ás 13 1/2 horas. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o director da Secretaria. Nota: Depois desta 1ª notificação, a reincidencia implicará na expedição do competente "Auto de flagrante". MG/OCC. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Intimação n. 287 — Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra C do decreto

n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, técnica de seus serviços são profissionais habilitados e registrados neste Conselho (circular n. 7 em appenso), bem como fazer affixar em todas as obras que executa, taboleta com o nome e o título do profissional responsável, sob pena de multa de 1:000\$000 a 5:000\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, b, do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação, das 12 ás 15 horas, diariamente, e aos sabbados, das 12 ás 13 e meia horas. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o director da Secretaria.

A Secretaria do conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação, das 12 ás 15 horas, diariamente, e aos sabbados, das 12 ás 13 1/2 horas. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director secretario.

Nota — Depois desta 1ª notificação, a reincidência implicará na expedição do competente "Auto de flagrante" — MG/OCC.

Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

Intimação n. 288 — Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a S. A. Construtora Commercial e Industrial do Brasil, estabelecida á Avenida Nilo Peçanha n. 151, a dar cumprimento, dentro do prazo de 8 dias, a contar desta data, ao artigo 7º do decreto acima alludido, fazendo affixar na obra que executa á rua Mariz e Barros, fundos do Instituto de Educação, bem como em quaesquer outras aqui não mencionadas, taboleta com o nome e o título do profissional responsável, pela mesma, sob pena de multa de 500\$ a 1:000\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, a), do decreto citado.

A Secretaria do conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação, das 12 ás 15 horas, diariamente, e aos sabbados, das 12 ás 13 1/2 horas. — *M. Gasparoni* — Pelo presidente, o director secretario.

Nota — Depois desta 1ª notificação, a reincidência implicará na expedição do competente "Auto de flagrante" — MG/OCC.

Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

Intimação n. 289 — Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26 letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a M. P. Gonçalves & Comp., estabelecidos á rua do Lavradio n. 140, a dar cumprimento, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, ao artigo 8º do decreto acima alludido, apresentando a prova de que os encarregados da parte

Nota — Depois desta primeira notificação, a reincidência implicará na expedição do competente "Auto de flagrante". — MG/OCC. — Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Intimação n. 290 — Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26 letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Camargo e Almeida & Comp., Ltda., estabelecidos no Edificio do Castello, a dar cumprimento, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, ao artigo 8º do decreto acima alludido, apresentando a prova de que os encarregados da parte tecnica de seus serviços são profissionais habilitados e registrados neste Conselho (circular n. 7 em appenso), bem como fazer affixar, em todas as obras que executa, taboleta com o nome e o título do profissional responsável, sob pena de multa de 1:000\$000 a 5:000\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, b, do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação, das 12 ás 15 horas, diariamente, e aos sabbados, das 12 ás 13 e meia horas. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o director da Secretaria.

Nota — Depois desta primeira notificação, a reincidência implicará na expedição do competente "Auto de flagrante". — MG/OCC. — Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Intimação n. 291 — Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26 letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a J. Silva & Rios, estabelecidos á rua Visconde de Itauna n. 209, a dar cumprimento, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, ao artigo 8º do decreto acima alludido, apresentando a prova de que os encarregados da parte tecnica de seus serviços são profissionais habilitados e registrados neste Conselho (circular n. 7 em appenso), bem como fazer affixar, em todas as obras que executam, taboleta com o nome e o título do profissional responsável, sob pena de multa de 1:000\$000 a 5:000\$000,

que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, b do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação, das 12 ás 15 horas, diariamente, e aos sabbados, das 12 ás 13 e meia horas. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o director da Secretaria.

Nota — Depois desta primeira notificação, a reincidência implicará na expedição do competente "Auto de flagrante". — MG/OCC. — Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Intimação n. 292 — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a A. Martins & Comp., estabelecidos á rua São João Baptista n. 31, a dar cumprimento, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, aos artigos 7º e 8º do decreto acima alludido, fazendo affixar na obra que executa á rua Candido Gaffrée, junto ao n. 107, bem como em quaesquer outras aqui não mencionadas, taboleta com o título e o nome do profissional responsável, e, outrossim, responder á circular n. 7, em appenso, sob pena de multa de 1:000\$ a 5:000\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38 a) e b), do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação, das 12 ás 15 horas, diariamente, e aos sabbados, das 12 ás 13 1/2 horas. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o director da Secretaria.

Nota: Depois desta 1ª notificação, a reincidência implicará na expedição do competente "auto de flagrante." MG/OCC. — Está conforme o original. *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Intimação n. 293 — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Penna & França, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 81, a dar cumprimento, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, aos artigos 7º e 8º do decreto acima alludido, fazendo affixar na obra que executa á rua São Clemente n. 214, bem como em quaesquer outras aqui não mencionadas, taboleta com o título e o nome do profissional responsável e, outrossim, responder á circular n. 7, em appenso, sob pena de multa de 1:000\$000 a 5:000\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o art. 38, a) e b) do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo quaesquer allegações a respeito da presente intimação das 12 ás 15 horas diariamente, e aos sabbados,

das 12 às 13 1/2 horas. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o director da Secretaria.

Nota: Depois desta 1ª notificação, a reincidência implicará na expedição do competente "auto de flagrante" MG-OCC. — Está conforme o original, *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Intimação n. 294 — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Manoel Moreira Borges, estabelecido à rua 24 de Maio n. 1.359, sobrado, a dar cumprimento, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, aos artigos 7º e 8º do decreto citado, fazendo affixar na obra que executa à rua Professor Valladares n. 166, bem como em quaesquer outras aqui não mencionadas, taboleta com o título e o nome do profissional responsável e, outrossim, responder á circular n. 7, em appenso, sob pena de multa de 1:000\$00 a 5:000\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o art. 38, a) e b) do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação, das 12 às 15 horas, diariamente, e aos sabbados, das 12 às 13 1/2 horas. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o director da Secretaria.

Nota: Depois desta primeira notificação, a reincidência implicará na expedição do competente "auto de flagrante" MG/OCC. — Está conforme o original, *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Intimação n. 295 — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a M. B. da Silva, estabelecido à rua Clarimundo de Mello n. 101, a dar cumprimento, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, ao artigo 7º e seu paragraho unico do decreto acima alludido, fazendo rectificar a taboleta existente na obra à rua Maxwell n. 119, onde figura como "arquitecto e constructor civil licenciado", para "arquitecto e constructor licenciado", bem como responder á circular n. 7, em appenso, sob pena de multa de 1:000\$000 a 5:000\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, a) e b) do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação, das 12 às 15 horas, diariamente, e aos sabbados, das 12 às 13 1/2 horas. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o director da Secretaria.

Nota: Depois desta primeira notificação, a reincidência implicará na expedição do competente "auto de flagrante" MG-OCC. — Está conforme o original, *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA DE SEGUROS SOBRE A VIDA "VERA CRUZ"

(Em liquidação)

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1936

Aos trinta dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e seis, ás dezesseis horas, na sede social da Sociedade Anonyma de Seguros sobre a Vida "Vera Cruz", em liquidação, sita no segundo andar do predio numero vinte da avenida Rio Branco, nesta cidade do Rio de Janeiro, presente a maioria legal dos accionistas, o senhor Pedro Brando, liquidante da sociedade, declarou aberta a sessão e pediu que os senhores accionistas presentes escolhessem um presidente para a assembleia. Foi então unanimemente aclamado o senhor doutor José Ornellas de Souza que, depois de agradecer a distincção que lhe era feita, convidou para servirem, respectivamente, como primeiro e segundo secretarios os senhores Alvaro de Faro Lage e Julio Lobato Koeler. Mandou, então, o senhor presidente que o senhor primeiro secretario procedesse á leitura dos documentos que se achavam sobre a mesa e que eram: a) aviso publicado no "Diário Official" e no "Diário de Noticias", de vinte e um de fevereiro proximo passado, declarando estarem á disposição dos senhores accionistas todos os documentos de que trata o artigo cento e quarenta e sete do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um; b) o edital de convocação da presente assembleia geral ordinaria, publicado no "Diário Official" e no "Diário de Noticias" de dez de março corrente; c) relatorio e contas do liquidante e parecer do conselho fiscal, publicado no "Diário Official" e "Diário de Noticias" de vinte e sete deste mesmo mez de março. Mandou ainda o senhor presidente que fosse lido o parecer do conselho fiscal, que se acha redigido da forma seguinte: "O conselho fiscal da Sociedade Anonyma de Seguros sobre a Vida "Vera Cruz", em liquidação, vem, de accordo com a lei e as disposições estatutarias, declarar que, tendo examinado o balanço, as contas e a escripturação da sociedade correspondentes ao exercicio de 1935 e encontrado tudo em perfeita ordem e concordancia, é de parecer sejam approvados o relatorio do senhor liquidante e os alludidos balanço e contas. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1936. — *Julio Lobato Koeler*. — *Alvaro Dias da Rocha*. — *Alvaro de Faro Lage*." Terminada a leitura desses documentos, o senhor presidente declarou que estava em discussão os referidos parecer, relatorio e contas do exercicio de mil novecentos e trinta e cinco e, ninguém querendo discutil-os, poz a votos a approvação dos membros, tendo sido todos approvados por unanimidade, com abstenção de votos dos senhores liquidante e membros do conselho fiscal. Em seguida, o senhor presidente declarou que franqueava a palavra a quem della quizesse fazer uso sobre interesses sociaes. Usando da palavra, o accionista senhor Jacomo Antonio de Vincenzi chamou a attenção da assembleia para o facto de que, por um lapso involuntario da

assembleia que deliberara a liquidação da sociedade e das subsequentes até a presente nunca se cogitara de conceder ao senhor liquidante qualquer remuneração pelo delicado encargo que se lhe attribuiria; por outro lado, o senhor liquidante, certamente por natural escrupulo, já-mais quizera formular qualquer reclamação a respeito; entendia, pois, que, muito embora a attitude digna do senhor liquidante, não era justo que a presente assembleia permittisse a continuação dessa situação que lhe parecia desgraciosa e, assim, propunha que a assembleia, considerando que os serviços prestados pelo senhor liquidante tinham se tornado mais afanosos desde março de mil novecentos e trinta e quatro, arbitrasse ao mesmo uma remuneração mensal de quinhentos mil réis, a contar daquelle época em diante. O senhor presidente poz immediatamente em discussão essa proposta e, não havendo quem quizesse discutil-a, pol-a em seguida em votação, tendo sido a mesma approvada por unanimidade, com abstenção de voto do senhor liquidante. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente acta que, depois de lida e achada conforme, vae por todos assignada. — *José Ornellas de Souza*. — *Alvaro de Faro Lage*. — *Julio Lobato Koeler*. — *Henrique Lage*. — *Oswaldo dos Santos Jacintho*. — *Alvaro Dias da Rocha*. — *Jacomo Antonio de Vincenzi*. — *Pedro de Freitas Lins*. — *Pedro Brando*. — Fui presente. *Leopoldo de Gouvêa*.

(C. 1.928 — 23-4-1936 — 71\$400)

COMPANHIA NACIONAL DE COMMERCIO DE CAFE

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1936

Aos vinte e sete dias do mez de março de mil novecentos e trinta e seis, ás onze horas da manhã, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Nacional de Commercio de Café, á rua da Quitanda numero cento e quarenta e tres, terceiro andar, em virtude da convocação da Directoria, devidamente publicada no "Diário Official", reuniram-se os senhores accionistas, representando mil novecentos e cincoenta e oito acções desta Companhia, conforme consta do respectivo livro de presença. O Sr. Domingos Lourenço Lacombe, director-presidente, abrindo a sessão convidou os presentes a indicar quem deveria dirigir os trabalhos da assembleia e por proposta do accionista Sr. Herbert H. Barker, foi o mesmo aclamado por unanimidade. Assumiu, então, o Sr. Domingos Lourenço Lacombe, a presidencia, convidando para secretarial-o o accionista Sr. Oswaldo Azevedo. Constituida assim a mesa, é lida pelo secretario a acta da sessão anterior que, posta em votação, foi approvada pelos presentes. A seguir declarou o Sr. presidente que a assembleia tem por fim tomar conhecimento do relatorio da Directoria, balanço geral em trinta e um de dezembro de 1935, e parecer do Conselho Fiscal, bem como a eleição do Conselho Fiscal e seus supplentes para o exercicio de mil novecentos e trinta e seis, e bem assim a eleição da nova Directoria para o biennio de 1936 e 1937. Ia por isso mandar que se procedesse á leitura desses documentos que se encontravam sobre a mesa. Pedindo a palavra o Sr.

José Lima de Sá Camello Lampreia, propoz que fosse dispensada a leitura dos alludidos documentos, por já terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos senhores accionistas. Tendo sido aceita pelos senhores accionistas, esta proposta, poz então o senhor presidente em discussão o relatório da Directoria, referente ao exercício de 1935, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1935 e parecer do Conselho Fiscal. Não havendo quem pedisse a palavra, foram os referidos documentos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte, os membros da Directoria e do Conselho Fiscal. A seguir o senhor presidente, fazendo uso da palavra, pediu aos presentes que preparassem os seus votos, afim de se proceder á eleição da Directoria para o biennio de 1936 e 1937, bem assim Conselho Fiscal e seus supplentes, para o exercício de 1936. Cinco minutos após, feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado: *Na Directoria* — Sr. Domingos Lourenço Lacombe, para director presidente; Sr. Argemiro de Hungria da Silva Machado, para director gerente. *Conselho Fiscal* — Para membros effectivos: Srs. John George Cross, José Lima de Sá Camello Lampreia e João Oliveira de Sá Camello Lampreia. Para supplentes — Srs. Oswaldo Azevedo, Dr. José Pires de Albuquerque e Herbert H. Barker, tendo sido os mesmos immediatamente empossados. Concedida a palavra ao accionista Sr. Oswaldo Azevedo, propoz que, em virtude do pequeno resultado obtido durante o exercício findo, e ainda a deminuição de negocios, sejam reduzidos os vencimentos mensaes dos directores presidente e gerente, respectivamente para 2:400\$ e 4:800\$, a partir de 1 de abril de 1936. Posta pelo Sr. presidente em votação esta proposta, foi a mesma unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente offereceu novamente a palavra aos presentes, tendo feito uso da mesma o Sr. Herbert H. Barker que propoz ficasse a mesa autorizada a assignar a acta o que foi aprovado pelos presentes. A seguir o Sr. presidente deu como encerrada a sessão, da qual lavrei a presente acta, que eu Oswaldo de Azevedo, secretario, subscrevo e assigno, juntamente com o presidente Sr. Domingos Lourenço Lacombe, na forma da deliberação da assembléa.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1936.
— D. L. Lacombe, presidente. — Oswaldo de Azevedo, secretario.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 16 de abril do corrente anno, foi archivado nesta repartição, sob numero 12.457, o seguinte documento referente á Companhia Nacional de Commercio de Café, a saber: acta de assembléa geral ordinaria, realizada em 27 de março proximo passado, que approvou as contas da Directoria e elegeu nova Directoria, Conselho Fiscal e supplentes. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 105

de estampilha federal um sello de educação) Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C. 1.759—23-4-36—97\$900)

BANCO ECONOMICO NACIONAL

ACTA DA 8ª ASSEMBLÉA ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1936

Aos trinta dias do mez de março de 1936, pelas quinze horas, na sede do Banco Economico Nacional, sito á rua Campo Grande n. 130, reunidos accionistas, representando mais de dois terços do capital social, de accordo com a convocação feita pelo "Diario Official" de 14 do corrente, o Sr. Manoel Alves da Cruz Rios, director gerente, assumiu a presidencia e convidou o accionista Sr. Nilo Calazans de Menezes, para secretariar a secção, de accordo com a convocação feita.

O Sr. presidente manda proceder á leitura do relatório da directoria que é o seguinte — Relatório da Directoria do Banco Economico Nacional, apresentado á 8ª assembléa geral ordinaria de trinta de março de 1936.

Senhores accionistas. Em obediencia aos nossos estatutos apresentamos o balanço deste banco referente ao anno findo, o parecer do conselho fiscal e aqui nos achamos para prestar-vos quizesquer outros esclarecimentos. Comquanto tenha sido relativamente lisonjeiro o resultado nossos negocios, achamos prudente não distribuirmos dividendos para evitar maior diminuição do nosso capital em giro. Com a abertura de uma agencia da Caixa Economica nesta localidade, diminuíram os nossos depositos e consequentemente houve a diminuição de negocios. Continuamos trabalhando para conseguirmos o augmento do nosso capital para o que aguardamos melhor oportunidade, e estamos estudando as possibilidades de mudarmos a nossa sede para outro local. Terminado como está o prazo do nosso mandato, tendes de eleger novos directores além dos membros do conselho fiscal e seus supplentes. Rio de Janeiro, 1 de março de 1936. — *Manoel Alves da Cruz Rios*, director-gerente. — *Luiz Felipe Alves da Nobrega*, director-secretario.

BALANÇO GERAL

Activo

Accões caucionadas . . .	20:000\$000
Hypotheças	9:000\$000
Titulos e valores . . .	500\$000
Moveis e utensilios . . .	16:48\$780
Seguros	434\$600
Contas a receber . . .	1:450\$000
Stock de material . . .	2:723\$200
Packing — House . . .	384:989\$800
Valores caucionados . . .	245:445\$200
Immoveis	53:975\$050
Banços da praça . . .	729\$900
Devedores por avaes ou fianças	415:000\$000
Contas em liquidação . .	58:044\$000
Contractos e concessões .	69:000\$000
Titulos em cobrança . .	23:321\$900
Contas correntes . . .	159:304\$300
Caixa	13:234\$100
Titulos descontados . .	122:295\$600

Valor activo 1.596:485\$850

Passivo

Capital	550:000\$000
Caução da directoria . .	20:000\$000
Garantias hypothecarias .	9:000\$000
Fundo de reserva . . .	45:732\$200
Contas a pagar	51:900\$000
Juros a pagar	1:748\$200
Contas de arrendamento	43:800\$000
Titulos em caução . . .	245:445\$200
Fundo de depreciação . .	36:999\$400
Avaes e fianças concedidas	415:000\$000
Instituto dos Bancarios	470\$200
Credores por titulos a cobrar	23:321\$900
Contas correntes	67:684\$700
Depositos a prazo fixo . .	30:743\$800
Segundo dividendo . . .	3:976\$000
Lucros e perdas	50:661\$250

Valor do passivo . . . 1.596:485\$850

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Manoel Alves da Cruz Rios*, director-gerente. — *Luiz Felipe Alves da Nobrega*, director-secretario. — *Nilo Calazans de Menezes*, chefe da Contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Debito

Despesas fixas, honorarios, ordenados, taxa de fiscalização bancaria, alugueis, importes seguros, etc.	98:317\$300
Despesas diversas, propaganda, annuncios, despesas judiciais e geraes, objectos de escriptorio, transportes, juros, sellos, estampilhas, etc.	23:047\$250
Depreciações: sobre machinismos e utensilios do Packing House e sobre nossos predios .	9:500\$000
	130:864\$500
Saldo	50:664\$250
	181:528\$800

Credito

Saldo de 1934	22:984\$210
Renda eventual: Recebido de arrendamentos, alugueis, etc.	48:020\$690
Juros e descontos: Saldo desta conta	100:295\$500
Commissões: Saldo desta conta	10:228\$400
	181:528\$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — *Manoel Alves da Cruz Rios*, director-gerente. — *Luiz Felipe Alves da Nobrega*, director-secretario. — *Nilo Calazans de Menezes*, chefe da Contabilidade.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal do Banco Economico Nacional, de accordo com os estatutos, examinou os livros do banco, achando exactas as contas e balanços apresentados pela directoria, sendo de parecer que sejam approvadas, assim como todos os actos praticados pela directoria, durante

o exercício de 1935. Rio de Janeiro, 10 de março de 1936. — *Anibal dos Santos Luzes*. — *Virginio Werneck Campello*. — *João Paes Ferreira*. Após a leitura destes documentos, o Sr. presidente põe os mesmos em discussão e declara que está prompto a dar qualquer informação ou esclarecimentos que os senhores accionistas julgarem necessários. Não havendo quem use da palavra, o senhor presidente submete á aprovação os documentos em apreço, os quaes são approvados. O Sr. presidente passa á outra parte da ordem do dia que é a eleição da directoria, cujo mandato termina e a do conselho fiscal e seus supplentes. Suspende a sessão por alguns minutos, enquanto preparam os Srs. accionistas as suas cedulas, em seguida é reaberta a sessão, procedendo-se a eleição para directores, que dá o seguinte resultado: para director-gerente, o Sr. Manoel Alves da Cruz Rios, com 4.285 votos e para director-secretario, o Sr. Luiz Felipe Alves da Nobrega com 4.285 votos. Proclamado o resultado, o Sr. Luiz Felipe Alves da Nobrega pede a palavra e diz não poder continuar como secretario por varios motivos que allega. Consultada a assembléa, esta acata a deliberação do Sr. Luiz Felipe Alves da Nobrega, e novamente consultada eloge o Sr. Manoel Rios por 4.285 votos, para director-secretario. Procedendo-se em seguida as eleições para o conselho fiscal, são eleitos por 4.285 votos os Srs.: Anibal dos Santos Luzes, Virginio Werneck Campello e João Paes Ferreira; e para supplentes os Srs. Manoel da Motta Ferreira, José Netto e Luiz Felipe Alves da Nobrega. O Sr. presidente declara empossados todos os eleitos e suspende a sessão ás 16 horas e meia, mandando lavrar a presente acta que vai pelos presentes assignada. *Nilo Calazans de Menezes*. — *Manoel Alves da Cruz Rios*. — *Luiz Felipe Alves da Nobrega*. — *Anibal dos Santos Luzes*. — *Luiz Passos Soares*.

(C. 1.761—23-4-36—137\$700.)

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES. RODRIGUES & COMP. ("JORNAL DO COMMERCIO")

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS TREZE DIAS DO MEZ DE ABRIL DO ANNO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS

Aos treze dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis, na séde social, ás 14 horas, presentes a socia solidaria D. Dora Rodrigues Pacheco e mais os socios commanditarios em numero legal conforme as assignaturas lançadas no livro de presença, assumiu a presidencia o Dr. José Maria Leitão da Cunha, aclamado para esse fim pelos presentes que convidou para secretarios os accionistas Dr. Victor Viana e Bernardo Barbosa. Em seguida, o presidente disse que, por morte do Sr. Felix Pacheco, de saudosissima memoria, assumira as funções de administrador provisório o Dr. José Candido de Lima Ferreira, termos do art. 4 dos estatutos; que findo o inventario judicial dos bens do espolio do mesmo finado, foram a sua quota de capital solidario e as suas accções de socio commanditario nesta sociedade dados, na partilha, á sua viuva, D. Dora Rodrigues Pacheco, vindo a ser a mesma partilha homologada por sentença do Dr. Juiz de direito da

4ª Vara Cível desta cidade: que, em virtude de mandado de entrega expedido a favor da mesma senhora, pelo referido juiz, recebeu ella, aos 4 de abril corrente os bens da empresa, que estavam sob a gestão do administrador provisório; que o proprio administrador provisório convocara esta assembléa para conhecer da transferencia da quota solidaria e para resolver sobre consequente modificação dos estatutos.

Propoz, então o Dr. Victor Viana que a Sra. D. Dora Rodrigues Pacheco, unico socio solidario, ficasse, para todos os effeitos legais, investida no cargo de gerente da sociedade, modificando-se, em consequencia os arts. 2º e 4º dos estatutos para o fim de substituir-se pelo seu nome — Dora Rodrigues Pacheco — o de José Felix Alves Pacheco Rodrigues, que alli se lê — conforme emenda do teor seguinte: "Propomos a seguinte emenda aos arts. 2º e 4º em vez de — José Felix Alves Pacheco Rodrigues — lê-se — Dora Rodrigues Pacheco. Treze de abril de 1936. — Victor Viana, Adão da Costa Lima."

Ninguém pedindo a palavra, e posta a votos a proposta e a emenda foram approvadas unanimemente. A Sra. D. Dora Rodrigues Pacheco agradeceu a votação realizada.

Pelo senhor Victor Viana foi, então, proposto que, sendo esta a primeira assembléa geral realizada após o fallecimento do Sr. Felix Pacheco, se consignasse em acta um voto de profundo pesar e de saudade, conservando-se de pé por um minuto todos os presentes. A proposta foi considerada desde logo approvada, em virtude das manifestações que a apoiaram.

A Sra. D. Dora Rodrigues Pacheco propoz, então, que na acta se consignasse tambem, um voto de agradecimento ao Sr. Dr. José Candido de Lima Ferreira, como seu administrador provisório; e que se concedesse ao Sr. Gabriel Luiz Ferreira que se retirou dos servicos da sociedade, depois de haver trabalhado em seu escriptorio por mais de treze annos, com devotamento e competencia, a gratificação extraordinaria de 150:000\$000 (cento e cincoenta contos de réis) pagavel em prestações conforme as conveniencias da empresa. Estas propostas foram tambem approvadas por todos os presentes.

Nada mais havendo a tratar, eu, Victor Viana, secretario fiz lavrar a presente acta em duas vias de igual teor, sendo uma no livro proprio e outra em avulso, e eu as li em voz alta e por todos foi approvada, e vai ser assignada. O presidente encerrou, então a assembléa. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1936. — Dr. José Maria Leitão da Cunha, presidente. — Dr. Victor Viana e Bernardo Barbosa, secretarios.

(C — 1.927 — 23-4-36 — 61\$200)

COMPANHIA AGRICOLA JUIZ DE FÓRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA AGRICOLA JUIZ DE FÓRA, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1936

Aos dezoito dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis, ás treze horas, reunidos no escriptorio, á rua Visconde de Inhaúma, numero oitenta, primeiro andar, accionistas representando numero legal, portadores de tres mil novecentos e oitenta accções, verificado no livro de presenças, assumo a presi-

dencia o Sr. José Lauro de Queiroz Vieira, presidente da Companhia, que convidou para 1º e 2º secretarios da meza, respectivamente, os Srs. Djalma dos Santos Vianna e Augusto Moreira de Mello. Aberta a sessão, o Sr. presidente declara que, na fórmula da convocação feita e regularmente publicada, a presente assembléa deverá conhecer do relatorio, actos e contas da directoria do anno de mil novecentos e trinta e cinco, e proceder á eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus supplentes para o corrente anno. Manda, em seguida, proceder a leitura do relatorio, contas e parecer do Conselho Fiscal, propondo o accionista José Ildefonso Correia Lima fosse dispensada a leitura desses documentos por já haverem sido publicados no *Diário Official* de dezoito e dezesete do corrente mez, o que é approvado, sendo sómente lido o parecer do Conselho Fiscal, pelo seu relator Sr. Antonio Luiz Duque Estrada. O Sr. presidente submete á discussão as contas, actos, relatorio e parecer, sendo todos approvados por unanimidade, com a abstenção de votar da directoria e membros do Conselho Fiscal. O Sr. presidente manda, em seguida, fazer a distribuição das respectivas cedulas, que, apuradas, offereceram o seguinte resultado: Para membros do Conselho Fiscal: Srs. Antonio Luiz Duque Estrada, João Casemiro dos Reis Costa e Djalma dos Santos Vianna (releitos) e, para supplentes, os Srs. Augusto Moreira de Mello, Antonio Pinto Vieira (releitos) e José Ildefonso Correia Lima (eleito). Em vista do resultado das eleições o Sr. presidente dá os mesmos Srs. por empossados. O accionista Sr. João Casemiro dos Reis Costa pede a palavra sobre a acta da assembléa realizada em vinte de abril de mil novecentos e trinta e cinco, propondo sua rectificação no periodo em que trata da duração do triennio da directoria, então eleita, que deverá ser de mil novecentos e trinta e cinco a mil novecentos e trinta e oito, e não de mil novecentos e trinta e quatro a mil novecentos e trinta e seis, como está escripto; esta indicação, submettida á discussão, é approvada por unanimidade, ficando registrada na presente acta a rectificação supra citada. Nada mais havendo a tratar, eu, primeiro secretario, da mesa, lavrei a presente acta, que, por proposta do Sr. Antonio Pinto Vieira deverá ser assignada pela mesa e dois accionistas presentes. Lida e approvada a presente acta o Sr. presidente agradeceu a presença dos Srs. accionistas e suspende a sessão ás treze horas e meia. — *Djalma dos Santos Vianna*, 1º secretario. — *José Lauro de Queiroz Vieira*, presidente. — *Augusto Moreira de Mello*, 2º secretario. — *Antonio Pinto Vieira*. — *J. C. Reis Costa*.

(C—1.762—23-4-36—56\$100)

COMPANHIA DR. SCHOLL, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1936

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e trinta e seis, ás dez horas da manhã, na séde social, á rua do Ouvidor numero cento e sessenta e dois, accionistas que por si e seus procuradores, representavam "quorum", sendo presentes, abriu a sessão o senhor George Lee Chandler, que pediu aos accionistas que indicassem quem deveria presidir a assembléa.

Foi então unanimemente eleito o senhor Herbert Cane, que agradecendo a indicação do seu nome convidou os senhores Edgard Maurice Grindrod e Frederick Albert Herold para primeiro e segundo secretários, respectivamente. Assim constituída a mesa, o primeiro secretário por solicitação do presidente iniciou a leitura dos documentos que sobre ella se achavam, na seguinte ordem: Primeiro — Aviso de que todos os documentos de que trata o artigo cento e quarenta e sete da lei das sociedades anonymas se achavam á disposição dos accionistas, aviso esse publicado no "Diario Official" de vinte e sete de fevereiro do corrente anno. Segundo — Convocação da assembléa, relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, publicados no "Diario Official" de dezeseite do corrente mez. Terminada a leitura desses documentos, o presidente offereceu a palavra a quem della quizesse fazer uso, e não havendo quem a soliciasse, foram pelo presidente submettidos a discussão os documentos lidos. Esses documentos foram unanimemente approvados pelos accionistas. Em seguida o presidente declarou que se ia proceder á eleição dos directores, membros e supplentes do conselho fiscal para o corrente exercicio e pediu aos accionistas que se munissem das respectivas cedulas. Procedida a eleição foi pelo primeiro secretario apurado o seguinte resultado: — Director-presidente, William M. Scholl; director-gerente, Fernán M. Rodrigues; director, George Lee Chandler. Conselho fiscal: A. C. Ciceri, H. Cane e E. M. Grindrod. Supplentes: A. C. Gaspar, J. E. Talling e H. W. Ogg. E, como nada mais houvesse a tratar o presidente suspendeu a sessão, lavrando-se a presente acta, que

eu, na qualidade de primeiro secretario assigno com os demais membros da casa.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1936.
— E. M. Grindrod. — Por procuração Scholl Manufacturing Co. Inc., Deloitte, Plender, Griffiths & Co., G. L. Chandler. — A. C. Ciceri. H. Cane. F. A. Herold.

(C 1.768 — 23-4-36 — 51\$000).

SOCIEDADE ANONYMA MERCETHYLINA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1936

No dia vinte e seis de março de mil novecentos e trinta e seis, ás doze horas, reunidos, no predio á rua D. Marianna n. 177, os abaixo assignados, accionistas da Sociedade Anonyma Mercethylina, representando mais de dois terços do capital social, como se verificou pela contagem das acções, todas integralizadas, que se acham sobre a mesa da assembléa, foi o Sr. José Balbino da Costa Barbosa convidado pelo presidente em exercicio a presidir a sessão. Aceitando, tomando logar á mesa e convidando para secretarios os Srs. Manoel Ruiz Martins Filho e Manoel Gonçalves de Rezende, que também aceitaram. O presidente, em seguida, declarou aberta a sessão e qual o objectivo, ordenando a leitura do relatório, balanço do exercicio de mil novecentos e trinta e cinco, apresentados pela directoria e do parecer do Conselho Fiscal, para serem postos em discussão. Pedindo e obtendo a palavra, o Sr. Oswaldo Nunes de Oliveira disse que, autorizado por todos os presentes, pedia que fosse dispensada

toda aquella leitura, cujo assumpto era bem conhecido de todos os presentes accionistas, como principalmente porque, sendo a sociedade composta de pessoas entre si ligadas pelas relações as mais intimas, todos os actos da administração, bem como todas as peripecias que a situação financeira tem projectado sobre a nossa economia social, têm sido acompanhados "pari-passu" e com applausos, por todos os accionistas que, assim, approvam plenamente o parecer do Conselho Fiscal. Interpellada pelo Sr. presidente, a assembléa num movimento unanime, se manifestou de perfeito accordo com a proposta, pelo que o Sr. presidente proclamou approvados, com o parecer do Conselho Fiscal, todos os actos e contas da administração. Em seguida, o Sr. presidente suspendeu a sessão por quinze minutos para confecção de cedulas para eleição do Conselho Fiscal. Reaberta a sessão e apurados os votos, verificou a mesa que tinham sido reeleitos para o novo exercicio, todos os membros do Conselho Fiscal, e todos os supplentes. Proclamando esse resultado, declarou o Sr. presidente encerrada a sessão, convidando os presentes a se demorarem no recinto enquanto se escrevia esta acta, para ser por todos assignada e por mim, 1º secretario, que a fiz e subscrevo. Manoel Ruiz Martins Filho. Rio de Janeiro, 26 de março de 1936. — Manoel Ruiz Martins Filho — Miguel Alves Passos — José Balbino da Costa Barbosa — Manoel Gonçalves de Rezende — Antonio Lopes dos Santos Junior — Oswaldo Nunes de Oliveira — Alvaro Gonçalves Leite — Manoel Borges de Aguiar — Annibal Pereira — Tobias Pereira.

(C. 1.775 — 23-4-36 — 51\$000)

ESCOLA REMINGTON, S. A.

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 4 (QUATRO) DE ABRIL DE 1936

Aos quatro dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, reuniram-se, nesta cidade, na eéda da Escola Remington, Sociedade Anonyma, á rua 7 de Setembro, numero 59, no 2º andar desse edificio, os Srs. accionistas em numero legal, constante do livro de presença, em assembléa geral ordinaria. Assumiu a presidencia da assembléa, de accordo com os estatutos, o director-presidente Sr. Frederico Ferreira Lima, que declarou aberta a sessão, com a acquiescencia da assembléa e convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Silvino Leitão, este para 1º e dona Maria Drummond de C. Silva para 2º. Foi declarado pelo director-presidente que de accordo com a convocação feita no *Diario Official* de 22 do mez de março proximo passado a presente assembléa tem por fim dar conhecimento aos Srs. accionistas, no relatório e contas da directoria até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, para sobre elles resolverem e bem assim, elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus supplentes para o presente exercicio. Declara, outrossim, que todos estes documentos em original e já publicados no *Diario Official* de dezeseite de fevereiro de mil novecentos e trinta e seis, acham-se sobre a mesa. O Sr. 1º secretario vai proceder a sua leitura, antes, porém, de ser levada a effecto essa leitura, o Sr. presidente scientifica que a segunda parte da ordem do dia constará da eleição dos membros effectivos do Conselho Fiscal e seus supplentes para o exercicio de mil novecentos e trinta e seis. O Sr. Carlos Santos pediu a palavra e propoz que a assembléa abrisse não da leitura do relatório, balanço e contas da directoria que já estão no conhecimento de todos Srs. accionistas por terem sido publicados, sendo lido somente o parecer do Conselho Fiscal, como a lei exige. O Sr. presidente submetteu a proposta á discussão e como nenhum accionista se manifestasse, sub-

metteu á votação. Foi approvada. O Sr. 1º secretario leu o parecer do Conselho Fiscal que é do teor seguinte: "Satisfazendo o disposto no art. n. 119 da Lei das Sociedades Anonymas, vimos apresentar a seguir o resultado do que apuramos no exame procedido. Examinamosmeticulosamente toda a escripturação da sociedade, confrontando os lançamentos feitos com os documentos existentes e achamos tudo feito com a mais perfeita ordem, pelo que somos de parecer que podem ser approvadas as referidas contas e os actos da gestão da directoria. Attendendo ao desenvolvimento que a Escola Remington S. A. teve neste seu segundo anno de funcionamento, propomos que conste da acta dos nossos trabalhos um voto de louvor á directoria e mui destacadamente ao director-presidente Sr. Frederico Ferreira Lima, cujos esforços e dedicação são o principal propulsor do regular e adiantado funcionamento da Escola Remington, Sociedade Anonyma. Rio de Janeiro, 10 de março de 1936. Assignados — Jayme Pombo Bricio Filho, Francisco de Abreu e Lima Junior e Marcilio Moncorvo." A seguir o Sr. presidente offereceu a palavra a quem della quizesse usar para discutir o relatório, balanço, contas da directoria e parecer do Conselho Fiscal. Ninguém pediu a palavra. Foi encerrada a discussão. Submettidos a votos o relatório, balanço e contas da directoria foram elles aprovados por unanimidade. Submettidos a votos o parecer do Conselho Fiscal foi também o mesmo approvado unanimemente. Abstiveram-se de votar a directoria e os membros do Conselho Fiscal, signatarios do parecer. Passando-se á segunda parte da ordem do dia o Sr. presidente declarou que ia se proceder á eleição para membros do Conselho Fiscal e seus supplentes, de accordo com a convocação já referida. Foram convidados para escrutinadores os Srs. Octavio Vieira Gomes e Carlos Santos. Procedida a chamada na ordem constante do livro de presença os Srs. accionistas lançaram suas cedulas na urna. Aberta esta e recolhidas as cedulas obteve-se o seguinte resultado: Para membros do Conselho Fiscal: Dr. Jayme Pombo Bricio Filho 1.411 votos; Marcilio Moncorvo 1.414 votos e Dr. Francisco de Abreu Lima Junior

1.412 votos. Para suplentes: Arthur Barbosa Pinto 1.414 votos; Jayme Leitão 1.415 votos e Dr. Sylvio Rego 1.414 votos. Apurado o resultado foram proclamados os eleitos membros effectivos os Srs. Dr. Jayme Pombo Brício Filho, Marcilio Moncorvo e Dr. Francisco de Abreu Lima Junior e seus suplentes Arthur Barbosa Pinto, Jayme Leitão e Dr. Sylvio Rego que, por se acharem presentes e consenso unânime da assembléa foram pelo Sr. presidente empossados. O Sr. Talybar de Oliveira pediu um voto de louvor para a mesa pela forma com que, digo, porque conduziu os trabalhos. Submettida a proposta á discussão e consequente votação foi unanimemente approvada. O Sr. Adauto de Assis pediu a palavra e propoz que a presente acta fosse assignada sómente pelos membros da mesa que presidiram a sessão. Submettida á discussão e votação foi unanimemente approvada. O Sr. presidente suspendeu a sessão por meia hora para ser lavrada a presente acta e eu, como 1º secretario, a mandei lavrar e assigno com os demais membros da mesa. Reaberta a sessão foi a dita acta lida, submettida á discussão e unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. accionistas e declara encerrada a assembléa — Assignados: S. Leitão, 1º secretario. — Frederico Ferreira Lima, presidente. — Maria Drummond de C. Silva, 2º secretario.

(C. 1.926 — 23-4-936 — 89\$800)

BANCO DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS DO BANCO DO BRASIL, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1936

Aos dezoito dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, na séde do Banco do Brasil, á rua Primeiro de Março numero sessenta e seis, ás quatorze horas e vinte minutos, o Sr. Dr. Francisco de Leonardo Truda, presidente, verificando haver numero legal, pois o livro de presença accusa o comparecimento de 41 accionistas, representando 292.683 accções, declara abertos os trabalhos da presente assembléa. Convida para primeiro e segundo secretarios os Srs. Drs. Carloman da Silva Oliveira e Ary de Almeida e Silva, determinando ao primeiro a leitura do edital de convocação, o que é feito. O Sr. presidente declara que vae proceder á leitura da acta da assembléa anterior, realizada em 27 de abril de 1935; tendo, porém, o accionista Sr. Martin Adolpho Koch proposto que fosse dispensada essa leitura, visto que a referida acta foi publicada pela imprensa e é do conhecimento de todos, o Sr. presidente submete essa proposta á discussão e, não havendo quem queira usar da palavra, põe em votação, sendo approvada, a dispensa proposta. Pedindo a palavra, o accionista Sr. Manoel Gomes Moreira declara que julga necessario sejam feitas rectificações á acta da assembléa passada, na qual não foram bem interpretados seus votos congratulatorios sobre o modo por que foram dirigidos seus trabalhos. O Sr. presidente submete á approvação da Casa a acta, que é approvada. Declara o Sr. presidente que, em vista do resultado dessa votação, lhe parece desnecessario submeter á votação as rectificações pedidas pelo accionista Sr. Moreira. Não obstante, para que nenhuma duvida subsista a respeito, submete á apreciação da assembléa aquellas rectificações, consultando si ellas devem ou não ser acceitas e constar da acta. A assembléa manifesta-se pela negativa. O Sr. presidente manda ler o relatorio e prestação de contas da directoria relativas ao anno de 1935. O accionista Sr. Martin Adolpho Koch propõe que seja dispensada a leitura desse documento, por ter sido o mesmo publicado e amplamente distribuido, sendo, portanto, do conhecimento de todos os presentes. Submettida á discussão e votação, foi approvada a dispensa. Em seguida, o Sr. presidente manda proceder á leitura do parecer do Conselho Fiscal, o que é feito pelo primeiro secretario Carloman da Silva Oliveira. O Sr. presidente declara em discussão o relatorio, bem como o parecer do Conselho Fiscal. O accionista Sr. Moreira apresenta e justifica a seguinte indicação: "Tendo sido o alto funcionario deste Banco, Sr. Antonio Luiz de Souza Mello, nomeado pelo Governo para logar estranho a este estabelecimento de credito, apresento, por isso, a seguinte indicação: "Indico que fique assegurado ao Sr. Antonio Luiz de Souza Mello o logar effectivo que exerce neste Banco e o possa reassumir logo que termine a sua actuação no Departamento Nacional do Café, onde está exercendo sua actividade, por escolha do Governo". O Sr. presidente declara que a indicação apresenta-

da não é procedente nem necessaria, porquanto o Sr. Antonio Luiz de Souza Mello, ao ser convidado para assumir a Carteira Cambial pediu e obteve a licença da directoria e, quando designado para presidente do Departamento Nacional do Café, também só acceitou e só assumiu esse cargo depois de haver obtido licença da directoria. Em seguida, o accionista Sr. Moreira, ainda examinando pontos do relatorio, observa que não fôra designado substituto para o logar vago na directoria, decorrente da demissão do director Sr. Alberto Teixeira Boavista, quando este foi nomeado para a Carteira Cambial. O Sr. presidente declara que, em relação a este ponto, os Srs. accionistas terão a explicação necessaria, na occasião propria. E, não havendo mais quem queira usar da palavra, dá por encerrada a discussão sobre o relatorio e parecer do Conselho Fiscal. Submettidos á votação, foram approvados por unanimidade. O Sr. director Dr. Oliveira Castro pede para constar da acta que os directores e membros do Conselho Fiscal se abstiveram de tomar parte na votação dos relatorio e parecer, visto tratar-se de actos da administração de que fazem parte. O Sr. presidente declara que vae passar á segunda parte da ordem do dia, que é a eleição de dois directores, conforme o edital de convocação. Acrescenta que, quando se deu a vaga determinada pela designação do Sr. Boavista então director de uma das carteiras de commercio bancario, para a Carteira Cambial, estava em elaboração o projecto da reforma dos serviços do Banco, de que dá noticia o relatorio. A parte inicial dessa reforma está executada, proseguindo o estudo quanto ás medidas complementares que se lhe hão de seguir. No curso desses estudos, apresentou-se a possibilidade de uma modificação na composição actual da directoria do Banco, de alteração nos prazos dos mandatos dos Srs. directores e, até mesmo, da supressão de um dos cargos de director. Por esse motivo, não fôra até a data da presente assembléa preenchida a vaga existente. E pela mesma razão e porque aquelles estudos não se achem concluidos, o Sr. presidente submete aos Srs. accionistas uma proposta no sentido de sobre-estar-se, até conclusão dos referidos estudos, á eleição de um dos directores, procedendo-se agora apenas á eleição de um director, do Conselho Fiscal e seus suplentes. Ultimado o exame do assumpto, os Srs. accionistas serão convocados ou para approvar a supressão de um dos cargos de director ou para proceder á eleição de outro director. O accionista Sr. Hernani Coelho Duarte, membro do Conselho Fiscal, declara que quem leu com attenção o relatorio e acompanha o desenvolvimento do Banco do Brasil, verificará que finalmente se está executando uma reforma importante e que uma reforma num estabelecimento como o Banco do Brasil não pôde ser executada de uma só vez. Desenvolve outras considerações em apoio da proposta formulada pelo Sr. presidente, declarando que o Conselho Fiscal lhe dá sua approvação, como certamente lh'a dará a assembléa. Não havendo mais quem queira usar da palavra, o Sr. presidente dá por encerrada a discussão e submete a votação a proposta, que é approvada unanimemente. Procedo-se em seguida á eleição de um director, dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. O accionista Sr. Manoel Gomes Moreira declara que não tomará parte na votação para eleição do director, pelos motivos expostos na seguinte explicação: "Deixo de tomar parte na votação que se vae proceder, pela innocuidade do meu voto como a dos demais Srs. accionistas, mesmo que todos se congreguem sem excepção de um só e se disponham a suffragar outro candidato que não seja o da sympathia do Governo. A minha abstenção aliás já manifestada em assembléas anteriores e que renovarei até que os estatutos sejam alterados neste ponto, se justifica pela inutilidade completa, absoluta de uma votação, e assim aguardarei que se dê disposição mais liberal aos nossos estatutos, para que o voto dos accionistas não seja uma ficção". O Sr. presidente suspende a sessão por cinco minutos para os Srs. accionistas se munirem de cédulas para a votação e, reaberta a reunião, procede-se á chamada, tendo antes sido convidados para escrutinadores os Srs. Audifax Borges de Aguiar e Alfredo Amaral. Feita a apuração da votação, verificou-se o seguinte resultado: Para director, Dr. Vilobaldo Machado de Souza Campos, com 29.035 votos; para membros do Conselho Fiscal, João Daudt de Oliveira, Hernani Coelho Duarte, Jorge de Toledo Dodsworth, Pedro Magalhães Corrêa e Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca, com 28.985 votos cada um; para suplentes do Conselho Fiscal, Domingos Alberto Niobey, Carloman da Silva Oliveira, José do Nascimento Britto, Honório de Araujo Maia e Domingos da Silva Pinho, com 29.085 votos cada um. O Sr. presidente proclama eleitos, para o periodo de 1936 a 1940, para director o Sr. Dr. Vilobaldo Machado de Souza Campos e para o anno de 1936 os mem-

bros e suppletes do Conselho Fiscal e accrescenta que cumpre grato dever ao congratular-se com os Srs. accionistas pela escolha que acabam de fazer, em vista dos optimos serviços que o Dr. Vilobaldo Campos tem prestado e que, por certo, continuará a prestar ao nosso estabelecimento. O accionista Sr. Manoel Gomes Moreira propõe que fique constando da acta que, embora tendo-se absteido de votar, regosijava-se pela reeleição do Sr. Dr. Vilobaldo Campos, a cuja actuação como director tece elogios. O Sr. presidente submete ainda á apreciação da assembléa o seguinte assumpto: E' praxe seguida por todos os estabelecimentos de credito restituir, nos casos de pagamento antecipado, a importancia do desconto relativa ao restante do prazo não utilizado. No Banco do Brasil, entretanto, essa praxe encontrou obstaculos em face das duvidas que se crearam na interpretação do artigo 9º, paragrapho 2º dos Estatutos. Desejando resolver o assumpto no melhor dos interesses do Banco, a directoria deliberou ouvir o parecer do Exmo. Sr. consultor juridico do Banco, Dr. Afonso Penna Junior. Sua Exa. opinou num parecer (n. 187, de 27 de março de 1936), que vae ser lido á assembléa. Esse parecer declara que é praxe nos demais bancos, nos casos de pagamento antecipado de duplicatas, a restituição do desconto correspondente ao tempo não utilizado; que a directoria reconhece a conveniencia de tal medida, sob pena de perder o Banco sua melhor clientela, e que o artigo 9º, paragrapho 2º, dos estatutos, não é impeditivo da necessaria e desejada providencia. Na realidade, a disposição estatutaria é antes "declarativa que prohibitiva"; é uma norma para a clientela do Banco, á qual *autoriza* o resgate antes do vencimento, sem restituição de juros, e não uma *prohibição* á directoria de conceder a restituição, quando esta convenha ao Banco, prohibição que não se comprehendia ante as amplas attribuições conferidas pelos estatutos á directoria, como alienação de bens e transacção ou renuncia de qualquer direito. Termina o parecer aconselhando que, por tratar-se de providencia de indiscutivel vantagem para o Banco, a directoria autorize a pratica corrente dos outros Bancos e dê noticia disto á assembléa de accionistas, seja como interpretação dos estatutos, seja como injunção de *salus societatis*. A directoria adoptou o parecer do Exmo. Sr. consultor juridico e, de accordo com a indicação deste, vem submeter á aprovação da assembléa a sua decisão e a interpretação dada ao citado artigo 9º, paragrapho 2º dos estatutos. Lido o parecer do Sr. consultor juridico, o Sr. presidente submete á aprovação da assembléa a resolução, na conformidade daquelle parecer, a qual obteve aprovação unanime. Estando esgotada a materia da ordem do dia e não mais havendo quem queira usar da palavra, o Sr. presidente dá por encerrados os trabalhos da presente assembléa, ás quinze horas e trinta minutos. E eu Carloman da Silva Oliveira, primeiro secretario, mandei lavrar a presente acta, que conferi, achei conforme e assigno com os demais membros da mesa. — O 1º secretario, *Carloman da Silva Oliveira*. — 2º secretario, *Ary de Almeida e Silva*.

empregados durante o decurso do referido anno para manter intangivel e para respeitar os interesses dos capitães em movimento.

Varios factores, concorreram ainda no exercicio em apreço para não permittir a expansão da nossa exploração industrial que se mantem, póde ser dito, latente, por carencia de elementos com os quaes esta sociedade contava quando se incorporou, o que já no relatorio de 1934 a sua directoria fazia sentir, focalizando a falta desse auxilio incrementador por parte, principalmente, de quem, com justa razão, deveria incentivar-a.

As difficuldades herdadas, consequentemente, do exercicio de 1934, e sem que pudessemos impedil-as, procuramos, estimuladamente, suavizal-as, aparando certas anomalias que a natureza do assumpto não comporta, e, desde logo, doptando criterio consentaneo com a marcha lenta mas progressiva desta industria, esperamos superar taes difficuldades com animo e paciencia.

Assim é que, sem prejuizo do resultado financeiro e economico, tivemos de levar á conta de depreciação e valorização conforme documento 21 a depreciação yericificada em diversas contas de modo a justapol-as nos valores actuaes que representam os da sua posição intrinseca no activo.

Esta conta de effeito compensador e não de effeito immediato de prejuizo, contrabalançará as valorizações que, por ventura, forem sendo effectuadas ulteriormente, quer no aparelhamento fabril, quer na representação de outras parcelas activas.

Contas providas do passado as quaes ficaram suspensas por estagnação de movimento para regularização, conforme documento 20, foram inscriptas sob o titulo de contas a regularizar, como effectivamente o estão, afim de justapol-as nos termos da natureza e especie das respectivas operações.

Não estando o capital integralizado, conforme teve oportunidade de esta directoria declarar no relatorio de 1934, fizemos constar da contabilidade a devida cifra, já reduzida, em conta de acções a integralizar, bem como, levamos a fundo de reserva, em cumprimento á determinação da assembléa de 1934, o lucro desse exercicio na importancia de 1:707\$760.

Com o capital reduzido ainda de 39:800\$000, com as difficuldades apontadas e sob os embaraços irremoviveis promptamente, jamais poderia, nem poderá esta industria marchar desembaraçadamente, senão mui lentamente, a bem dos interesses sociaes, mas em todo caso mui firmemente para satisfazer o resgate das acções preferenciaes cuja prorogação, como acto acertado, foi deliberado pela assembléa geral de 1934.

Eis em resumo o que é dado a esta directoria dizer no momento, ficando, no entretanto, á disposição dos Srs. accionistas para quaesquer informes necessarios todos os documentos e livros.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1936. — Industrias H. Costa, S. A., *J. L. C. Madim*, director-presidente. — Industrias H. Costa S. A., *Vital Gomes*, director-technico.

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

INDUSTRIAS H. COSTA, S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 25 DE ABRIL DE 1936

Srs. accionistas — Vem a directoria das Industrias H. Costa, S. A., em cumprimento á determinação dos estatutos, submeter á vossa apreciação e estudo o relatorio referente ao exercicio de 1935, conforme demonstração constante do balanço encerrado em 31 de dezembro desse mesmo anno, com a conta de lucros e perdas e demais detalhes comprovantes, e o parecer do Conselho Fiscal.

O lucro bruto apresentado pela respectiva conta de lucros e perdas, montou a 169:925\$680, proveniente de

Mercadorias c/prop.	89:395\$280
Mercadorias c/repres.	70:318\$800
Diversas contas	10:211\$600

Por contra valor, no entretanto, verifica-se despesas de 167:595\$630, proveniente de:

Fabricação	23:272\$300
Representações	8:486\$600
Depreciações	79:482\$230
Diversas contas de mov.	56:354\$500

Não é bastante, reconhecemos, por isso que este resultado nada é em face das energias dispendidas e dos esforços

Activo

Machinismos e acces.	88:815\$560
Moveis e utensilios	13:828\$450
Marcas & Formulas	94:399\$050
Instalações	7:636\$900
Representações	59:638\$540
Valor de organização	50:000\$000
Deposito	47\$000
Duplicatas a receber	22:456\$000
Contas correntes	2:748\$340
Immoveis	180:000\$000
Acções caucionadas	10:000\$0000
Acções a integralizar	39:800\$000
Obrigações a receber	12:000\$000
Materia prima	28:538\$800
Mercadorias c/prop.	47:479\$670
Mercadorias c/repres.	46:093\$400
Commissão de representação	25:000\$000
Bancos c/c	17:580\$600
Contas em suspenso	26:251\$400
Instituto dos commercialios	8\$800
Contas a regularizar	49:288\$140
Depreciação e valorização	117:142\$500
Contas a receber	1:627\$600
Caixa	1:223\$810

941:682\$560

Passivo

Capital	650:000\$000
Fundo de reserva	1:707\$766
Obrigações a pagar	71:925\$370
Duplicatas a pagar	36:928\$000
Hypotheca	80:000\$000
Caução da directoria	10:000\$000
Contas correntes	43:263\$480
Titulos descontados	3:646\$500
Contas a pagar	1:444\$200
Bancos c/garant.	40:437\$200
Lucros e perdas	2:330\$050

941:682\$560

Confere e importa o presente balanço em novecentos e quarenta e um contos seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos e sessenta réis.

Rio, 31 de dezembro de 1935. — J. L. C. Mandim, director-presidente. — Vidal Gomes, director-technico. — Joaquim Galvão, guarda livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em obediencia á determinação dos estatutos vimos relatar embora succintamente os factos dos algarismos sujeitos ao nosso estudo e á nossa apreciação constantes de relatorio e demonstrações ao mesmo annexas, referente ao exercicio proximo findo de 1935.

Manuseando os documentos que constituem os elementos de balanço constatamos effectivamente o lucro liquido de 2:330\$050 proveniente de um total de receita de 169:925\$680 sobre o da despesa em 167:595\$630, resultado este que se não satisfactorio financeiramente, é, no entretanto, acceitavel em razão de representar a vontade e o esforço da administração desta sociedade em equilibrar a receita com as despesas já que pelos motivos que ella focaliza não lhe foi possivel estender seu raio de acção.

Verifica-se com fortes razões a lisura que presidiu todos os actos e operações para encerrar o exercicio sem deficit, como ainda a preocupação de justapor os titulos nos verdadeiros valores activos e passivos sem ferir a estrutura financeira e economica da sociedade.

Assim é boa logica financeira desvalorizar para assentar em bases concretas valores esparsos que não perdem senão momentaneamente a sua intrinsidade para servir de vehiculo á estabilidade.

Referimo-nos ás contas de depreciação e valorização, bem como á conta a regularizar que sendo contas de compensação regulam desde já operações ultteriores.

Concordando com o relatorio e o balanço propomos que, ainda este anno seja levado a fundo de reserva o lucro liquido apurado de 2:330\$050 e julgamos de justiça que sejam approvadas as contas da directoria relativas ao exercicio de 1935.

E como deva ser eleito o conselho fiscal para o periodo de 1936 deixamos aqui exarados os nossos agradecimentos á directoria e aos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1936. — Ricardo Jafet. — José Ribamar Tavora Teixeira Leite.

(C. 1.780—23-4-936—178\$500)

COMPANHIA AEROPOSTAL BRASILEIRA**RELATORIO DA DIRECTORIA**

Senhores accionistas: De conformidade com os estatutos, submettemos a VV. SS., com as contas do exercicio de 1935, o presente relatorio da nossa gestão no referido exercicio.

E' satisfactoria a situação da companhia; os contractos e accordos em vigor continuam a ser executados com inteira satisfação, tendo sido satisfeitos pontualmente as rendas nelles previstas.

Devendo vencer durante o presente exercicio o contracto que mantemos com a Compagnie "Air France", delegamos poderes ao nosso representante, em Paris, para estabelecer as condições de novo contracto com essa companhia, para o pouso de seus avioes.

Iniciamos com o Departamento de Aeronautica Civil o estudo do convenio que deverá regulamentar definitivamente a situação dos nossos campos, de accordo com a legislação vigente.

Durante o exercicio em apreço, foram removidas as dificuldades surgidas em torno do aforamento de nosso campo denominado Santo Amaro de Ipitanga (Bahia). Ainda

durante o referido exercicio, effectivamos, de accordo com as resoluções approvadas na assembléa geral extraordinaria, realizada em 1 de agosto de 1935, a redução do nosso capital social, de 4.000:000\$ para 2.000:000\$, representados por dez mil acções de 200\$ cada uma, sendo creditados os nossos accionistas pelo reembolso de 50 % do capital, para pagamento durante o prazo de tres annos, a contar de 1 de janeiro do corrente anno.

Eis o que de mais interessante nos occorre assignalar, estando promptos a ministrar a assembléa todos os esclarecimentos que ella julgar necessarios.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1936. — Presidente, Dr. José Saboia Viriato de Medeiros. — Vice-presidente, Dr. A. Ramos. — Director-gerente, Dr. Ed. d'Oliveira.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935**Activo**

Caixa e bancos	135:416\$026
Terrenos, concessões e despesas com o preparo dos aerodromos	3.368:975\$602
Titulos em carteira	550:950\$000
Frota aerea	108:219\$386
Devedores diversos	22:968\$750
Caução postal	15:000\$000
Sub. Estado Rio Grande do Norte	14:543\$794
Acções em caução	75:000\$000
Movéis e utensilios	11:282\$600
Despesas de constituição	8:427\$600

4.310:783\$758

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Reserva especial	236:597\$550
Lucros em suspenso	93:852\$743
Contas correntes á vista	599:170\$707
Contas correntes a prazo fixo	476:010\$863
Titulos caucionados	15:000\$000
Caução da directoria	75:000\$000
Contas de ordem	722:013\$161
Lucros do exercicio	93:138\$734

4.310:783\$758

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, presidente. — Luis C. Dupuy, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935**Debito**

Despesas geraes e amortizações s/ moveis e utensilios e despesas de constituição	71:346\$216
Lucros do exercicio	93:138\$734

164:484\$950

Credito

Alugueis	164:282\$100
Receitas de trafego	150\$000
Juros	52\$850

164:484\$950

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, presidente. — L. C. Dupuy, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas: Tendo examinado detalhadamente os documentos, balanço e conta de lucros e perdas da Companhia Aeropostal Brasileira, relativos ao exercicio de 1935, e tendo achado tudo em perfeita ordem, somos de parecer que os mesmos podem ser approvados pelos seus accionistas, em assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 25 do corrente mez de abril de 1936.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1936. — Francisco Muniz Freire. — G. Pinheiro Machado. — A. Germain.

(C—1.758—23-4-936—117\$300)

COMPANHIA SANTA LUCIA
 Casa Bancaria

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1936

Activo

Moveis e utensilios	19:824\$300
Ações caucionadas	30:000\$000
Titulos em cobrança	86:070\$000
Mercadorias	13:931\$000
Caixa	4:739\$700
Contas correntes	430:642\$400
Diversas contas	198:870\$500
	784:077\$900

Passivo

Capital	600:000\$000
Caução da Directoria . . .	30:000\$000
Contas correntes	67:000\$000
Diversas contas	87:077\$900
	784:077\$900

 Presidente, E. Simas. — Contador,
 A. S. Monteiro.

(C 1.760 — 23-4-36 — 30\$600)

COMPANHIA DE MADEIRAS NACIO-
NAES RIO DOCE
RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas:

Cumprindo as disposições estatutárias, apresenta a directoria o relatório referente ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1935.

Como era de esperar, os negocios da Companhia resentiram-se profundamente com o golpe que lhes vibrou o Governo do Estado do Espirito Santo, rescindindo o contracto que comnosco havia firmado a 19 de março de 1924. O recurso que a respeito endereçámos ao chefe do Governo Provisorio, não logrou qualquer despacho até o momento da reconstitucionalisação do paiz.

Ora, como a Constituição Federal, aprovada pela Assembléa Constituinte, ratificou todos os actos emanados das autoridades do Governo Provisorio, pôz sobre o caso uma lapide tumular, fazendo-o passar, infelizmente, ao rol dos factos consumados. Mesmo assim, lutando com toda a serie de entraves, conseguiu a Companhia, se não algum lucro, pelo menos diminuir os prejuizos, reduzindo-os o mais possivel, conforme podem os Srs. accionistas verificar do balanço annexo.

Lamenta a directoria não ter conseguido maior desenvolvimento de negocios, pois embora tenha usado de todos os recursos administrativos aconselháveis foram sempre as suas providencias tolhidas pelas difficuldades do momento nacional, não podendo mesmo, para o futuro proximo, fazer qualquer previsão de melhores perspectivas.

Tendo esta directoria e o conselho fiscal e seus supplentes, terminado o seu mandato, deverão os Srs. accionistas, na proxima assembléa geral ordinaria, eleger os novos administradores da Companhia.

Ao deixar a administração, a directoria agradece aos Srs. accionistas a confiança nella depositada e faz, ao mesmo tempo, votos para que os exercicios vindouros sejam coroados de melhor éxito.

Nada mais tendo a acrescentar, ficamos ao inteiro dispôr dos Srs. accio-

nistas para lhes prestar qualquer outra informação que possam julgar necessaria.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1936.
 — Antonio H. de Souza Bandeira, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia de Madeiras Nacionais Rio Doce, tendo examinado as contas e balanço apresentados pela directoria, referentes ao exercicio que findou em 31 de dezembro de 1935, declaram que encontraram tudo em perfeita ordem e de conformidade com os livros da sociedade, pelo que são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1936.
 — Tancredo Cordeiro da Cruz. — Alvaro Rodrigues Alves. — Orlando Carrapatoso.

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Concessão, bens de raiz, material fluvial . . .	1.962:370\$848
Caixa	486\$150
Contas correntes . . .	210:046\$331
Obrigações a receber . .	8:625\$800
Machinismos	683:118\$328
Moveis e utensilios . . .	54:455\$689
Obras novas	29:351\$315
Cauções	22\$000
Stock do armazem, almoxarifado, carvão e madeiras	67:511\$700
Titulos em caução . . .	20:000\$000
Diversas contas	1.106:075\$623
	4.142:063\$784

Passivo

Capital	2.200:000\$000
Debentures	600:000\$000
Contas correntes	949:176\$594
Folhas e juros a pagar .	148:692\$450
Caução da directoria . .	20:000\$000
Diversas contas	224:194\$746
	4.142:063\$784

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — Antonio H. de Souza Bandeira, presidente. — Carlos Ayrosa Ribeiro, contador.

(C — 1.765 — 23-4-36 — 104\$000).

VILLA SAGRES, SOCIEDADE ANONYMA

RELATORIO A SER APRESENTADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 30 DE ABRIL DE 1936

Senhores accionistas:

A directoria da Villa Sagres Sociedade Anonyma, de accordo com o disposto em seus estatutos, apresenta com este o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1935, balanço esse que submete ao julgamento dos senhores accionistas, com parecer favoravel do Conselho Fiscal.

Como nos annos anteriores, no correr do anno proximo passado, os negocios se mantiveram na mesma situação, com sensiveis melhoras.

A directoria está prompta a prestar outros esclarecimentos além dos consignados no balanço e mais documentos que se acham na sede á disposição dos interessados.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1936.
 — A Directoria.

BALANÇO GERAL DA VILLA SAGRES SOCIEDADE
ANONYMA
Activo

Moveis & Utensilios . .	14:659\$800
Ações em Caução . . .	20:000\$000
Accionistas	291:215\$400
Arrendatarios	50:288\$000
Avalisados	137:000\$000
Terras da Fazenda da Paciencia	842:930\$814
Caixa	918\$100
Prestamistas	1.202:634\$300
Immoveis	61:438\$000
Diversas Contas	786:053\$196
	3.410:137\$610

Passivo

Capital	3.000:000\$000
Caução da Directoria . .	20:000\$000
Avaes	137:000\$000
Arrendamentos	50:288\$000
Diversas Contas	202:849\$610
	3.410:137\$610

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — Raul Lisboa. — O. Pareto Torres, directores. — M. Castellan, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Villa Sagres S. A., após minucioso exame das contas apresentadas pela directoria e dos livros da sociedade, verificaram estar as mesmas de accordo, e são de parecer que os senhores accionistas approveem as alludidas contas.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1936.
 — P. Duhart. — Aristoteles Pereira. — Olau P. Torres.

(C 1.764 — 23-4-36 — 71\$400).

SOCIEDADES CIVIS

LIGHT FISCALIZAÇÃO F. C.**EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

Fundado nesta Capital, onde tem sua sede, aos nove de março de mil novecentos e trinta e tres, a durar por prazo indeterminado, estando em constituição o seu fundo social, tem por fins: a), incentivar o foot-ball entre seus associados e promover o cultivo de outros sports, em proporção ao seu desenvolvimento financeiro; b), promover "meetings" de foot-ball e outros sports, entre os congeneres dos diversos departamentos da Light ou clubs, filiados ás pequenas ligas de amadores, a criterio da Directoria e do Director Sportivo; c), crear cursos de instrução physica ou grupos de escoteiros para os filhos de associados, logo que os recursos financeiros o permitam. Será administrado por uma Directoria composta de Presidente, 1º e 2º Vice-presidentes, 1º e 2º Secretarios, 1º e 2º Thesoureiros e 1º e 2º Procuradores. O Presidente é o primeiro representante do club. Os socios não serão responsaveis pelos debitos do club. Este club não poderá ser dissolvido senão depois de provada a impos-

sibilidade de preencher seus fins e ter esgotado todo o seu capital, e, mesmo assim, deverá haver a annuência de, pelo menos, 2/3 dos socios quites, reunidos em Assembléas Gerais seguidas e convocadas para esse fim, durante oito dias. Sendo approvada a dissolução, serão seus moveis e immoveis reduzidos a dinheiro, que reverterá em beneficio da Caixa de Pensões e Aposentadorias da T. R. J. T. Light & Power Co. Ltd. Os presentes estatutos só serão reformados quando a pratica o exigir e depois de convocada uma Assembléa Geral para esse fim. — A Directoria.

(C. 1.929 — 23-4-936 — 26\$500).

CLUB DOS ALCATRAZES

ACTA DA ASSEMBLÉA DE FUNDAÇÃO

Aos trinta de março de mil novecentos e triplta e seis, na séde do Club Germania, á praia do Flamengo numero cento e trinta, sob a presidência do senhor doutor Bento Ribeiro Dantas, que convidou para secretario o senhor doutor Mario Saboia, realizou-se a assembléa de Fundação do Club dos Alcatrazes, tendo sido unanimemente approvados os seus estatutos, em virtude do qual elle se constituiu como sociedade civil, de duração indefinida (artigo primeiro), com séde e fóro nesta cidade do Rio de Janeiro (artigo terceiro), com personalidade juridica distincta da de seus socios, que não respondem solidaria ou subsidiariamente pelos seus actos (artigo quinto). Tem por fim desenvolver a aviação esportiva, á vela ou á motor (artigo sexto), e compor-se-ha de numero illimitado de socios (artigo quinze), só podendo ser dissolvido em assembléa geral extraordinaria convocada por quatro quintos dos seus socios (artigo trinta e tres). O club será administrado por um conselho deliberativo, tendo sido eleitos por unanimidade, para presidente, o senhor Otto Voigt e para membros os senhores doutor Cesar S. Grillo, major Henrique Fontenelle, Paul Moosmayer e Paul Heilborn (artigos vinte e seis e quarenta). De accordo com o paragrafo terceiro do artigo vinte e seis, foi nomeada a seguinte directoria: para presidente, Maximilian Falck Junior; para secretario, Mario Saboia; para thesoureiro, Hans Joachim Schmidt; para tecnico, o senhor G. A. Wachsmuth, e para auxiliar tecnico, o senhor Willy Wirz. Nada mais havendo a tratar, declarou o senhor presidente encerrada a assembléa, empossando em seus cargos os senhores membros do conselho deliberativo, e determinou se lavrasse a presente acta que vae por sua senioria assignada, bem como por mim. Mario Saboia, secretario da assembléa, e pelos senhores membros do conselho deliberativo. Rio de Janeiro, trinta de março de mil novecentos e trinta e seis. — *Bento Ribeiro Dantas.* — *Mario Saboia.* — *Otto Voigt.* — *Cesar S. Grillo.* — *Henrique Fontenelle.* — *Paul Heilborn.* — *A. M. Falck Jr.* — *Hans Schmidt.* — *G. A. Wachsmuth.* — *Willy Wirz.*

(C—1.763—23-4-936—51\$000.)

ANNUNCIOS

Banco do Brasil

"COUPON" N. 61 DO EMPRESTIMO MUNICIPAL DE 1904 — £ 20.000

Faço publico que, a partir de 28 de abril corrente, serão recebidos por este Banco, para conferencia, os *coupons* numero 61, desse empréstimo, vencidos em abril de 1935.

O valor é de 20\$000 (vinte mil réis) por *coupon* e a data do pagamento será fixada no acto da entrega.

As relações numeradas das apolices serão entregues "em duplicata", e obedecerão á ordem e datas seguintes:

1 a 25.000 (terça-feira, 28 de abril); 25.001 a 50.000 (quarta-feira, 29 de abril); 50.001 a 69.999 (quinta-feira, 30 de abril); 70.000 a 100.000 (segunda-feira, 4 de maio); 100.001 a 125.000 (terça-feira, 5 de maio); 125.001 a 150.000 (quarta-feira, 6 de maio); 150.001 a 175.000 (quinta-feira, 7 de maio); 175.001 a 200.000 (sexta-feira, 8 de maio).

A partir daquelle data, ficarão suspensas, temporariamente, os pagamentos dos *coupons* vencidos até outubro de 1931, inclusive.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936. — *José Vieira Machado*, gerente.

Instituto de Protecção e Assisténcia á Infancia do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accordo com o art. 50 dos estatutos, são convidados os senhores associados para a reunião de assembléa geral extraordinaria, no dia 28 de abril, ás 10 horas, á rua Moncorvo Filho n. 90.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accordo com o art. 29 dos vigentes estatutos, são convidados os senhores associados para a reunião de assembléa geral ordinaria, no dia 28 de abril, ás 11 horas, á rua Moncorvo Filho n. 90.

(C 1.767—23-4-36—13\$300)

Companhia Mineração do Penedo S. A.

Ficam convocados pelo presente edital todos os accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 29 do corrente, ás 17 horas, no Edificio Rex, sala 1.404, afim de deliberarem sobre os destinos da sociedade e situação da mesma. — A directoria.

(C 1.932—23-4-36—8\$200)

Sociedade Anonyma Industrias Khair

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os senhores accionistas a comparecerem á assembléa geral ordinaria, que se reanirá no dia 30 do corrente, ás 15 horas, na séde social, afim de deliberarem acerca do inventario, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, bem como para eleição da directoria e parecer do conselho fiscal, bem como para eleição da directoria e do conselho fiscal que teem do servir no proximo anno social. — A directoria.

(C 1.776—23-4-36—12\$200)

"Companhia Inhaçá" S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 4 de maio proximo, ás 14 horas, na séde da companhia, á avenida Rio Branco n. 117, sala 420, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre retificação do laudo dos avaliadores.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1936. — *Dr. Augusto Sússekind de Moraes Rego*, director-presidente.

Reconheço a firma Augusto Sússekind de Moraes Rego.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Francisco da Costa Maia*, tabellião interino.

(C 1.770—23-4-36—42\$800—3 vezes)

Sociedade Nacional Radioelectrica (SOCIEDADE ANONYMA)

Ficam á disposição dos senhores accionistas, desta data em diante, os documentos exigidos pelo art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891, na séde desta sociedade, á rua Bethencourt da Silva n. 21, 2º andar.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — *M. Aguiar Moreira*, director-presidente.

(C 1.772—23-4-36—9\$200)

Sociedade Anonyma Industrias Khair

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde social, á rua da Alfandega n. 84, o balanço, inventario, parecer do conselho fiscal e demais documentos de que trata o art. 147 do decreto numero 434, de 1891. — A directoria.

(C 1.777—23-4-36—7\$100)

Caução extraviada

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Luiz Siqueira communica que se extraviaram os recibos ns. 2.898 e 3.689, ambos de 19 de julho de 1920, referentes á quantia de 2:110\$000, depositada na Inspectoria do Theouro da mesma Estrada, como caução do contracto n. 56, de 9 de setembro de 1920, e que ficam invalidados, nostermos do art. 200 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1936. (C 1.933—23-4-36—9\$200)

Instituto de Engenharia Militar

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

De ordem do senhor general presidente, convido os senhores socios para a reunião da assembléa geral ordinaria, a se realizar no dia 25 do corrente, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936. — *Paulo de Bittencourt Amarante*, major, secretario.

(C 1.778—23-4-36—7\$200)

Empresas Electricas Brasileiras, S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1936.
— A directoria.
(C 1.779—23-4-36—10\$200)

Companhia Brasileira Diamantifera

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os senhores accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 do corrente, ás 15 horas, á rua general Camara n. 120, 2º andar, afim de deliberarem sobre o balanço, contas e relatorio da directoria relativos a 1935, parecer do conselho fiscal e assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936.
— A directoria.
(C 1.930—23-4-36—20\$400—2 vezes)

Companhia Alliança Industrial

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Terceira convocação

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 2 de maio proximo futuro, na sede social, á rua 1º de Março n. 101, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e contas do segundo semestre do anno proximo findo, parecer do conselho fiscal e eleição dos novos membros do conselho fiscal.

Os possuidores de accções ao portador deverão depositar-as na caixa da companhia, até tres dias antes da reunião.

De accordo com o art. 131, § 1º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, a assembléa deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem, segundo preceitua, aliás, o art. 23 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936.
— A directoria.
(C 1.920—22-4-36—38\$800—2 vezes)

Companhia Cafeeira de Minas Geraes, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Terminando no dia trinta de junho deste anno o mandato da actual directoria da Companhia Cafeeira de Minas Geraes S. A., convido os senhores accionistas a se reunirem, no dia doze de maio proximo, ás quinze horas, na sala do nono andar do predio da rua Visconde de Inhaúma n. 39, para elegerem os directores que deverão administrar a sociedade no triennio que se iniciará a primeiro de julho deste anno, bem como os membros do conselho fiscal e seus supplentes que terão exercicio no primeiro anno do triennio.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1936.
— Pela directoria, Sadoc Ferreira de Souza, secretario.

(C 1.559—9-4-36—260\$100—15 vezes)

"S. A. Casino Balneario da Urca"

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas da "S. A. Casino Balneario da Urca" a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 29 do corrente mez, ás 16 horas, na sede social á avenida Portugal n. 407, afim de approvarem e ratificarem os actos praticados pela directoria, inclusive o contracto de arrendamento dos bens sociais e surogação, celebrado com a sociedade mercantil "Casinos Reunidos Limitada", assim como para tratarem de outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936.
— A directoria.

(C 1.916—20-4-36—39\$800—3 vezes)

Prefeitura Municipal de Therezopolis

JUROS DE APOLICES

Nos dias 22, 23 e 24 do corrente, pagam-se, na Thesouraria do Banco Portuguez do Brasil, das 10 ás 11 e das 13,30 ás 14,30, os coupons 28 e 30 das apolices dos emprestimos de 1921 e 1922, emitidos por esta prefeitura, vencidos em 30 do proximo passado.

Depois dos dias acima designados, esses pagamentos somente serão feitos ás quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936.
(C 1.913—20-4-36—30\$600—3 vezes)

Companhia Predial

SOCIEDADE ANONYMA

São convidados os senhores accionistas da Companhia Predial a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede da companhia, á praça Floriano ns. 31 a 39, 2º andar, ás 14 horas do dia 24 de abril de 1936, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e contas referentes ao anno de 1935, devendo tambem serem eleitos os membros do conselho fiscal e supplentes a servirem no novo periodo.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1936.
— A directoria.

(C 1.445—8-4-36—42\$800—5 vezes)

Sociedade Brasileira de Urbanismo, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede da sociedade Brasileira de Urbanismo, S. A., á rua General Camara n. 19, 5º andar, nesta Capital, ás 14 horas do dia 30 de abril de 1936, para exame e julgamento do relatorio da directoria, balanço, e parecer do conselho fiscal relativos ao anno de 1935, bem como para eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes, para o exercicio de 1936.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936.
— A directoria.

(C 1.851—22-4-36—39\$800—3 vezes)

Companhia de Perfumarias "Beijaflôr"

RUA SAO JANUARIO N. 131

Convidam-se os senhores accionistas a virem receber o 15º dividendo, todos os dias uteis, das 14 ás 16 horas, excepto aos sabbado, na sede desta companhia.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936.
— O director-presidente, José Gomes Lopes.

(C 1.914—20-4-36—30\$600—3 vezes)

Companhia de Perfumarias Beija-flôr

RUA SAO JANUARIO N. 131

Estão á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficando por este meio convocados para a assembléa geral ordinaria, que se realizará no dia 20 de maio do corrente anno.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936.
— O presidente, José Gomes Lopes.

(C 1.015—20-4-36—33\$700—3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande

ASSEMBLÉA GERAL DE OBRIGACIONISTAS

Primeira convocação

A directoria da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, com sede nesta cidade, por expressa solicitação do representante da collectividade dos seus obrigacionistas, eleito pela assembléa realizada nesta Capital aos 23 de março ultimo, e na fórmula do art. 4º do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933, convoca por este annuncio a todos os debenturistas da companhia, portadores das obrigações de 5 %, de ns. 1 a 25.000 (linha de São Francisco) e 1 a 539.357, por ella emitidas, para se reunirem em assembléa geral, que se realizará nesta Capital, na sede da companhia, á praça Mauá n. 7, 6º andar, sala 604, ás 4 horas da tarde do dia 25 de abril corrente, afim de deliberarem e resolverem sobre o objecto seguinte: "approvação do projecto de transacção entre a companhia e os obrigacionistas, já approvada pela assembléa franceza dos obrigacionistas, realizada em Paris aos 7 de março de 1936."

Para este fim será necessaria a presença de portadores de tres quartos (3/4) dos titulos do emprestimo, em circulação, excluidos os pertencentes á sociedade devedora. Para legitimar a sua qualidade e ser admittido a tomar parte nas deliberações, deverá o obrigacionista, até dois dias antes da reunião da assembléa, ou das suas eventuaes prorogações, depositar os seus titulos nos seguintes bancos: no Brasil: no Banco do Brasil ou suas agencias, ou no Banco Francez e Italiano para a America do Sul, agencia do Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 11 e na agencia de São Paulo, á avenida 15 de Novembro n. 31; em França: na Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud, Paris, rua Halévy n. 12.

— Pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, o presidente interino, José Saboia Viriato de Medeiros.

(C 1.455—8-4-36—81\$600—2 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Abril de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 93

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A PRÓXIMA REUNIÃO

Realizar-se-á na próxima terça-feira, 28 do corrente, às 14 horas, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, presidida pelo Sr. Agamenon Magalhães, ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que julgara os processos abaixo citados.

Aos interessados nesses julgamentos ou aos seus procuradores será permitida a defesa oral das suas razões pelo prazo de dez minutos.

Recursos:

N. 662 — Processo n. 22.004/34 — Termo n. 14.518 — Privilegio: Aplicação nova do syphão para produção de vácuo denominado GERAVACUO JÚNICIO — Depositante e recorrente, Roberto Juricic (reincluído).

N. 637 — Processo n. 16.935/32 — Termo n. 28.148 — Marca CALCIDRAN — Depositantes, Moura Brasil & Comp.; recorrente Mario Avellar (reincluído).

N. 696 — Processo n. 22.873/34 — Termo n. 33.919 — Marca ALIBURINA — Depositante e recorrente, Casa Baruel, S. A. (reincluído).

N. 743 — Processo n. 1.972/35 — Termo n. 34.874 — Marca OTAN — Depositante e recorrente, Laboratorio Medical Ltda. (reincluído).

N. 780 — Processo n. 17.174/34 — Termo n. 14.209 — Privilegio: Nova bomba compressora flexível de borracha para água — Depositante, Antonio Gaudencio Sobrinho; recorrente, João Paulo Araújo.

N. 781 — Processo n. 18.723/34 — Termo n. 14.290 — Privilegio: Um novo tipo de obturação dos recipientes metálicos destinados a conter líquidos voláteis, perfumados ou não, tais como lança-perfumes e outros — Depositante, Companhia Química Rhodia Brasileira; recorrente, Elckciroz, S. A.

N. 782 — Processo n. 18.924/34 — Termo n. 14.315 — Privilegio: Aperfeiçoamentos em saccos de fundos cruzados — Depositante e recorrente, Mickael Vogel — Jorgensen.

N. 783 — Processo n. 7.985/34 — Termo n. 30.378 — Marca SUPER-BISMAN — Depositantes, Montillo, Lins & Comp. Ltda.; recorrente, Ulderico Montillo.

N. 784 — Processo n. 23.494/34 — Termo n. 34.059 — Marca emblemática (*Figura de mulher com uma bandeja*) — Depositantes e recorrentes, Walter Baker & Comp. Ltd.

N. 785 — Processo n. 1.020/35 — Recurso de transferência da marca n. 28.030 — Recorrente, Arlindo Pacheco Gregory Barbeitas; recorrido, D. N. P. I.

N. 786 — Processo n. 2.382/35 — Termo n. 34.965 — Marca GAKOA — Depositantes, Costa Silva & Comp.; recorrentes, Arp & Comp.

N. 787 — Processo n. 5.536/35 — Termo n. 35.748 — Marca SANA-RHINO — Depositantes e recorrentes, Almeida Cardoso & Comp.

N. 788 — Processo n. 5.408/35 — Termo n. 35.719 — Marca COMBATE — Depositante e recorrente, J. Costa E. Ribeiro.

N. 789 — Processo n. 2.432/35 — Termo n. 35.126 — Marca EXACTA — Depositantes e recorrentes, Crevatin & Irmãos.

N. 790 — Processo n. 15.475/33 — Termo n. 27.887 — Marca 60 M — Depositantes e recorrentes, Pedro Fongaro & Irmãos.

N. 791 — Processo n. 2.338/35 — Termo n. 34.956 —

Marca ORYGAN DE GALLY — Depositante, Companhia de Perfumarias Beija-Flor; recorrente, Société Anonyme Coty.

N. 792 — Processo n. 7.667/35 — Termo n. 36.375 — Marca CAFE' GOULART — Depositante, Companhia Comissaria do Café de Minas Geraes; recorrente, A. Goulart Bittencourt.

N. 793 — Processo n. 416/34 — Termo n. 28.685 — Marca PALITOS MARQUESINHOS — Depositante e recorrente, Francisco Simões Florido.

N. 794 — Processo n. 13.821/35 — Recurso contra o arquivamento das marcas internacionais ns. 85.908 e 85.969, BUFALO — Recorrentes, National Aniline & Chemical Co.; recorridos, Bufalo, S. A. e D. N. P. I.

A ENTRADA DOS PROCESSOS NA SECRETARIA

Deram entrada no Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, e serão oportunamente julgados, consoante forem organizadas as respectivas pautas, que serão previamente publicadas, os seguintes processos em grau de recurso:

Marcas de Indústria e de Comércio:

Processo n. 17.669/34 — Termo n. 32.589 — Marca GRIP-SAN — Depositante o recorrente, Manoel Gaspar.

Processo n. 19.442/34 — Termo n. 33.073 — Marca CANFO-QUINOL — Depositantes e recorrentes, A. Machado & Comp.

Processo n. 8.346/34 — Termo n. 30.475 — Marca AS SERZIDEIRAS — Depositantes, Judith e Rosaria; recorrente, Manoel Custodio.

Processo n. 4.950/35 — Termo n. 35.611 — Marca LACTOPHIL — Depositante, Arnaldo Lopes; recorrente, Laboratorios Lobica.

Processo n. 11.618/35 — Termo n. 37.386 — Marca — A GRAPHICA MODERNA — (S. Felix — Bahia) — Depositantes e recorrentes, Antonio Lago & Comp.

Processo n. 4.102/34 — Transferencia da marca PADARIA E CONFETARIA HOLLANDEZA n. 24.926 — Recorrentes, Junqueira Fernandes & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

Processo n. 7.720/35 — Termo n. 36.385 — Marca LUTEOVADIN — Depositante, Laboratorio Guanabara Limitada; recorrente, Carlos Benjamin da Silva Araújo.

Processo n. 6.807/35 — Termo n. 36.157 — Marca PANPULMINA — Depositante e recorrente, José Alberto da Luca.

Processo n. 10.740/35 — Termo n. 37.176 — Marca MAXWELL HOUSE — Depositantes, Maxwell House Products Co. Inc.; recorrentes, Bhering, Comp. S. A.

Processo n. 8.660/35 — Termo n. 36.677 — Marca FARMACO — Depositante, Farmaco Ltda.; recorrentes, Carlos Kern & Comp.

Processo n. 11.770/35 — Termo n. 37.434 — Marca ANDROGLAN — Depositantes, Jorge de Araújo Ferreira e João José Barbosa; recorrentes, Dr. Raul Leite & Comp.

Processo n. 12.734/35 — Termo n. 37.990 — Marca VALE QUEM TEM — Depositantes e recorrentes, Antunes Abreu & Comp.

Processo n. 16.432/35 — Termo n. 38.729 — Marca LABORATORIO ARISTON LTDA. — Depositante e recorrente, Laboratorio Ariston Ltda.

Processo n. 13.344/35 — Termo n. 37.864 — Marca GRÃO DE OURO — Depositante e recorrente Companhia Moimho de Ouro.

Processo n. 20.225/34 — Termo n. 33.257 — Marca VACINA B. K. — Depositante e recorrente, Laboratorio Brasileiro de Chimiotherapia Ltda.

Processo n. 12.423/35 — Termo n. 37.635 — Marca PEPTIL — Depositantes, J. Goulart Machado & Comp. Ltda. — Recorrentes, Dr. Raul Leite & Comp.

- Processo n. 15.303/35 — Termo n. 38.428 — Marca TABU' — Depositante e recorrente, José Zeferino Bastes.
- Processo n. 15.284/35 — Termo n. 38.422 — Marca ALVOR — Depositante e recorrente, D. Maria de Góes.
- Processo n. 22.012/34 — termo n. 33.710 — Marca ANCO — Depositantes e recorrentes, Goldsmith & Co. Inc.
- Processo n. 14.338/35 — Termo n. 3.176 — Marca SUS-SUARANA — Depositantes e recorrentes, Sotto Maior & Comp.
- Processo n. 13.575/35 — Termo n. 37.940 — Marca MAITENOL — Depositante e recorrente, Manoel Berenger Oriach.
- Processo n. 4.089/35 — Termo n. 35.413 — Marca ELIXIR MARAHY — Depositantes e recorrentes, M. Fittipaldi & Comp. Limitada.
- Processo n. 12.773/35 — Termo n. 37.989 — Marca GYLKA — Depositante, Perfumaria Albers Ltda.; recorrentes, João Maia & Comp. Ltda.
- Processo n. 13.084/35 — Termo n. 37.803 — Marca TONOCYTINA — Depositante e recorrente, Martins Policano Ltd.
- Processo n. 7.387/35 — Termo n. 36.792 — Marca ZAP — Depositantes, Gonçalves Nogueira & Andreucci — Recorrentes, Zapparoli & Serena Ltda.
- Processo n. 10.231/34 Termo n. 30.895 — Marca ORION — Depositante, S. A. Fabricas Orion; recorrentes, Miranda & Comp. Ltda.
- Processo n. 7.388/35 — Termo n. 36.793 — Marca DESINFECOL — Depositantes e recorrentes, Gonçalves Nogueira & Andreucci.
- Processo n. 16.157/35 — Termo n. 38.668 — Marca SEDANUS — Depositante e recorrente, Godofredo Pinto Barbosa.
- Processo n. 13.089/35 — Termo n. 37.808 — Marca GARVINOL — Depositantes, Martin & Policene Ltda.; recorrentes, Wescott & Comp. A Chimica Bayer.
- Processo n. 6.050/35 — Termo n. 35.864 — Marca UNTISAL — Depositante e recorrente, José dos Santos da Silva Eira.
- Processo n. 12.036/35 — Termo n. 37.518 — Marca CUTEIARIA ALLEMA — Depositantes e recorrentes, Backe & Comp. Limitada.
- Privilegios de invenção:**
- Processo n. 7.898/34 — Termo n. 13.703 — Privilegio — Aperfeiçoamentos em chaves de parafusos — Depositante, Fitzpatrick Corporation; recorrente, Joseph. E. Brown.
- Processo n. 17.011/34 — Termo n. 14.184 — Privilegio — Processo de aplicação de calor para imunização de cereaes e substancias vegetaes em geral, em aparelho apropriado — Depositante, Paulo Emilio Pereira da Silva; recorrentes, Karl Loyd e Tharcisio d'Albuquerque.
- Processo n. 14.477/35 — Termo n. 15.575 — Privilegio — Aperfeiçoamentos em suspensorios — Depositantes, A. Stein & Co.; recorrentes, Falck & Comp. Ltda.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. director geral

Dia 22 de abril de 1936

Privilegio de invenção

Vereinigte Eisenbahn Signalwerke G. M. B. H. — Bloqueio automatico ou semi-automatico para secções de via unica trafegaveis nas duas direcções (termo 16.320). — Deferido de accordo com o laudo technico.

Modelo industrial

Bridgestone Tire Co. Ltd. — Modelo ou forma do rasto de um aro elastico de rodas de vehiculos (termo 15.809). — Deferido de accordo com o art. 1º do decreto 24.507, de 1934, tendo em vista o laudo technico.

Registro de marcas

Wolffmetal Limitada — FAVORITO — classe 12 (28.601). — Indeferido, tendo em vista o que dispõe o art. 79, do decreto n. 16.264, de 1923.

A marca apresentada, além de possuir os caracteristicos de um desenho industrial, sujeito, portanto, as prescripções do decreto 24.507, de 1934, reivindica a propria forma do objecto e não está caracterizada de modo a individualizaz as mercadorias que visa proteger e, destarte, em vez de exercer a sua "função de garantia", "diferenciando os objectos ou productos de outros identicos ou semelhantes de procedencia diversa", como exige a lei, determinaria possibilidade de confusão, por parte do consumidor, quanto á verdadeira proveniencia dos mesmos.

Industrias de Kaolin Ltda. — OSMOKAOLIN — classe 4 (termo 37.691). — Registre-se.

Raul Leite & Comp. — HISTAMOL — classe 3 (termo 37.999). — Registre-se.

Antonio Braga & Comp. Limitada — GUANABARA — classe 38 (termo 38.552). — Registre-se.

Silva Lima & Comp. — TABAJARA — classe 42 (termo 39.528). — Registre-se.

Scalzilli & Comp. Ltda. — GEMMADO — classe 42 (termo 40.089). — Registre-se.

Sociedade Geco Limitada — MULHER SEGURANDO UM FUZIL (fig. de uma), classe 49 (termo 40.267). — Registre-se.

Francisco Soares — FOGÃO STANDARD — classe 8 (termo 40.341). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do dec. 16.264, de 1923.

Quarzlampen-Gesellschaft M. B. H., — KUNSTLICHE HOHENSONNE — classe 10 (termo 40.442). — Registre-se.

Atlantis (Brazil) Ltd., — XADREZ — classe 46 (termo 40.505). — Registre-se.

Florianio Nunes Pereira — JUGULASMA — classe 3 (termo 40.519). — Registre-se.

J. Gonçalves — GOMA FIRME — classe 17 (termo 40.521). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Fernando Alfredo Maia — WEST'S — classe 48 (termo 40.523). — Indeferido de accordo com o artigo 80, ns. 7 e 9 do decreto 16.264, de 1923.

Leonardo Nessi — TRIUMPHO — classe 59 (termo 40.534). — Registre-se.

Leonardo Nessi — TRIUMPHO — classe 59 (termo 40.536). — Registre-se.

Casa Pratt S. A. — I PRIMUS — classe 17 (termo 40.544). — Registre-se.

Eastman Kodak Company — KODALK — classe 1 (termo 40.550). — Registre-se.

Irmãos Arentz & Comp. — CHOPP LEITE — classe 43 (termo 40.560). — Registre-se.

Philip Morris & Co., Ltd. Incorporated — PHILIP MORRIS — classe 44 (termo 40.561). — Registre-se.

José Leoncio de Rezende — TIGRE — classe 41 (termo 40.578). — Indeferido, por collidir com a marca internacional n. 79.097.

José Leoncio de Rezende — LOCOMOTIVA — classe 41 (termo 40.579). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 17.169.

Garcindo Alves Andrade — LEBLON — classe 48 (termo 40.597). — Registre-se.

Pedro de Lamare São Paulo — SAMSAO — classe 3 (termo 40.605). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 37.538.

Sociedade Anonyma Monitor Mercantil — MONITOR — classe 60 (termo 40.611). — Registre-se.

Raul V. Pinheiro — A JARDINEIRA — classe 45 (termo 40.612). — Registre-se.

Arp & Comp. — METEOR — classe 22 (termo 40.636). — Registre-se.

Sociedade Anonyma Farrulha — HELIOPOLIS — classe 41 (termo 40.694). — Registre-se.

Sociedade Anonyma Farrulha — HELIOPOLIS — classe 45 (termo 40.695). — Registre-se.

Luongo & Irmão — NO ESCURO — classe 50 (termo 40.699). — Registre-se.

Titulos de estabelecimentos

José Araujo Motta e Rhadamés Araujo Motta — EDIFICIO PAYSANDU' — classe 41, 42, 43 e 60 (termo 28.097). — Registre-se, de accordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Manoel Faria de Bittencourt — LOJAS PREFERIDAS — classes 11, 12, 13, 14, 15, 17, 36, 37, 38, 41, 48, 49, 55 e 57 (termo 35.020). — Registre-se de accordo com o art. 32 do dec. 24.507, de 1934.

Ramiro & Comp. Ltda.—USINAS DE ASSUCAR BRASIL — classe 41 (termo 37.785). — Registre-se de accordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Casa dos Presentes Ltda. — CASA DOS PRESENTES — classe 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 48, 49, 50 e 52 (termo 39.545). — Registre-se de accordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Caprilactex "Max" Limitada — CAPRILACTEX "MAX". LTDA. — classe 41 (termo 39.742). — Registre-se de accordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Antonio Nogueira — CERAMICA COROA — classe 15 (termo 39.937). — Indeferido, de accordo com o artigo 33, n. 6, do decreto 24.507, de 1934.

Antonio da Silva Corrêa — ARTE PORTUGUEZA — Classes 13 e 15 (termo 40.058). — Registre-se de accordo com o art. 32 do dec. 24.507, de 1934.

J. Sa Oliveira & Comp. Ltda. — PADARIA E CONFEITARIA SUÍSSA — Classes 41, 42 e 43 (termo 40.430). — Indeferido, de accordo com o art. 33 n. 6 do dec. 24.507 de 1934, tendo em vista a marca registrada sob o n. 1.326.

Albano Joaquim de Miranda — PADARIA E CONFEITARIA JAVA — Classe 41 (termo 40.501). — Registre-se de accordo com o art. 32 do dec. 24.507 de 1934.

Conrado Melcher & Comp. — BOTICA AO VEADO DE OURO — Classes 2, 3 e 48 (termo 40.599). — Registre-se de accordo com o art. 32 do dec. 24.507 de 1934.

Nomes commerciaes

Casa dos Presentes Ltda. — CASA DOS PRESENTES LIMITADA (termo 39.551). — Registre-se de accordo com o art. 26 ns. 2 e 28 do dec. 24.507 de 1934.

Companhia de Perfumarias Beijaflôr — COMPANHIA DE PERFUMARIAS BEIJAFLÔR (termo 39.954). — Registre-se de accordo com os arts. ns. 26 n. 2 e 28 do decreto 24.507 de 1934.

Transferencia de marcas

Falchi, Papini & Comp. (11.456/35, transferencia para o seu nome da marca "Real" (n. 36.480); J. Goulart Machado & Comp. Ltda., (23.759/35, transferencia para o seu nome da marca "Radio Vita" (n. 43.747); Hopkins, Causer & Hopkins (Brasil) Limitada (19.958/35, transferencia para o seu nome da marca "Laval" (n. 23.099); J. Lasheras & Comp., (3.512 a 3.514/36, transferencia para o seu nome das marcas "Cozinheiro" (ns. 18.379 e 26.124) e "Colorau" (n. 18.377); Francisca de Brito Teixeira Leite, (23.591/35, transferencia para o seu nome da marca "Dalia Odorata" (n. 22.908); Aliança Commercial de Anilinas Ltda., 15.037/35, transferencia para o seu nome da marca "Thioflavina" (numero 8.227); Sociedade Asclépias Ltda., (2.502/36, transferencia para o seu nome da marca "Chenopil" (n. 35.524); The Carborundum Company, (3.679/36, transferencia para o seu nome da marca "Union" (n. 8.483); Sociedade Industrial Tetracap, Ltda., (18.404/35, transferencia para o seu nome da marca "Tetra" (numero 42.233); Cesario Vasquez, (16.457/35, transferencia para o seu nome da marca "Smart" (n. 20.288); Companhia Antartica Paulista (712, 730, 714, 728, 727, 729, 715, 713, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 726, 723, 725, 722 e 724/36, transferencia para o seu nome das marcas "Tells Bier" (n. 32.685), "Abrideira" (n. 24.992), "Extra Stout Tolle" (n. 32.875), "Valente" (n. 21.997), "Soda Limonada" (n. 23.306), "Abrideira" (n. 24.991), "Dos Cardeaes" (n. 17.219), "C. A. C." (n. 27.060), "Genebra" (n. 17.220), "Aniz Escarchado" (n. 17.221), "Licor Santo Christo" (n. 17.222), "Fernet" (n. 17.223), "Crème de Cacão" (n. 17.690), "Anizette" (n. 19.691), "Tells Porter" (n. 19.707), "Bilz" (n. 19.597), "Cerveja Telles" (n. 19.706), "Peppermint" (n. 17.692), e "Bebida sem Alcool" (n. 19.596). — Anotem-se as transferencias.

Modificações de firmas

L. Faber & Comp. Ltda., (16.409/35, pedem para ser anotado no certificado da marca "Brasileiro" (n. 24.639) a modificação da sua firma); Andrade Irmãos (16.894/35, pede para ser anotada nos exemplares da marca "S. M." (n. 25.010) a modificação do nome); Sequeira Jorge S. A. (3.892/36, pedem para ser averbada na marca "Geleira" sua nova denominação); e Muszynski, Ferreira & Comp., (21.248/35

para ser anotada nos exemplares da marca "Siber" (numero 42.851) a alteração da firma). — Deferidos.

Consolidated Steel Strapping Company (24.149/35 pede para ser anotada na marca "Siguele" a mudança do nome). — Anote-se.

Exigencias

Diversões Sportivas Nilepez Limitada (termo 40.662). — Apresente novas vias descritivas, mencionando com clareza o genero de industria ou commercio explorado.

Luiz Frumento (termo 30.455). — Aguarde-se solução do proc. 12.460/35.

Sociedade de Banha Sul Riograndense Limitada (termo 2.352/36, junto a marca estrangeira 8.728). — Mantenho o despacho uma vez que a caducidade não pôde ser parcial, tendo em vista a natureza dos productos.

Diversos

J. F. Oliveira & Comp., (3.627 a 3.632/36). — Deferidos.

Expediente do Director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 22 de abril de 1936

Exigencias

Ernesto Vasconcellos Pereira (5.519/36). — Aguarde-se o cumprimento da exigencia feita na patente n. 17.022.

Regina de Oro Hazan (5.130/36 junto ao termo 15.360). — Justifique a divergencia de nome e junte nova certidão de obito.

Leslie Stuart Temple (termo 15.176). — Preste esclarecimentos exigidos pelo consultor tecnico.

Mauricio Hilpert (termo 16.329). — Apresente desenhos e novos relatorios com reivindicações mais claras e precisas.

Carlos Tonelli, Joaquim Tolentino e Lauro Mourão Guimarães (termo 15.118). — Apresentem novos relatorios modificados de accordo com o parecer do consultor tecnico de fis. 20 verso.

William Henry Furness (termo 16.316). — Apresente cópia, devidamente traduzida do relatório apresentado na repartição de patentes dos Estados Unidos.

Roque Luiz Carbone (termo 16.191). — Apresente novos relatorios e desenhos caracterizando com rigor e precisão o modelo, como exige o tecnico.

Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo (5.531/36, junto ao termo 16.269). — Apresente a documentação exigida pelo consultor tecnico.

Max Alfred Camille Joseph Henroz (termo 16.343). — Apresentem novos relatorios com o titulo "Processo de recuperação de vapores de liquidos volateis e aparelho para este fim", e modificando as reivindicações de accordo com o parecer do tecnico.

João Matarazzo Cardenuto (termo 16.166). — Apresente novos relatorios, terminando a reivindicação com a phrase limitativa: "substancialmente como descrito e representado nos desenhos".

Antonio Furia e Francisco Ferreira (343/34). — Promovam uma demonstração pratica do processo, neste Departamento.

Diversos

João Soares Santiago (7.888/36, junto a patente numero 22.448). — Deferido.

Moysés Plotzky (7.810/36), Luiz Nicolao Duffrayer (7.814/36), e Stozembach & Comp., successores de Leclerc & Comp., (8.027/36). — Expeçam-se guias.

Stozembach & Comp., successores de Leclerc & Comp., (7.012/36) e C. Buschmann (7.761 e 7.705/36). — Nada ha que deferir.

Alexandre de Souza Magalhães (5.339/36). — Expeca-se guia.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 22 de abril de 1936

Exigências

Plough, Inc., (termo 40.725), Humberto Ferreira Dias 40.189/30, e Agencia Portuguesa de Viagens Limitada (termo 40.676). — Satisfazam a exigencia constante da informação.

Caetano Gramani (termos 40.797, 40.799 a 40.801). — Satisfazam a exigencia constante do art. 119 do Regulamento approved pelo decreto n. 20.377 de 1931.

Maria Dutra Bhering (termo 42.019), e Brasil Vita Filus S. A. (termo 40.731). — Satisfazam a exigencia da informação.

Villas Boas & Comp., (termo 42.695). — Apresentem novos exemplares da marca tendo em vista a informação do archivo.

E. Dallhoff & Cie., (termo 42.065), José Araujo & Comp., (termo 42.059), e Agostinho Alves Pereira Pinto (termo 42.053). — Satisfazam a exigencia do archivo.

NOTICIARIO

OPPOSIÇÕES

Companhia de Perfumaria Beija Flor apresentou opposição ao pedido de registro da marca BLUE BIRD, de J. Ramos de Freitas. (42.724.)

Caldeira & Comp. apresentaram opposição ao pedido da marca ESMERALDA, da Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial. (Termo n. 42.971.)

José de Andrade & Comp. replicaram a opposição de D'Olne & Comp., à marca ANDREX (41.049.)

José de Andrade & Comp. replicaram a opposição de D'Olne & Comp., à marca ANDREX (41.050.)

NOTIFICAÇÕES

E' convidado o Sr. Bento Pereira de Moura, a comparecer a este departamento, afim de tomar conhecimento do pedido de caducidade da marca "Unico" (processo n. 7.622-26, dentro do prazo de 30 dias.

E' convidada a Companhia Progresso Nacional S. A. a comparecer a este departamento, afim de tomar conhecimento do pedido de caducidade da marca "Cerveja Moravia" (processo n. 3.532/27), dentro do prazo de 30 dias.

RECURSOS

Romeu Rodrigues (6.667, de 27-3-36), recorreu do despacho que indeferiu o pedido de caducidade da marca "Neval" (n. 37.440, depositada por Antonio Escalreira Gaspar.

RECTIFICAÇÕES

A exigencia publicada no *Diario Official*, de 17-4-36 (Boletim do D. N. P. I. n. 88) com referencia a João Rodrigues Nunes (4.345-36) e Dr. Roberto Hottinger (1.533-36), não se entende com esses nomes, mas sim com os Srs. Antonio Furia e Francisco Ferreira (termo n. 685, de S. Paulo — processo n. 343-34), o que se rectifica para os devidos fins.

No termo n. 42.148, publicado no *Diario Official*, de 21 de fevereiro de 1936, houve um equivoco. O titulo EDIFICIO LIDO, servirá para distinguir o estabelecimento commercial de APPARTAMENTOS, na classe 60, e não como aqui publicado.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra "b", 51, letra "a" do decreto n. 16.264, de 19-12-23. A inobservancia do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1º, letra "b" do decreto n. 22.990, de 1933, importará no archivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- N. 15.128 — Robert Brooks Morse.
- N. 15.371 — Dr. Caio Graccho de Souza Gaisler.
- N. 15.609 — Erhard August Magnus Fliesberg.
- N. 15.621 — Rheem Manufacturing Company.
- N. 15.735 — William Mazzocco.

- N. 15.769 — Oscar de Noronha.
- N. 15.776 — Alberto Leite Scabra.
- N. 15.818 — Gonçalves Salles & Comp.
- N. 15.947 — Alceu Soares Leite.
- N. 15.951 — Auguste Haack e outro.
- N. 15.957 — S. A. Fabricas "Orion".
- N. 16.009 — Illig'sche Papierfabriek V. Gesellschaft M. b. H.
- N. 16.037 — José Armando Vicente de Azevedo e outro.
- N. 16.047 — José Marino, Alfredo Russo e outro.
- N. 16.049 — Francisco José de Oliveira Leite.
- N. 16.055 — Ambi Budd Presswerk G. Mit B. Haftung.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, naquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 16.751, de 20 de abril de 1936.

Tom Cyril Harrison — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um modelo original e pratico de caixa para pó de arroz". (desenho industrial).

1 — Um modelo original e pratico de caixa para pó de arroz caracterizado por apresentar a caixa um depósito que pode ser retirado, o qual apresenta em sua estrutura separações destinadas a poder collocar a venda em uma só caixa mais de uma qualidade de pó de arroz, ficando uma em cada separação, a qual é provida em uma das faces de uma abertura circular com papel transparente, afim de se ver externamente a cor do pó.

2 — Um modelo original e pratico de caixa para pó de arroz como reivindicado em 1, que a disposição reivindicada no mesmo ponto fornece maior esthetica e torna mais suggestivo o conjunto, facilitando a aquisição do producto, ficando, porém, esta face voltada para baixo quando utilizado, tudo como substancialmente descripto e representado no desenho apresentado

Termo n. 16.752, de 20 de abril de 1936.

Joaquim Vasco Andresem — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um novo e pratico modelo de telha". (modelo de utilidade).

1 — Por apresentar uma parte plana e outra redonda, sem quando em conjunto o telhado differia do construido com telhas communs coloniaes.

2 — Por permittir obter-se com uma so' telha o que se consegue com duas telhas communs, visto dispensar-se a fila interna, que serve de calha, o que determina menor dispendio de material e menor peso no vigamento.

3 — Por permittir um escoamento mais rapido das aguas devido á sua configuração compacta.

4 — Por se obter uma grande economia de mão de obra na collocação, pois se adaptam umas ás outras com toda a facilidade, conforme succede com as telhas planas, mais vulgarmente chamadas "francesas" sem necessidade de usar linhas e outros meios para que fiquem rigorosamente alinhadas, tudo como substancialmente descripto nos desenhos annexos.

Termo n. 16.754, de 20 de abril de 1936.

Luiz F. Braga & Filhos — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "mesa de cabeceira com aparelho receptor de radio". (modelo de utilidade).

1 — Uma mesa de cabeceira com aparelho receptor de radio, caracterizada por estar o aparelho receptor encerrado no corpo da mesa, tendo o mostrador e as maçanetas regulagem collocados do lado da mesma, de modo a não prejudicar o uso da mesa para os fins ordinarios.

2 — Uma mesa de cabeceira com aparelho receptor de radio, tal como foi descripta e relatorio e illustrada nos desenhos que acompanham.

Termo n. 16.756, de 20 de abril de 1936.

Knorr-Bremse A. G. — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "freio por agente compressor" (privilegio de invenção):

1 — Freio por agente compressor, com um embolo especial para a execução da aplicação das sapatas de freio ás superficies da frenagem, caracterizado pelo facto desse embolo (10) agir sobre uma barra-parafuso (3), com fio de rosea de passo largo e portanto não sujeita a emperrar, ligada a um dispositivo de acoplamento á dentes do qual um disco dentado (6) se acha ligado á barra-parafuso (3), sendo o outro disco dentado (7), incapaz de girar, ligado a uma alavanca do mecanismo de hastes de frenagem, sendo que entre os discos dentados (6,7) se encontra uma mola precomprimida (9), que mantém desconjugados os discos dentados (6,7) durante o tempo em que as sapatas de freio são levadas ás superficies de frenagem, e cuja tensão só é vencida depois de applicadas as sapatas de freio ás superficies de frenagem, pelo que então se realiza o conjugamento dos discos de acoplamento (6,7), e é impedida qualquer nova rotação da barra-parafuso (3).

2 — Freio por agente compressor, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto do embolo (10) agir sobre uma alavanca (13), ligada á alavanca de frenagem (4) por meio de uma haste de ligação (14), alavanca essa que produz o movimento da barra-parafuso (3) (figs. 2 a 8).

3 — Freio por agente compressor, como reivindicado em 1, e 2, caracterizado pelo facto da barra-parafuso (3) se achar disposta entre uma alavanca de frenagem (16) e a sua respectiva haste tractora (17), e a haste tractora (17) trazer na sua extremidade o disco de acoplamento não gyraavel (7) (figuras 3 a 8).

4 — Freio por agente compressor, como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo facto da alavanca (13), actuada pelo embolo (10), ser montada oscilatoriamente ao estojo (2) da barra-parafuso (3) (figs. 3 a 8).

5 — Freio por agente compressor, como reivindicado em 1 a 4, caracterizado pelo facto de se achar disposto dentro do estojo (2), num dispositivo automatico para o reajustamento do mecanismo de hastes de frenagem (figs. 4 a 8).

6 — Freio por agente compressor, como reivindicado em 5, caracterizado pelo facto do dispositivo automatico de reajustamento consistir de um estojo de espera (29), montado na haste tractora (17), se encaixando no estojo de espera uma porca de fixação (31) de duas ou mais partes e movida pelo estojo (2), (figs. 4 e 5).

7 — Freio por agente compressor, como reivindicado em 5, caracterizado pelo facto do dispositivo automatico de reajustamento consistir de uma haste dentada (36), encaixada dentro de uma ranhura (39), da barra-parafuso (3) e de um cliquet (37) deslocavel pelo estojo (2), (figs. 6, 7).

8 — Freio por agente compressor, como reivindicado em 5, caracterizado pelo facto do dispositivo automatico de reajustamento consistir de um disco (42), provido de chavetas deslissantes (41), e conduzidas em ranhuras (40), da barra-parafuso (3), e de uma porca (43), sob acção de mola gyraavel sobre a barra-parafuso (3) a peças essas que se conjugam lateralmente entre si por meio de dentes de travamento (figuras 8, 9).

9 — Freio por agente compressor, como reivindicado em 1 a 8, caracterizado pelo facto do travamento entre os elementos de travamento do dispositivo automatico de reajustamento, para o fim de de recolocar em sua posição inicial o estojo por occasião da mudança das sapatas de freio poder ser supprimido quando se queira, por meio de uma alavanca de soltura (32, 45) disposta de modo articulavel sobre o estojo (2), (figs. 4 e 8).

10 — Freio por agente compressor, como reivindicado em 9, caracterizado pelo facto de se achar ligada a alavanca de soltura (45), um mecanismo de hastes (47, 48), para recolocação em sua posição das hastes de freio, de que uma das alavancas (47) é conduzida em uma ranhura (49), da armação do vehiculo (fig. 8).

Termo n. 16.758, de 20 de abril de 1936.

Knorr-Bremse A. G. — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "disposição para a modificação automatica da relação de transmissão no mecanismo de hastes de frenagem de vehiculos com trucks gyratorios" (privilegio de invenção):

1 — Disposição para modificação automatica da relação de transmissão no mecanismo de hastes de frenagem de vehiculos com trucks gyratorios, caracterizada pelo facto de se encontrar montado nas longarinas das armações inferiores (1) sob acção de mola do vehiculo um eixo (2) no qual pega

directamente um mecanismo de haste (4,5) ligado com o quadro (3) sem molejo, do truck gyratorio e uma haste de ligação (10) que se dirige ao orgão de mudança no parallelogramma de condução (14, 15), do mecanismo de hastes de frenagem encontrando-se montado no mecanismo de hastes (4, 5), ligado ao quadro do truck gyratorio um amortecedor de choques (6).

2 — Disposição como reivindicado em 1, caracterizada pelo facto do eixo (2) estar ligado directamente com um segundo amortecedor de choques (8).

3 — Disposição como reivindicado em 1 e 2, caracterizada pelo facto do amortecedor de choques (6) disposto no mecanismo de hastes (5) ser construido como um amortecedor á mola que é ligado directamente com o eixo (2) em forma de amortecedor á oleo.

Termo n. 16.759, de 20 de abril de 1936.

Henrique Martiniano Waldheim.

Pontos característicos da invenção de "uma cartotheca inteiramente de madeira" (privilegio de invenção):

1º — Uma cartotheca caracterizada pelo facto de ser construida inteiramente de madeira.

2º — Uma cartotheca inteiramente de madeira, como na reivindicção precedente, tendo as suas peças construidas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem como substancialmente aqui descriptas e representadas no desenho e modelos juntos.

Termo n. 16.760, de 20 de abril de 1936.

Rachel d'Affonseca Lapa — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um creme para ser applicado á epiderme" (privilegio de invenção):

1 — Um creme para ser applicado á epiderme, produzindo na mesma um effeito muito effizaz, sem irrital-a, nem offendel-a.

2 — Um creme para ser applicado á epiderme, como reivindicado acima, caracterizado por consistir de um processo obtido pela seguinte formula:

Grammas

Vasellina esterilizada	25
Cera branca	6,5
Spermacete	1,0
Parafina	0,5
Agua de rosas brancas	2,5
Oleo de amendoas doces	2,0
Essencias de rosas de França	2,5
Madreperola em pó	2,0
Alkama	0,5

Este ultimo engredimento empregado (Alkama) se destina a dar á cutis o tom de um moreno dourado.

3 — Um creme para ser applicado á epiderme, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado ainda por ser empregado em conjuncto com um esparadrapo, no qual é depositada pequena quantidade do creme, e applicado á epiderme, na parte enrugada ou enferma.

4 — Um creme como reivindicado precedentemente, caracterizado finalmente por ser usado juntamente com um esparadrapo, cuja formula consiste em:

Grammas

Cambraia de linho em tiras	
Parafina	25
Gomma arabica	0,5
Spermacete	5,0

Termo n. 16.761, dep. na Inspe. de São Paulo, sob o numero 1.261, em 31-3-36.

Domingos Avallone — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um novo diploma para registro de nascimento" (modelo industrial):

1 — Novo diploma para registro de nascimentos caracterizado por consistir em um desenho, cujas notas essenciaes são: de cada lado, uma columna, sobre pedestal, sustentando um vaso com flores e ramos e um circulo moldurado de ramos, no interior do qual se vê uma bandeira, sendo que, sobre uma das columnas, figurará a bandeira nacional e, sobre a outra, a do Estado onde nasceu a pessoa a registrar; uma faixa curva de pontas enroladas na parte superior, indo de um circulo ao outro, com os dizeres Republica dos Estados Unidos do Brasil; dois abusrios, ao lado externo das columnas, encimado por folhas esparças nos cantos superiores do diploma; uma cercadura elipsoidal no centro, comportando um vaso de flores inferior-

mente e, na parte superior, uma cegonha em vôo, de frente, que carrega uma criança em um berço de fitas, cujas pontas se reúnem no seu bico; dentro da cercadura, uma faixa destinada à inscrição do nome do registrando, sob dois ramos dispostos horizontalmente, separados por uma estrella irradiante.

2 — Novo diploma para registro de nascimentos caracterizado por consistir em um desenho, como reivindicado sob n. 1, caracterizado por comportar a cercadura do centro dizeres e espaços em branco, que deverão ser preenchidas, de sorte a figurarem ali: o nome do registrando; hora, dia, mez e anno do nascimento; nomes dos paes; lugar do nascimento, numero e data do registro civil, cartorio de paz que o fez, etc., lendo-se, em baixo o nome do Estado em que nasceu a pessoa.

3 — Novo diploma para registro de nascimentos, caracterizado por consistir em um desenho, como reivindicado sob numeros anteriores, em que a bandeira estadual variará conforme o Estado em que nasceu o registrando; em que o diploma pôde ser impresso, lithographado ou pintado, em preto ou em cores; em que o diploma pôde ser applicado e feito em qualquer material adequado, tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 16.763, dep. na Insp. de São Paulo, sob o numero 1.263, em 31-3-36.

Ceramica São Caetano S/A. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Novo processo de fabricação, a secco, de telhas, ladrilhos e ladrilhões", (privilegio de invenção).

1 — Novo processo de fabricação, a secco, de telhas, ladrilhos e ladrilhões, caracterizado pela seccagem previa da argila; pulverização posterior em galgas ou moinhos de esferas; humedecimento seguinte até 10% de humidade; peneiração da argila e enformagem subsequente, dando-se ao material a forma de telhas, ladrilhos e ladrilhões em prensas hydraulicas, onde é submettido a duas pressões, uma para extracção do ar e acação do pó humedecido, e a outra cerca de 200 kilos por cm², para prensar o producto em moldes de metal.

2 — Novo processo de fabricação, a secco de telhas, ladrilhos e ladrilhões, como reivindicado sob n. 1, em que a operação de rebarbagem pôde ser feita immediatamente após a sahida do material das prensas e a seccagem se faz tambem immediatamente em fornos apropriados ou em 24 horas; em que, além do mais, se podem obter ladrilhos de proporções até hoje desconhecidas (25 x 40), tudo como substancialmente descripto.

Termo n. 16.762 dep. na Insp. de São Paulo, sob o numero 1.262, em 23 de março de 1936.

Assucareira Santista S/A — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "uma machina para reduzir café a pó corte e desintegração". (Privilegio de invenção).

1º) Uma machina para reduzir café a pó, por corte e desintegração, caracterizada pelo emprego de marleteles para obtenção do movimento gyratorio e corte dos grãos de café torrado numa caixa, e pelo uso de uma peneira contra a qual são atirados os grãos de café torrados, depois de cortados, de sorte a se reduzirem a pó.

2º) ma machina para reduzir café a pó por corte e desintegração, como reivindicado sob o n. 1, caracterizada pela applicação de uma chaminé de tiragem, que contem, em seu interior, uma peça, em forma de funil invertido, destinada a interceptação da sahida do pó e servindo para o escapamento do ar, que percorre os tubos e aspiradores collocados entre a chaminé e a caixa de desintegração, de sorte que o conjunto formado pela chaminé e peças inferiores constitue um separador-collector, separador porque separa o pó da corrente de ar, collector porque recolhe todo o pó, deixando-o cair no funil inferior para acondicionamento.

3º) Uma machina para reduzir café a pó por corte e desintegração, como reivindicado sob ns. anteriores, caracterizado pelo emprego de aspiradores e ventiladores adequados, munidos de tubos convenientes, tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 16.764, de 22 de abril de 1936.

Wilhelm Rothe & Comp. São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "dispositivo electrico para ondulação permanente dos cabellos". (Privilegio de invenção).

1º) O "Dispositivo electrico para ondulação permanente dos cabellos", que consiste em um prendedor com molas, no qual tem dois espaços deos onde se collocam dois aquecedores

de forma tubular, um superior e outro inferior, sendo que no segundo é que se enrolam os cabellos a ondular.

2º) O "dispositivo electrico para ondulação permanente dos cabellos", sendo que os aquecedores reivindicados ao item acima tem no seu interior uma resistencia electrica adequada, a qual vem alimentada por um transformator de baixa voltagem, sendo que a resistencia superior vem ligada com a inferior por meio de dispositivo de contacto situado na parte lateral do prendedor.

3º) O "dispositivo electrico para ondulação permanente dos cabellos", conforme itens acima, sendo que as resistencias dos aquecedores á passagem da corrente, aquecem da forma que transmitem o calor produzido aos cabellos enrolados produzindo um effeito permanente de ondulação; tudo conforme descripto e reivindicado nos desenhos annexos.

Termo n. 16.765, de 22 de abril de 1936.

Salvador Albani, — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um mostrador universal para relógio". (Modelo industrial).

1º) "Um mostrador universal para relógio", que indica contemporaneamente a hora e fracção locais em conjugação com a hora e fracção, official, de qualquer parte da terra directamente legivel no mesmo mostrador.

2º) "Um mostrador universal para relógio", com o ponteiro conjugado que indica a hora e a fracção local em conjugação com a indicação do dia, da semana e mez, de todo o anno directamente legivel no mesmo mostrador, cujo ponteiro, de movimento automatico e impulsionado pelo mesmo relógio, não precisará ser regulado a cada fim de mez ou fracção de mez.

3º) "Um mostrador universal para relógio", com ponteiro o qual com movimento de relejaria indica automaticamente o dia da semana, do mez e do anno, sem que o relativo ponteiro precise ser removido a cada fim de mez, tudo conforme substancialmente descripto e reivindicado nos desenhos annexos.

Termo n. 16.766, de 22 — 4 — 36.

Dr. Alvaro Ozorio de Almeida — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Transmissão de torsão elastica reversivel" (privilegio de invenção).

1 — A "Transmissão de torsão elastica reversivel" é uma nova transmissão do motor aos órgãos operadores que se caracteriza de maneira triplice: pelo material de sua construção, pelas suas propriedades mecanicas e pelos resultados de sua applicação;

2 — A "Transmissão de torsão elastica reversivel" é caracterizada por ser constituida em parte ou partes de sua extensão por peças amoviveis e substituiveis de borracha armada em tecido de fio resistente que servem de transmissora dos movimentos do motor aos órgãos operadores;

3 — A "Transmissão de torsão elastica reversivel", constituida em parte por peças de borracha armada, convenientemente dispostas, é caracterizada por ser dotada da propriedade mecanica original, para uma transmissão, de apresentar pela acção das forças motoras e resistentes, torsões e distorsões elasticas de grande amplitude, donde resulta que as suas extremidades, a do motor e a dos órgãos operadores, podem descrever rotações de angulos diferentes uma da outra;

4 — A "Transmissão de torsão elastica reversivel" apresentando movimentos de torsão e distorsão elasticos de grande amplitude, é caracterizada por tornar, dentro de largos limites, os movimentos dos embolos do motor independentes dos movimentos dos órgãos operadores;

5 — A "Transmissão de torsão elastica reversivel" sendo fortemente elastica e soffrendo torsões e distorsões, é caracterizada por accumular os restituir fracções variaveis de trabalho do motor segundo as phases crescente ou decrescente da grandeza das forças motoras e por transformar as forças motoras periodicas e variaveis dos motores alternativos em forças motoras continuas e uniformes;

6 — A "Transmissão de torsão elastica reversivel" transformando as forças motoras periodicas e variaveis em forças continuas e uniformes, caracteriza-se por supprimir as vibrações que aquellas forças imprimem ás peças rigidadas da

transmissão e, por continuidade, a todo o systema e por economisar, em consequencia, o trabalho do motor e augmentar o seu rendimento;

7 — A "Transmissão de torsão elastica reversivel", dando liberdade de movimento aos embolos do motor e permittindo a estes se adiantarem ou atrazarem sobre os movimantos dos órgãos operadores, caracteriza-se por diminuir a duração do percurso da primeira parte do cylindro nos motores de explosão, justamente nos instantes em que a massa gazosa se acha em maior temperatura e soffre maiores perdas de calor em contacto com os cylindros resfriados, donde resulta a menor dissipação de calor por conductibilidade e, por consequente, maior rendimento do motor de explosão;

8 — A "Transmissão de torsão elastica reversivel", dando liberdade de movimento aos embolos do motor de explosão em relação aos órgãos operadores, caracteriza-se por permittir nos casos de resistencias excessivas e passageiras á vencer, que os embolos se adiantem em seu movimento e atinjam posições de novas explosões donde resulta maior conjugado de demarragem e maior capacidade de acceleração do motor.

Ficando, assim, tudo como substancialmente descripto e reivindicado.

Termo n. 16.767, de 22-4-35

Karl Schuchter — Austria

Pontos característicos da invenção de "Instalação de Modulação para Emissores de Telephonia". (privilegio de invenção)

1 — Instalação de modulação para emissores de telephonia, especialmente de pequena força, caracterizada pelo emissor ser duas vezes modulado, servindo uma valvula de oscillação do emissor simultaneamente para a amplificação da energia de modulação.

2 — Instalação de modulação para emissores de telephonia, segundo o ponto 1, caracterizada pela mesma valvula servir simultaneamente de geradora, respectivamente amplificadora, de alta frequencia e de amplificadora para a energia de modulação.

3 — Instalação de modulação para emissores de telephonia segundo o ponto 1, caracterizada pela energia de modulação amplificada pela valvula de emissão ser empregada segunda vez para a modulação do emissor.

4 — Instalação de modulação, segundo os pontos 1 e 3, caracterizada pela modulação suplementar pela energia de modulação, amplificada pela valvula de emissão, ser feita de maneira que a energia de modulação seja conduzida a um transformador (12) ligado em serie com uma bobina (13), sendo esta bobina ligada por indução á bobina (5) do circuito de oscillação da valvula de emissão.

5 — Apparelho receptor-emissor, segundo os pontos 1 a 4, caracterizado por serem ligados ao circuito de anodo da valvula um auscultador (18) e um circuito de modulação consistindo num transformador (12) e uma bobina (13), ligados em serie, sendo esta ultima bobina ligada por indução á bobina (6) do circuito de oscillação da valvula.

6 — Emissor de telephonia, segundo os pontos 1 a 4, caracterizado por ser empregada como valvula de emissão uma valvula de multiplas grellhas, sendo uma grelha utilizada para a ligação da tensão de modulação.

7 — Instalação de modulação, segundo os pontos 1 a 4, caracterizada por não só a modulação suplementar mas tambem a modulação primaria de emissor serem feitas por um circuito de modulação consistindo na bateria de energia de baixa frequencia (7, 8, 9) ligada em serie com um transformador (24) e uma bobina (20), sendo esta ultima ligada por indução á bobina (5) do circuito de oscillação do emissor.

8 — Instalação de modulação, segundo os pontos 1 a 4, caracterizada por uma parte da bobina (5) do circuito de emissão se encontrar no circuito de modulação, consistindo este ultimo em um transformador (12) e numa bobina (13), sendo esta bobina ligada por indução á bobina (5) do circuito de emissão.

O requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 30 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a propriedade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes na Austria, em 12 de setembro de 1935, sob o n. 5.250.

Termo n. 16.768, de 22-4-36

ROSS McCRY McFADDEM — Estados Unidos

Pontos característicos da invenção de "Ondulador para Cabello". (modelo de utilidade)

1 — Um ondulador para cabelo, comprehendendo um tubo alongado e conico, e um grampo que se combina com o tubo conico no sentido longitudinal deste ultimo.

2 — O dispositivo de accordo com o ponto 1, em que a parede do tubo conico tem perfurações.

3 — O dispositivo de accordo com o ponto 1, em que o grampo é flexivel e supportado no tubo conico de modo a sobrepor-se neste ultimo, e se adapta para ser deslocado em dado angulo relativo ao eixo longitudinal do mesmo tubo.

4 — O dispositivo de accordo com os pontos 1 e 3, em que o grampo se prende e pivota numa das extremidades do tubo conico, e se adapta para servir como fecho na outra extremidade do mesmo tubo.

5 — O dispositivo de accordo com o ponto 4, em que o grampo tem umas partes extremas presas em sobreposição de escorregamento numa das extremidades do tubo conico, e se adapta para abraçar o mesmo tubo no seu sentido diametral.

6 — O dispositivo de accordo com os pontos 4 e 5, incluindo uma roda elastica sustentada no grampo e adaptada para ser parcialmente recebida dentro da extremidade do tubo afim de conservar o grampo em paralelo com o eixo longitudinal do mesmo tubo.

7 — O dispositivo de accordo com o ponto 1, incluindo uma mandibula ou mordente que se monta oscillavelmente perto de uma das extremidades do tubo conico; e em que entre este tubo e a mandibula é que tem de ser disposto o cabelo a ondular.

8 — O dispositivo de accordo com os pontos 1, 2 e 7, em que a mandibula tem umas perfurações adaptadas para registrarem com algumas das perfurações do tubo conico.

9 — O dispositivo de accordo com o ponto 5, em que o grampo é feito de arame de mola e tem duas pernas adaptadas para se combinarem com umas zonas longitudinaes, oppostas diametralmente, no sentido do comprimento do "caracol" ou ondulação de cabelo formada no tubo conico.

10 — O dispositivo de accordo com os pontos 7 e 9, em que as extremidades do arame de mola são dobradas para o lado de dentro, afim de atravessarem umas orelhas perfuradas da mandibula ou mordente e entrarem numas perfurações do tubo conico, afim de formarem um pivot para o tubo e para a mandibula, dispondo-se as citadas extremidades dobradas em sobreposição de escorregamento de modo a permittirem expansões lateraes do grampo.

11 — Um ondulador para cabelo substancialmente como se illustra, descreve e especifica.

O requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes nos Estados Unidos da America em 10 de julho de 1934, sob o numero 734.485.

Termo n. 16.770, de 22 de abril de 1936.

Lunardi Estevão — Minas Geraes.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em discos de esmeril para serrar marmores e semelhantes". (privilegio de invenção):

1) aperfeiçoamentos em discos de esmeril, para serrar marmores ou semelhantes caracterizados por serem as corôas dos discos fixadas a uma alma de aço e terem os bordos vasados segundo um numero qualquer de orificios circulares, de aberturas em forma de cunha ou com outro qualquer formato entre os quaes ou as quaes se forma uma serie de dentes;

2) aperfeiçoamentos em discos de esmeril para serrar marmores ou semelhantes, conforme o ponto 1 em que, para augmentar o tempo de uso dos discos, se pôde prever uma ou mais series de perfurações e entalhes concentricos praticados nas faces da corôa de esmeril de forma que, gasta uma serie de dentes, se forma immediatamente uma segunda serie e, a seguir, uma terceira e assim por deante;

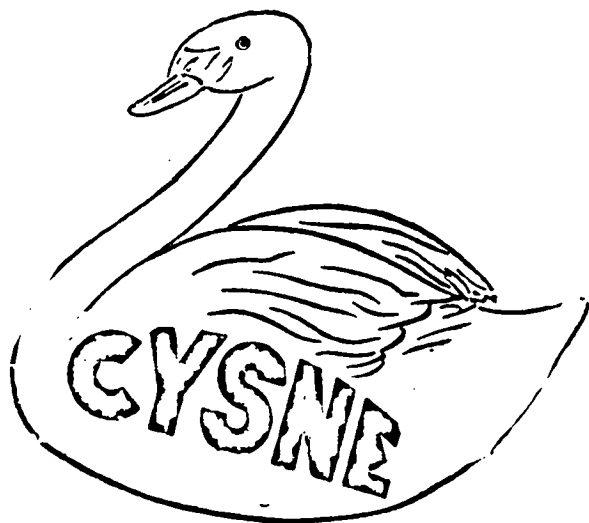
3) aperfeiçoamentos em discos de esmeril para serrar marmores ou semelhantes conforme descriptos, reivindicados e illustrados com relação ao desenho annexo.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1933).
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 43.290, de 20-4-36

Industria de Artefactos de Aço Ltda. — Rio de Janeiro



Classe 11 — Artigos da class.

Termo n. 43.292, de 20-4-36

Ruocco, Papini & Gianini — Capital do Estado de São Paulo



Classe 11 — Chocolate, doces, confettos, biscoitos, balas, caramellos e drops.

Termo n. 43.293, de 20-4-36

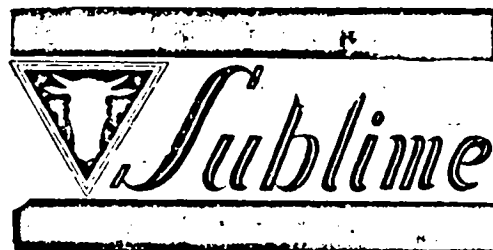
Anaurelino Soares — Rio de Janeiro



Classe 11 — Doces

Termo n. 43.294, de 20-4-36

Gustavo Stach — Capital do Estado de São Paulo



Classe 41 — Lacticínios como: leite, manteiga, queijo e cremes

Termo n. 43.295, de 22-4-936

Maria das Dores Moura — Rio de Janeiro



Classe 41 — Mariscos em conserva

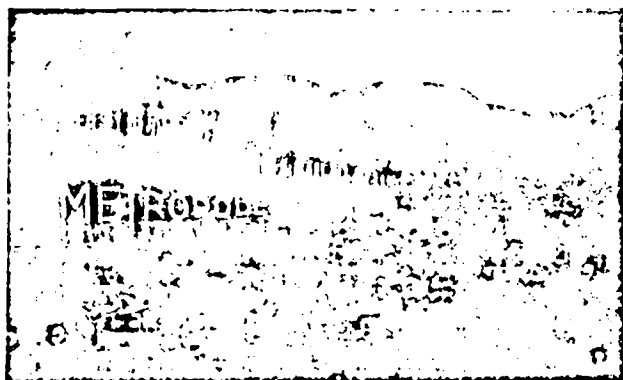
Termo n. 43.296, de 22-4-936

A. Rocha & Comp. Ltda. — Nictheroy — Est. do Rio de Janeiro



Classe 42 — Aguardente

Termo n. 43.297, de 22-4-936
Ivo da Rocha Vaz — Rio de Janeiro



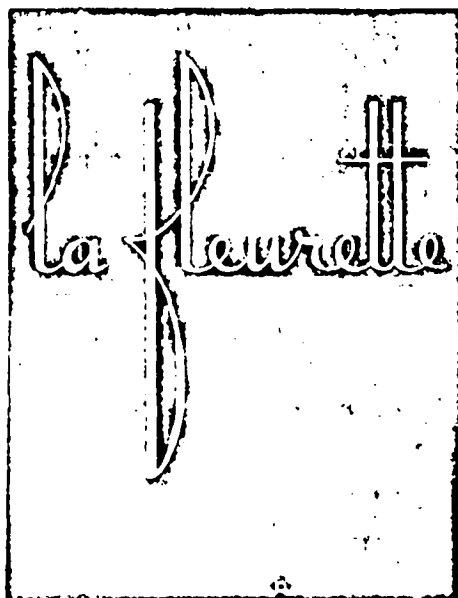
Classe 41 — Laticínios, queijo e manteiga

Termos ns. 43.298 e 43.299, de 22-4-936
Edgard M. Rodrigues & Comp. — Rio de Janeiro

O.K.

Classes 4 e 16 — Madeiras compensadas, laminadas e folheadas. Esquadrias de madeira em geral (portas massiças ou compensadas e folheadas, janelas, caixilhos e venezianas simples ou de correr).

Termo n. 43.300, de 22-4-936
William Falt — Rio de Janeiro



Classe 46 — Perfumarias e artigos de tocador

Termo n. 43.301, de 22-4-936

Maria Kumpera Reichel — Capital do Estado de São Paulo

DANUBIA

Classe 41 — Doces, bombons, caramellos, biscoitos e chocolates

Termo n. 43.302, de 22-4-936
José Pereira da Silva — Rio de Janeiro



Classe 3 — Um producto pharmaceutico

Termo n. 43.303, de 22-4-936
Raul Resurreição — Capital do Estado de São Paulo



Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 43.304, de 22-4-936 (termo n. 44, de 16-8-935, da
Inspeção de Pernambuco)



Santos Araujo & Comp. — Capital do Estado de Pernambuco
Classe 46 — Sabão

Termo n. 43.305, de 22-4-936

York Ice Machinery Corporation — Estados Unidos da America



Classe 8 — Aparelhos refrigeradores e partes respectivas e aparelhos para fabricar gelo e partes respectivas (renovação)

Termo n. 43.306, de 22-4-936

Orr's Zinc White Limited — Inglaterra

ORR'S ZINC WHITE

Classe 1 — Alvaia de zinco (renovação)

Termo n. 43.307, de 22-4-936

Hartmann Trunk Company — Estados Unidos da America

HARTMANN

Classe 60 — Malas (renovação)

Termos ns. 43.308 e 43.309, de 22-4-936

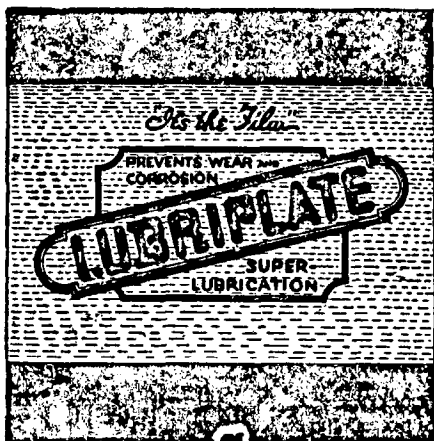
Aktiebolaget Lidköpings Vikingsagar — Sueci

VIKING

Classes 9 e 11 — Velas de ignição de toda especie. Laminas ou folhas de serras

Termo n. 43.310, de 22-4-936

Fiske Brothers Refining Co. — Estados Unidos da America



Classe 47 — Oleos e graxas lubrificantes

Termo n. 43.311, de 22-4-936

Humberto Otermin — Rio de Janeiro



Classe 17 — Lapis

Termo n. 43.312, de 22-4-936

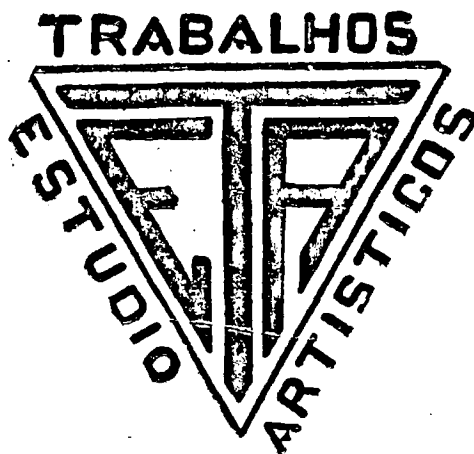
Vick Chemical Company — Estados Unidos da America

VA-TRO-NOL

Classe 3 — Um preparado medicinal

Termo n. 43.313, de 22-4-936

Argentino B. Rossani — Rio de Janeiro



Classe 60 — Originaes e cópias de cartazes artisticos para propaganda commercial e industrial

Termo n. 43.314, de 22-4-936

Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasi

PURGALINA

Classe 1 — Um producto chimico usado na industria do cortume

BOLETIM COMMERCIAL

Anno de 1936

RIO DE JANEIRO — ABRIL

Numero 13

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

Conselho Federal de Commercio Exterior — MATERIA PRIMA VEGETAL: Phytogeographia — A ENTRADA DE IMMIGRANTES NO TERRITORIO NACIONAL: As condições exigidas. FINANÇAS: O balanço financeiro do Brasil em 1935 — Balanço do Banco do Brasil — Dívida dos Estados e Municipios ao Banco do Brasil — Movimento da Bolsa dos Corretores de Fundos Publicos do Rio de Janeiro — Média do cambio livre à vista em 1934/1935. COMMERCIO EXTERIOR: Exportação de mercadorias em janeiro e fevereiro de 1935/1936 — Valor médio por unidade das mercadorias exportadas — Estado do Rio Grande do Sul. CAFÉ: Produção no Brasil — Exportação de café por safra — Entregas de café aos mercados pelos Estados em 1935 — Café liberado pelos Estados em 1935 — Exportação do café da Bahia em 1935. ALGODÃO: Custo do algodão em Minas Geraes — Custo do algodão em Alagoas — Algodão consumido em Alagoas de 1931 a 1935 — O algodão no futuro do Brasil. ALFAPA: Produção de alfafa. VITICULTURA: A industria vinicola em Minas Geraes. CACAO: Exportação do cacao da Bahia em 1935. BORRACHA: Exportação de borracha e balata pela praça de Belém. ASSUCAR: Financiamento da safra de assucar no Estado de Alagoas. HERVA-MATTE: Exportada pelo Estado de Santo Catharina em março de 1935. PIASSAVA: Exportação de piassava da Bahia em 1935. PECUARIA: Congresso Nacional de Criadores. MINERAÇÕES: — O nickel em Minas Geraes — O ouro em Minas Novas. COMMUNICAÇÕES: Resultados do trafego da Rede Ferroviaria Paulista em 1935 — Limitação das estações de radio. ASSISTENCIA MEDICO-SANITARIA: Assistencia e enfermos no Estado de Minas Geraes.

SEGUNDA PARTE

Informações do estrangeiro

COMMERCIO EXTERIOR DA FRANÇA: Café — Cacao — Fumo — Laranja — Algodão — Indice do custo da vida — Fretes — Conclusão. COMMERCIO ENTRE O BRASIL E A UNIÃO BELGA LUXENBURGUEZA: Importação do Brasil exportação para a Belgica. BANANA: Propaganda na Inglaterra. CAFÉ: Importação do café brasileiro na Finlândia. PORTO DE CADIZ: Movimento commercial. ALLEMANHA: Fiscalização bancaria — Negocios de compensação — Contas especiaes de estrangeiros — Negocios de credito de materia prima — Processo de exportação adicional. GRÃ-BRETANIA: Importadores de: Asbestos — Chrystal de Rocha — Graphite — Chromite — Mica — Hematita — Magnet — Rutilo — Zirconium — Talco

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL DE COMMERCIO EXTERIOR

SESSÃO DE 16 DE ABRIL DE 1936

Com a presença dos ministros das Relações Exteriores e da Fazenda, houve hontem reunião do Conselho Federal de Commercio Exterior presidida pelo Sr. Antonio Luiz de Souza Mello. Compareceram os conselheiros João Maria de Lacerda, Arthur de Carvalho, Alberto Boavista, Raul Leite, Euvaldo Lodi e Victor Vianna, os consultores technicos Lennhoff Brito, Léo de Affonseca, Valentim Bouças e Franklin de Almeida e o secretario do Conselho, consul Aluizio de Magalhães. Excusou-se por motivo de doença o Sr. Torres Filho.

Postas em discussão, foram approvadas as actas das sessões plenarias realizadas em 25 de março e 2 do corrente mez.

Foi lido então o seguinte expediente: Officio da Federação das Associações Rurales do Rio Grande do Sul, agradecendo as instruções sobre pedidos de liberação cambial; officio do Instituto Oswaldo Cruz, remetendo o resultado da analyse de amostras de fígado de cação, telegramma do governador Achilles Lisboa, informando não haverem sido concedidos privilegios para exploração de oiticeira no Maranhão; carta da Electric Sweters Inc., offerecendo material electrico para tratamento de ouro e outros metais; requerimento de Minetti & Comp., Ltda. do Brasil, pedindo a extensão á farinha de trigo da redução de 10 % pedida á Argentina sobre o preço mínimo do grão exportado para o Brasil; requerimento de Minetti & Comp. Ltda. do Brasil sobre a oneração da farinha de trigo pela taxa de previdencia social; officio do Syndicat arroseiro do Rio Grande do Sul communicando haver encaminhado ao Banco do Brasil um pedido de liberação cambial para a exportação do arroz; officio da Carteira Cambial do Banco do Brasil communicando haver recebido a solicitação acima referida; officio do secretario do Governo do Estado de São Paulo agradecendo a remessa da lista dos productos de exportação sujeitos á entrega de quotas á taxa official; officio da Carteira Cambial do Banco do Brasil communicando haver recebido da Associação Rural de Porto Alegre um telegramma solicitando a redução da quota á taxa official para a exportação de lãs; officio da Carteira Cambial do Banco do Brasil declarando haver recebido do Syndicat Patronal dos Madeireiros de Curitiba um pedido para liberação cambial do pinho destinado á Europa.

O café tipo Rio em Nova York

O presidente, em seu relatório verbal, communicou ao Conselho a alvareira noticia de haver a Bolsa de Nova York decidido de pôr em execução, a datar de 1 de maio deste anno, a resolução relativa ao contracto de venda de cafés do tipo Rio, que só teria de vigorar no anno vindouro. Trata-se de uma medida de grande alcance que, pela simples exclusão do contracto dos cafés de outras procedencias, vai concorrer para a valorização immediata do nosso producto.

O Sr. Souza Mello communicou tambem que o Departamento Nacional do Café resolveu enviar á Finlândia um delegado seu, especialmente incumbido de demonstrar a vantagem da preparação da bebida pelos methodos brasileiros. Viajando no navio-escola finlandez que ultimamente nos visitou e no qual foram tambem embarcados 300 saccos de café destinados á propaganda, o representante do D. N. C., realizará um proveitoso esforço no sentido de incentivar a penetração do café brasileiro naquella mercado.

A propaganda brasileira em Buenos Aires

O Sr. João Maria de Lacerda referiu então o grande trabalho de observação económica que está sendo realizado em Buenos Aires pelo escriptorio de propaganda que ali installou recentemente o Departamento Nacional de Industria e Commercio. Leu o Sr. Lacerda varios officios, dirigidos pelo director do escriptorio Dr. Octavio de Abreu Botelho, ao Ministerio do Trabalho, cujas informações representam uma vista panoramica interessante das relações commerciaes do Brasil com a vizinha Republica.

O Sr. Raul Leite louvando a acção do nosso agente commercial em Buenos Aires, insistiu na necessidade do Brasil ser mantido ao par dos phenomenos de ordem economica que occorrem no mundo inteiro e cujos reflexos na nossa propria vida economica devem orientar o esforço de adaptação da nossa produção e do nosso commercio. Neste sentido, declarou o Sr. Raul Leite que o Brasil muito espera da acção vigilante da nossa diplomacia.

Exposição de algodão — Moedas sem curso

Finalmente, o Conselho abordou o exame das conclusões dos estudos feitos nos Ministerios da Fazenda e do Exterior, relativamente aos problemas da nossa exportação algodoeira e do nosso commercio em moedas privadas de curso internacional. Cuidadas as informações trazidas ao Conselho pelos ministros Souza Costa e Macedo Soares, foi adoptada por unanimidade a seguinte resolução: "O Conselho Federal de Commercio Exterior, depois de haver concluido os seus estudos relativos ao esgotamento da safra de algodão de 1935 e á exportação da safra deste anno, considerando a venda deste producto á Alemanha no quadro geral do nosso intercambio com aquelle paiz, resolveu suggerir ao Governo que realize desde logo, um accordo commercial provisório no sentido de fixar — dado o regime economico vigente na Alemanha — os productos que deverão ser importados pelo Brasil e os productos que deverão ser exportados para a Alemanha. No accordo alludido será dada a moeda de pagamento".

Ainda a proposito do algodão, o Sr. João Maria de Lacerda communicou ao Conselho que algumas firmas japonezas haviam comprado no norte do paiz 9.000 fardos daquelle producto e adquirido em São Paulo outros 60.000, esperando-se que, no decorrer deste anno, as importações japonezas de algodão brasileiro alcancem a elevada cifra de 100.000 fardos.

A situação economica e financeira

Aproveitando a presença no Conselho do Sr. ministro da Fazenda, o Sr. Raul Leite, como representante do commercio, referiu a impressão de desafogo e melhora que o paiz vem sentindo relativamente á situação economica e orçamentaria, graças, sem duvida, á habil administração do Sr. Arthur de Souza Costa.

Considerando que a paz social está tão intimamente ligada á ordem economica, o Sr. Raul Leite formula votos por que o ministro da Fazenda persevere na politica patriótica que tem sabido imprimir aos negocios da sua pasta.

Tendo em vista o adeantado da hora, ficou adiada para a proxima sessão a votação da materia inscripta na ordem do dia.

MATERIA PRIMA VEGETAL

PELO CONSUL CARLOS ALBERTO GONÇALVES

Phytogeographia

Considerando o systema de Engler, com pequena modificação proposta pelo professor A. J. de Sampaio, a Flora Brasileira pode ser dividida em duas grandes provincias:

- I — A provincia Amazonica ou flora Amazonica.
- II — A Provincia Extra-Amazonica ou Flora Geral.

A FLORA AMAZONICA faz parte da chamada HYLAEA de Humboldt, isto é grande floresta equatorial humida que, partindo das vertentes orientaes dos Andes, estende-se pelo valle do Amazonas e o thalweg dos seus affluentes, proseguindo ao norte, na zona do Orenoco e das Guyannas. Nessa flora, a vegetação mostra-se, á primeira vista, em dois typos de associações bem caracteristicas: as MATTAS DE TERRA FIRME e as MATTAS DE VARZEAS.

A FLORA EXTRA AMAZONICA OU GERAL, caracteriza todo o territorio brasileiro não influenciado pelo fluvial-pluviometrico do valle amazonico. Nessa flora geral predomina o typo ecologico sub-erophilo, tendo como consequencia floristica uma grande percentagem de campos á semelhança do resto da America do Sul, onde a flora campestre se estende desde os Pampas da Patagonia e os campos do Uruguay, até a Bolivia, Peru, Colombia, Equador, Venezuela e Guyannas, cobrindo grande parte dos territorios e formando o fundo cartographico da sua photogeographia.

CLASSIFICAÇÃO GEOGRAPHICA DA FLORA BRASILEIRA

(Segundo Engler e modificações do professor A. J. de Sampaio)

I — FLORA AMAZONICA OU HYLAEA BRASILEIRA:

I — Zona do Alto Amazonas.

I — Sub-Zona Norte.

II — Sub-Zona Sul.

B — Zona do Baixo Amazonas

I — Sub-Zona Norte.

II — Sub-Zona Sul.

II — FLORA GERAL OU EXTRA AMAZONICA:

A — Zona das Cocaes (Meio Norte).

B — Zona das Caatingas (Nordeste).

C — Zona das Mattas Costeiras.

D — Zona dos Campos (Intercaladas).

E — Zona das Araucarias (Sul).

F — Zona Maritima (Littoral).

Os grandes parques industriaes preocupam-se seriamente com o problema da materia prima vegetal que começa a escassear em diversos sectores. A chimica e a industria extractiva trabalham incessantemente buscando o material reclamado pelas utilidades do mundo e indispensaveis ao conforto do homem que requinta cada vez mais. As florestas do Brasil abrangem superficie superior a 4.500.000 kilometros quadrados comprehendidos entre os tropicos. Tal situação é bastante significativa quanto ás immensas possibilidades das suas reservas em materia prima, principalmente no que diz respeito ás essencias fornecedoras de madeiras, frutos oleaginosos, gomas, resinas, balsamos, cellulose e muitas outras materias disputadas pelas industrias. As mais conhecidas, como a borracha, o babassu, a castanha, a cera de Carnaúba e a herva-matte, já constituem objecto de exploração regular, existindo ainda apreciavel conjunto vegetal cujas propriedades excepcionaes estão por ser evidenciadas. A lula natural dos que vivem nos sertões — obrigados a lançar mão dos recursos do ambiente, quasi sempre fornecidos pelos vegetaes, — proporciona ensinamentos de veras aproveitaveis que muito cooperam para o conhecimento de valioso material, que representa o ponto de partida para estudos "in vitro" e valiosas conclusões. E' de justiça accentuar que, para o conhecimento e esclarecimento pratico de tanta riqueza existente nas nossas florestas, muito têm contribuido as missões scientificas de caracter internacional que periodicamente incursam pelos sertões brasileiros. O professor Nicolau Vavilo, da Universidade de Cornell, uma grande autoridade em questões de economia agricola, assim se externou sobre a flora brasileira, quando em visita ao Brasil, em 1933: "A riqueza do Brasil em floresta é, quantitativamente e qualitativamente, insuperavel, podendo-se mesmo, affirmar que, aqui, o problema florestal tem tanta importancia quanto o agricola. Um quarto das especies vegetaes conhecidas no mundo, ou sejam, 50.000, occorrem no Brasil. As bases geneticas de plantas mundialmente cultivadas como o algodão, o milho e a batata, encontram-se certamente no territorio brasileiro. Os oleos vegetaes e os hydratos de carbono são substancias cuja importancia, na alimentação animal, cresce de dia para dia e, ainda nesse ponto de vista, nenhum paiz pode concorrer com o Brasil".

ENTRADA DE IMMIGRANTES NO TERRITORIO NACIONAL

AS CONDIÇÕES EXIGIDAS

Communicado do Departamento Nacional do Povoamento:

"1 — A entrada de immigrants no territorio nacional deverá obrigatoriamente preceder o processo de "Cartas de Chamada", devendo, além disso, os estrangeiros satisfazer ás demais formalidades, que a legislação vigente prescreve.

2 — Os imigrantes deverão submeter ao "Visto" das autoridades consulares brasileiras seus passaportes e os documentos exigidos pelo decreto n. 24.258, de 16-5-1934, os quaes serão entregues ás partes, para serem exhibidos nos portos e fronteiras de desembarque.

3 — Os documentos apresentados no Brasil para se obter uma autorização de livre embarque e desembarque de estrangeiros, devem estar revestidos de *todas as formalidades legais*, e acompanhados da traducção, feita por interprete commercial brasileiro, os que nao forem escriptos no idioma nacional.

4 — Qualquer estrangeiro que entre em territorio nacional e não possua os documentos exigidos pela legislação vigente, será considerado *clandestino*.

5 — Nenhum imigrante poderá desembarcar sem que o respectivo passaporte tenha recebido o "Visto" das autoridades imigratorias nos portos ou fronteiras, sendo indispensavel essa formalidade para a retirada de sua bagagem das repartições aduaneiras.

6 — Os consulados brasileiros deverão verificar, por todos os meios ao seu alcance, a *authenticidade dos documentos* acima mencionados e exigirão o attestado de *vaccinação anti-variolica*, antes de visal-os.

7 — O desembarque de imigrantes por via maritima sómente será permittido pelos portos de Belém, Recife, São Salvador, Rio de Janeiro, Santos, São Francisco do Sul e Rio Grande.

8 — A entrada de imigrantes por *via terrestre, aerea ou fluvial* será permittida pelos pontos de fronteiras em que estiverem instaladas Inspectorias Federaes de Imigração e que são os seguintes:

Posto n. 1 — Fronteira Brasil-Bolivia

Posto n. 2 — Corumbá.

Posto n. 3 — Porto Esperança

Posto n. 4 — Aquidauana.

Posto n. 5 — Campo Grande.

Postos ns. 6 a 11 — Bella Vista — Fronteira Brasil-Paraguay ao longo do Rio Apa.

Nas estações de estrada de ferro e em outros pontos de embarque existentes nas fronteiras terrestres ou fluvias não é permittida a venda de bilhetes de passagem para o interior do paiz aos estrangeiros, cujos passaportes não tiverem o "Visto" das autoridades imigratorias.

9 — As empresas de navegação que transportarem estrangeiros com infracção de qualquer das exigencias do decreto já alludido, emitirem bilhetes de passagens de ou para portos nacionaes, que não sejam os acima indicados ou *venderem passagens* aos estrangeiros que não hajam cumprido *todas as exigencias legais*, ficam obrigadas a manter taes passageiros a bordo e a *reconduzir-os aos portos de procedencia*. Na reincidencia serão passiveis da multa de 2:000\$000 a 10:000\$000, imposta pelas autoridades imigratorias.

10 — Todo estrangeiro que, residindo no Brasil, delle se ausentar por prazo não superior a um anno, contado da data do "Visto" *policia de sahida do Paiz*, está isento de qualquer formalidade ou existencia para o "Visto Consular" no passaporte, por occasião de seu regresso, de vez que do visto *policia, de sahida* — conste a *declaração* de que tenciona voltar ao Brasil no mencionado prazo.

11 — Os imigrantes serão "identificados", por occasião de sua chegada ao territorio nacional, pelos funcionarios do Departamento Nacional do Povoamento.

12 — Considera-se "imigrante" todo estrangeiro que pretenda permanecer no Brasil *por mais de trinta dias*, com o intuito de exercer a sua actividade em qualquer profissão licita e lucrativa que assegure a subsistencia propria e a dos que vivam sob sua dependencia.

13 — São considerados estrangeiros "não imigrantes" todos aquelles que não estiverem comprehendidos nas disposições acima. Sua entrada no territorio nacional *deverá preceder o processo* de "cartas de chamada", exceptuados, porém, os estrangeiros de que trata o art. 8º do decreto n. 24.258, de 16-5-1934.

14 — Não é permittida a entrada de estrangeiro imigrante, sem distincção de sexo, estando em alguma das condições seguintes: I — Aleijado ou mutilado, salvo se tiver integra capacidade geral de trabalho, admittida, porém, uma redução desta até vinte por cento, tomando-se por base o gráo médio da tabella de incapacidade para indemnização de accidentes do trabalho, verificada nos moldes dos dispositivos legais vigentes; II — Cégo ou surdo-mudo; III — Atacado de affecção mental, nevrose ou enfermidade nervosa; IV — Portador de enfermidade incuravel ou contagiosa grave, como lepra, tuberculose, trachoma, infecções venereas e outras referidas nos regulamentos de saúde publica; V — Toxicomano;

VI — Que apresente lesão organica com insufficiencia funcional, verificada conforme preceitua a legislação em vigor; VII — Menor de 18 annos e maior de 60; VIII — Cigano ou nomade; IX — Que não prove o exercicio de profissão licita ou a posse de bens sufficientes para se manter e ás pessoas que o acompanham na sua dependencia; X — Analfabeto. XI — Que se entregue á prostituição ou a explore ou tenha costumes manifestamente immoraes; XII — De conducta manifestamente nociva á ordem publica, ou á segurança nacional; XIII — Já anteriormente expulso do Brasil, salvo se o acto de expulsão tiver sido revogado; XIV — Condemnado em outro paiz por crime de natureza que determine a sua extradicação, segundo a lei brasileira.

16 — Afim de evitar os constantes impedimentos que se verificam a bordo, por occasião da chegada dos navios aos portos nacionaes, deverão os interessados na vinda ou chamada de imigrantes, cumprir, *com antecedencia*, as exigencias legais. Para isso, poderão obter, *gratuitamente*, quaesquer esclarecimentos dirigindo-se pessoalmente ou por carta, nesta Capital, ao Departamento Nacional do Povoamento — 1ª Secção — Rua Saccadura Cabral n. 41 (praça Mauá), e nos Estados ás Inspectorias Regionaes do Ministerio do Trabalho ou ás Inspectorias Federaes de Imigração nos portos de desembarque.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1936. — *Dulphe Pinheiro Machado*, Director Geral."

FINANÇAS

BALANÇO FINANCEIRO DO BRASIL EM 1935

O ministro da Fazenda submetteu a exame do Tribunal de Contas, na fórma do artigo 1º, letra d, do decreto n. 12, de 28 de dezembro de 1934, o balanço financeiro e patrimonial correspondente ao exercicio de 1935. O orçamento da receita e despesa para 1935, foi votado com um "deficit" de réis 506.077:992\$000. Tendo-se em vista que os creditos extra-orçamentarios concedidos se elevaram a 594.899:649\$300, o "deficit" total previsto, importa em 1.100.977:641\$300. Com um trabalho de compressão nas despesas e a elevação das rendas, determinadas por uma politica de fiscalização e controle, conseguiu o governo reduzir o "deficit" a 149.308:385\$100 cifra que exprime o esforço empregado para a consecução do equilibrio orçamentario. Assim, a execução da parte orçamentaria propriamente dita, offerece um "superavit" de réis 298.348:269\$500, sendo as despesas extra-orçamentarias cobertas integralmente com o excesso da arrecadação, que se expressa na vultosa cifra de 553.116:101\$400. Evidenciado está que o "deficit" previsto de 1.100.977:641\$300 foi reduzido na execução do orçamento ao "deficit" real de réis 149.308:385\$100, sendo de salientar que durante o anno o governo pagou ao Banco do Brasil mais de 100 mil contos ouro adquirido; liquidou com o mesmo estabelecimento varias contas antigas; attendeu regularmente a todas as despesas com o abono concedido aos militares, e, no resultado das operações do exercicio, teve apenas um descoberto de réis 104.870:818\$700, incomparavelmente inferior ao apurado no exercicio anterior. Esta situação se destaca ainda mais, tendo-se em vista que o patrimonio nacional (bens e valores da União), accusa uma elevação de valor, em relação a 1934, que se expressa na cifra de 335.160:090\$300, e que o resultado das contas activas e passivas foi um saldo a favor do activo no total de 250.963:021\$700.

BALANÇO DO BANCO DO BRASIL

Matriz e agencias

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Thesouro Nacional — Contas de arrecadação.	20.864:133\$600
Thesouro Nacional — Conta compra de ouro.	139.891:335\$300
Letras descontadas. 1.166.938:202\$500	
Em prestimos em conta corrente. 1.879.953:268\$300	
Letras a receber. 66.146:145\$500	3.113.037:616\$300
Effeitos a receber de c/alheia:	
Do exterior. 538.889:412\$500	
Do interior. 438.109:959\$900	976.999:402\$400

Cobrança nos Estados.....	523.985:086\$700
Valores em liquidação.....	18.812:725\$200
Valores caucionados.....	1.916.921:744\$300
Hypothecas.....	230.485:616\$300
Valores depositados.....	2.591.971:555\$800
Agencias e filiaes no interior.....	530.434:016\$300
Correspondentes no exterior.....	311.221:620\$000
Correspondentes no interior.....	2.376:791\$800
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.	70.482:577\$900
Imoveis.....	26.221:799\$100
Moveis e utensilios.....	2.391:000\$000
Thesouro Nacional — c/responsabilidade (Convenios no exterior).....	329.351:730\$000
Diversas contas.....	179.757:569\$800
Titulos ouro depositados no exterior no valor nominal de £ 2.445.531-4-6 — pela ultima cotação £ 1.700.210-7-5 a 6 d.....	63.008:414\$800
Caixa, em moeda corrente.....	276.976:532\$200

11.333.221:297\$800

Passivo

Capital.....	100.000:000\$000
Fundo de reserva.....	245.112:273\$200
Emissão em circulação.....	20.000:000\$000
Depositos:	
Em contas correntes com juros.....	1.105.907:886\$100
Em contas correntes limitadas.....	99.666:054\$300
Em contas correntes sem juros.....	901.104:867\$800
Em conta a prazo fixo.....	831.082:005\$900
Em contas de compensação de cheques.....	261.651:130\$800
Titulos em caução e em deposito.....	4.488.596:015\$000
Ouro depositado pelo Thesouro Nacional — 14.815.702.230 grs. de ouro fino.....	253.782:931\$400
Agencias e filiaes no interior.....	475.103:000\$000
Correspondentes no exterior.....	66.718:151\$000
Correspondentes no interior.....	3.637:704\$900
Promissórias a pagar no exterior.....	329.351:730\$000
Saques a pagar.....	115.600:000\$000
Depositantes de effeitos para cobrança.....	1.500.981:489\$100
Bonus e dividendos:	
Saldo anterior.....	1.755:191\$500
59º dividendo a distribuir.....	7.500:000\$000
Diversas contas.....	425.607:266\$000

11.333.221:297\$800

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936. — *Francisco de Leonardo Truda*, presidente. — *Raul Fialho de Faria*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Debito

Honorarios e percentagens da Directoria, honorarios dos Conselhos Fiscal e de Emissão, vencimentos, gratificações e percentagens dos funcionarios, conservação e alugueis de imoveis para o serviço do Banco, material de escriptorio, imposto do sello e outras despesas geraes.....	21.845:443\$700
Fundo de Beneficencia dos funcionarios.....	136:858\$200
Reserva para occorrer á compensação de prejuizos eventuaes.....	27.001:795\$700
59º dividendo a distribuir á razão de 15% \$500.000 accões integradas.....	7.500:000\$000
Ac Fundo de Reserva.....	1.368:582\$800
	61.152:679\$900

Credito

Lucro da Matriz em suas operações, excluidos os do semestre futuro.....	49.418:361\$100
Lucro liquido das Agencias.....	11.734:315\$800
	61.152:679\$900

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936. *Raul Fialho de Faria*, Contador.

DIVIDA DOS ESTADOS E MUNICIPIOS AO BANCO DO BRASIL

EM CONTOS DE RÉIS

Estados	1934	1935	Augm.	Dimin.
Amazonas.....	2.718	2.886	168	—
Bahia.....	21.337	26.631	5.294	—
Espirito Santo.....	16.517	15.400	—	1.117
Goyaz.....	2.493	2.429	—	64
Maranhão.....	4.353	4.625	272	—
Matto Grosso.....	5.100	5.050	—	50
Minas Geraes.....	61.103	78.786	14.683	—
Pará.....	7.738	6.810	—	899
Paraná.....	18.983	11.582	—	4.401
Pernambuco.....	27.000	21.000	—	8.000
Poauhy.....	1.509	1.578	69	—
Paralyba do Norte.....	5.379	4.812	—	567
Rio Grande do Norte.....	2.168	803	—	1.365
Rio Grande do Sul.....	19.869	11.836	—	8.033
Rio de Janeiro.....	18.500	17.000	—	1.500
Sergipe.....	9.552	9.032	—	520
São Paulo.....	216.888	244.983	28.095	—
	417.207	471.273	45.581	21.515

EM CONTOS DE RÉIS

Estados	1934	1935	Augm.	Dimin.
Districto Federal.....	49.818	53.124	3.306	—
Petropolis.....	1.519	1.567	48	—
Porto Alegre.....	2.671	1.205	—	1.466
São Salvador.....	2.492	2.108	—	384
	56.500	58.004	3.351	1.850
<i>Estados e Municipios</i>	503.707	529.277	48.935	23.365

RESUMO GERAL DO MOVIMENTO DA BOLSA DA CAMARA SYNDICAL DOS CORRETORES DE FUNDOS PUBLICOS DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O MEZ DE MARÇO DE 1936

19.503 Apolices da União.....	13.716:080\$500
9.717 Obrigações da União.....	7.613:480\$000
9.525 Apolices Municipaes do Districto Federal.....	1.584:975\$750
221 Apolices Municipaes dos Estados.....	142:152\$000
12.857 Apolices dos Estados.....	4.720:162\$750
2.898 Obrigações dos Estados.....	2.078:330\$500
1.670 Accões de Bancos.....	512:530\$500
330 Accões de Companhias de Seguros.....	643:540\$000
4.194 Accões de Companhias de Tecidos.....	1.045:497\$500
200 Accões de Companhias de Transportes.....	19:000\$000
4.032 Accões de Companhias Diversas.....	876:651\$000
1.385 Debentures de Companhias de Tecidos.....	231:814\$500
3.140 Debentures de Companhias Diversas.....	503:332\$000
194 Vendas Judiciaes.....	109:380\$000
	33.826:927\$000

MÉDIA DO CAMBIO LIVRE Á VISTA

Mezes	Sobre Londres (Pence papel por mil réis)		Sobre Londres (Réis por £ papel)		Sobre Nova York (Réis por dollar papel)	
	1934	1935	1934	1935	1934	1935
Janeiro	—	3.45/256	—	75\$571	—	15\$216
Fevereiro	—	3.69/256	—	73\$405	—	15\$069
Março	—	3.1/8	—	76\$800	—	16\$102
1º trimestre	—	3.3/16	—	75\$291	—	15\$456
Abril	—	2.63/64	—	80\$119	—	16\$663
Mai	—	2.91/128	—	88\$530	—	18\$107
Junho	3.7/256	2.21/32	79\$277	90\$953	15\$753	18\$383
2º trimestre	—	2.201/256	—	86\$171	—	17\$705
1º semestre	—	2.253/256	—	80\$314	—	16\$586
Julho	3.11/256	2.163/256	78\$866	91\$022	15\$757	18\$403
Agosto	3.43/256	2.153/256	75\$800	92\$390	14\$902	18\$635
Setembro	3.25/64	2.87/128	70\$765	89\$562	14\$171	18\$200
3º trimestre	3.49/256	2.163/256	75\$202	91\$022	14\$975	18\$422
9 mezes	—	2.223/256	—	83\$591	—	17\$194
Outubro	3.71/128	2.203/256	67\$516	85\$930	13\$667	17\$469
Novembro	3.103/256	2.181/256	70\$539	88\$658	14\$142	18\$007
Dezembro	3.61/256	2.11/16	74\$113	89\$302	14\$977	18\$132
4º trimestre	3.103/256	2.187/256	70\$539	87\$897	14\$216	17\$857
2º semestre	3.19/64	2.175/256	72\$796	89\$432	14\$613	18\$136
12 mezes	—	2.107/128	—	81\$628	—	17\$364
Janeiro a dezembro	—	2.107/128	—	81\$628	—	17\$364

COMMERCIO EXTERIOR
EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS
Em janeiro e fevereiro

Mercadorias	Unidade	Quantidade		Valor a bordo no Brasil			
				Contos de réis		Equivalente em 1.000 £\$ ouro	
		1935	1936	1935	1936	1935	1936
Classe I.							
Animaes e seus productos							
1. Banha	Tons.	2.776	4.776	5.566	13.402	52	105
2. Carne em conserva	Tons.	2.000	2.812	5.975	7.533	55	59
3. Carnes congeladas	Tons.	7.782	13.508	9.784	17.423	92	137
4. Couros	Tons.	6.097	6.379	12.009	17.727	116	139
5. Lã	Tons.	1.834	1.938	10.840	12.363	105	97
6. Pelles	Tons.	654	626	8.149	8.610	77	68
7. Sebo	Tons.	3.291	1.467	3.989	2.614	37	21
8. Xarque	Tons.	70	139	103	300	1	2
Diversos	Tons.	2.813	4.066	3.365	5.035	31	40
Total classe I	Tons.	27.320	35.711	59.780	85.007	566	668
Classe II.							
Mineraes e seus productos							
9. Manganez	Tons.		13.615		1.480		12
10. Pedras preciosas	—			135	97	1	1
Diversos	Tons.	16.049	16.297	1.073	1.749	11	13
Total classe II	Tons.	16.049	29.912	1.208	3.326	12	26
Classe III.							
Vegetaes e seus productos							
11. Algodão em rama	Tons.	26.942	16.836	114.544	66.178	1,071	520
12. Arroz	Tons.	4.268	9.571	3.192	5.972	31	47
13. Assucar	Tons.	3.130	28.648	1.755	13.246	15	104
14. Borracha	Tons.	2.066	2.196	5.309	8.220	52	65
15. Cacão	Tons.	13.470	17.392	20.058	26.811	197	210
16. Café (*)	Saccas	2.098.010	2.812.847	311.702	400.745	2,997	3,149
17. Ólea de carnauba	Tons.	2.097	2.227	10.416	26.012	97	204
18. Farellos	Tons.	17.287	18.783	3.567	4.194	34	33
19. Farinha de mandioca	Tons.	3.511	1.545	1.255	651	12	5
20. Bananas	Cacho	1.419.708	1.501.755	3.583	3.906	35	31
21. Castanhas descascadas	Tons.	170	377	639	2.900	6	23
22. Laranjas	Caixa	4.496		102		1	
23. Outras frutas de mesa	Tons.	89	50	76	29	1	
24. Baga de mamoeira	Tons.	8.890	18.134	4.546	13.267	44	104
25. Caroco de algodão	Tons.	21.258	12.905	5.989	3.033	57	24
26. Castanhas com casca	Tons.	1.140	1.132	1.475	1.470	15	12
27. Óleo de babassu	Tons.	750	9.105	466	9.490	4	74
28. Outros frutos para oleos	Tons.	66	55	196	791	2	6
29. Fumo	Tons.	2.546	2.630	4.695	5.337	46	42
30. Herva matte	Tons.	11.268	13.203	12.324	12.863	120	101
31. Madeiras	Tons.	40.671	30.628	8.391	6.291	81	49
32. Milho	Tons.	17.671	1.000	4.867	141	47	1
33. Tortas	Tons.	16.659	15.835	4.216	4.861	40	38
Diversos	Tons.	6.241	7.710	7.628	11.810	72	93
Total classe III	Tons.	347.687	406.187	530.994	628.218	5,077	4,935
Total das 33 artigos	Tons.	365.953	443.737	579.916	697.957	5,541	5,483
Total dos diversos	Tons.	25.103	28.073	12.066	18.594	114	146
Total da exportação	Tons.	391.056	471.810	591.982	716.551	5,655	5,629

(*) Saca de 60 kilos.

VALOR MÉDIO POR UNIDADE DAS MERCADORIAS EXPORTADAS EM
JANEIRO E FEVEREIRO

Mercadorias	Em mil réis, papel		Em libras e shillings,ouro	
	1935	1936	1935	1936
1. Banha, toneladas, ...	2.005	2.806	18/14	22/1
2. Carne em conserva, toneladas	2.988	2.679	27/12	21/1
3. Carnes congeladas, to- neladas	1.257	1.290	11/16	10/2
4. Couros	1.970	2.779	19/-	21/17
5. Lã, toneledas	5.912	6.380	57/4	50/1
6. Pelles, toneladas . . .	12.457	13.757	118/2	108/2
7. Sêbo, toneledas	1.211	1.782	11/4	14/-
8. Xarque, toneladas . . .	1.483	2.154	13/18	16.19
9. Manganez ,toneladas..	—	109	—	-/17
10. Pedras preciosas	—	—	—	—
11. Algodão em rama, to- neladas	4.251	3.931	39/15	30/17
12. Arroz, toneladas	748	624	7/3	4/17
13. Assucar, toneladas . . .	561	462	4/12	3/13
14. Borracha, toneladas . .	2.570	3.744	25/7	29-8
15. Cacão, toneladas	1.489	1.542	14/12	12/1
16. Café, saccas	149	142	1/8	1/2
17. Cêra de carnaúba, to- neladas	4.967	11.683	46/10	91/15
18. Farelos, toneladas . . .	206	223	1/19	1/15
19. Farinha de mandioca, toneladas	358	421	3/9	3/6
20. Bananas, 1.000 ca- chos	2.524	2.601	24/7	20/8
21. Castanhas descasca- das, toneladas	2.762	7.698	36/9	60/4
22. Laranjas, caixas	23	—	-/5	—
23. Outras fructas de me- sa, toneladas	855	576	8/13	4/16
24. Baga de mamona, to- neladas	511	732	1/16	5/15
25. Caropo de algodão, toneladas	282	235	2/13	1/17

26. Castanhas com casca, toneladas	1.294	1.299	12/15	10/5
27. Côco de babassú, to- neladas	620	1.042	5/18	8/3
28. Outros fruolos para oleos	2.979	1.431	29/2	13/3
29. Fumo, toneladas	1.844	2.030	18/2	15/19
30. Herva matte, tonela- das	1.094	974	10/13	7/13
31. Madeiras, toneladas . .	206	205	2/-	1/12
32. Milho, toneladas	275	141	2/12	1/2
33. Tortas, toneladas	253	307	2/8	2/8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMMERCIO EXTERIOR EM JANEIRO E FEVEREIRO DE 1936

Importação por paizes de procedencia

Paizes de procedencia	Valor a bordo (Cif).		
	Kilog.	Em 1\$ papel	Equivalente em \$ ouro
Allemanha	6.189.571	12.656.413	87.455
Argentina	3.458.792	2.476.467	17.116
Estados Unidos	9.449.059	9.081.906	63.207
França	5.957	154.743	1.070
Grã-Bretanha	2.250.415	2.545.385	17.700
Hespanha	2.547.134	965.934	2.566
Hollanda	2.492	82.320	579
Italia	793.600	1.429.017	9.829
Mexico	1.009.153	898.607	6.178
Noruega	149.930	217.906	1.526
Portugal	16.976	121.790	856
Suecia	263.029	668.645	4.608
União Belgo-Luxembur- guezo	409.712	548.740	3.790
Uruguay	5.177.248	4.141.132	28.514
Outros paizes	185.408	659.222	4.560
Total	31.888.376	36.048.227	219.572

CAFFÉ
PRODUÇÃO NO BRASIL

Estados	Média 1926-1930		1931		1932		1933		1934		1935 (Estimativa)	
	Saccos de 60 kilos	% sobre o total do Brasil	Saccos de 60 kilos	% sobre o total do Brasil	Saccos de 60 kilos	% sobre o total do Brasil	Saccos de 60 kilos	% sobre o total do Brasil	Saccos de 60 kilos	% sobre o total do Brasil	Saccos de 60 kilos	% sobre o total do Brasil
Ceará	80.000	0,35	55.230	0,26	75.000	0,29	66.670	0,23	50.000	0,21	40.000	0,21
Parahyba	47.942	0,21	22.000	0,10	15.038	0,06	13.890	0,05	20.000	0,09	15.000	0,08
Paraná	331.079	1,43	514.233	2,37	399.867	1,56	542.330	1,83	528.000	2,26	200.000	1,06
Alagoas	17.126	0,08	21.600	0,10	22.830	0,09	25.000	0,08	20.000	0,09	15.500	0,08
Sergipe	4.079	0,02	6.783	0,03	2.230	0,01	4.000	0,01	3.000	0,01	2.600	0,01
Bahia	518.851	2,24	413.991	1,91	267.093	1,04	200.000	0,67	321.600	1,37	250.000	1,32
Espirito Santo	1.569.532	6,78	1.666.000	7,68	1.802.509	7,01	1.828.130	6,17	1.300.000	5,55	1.300.000	6,87
Rio de Janeiro	1.114.317	4,80	1.009.632	4,65	1.513.050	5,91	1.300.000	4,39	900.000	3,81	900.000	4,76
São Paulo	15.250.077	65,90	12.908.793	59,50	18.261.448	71,35	18.670.640	63,03	16.033.000	68,11	12.600.000	66,58
Paraná	314.475	1,36	529.304	2,44	623.728	2,44	650.000	2,20	200.000	0,85	350.400	1,85
Santa Catharina	75.132	0,32	119.165	0,55	139.685	0,55	200.000	0,68	180.000	0,77	170.000	0,93
Minas Geraes	3.681.688	15,92	4.248.467	19,58	2.364.930	9,24	5.992.000	20,24	3.780.000	16,11	3.000.000	15,85
Goyaz	132.211	0,57	171.150	0,79	100.000	0,39	112.150	0,38	75.000	0,32	70.000	0,37
Matto Grosso	2.807	0,01	2.160	0,01	2.930	0,01	1.520	0,01	12.000	0,05	9.200	0,05
Territorio do Acre	1.760	0,01	6.000	0,03	5.416	0,02	3.670	0,01	2.400	0,01	2.300	0,01
Total do Brasil	23.141.106	100,00	21.694.508	100,00	25.595.754	100,00	29.610.000	100,00	23.425.000	100,00	18.925.000	100,00

Nota: Em face das divergencias de criterio no avaliar as safras de café no Brasil e em face das contradicções das fontes a que recorremos, são providos e sujeitos a rectificação os dados constantes do presente quadro. As cifras inseridas justificam, todavia, a expor tação, o consumo interno e a existência (stocks) no fim de cada anno civil. As rectificações possíveis não serão porém substanciaes e se limitarão a corrigir pequenas omissões nos dados referentes aos grandes Estados productores.

EXPORTAÇÃO DE CAFÉ DO BRASIL

Por safra

Quantidade em saccas de 60 kilos

Mezes

	1926/27	1927/28	1928/29	1929/30	1930/31	1931/32	1932/33	1933/34	1934/35	1935/36
Julho	1.234.086	1.230.225	1.119.380	1.285.153	1.189.001	1.189.557	484.916	1.486.025	762.672	1.239.250
Agosto	1.308.678	1.280.849	1.076.700	1.276.572	1.398.377	1.239.268	597.171	1.281.741	1.017.534	1.316.246
Setembro	1.278.699	1.400.812	1.016.079	1.262.457	1.487.517	1.241.421	770.231	1.461.970	1.485.529	1.392.496
1º trimestre da safra	3.821.463	3.911.886	3.212.159	3.824.182	3.938.451	3.669.690	1.852.318	4.229.736	3.266.735	3.947.992
Outubro	1.433.341	1.689.690	1.374.282	1.366.333	1.524.603	1.524.603	1.303.351	1.214.699	1.257.446	1.594.717
Novembro	1.314.968	1.486.298	992.291	1.337.106	1.176.145	1.583.298	881.726	1.399.166	916.251	1.382.414
Dezembro	1.189.208	1.478.664	1.155.049	1.197.756	1.553.766	1.482.518	900.936	1.385.122	1.050.030	1.514.717
2º trimestre da safra	3.934.517	4.654.652	3.521.625	3.901.195	3.994.375	4.590.449	3.066.013	3.998.987	3.253.727	4.491.848
1º semestre da safra	7.755.980	8.566.538	6.733.784	7.725.377	7.932.826	8.260.139	4.918.331	8.228.723	6.520.462	8.439.840
Janeiro	1.273.344	1.275.918	1.204.079	1.507.764	1.679.931	1.314.888	1.290.383	1.825.673	1.074.240	1.493.159
Fevereiro	986.389	1.097.972	1.185.786	1.460.095	1.610.383	1.079.032	1.091.966	1.425.113	1.023.770	1.319.688
Março	1.218.356	1.239.713	1.073.718	1.206.395	1.498.141	1.191.485	1.209.385	1.216.479	1.049.963	—
3º trimestre da safra	3.178.089	3.613.633	3.463.583	4.174.254	4.788.455	3.615.405	3.591.734	4.167.265	3.147.913	—
Abril	919.744	1.105.946	1.085.008	1.204.175	1.871.345	1.305.031	1.078.003	811.134	1.121.806	—
Maió	915.260	1.324.946	980.485	1.074.136	1.418.271	1.255.471	1.210.303	871.125	1.596.119	—
Junho	1.205.430	1.103.136	1.025.362	903.018	1.512.692	871.000	1.350.546	1.410.593	1.350.053	—
4º trimestre da safra	3.070.434	3.534.028	3.091.855	3.181.329	4.802.278	3.401.508	3.638.852	3.159.152	3.710.978	—
2º semestre da safra	6.518.553	7.147.661	6.555.438	7.355.583	9.590.733	7.016.913	7.230.586	7.626.417	6.888.951	—
12 mezes da safra	14.301.503	15.714.199	13.289.222	15.080.960	17.523.559	15.277.052	12.148.917	15.855.140	13.169.413	—
JULHO A FEVEREIRO	10.015.713	10.940.428	9.123.649	10.693.236	11.223.140	10.681.059	7.300.680	11.479.500	8.618.172	11.252.687

ENTREGA AOS MERCADOS PELOS ESTADOS, EM 1935

(Janeiro-dezembro)

Estados	Mercados							Total
	Santos	Rio	Victoria	Paranaguá	Bahia	Angra	Recife	
São Paulo	9.987.825	260.274	—	—	—	—	—	10.248.099
Minas Geraes	722.862	1.949.125	333.643	—	14.199	120.703	—	3.185.533
Espirito Santo	—	253.731	(1) 1.255.897	—	—	—	—	1.509.539
Rio de Janeiro	—	912.726	—	—	—	—	—	912.726
Paraná	68.027	—	—	351.554	—	—	—	419.581
Bahia	—	—	—	—	258.809	—	—	258.809
Pernambuco	—	—	—	—	—	—	142.331	142.331
Goyaz	34.343	—	—	—	—	—	—	34.343
Total	10.813.057	3.420.857	1.589.450	351.554	273.008	120.703	142.331	16.710.960

RESUMO

1935	Saccas
Janeiro	1.119.497
Fevereiro	1.021.923
Março	1.523.634
1° trimestre	3.665.054
Abril	1.327.949
Maio	1.504.385
Junho	1.434.547
2° trimestre	4.266.880
1° semestre	7.931.934
Julho	1.340.046
Agosto	1.365.437
Setembro	1.453.865
3° trimestre	4.159.348
Outubro	1.671.501
Novembro	1.410.051
Dezembro	1.538.126
4° trimestre	4.619.678
2° semestre	8.779.020
Liberção nos 12 mezes	10.710.960
Café entrado em Santos p/o D. N. S.	80.259
Verificação de "stocks"	64.433
Total geral	16.835.654

Observações — (1) Além desse total, existem mais 48.884 saccas liberadas, nos armazens, e que não constam das entradas.

CAFE LIBERADO PELOS ESTADOS, DURANTE O ANNO CIVIL DE 1935

(Saccas de 60 kilos)

Mezes	São Paulo	Minas Geraes	Estado do Rio	Espirito Santo	Paraná	Goyaz	Bahia	Pernambuco	TOTAL
Janeiro	616.430	241.020	57.138	413.323	38.845	4.379	32.031	16.331	1.119.497
Fevereiro	643.619	179.020	53.796	51.303	28.758	500	16.849	8.078	1.021.923
Março	1.045.422	250.179	69.138	113.498	19.122	1.310	18.749	5.626	1.523.631
Abril	841.146	251.629	83.486	109.120	17.649	—	14.208	7.710	1.327.948
Maió	879.753	276.599	86.210	129.191	6.036	—	18.223	8.373	1.504.385
Junho	845.498	270.478	136.297	146.650	5.180	—	22.259	8.485	1.131.547
Julho	829.471	356.874	47.492	79.143	11.127	—	19.268	5.671	1.340.046
Agosto	797.637	251.601	87.242	155.137	42.543	1.476	22.408	6.393	1.365.437
Setembro	942.644	197.387	56.924	157.149	64.859	6.844	19.970	8.691	1.453.865
Outubro	1.043.732	172.704	86.123	148.884	70.274	5.877	23.370	20.517	1.671.501
Novembro	843.334	258.634	86.955	125.047	34.036	9.156	29.199	21.720	1.410.051
Dezembro	897.326	305.818	61.925	140.093	81.152	4.801	22.275	24.736	1.536.126
Totales.....	10.248.099	3.185.533	912.726	1.509.538	419.581	31.343	258.809	142.331	16.710.960

RESUMO

Estados de São Paulo.....	10.248.099
Estado de Minas Geraes.....	3.185.533
Estado do Rio de Janeiro.....	912.726
Estado do Espirito Santo.....	1.509.538
Estado do Paraná.....	419.581
Estado de Goyaz.....	34.343
Estado da Bahia.....	258.809
Estado de Pernambuco.....	142.331

Total liberado nos 12 mezes..... 16.710.960 saccas

16.710.960 saccas

Para o D. N. C. em Santos 60.259 "

Verificação de stock em 30 de junho de 1935: + 48.587 saccas; em 31 de dezembro: 15.848 scs. total 64.435 "

TOTAL GERAL 16.835.654 "

CAFFÉ DA BAHIA

FIRMAS EXPORTADORAS E PAIZES IMPORTADORES EM 1935

(Saccas de 60 kilos)

Exportadores	Ilavre	Marselha	Bordeaux	Genova	New Orleans	Trieste	Antuerpia	Livorno	Buenos Ayres	Hamburgo	Houston	Napoles	Dakar	Veneza	La Coruna	Ancona	Nantes	Cevlavecchia	Santander	Copenhague	Las Palmas	Stockholme	Southampton
Corrêa Ribeiro & Cia.....	37.478	3.296	4.300	813	5.000	1.475	1.175	-	-	-	-	500	313	62	-	-	250	-	215	-	125	-	-
Tude, Irmão & Cia.....	11.778	8.161	4.024	1.123	1.500	2.316	-	-	85	-	500	-	691	189	453	126	-	-	-	-	-	-	-
J. Studer & Cia.....	6.820	3.349	125	375	500	-	1.748	-	200	1.517	-	783	-	225	-	126	-	250	-	125	-	-	-
Scatlaierrri Irmãos & Cia.....	9.773	3.885	125	3.379	-	752	-	1.766	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bartilotti & Cia.....	9.450	-	4.563	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Steinbach & Cia.....	3.671	8.308	2.095	750	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Braz Bartilotti & Cia.....	13.503	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
F. Steveson & Cia. Ltd.....	10.050	753	440	1.615	-	875	-	126	-	-	-	-	-	250	-	63	-	-	-	-	-	-	-
Manoel Joaquim de Carvalho & Cia...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pinto Alves & Cia.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atahayde & Barreto.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grillo Lambert & Cia.....	-	-	-	313	-	-	-	63	-	-	1.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Costa & Filhos.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
F. Teixeira & Cia.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A. Fonseca & Cia.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cruz & Cia.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percira Fernandes & Cia.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A. Bartilotti.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-
Departamento Nacional do Café.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Luiz Barreto Filho & Cia.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Barreto de Araújo & Cia. Ltd.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-
	102.523	27.855	16.272	8.363	7.000	5.418	2.923	1.955	1.786	1.517	1.500	1.288	1.004	726	463	315	250	250	215	125	125	15	4

ALGODÃO

O CUSTO DO ALGODÃO NO MUNICÍPIO DE ARAGUARY — (ESTADO DE MINAS GERAES)

Conta cultural do Campo de Cooperação, com a Inspeção de Plantas Textéis, de propriedade do Sr. José de Araujo Villela, no município de Araguay, com a área de 6 hectares, no anno agrícola de 1931-1935.

Natureza do serviço	N. de serviços	Despesa Parcial	Total
Aração	20	100\$000	
a) amortização	—	98\$20	
b) trabalho animal	—	48\$000	157\$520
Gradeação	6	30\$000	
a) amortização	—	2\$476	
b) trabalho animal	—	11\$400	46\$876
Nivelamento	3	15\$000	
a) trabalho animal	—	1\$800	16\$800
Plantio	12	60\$000	
a) amortização	—	1\$128	
b) trabalho animal	—	7\$200	
c) sementes 240 kilos	—	60\$000	128\$328
Replanta	6	30\$000	
a) sementes: 30 kilos	—	7\$500	37\$500
Desbaste	6	30\$000	30\$000
Capinas manuaes	83	411\$000	411\$000
Cultivações	8	40\$000	
a) amortização	—	\$552	
b) trabalho animal	—	4\$800	45\$352
Combate a formiga	9	45\$000	
a) amortização	—	2\$362	
b) insecticidas	—	5\$000	52\$362
Combate ao Curuquerê	51	255\$000	
a) amortização	—	7\$831	
b) insecticidas	—	418\$140	688\$971
Apanha: 7.500 kilos de algodão	—	807\$498	807\$498
Total das despesas	—	—	2:311\$207
Custo da produção de um kilo de algodão em caroço	—	\$322	
Produção líquida da venda de:			
2.500 ks. de pluma a 4\$ o kilos	—	—	10:000\$000
5.000 ks. de sementes a \$300	—	—	1:500\$000
Renda Bruta	—	—	11:500\$000
Total das despesas	—	—	2:414\$207
Lucro líquido	--	--	9:085\$793
Taxa de rendimento—376,3			
Quanto se gasta em Alagôas para cultivar 1 hectare (10.000 metros quadrados) de algodão:			
Broca e destocamento, em terreno de capoeira			90\$000
Gradeamento			18\$000
Aradura			21\$000
Semeadura			19\$000
Replanteio			6\$000
Capinas			143\$000
Desbaste			3\$000
Combate a pragas e extincção de formigas			60\$000
Colheita			40\$000
Total			400\$000

Algodão consumido no Estado de Alagôas de 1924 a 1935:

Annos	Kilos
1924	2.791.000
1925	2.686.000
1926	3.400.000
1927	4.000.000
1928	3.977.000
1929	2.700.000
1930	2.900.000
1931	4.620.000
1932	4.455.000
1933	4.329.000
1934	4.867.512
1935	4.956.637

CONSUMO NO MUNDO

O FUTURO AUSPICIOSO DO ALGODÃO BRASILEIRO

Consoante estatísticas distribuídas pela "Internacional Federation of Master Cotton Spinners", da Inglaterra, referentes ao primeiro semestre do anno algodoeiro em curso, ou seja o periodo de 1 de agosto a 31 de janeiro de 1936, verifica-se que as fabricas do mundo consumiram nesse primeiro semestre 12.514.000 fardos, em lugar de 11.826.000 de igual periodo do anno anterior, o que dá um accrescimento de 688.000 fardos. Esse consumo se distribuiu, de accordo com a procedencia dos algodões, do seguinte modo — 5.747.000 fardos dos Estados Unidos, 2.655.000 da India, 308.000 do Egypto e 3.604.000 de diversas procedencias. Em relação aos resultados do anno anterior (1º semestre), nota-se augmento de 526.000 fardos de algodão dos Estados Unidos, 272.000 dos de varias procedencias e 31.000 do Egypto. O consumo de tipos indianos decresceu no primeiro semestre deste anno de 141.000 fardos. Analysando a situação do ponto de vista do consumo geral, os algarismos que ahí ficam são francamente auspiciosos. Como em geral o consumo no segundo semestre costuma ser mais forte do que no primeiro, é de esperar-se que até 31 de julho corrente o movimento annual não fique aquém de 26.000.000 de fardos de 220 kilos, o que significa um dos melhores, senão o melhor resultado da historia do algodão. Essa situação é particularmente significativa, porque coincide com a tendencia generalizada em muitos paizes consumidores de substituições das materias primas naturaes pelos artigos syntheticos. O que se perdeu desse lado, está felizmente sendo recuperado de outro, no augmento natural do consumo dos paizes que só utilizam algodão natural, e nos innumerados novos usos dessa materia prima. De qualquer modo, com 26.000.000 de fardos consumidos em 12 mezes a situação é auspiciosa, e se for verdadeira a restricção já esperada da safra norte-americana, cujo plantio se iniciou no mez passado, tudo faz prever por muito tempo bom nivel de preços e procura satisfatoria de algodões como os produzidos no Brasil. O consumo do semestre terminado a 31 de janeiro ultimo, denota, pela sua distribuição geographica, em primeiro lugar, a profunda transformação industrial por que passa o mundo. A Europa cedeu o lugar á Asia. No semestre terminado a 31 de janeiro de 1934, o consumo da Europa era de 4.920.000 fardos, o da Asia 4.030.000, o da America do Norte e Sul, 3.371.000 e o dos demais centros menos importantes 213.000, num total de 12.534.000 fardos. No semestre ha pouco findo, a Europa gastou apenas 4.252.000 fardos, cabendo-lhe apenas o segundo posto, porquanto a Asia tomou o primeiro com 4.460.000 fardos, ficando a America em terceiro com 3.552.000 e os demais com 250.000 fardos. Actualmente, depois dos Estados Unidos, que consomem 3.000.000 de fardos em um semestre, o Japão é o mais importante centro industrial algodoeiro do mundo com 1.791.000 fardos. No conjuncto, a posição do consumo mundial no anno em curso é a melhor possível.

ALFAPA
PRODUÇÃO DE ALFAPA NO BRASIL

Estados	Média 1926-1930		1931		1932		1933		1934		1935 (Estimativa)	
	Toneladas	% sobre o total do Brasil	Toneladas	% sobre o total do Brasil	Toneladas	% sobre o total do Brasil	Toneladas	% sobre o total do Brasil	Toneladas	% sobre o total do Brasil	Toneladas	% sobre o total do Brasil
São Paulo	15.927	8,45	5.357	5,57	11.224	7,24	11.920	7,71	9.830	6,60	9.900	6,60
Paraná	2.110	1,12	2.431	2,43	2.400	1,55	2.420	1,57	2.400	1,61	2.420	1,62
Santa Catharina	8.513	4,52	2.755	2,42	1.620	1,04	12.000	7,70	11.500	7,73	11.600	7,73
Rio Grande do Sul	161.836	85,91	102.308	89,88	139.810	90,17	128.200	82,96	125.140	81,06	126.080	81,05
Total do Brasil	188.386	100,00	113.831	100,00	155.054	100,00	154.540	100,00	148.870	100,00	150.000	100,00

VITICULTURA

A VITICULTURA EM MINAS GERAES

Realisou-se ha poucos dias em Caldas, mediante uma feliz e opportuna iniciativa do prefeito local, a reunião de diversos prefeitos e vinicultores do Sul de Minas, especialmente convocados para tratarem da coordenação dos elementos necessarios a um grande plano de expansão e defesa da viticultura, a cujo futuro, em toda aquella grande região do Estado, estão reservadas as mais amplas e promissoras perspectivas.

A essa importante reunião, em que foram ventilados os mais opportunos assumptos attinentes á viticultura, compareceram diversos prefeitos, um elevado numero de vinicultores, bem como o Dr. Mendes da Fonseca, chefe da Secção de Viticultura e Fruticultura do Ministerio da Agricultura, o qual, orientando os elevados objectivos dos interessados, muito concorreu, com os elementos de que póde dispor e com a sua autoridade de tecnico esclarecido, para o exito e animação que alcançou aquella importante reunião.

Póde-se dizer que essa demonstração de confiança no futuro de tão promissora actividade rural, representada pelos esforços que ora se desenvolvem no sentido da sua maior expansão, já revela os primeiros frutos do convenio ha pouco firmado pelos governos da União e do Estado, visando fomentar o desenvolvimento da fruticultura e, sobretudo, da industria vinicola no Sul de Minas, onde se promove actualmente a fundação de uma grande estação experimental de fruticultura e enologia, convenientemente aparelhada para um serviço efficiente de protecção e assistencia technica.

Esta e muitas outras iniciativas que vão tendo curso e realização nos diversos sectores das actividades agronomicas em Minas, creem para a lavoura do Estado uma situação de maior resistencia e grandeza economica, ampliando-lhes as possibilidades de maiores proventos com o desenvolvimento de novas actividades, decorrendo dahi uma continuidade certa do trabalho, como garantia de fixação do homem ao sólo, nelle firmando em bases permanentes o lastro cada vez maior da riqueza collectiva.

ASSUCAR

FINANCIAMENTO DA SAFRA DE ASSUCAR NO ESTADO DE ALAGOAS

O Governador do Estado baixou decreto determinando que o Estado de Alagoas contractará com um ou mais estabelecimentos bancarios a realização de emprestimos em dinheiro aos productores de assucar, com a obrigação, para estes, de destinarem parte das importancias recebidas aos lavradores de cannas que forneçam ás suas usinas. Esses emprestimos serão feitos a titulo de financiamento da entre-safra de 1936 a 1937, e não podendo ser superiores a 7\$ por sacco de accucar demerara e a 8\$ por sacco de assucar crystal, branco, do primeiro jacto, fabricado durante a safra do mesmo periodo, feita a estimativa da produção por mutuo accordo entre as partes interessadas. As importancias totaes dos emprestimos serão divididas em tantas prestações quantas forem as semanas que mediarem entre a assignatura de cada contracto e o dia 20 de setembro do corrente anno. Fica creada uma taxa especial de 9\$, por sacco de assucar crystal, de primeiro jacto, e de 8\$ por sacco de assucar de qualquer outro jacto ou qualidade que fór produzido, durante a referida safra, pelos usineiros que se utilizarem dos beneficios do alludido decreto. Esta taxa se destina á amortização em pagamento do capital mutuado, juros e demais obrigações dos devedores. Juntamente com a taxa serão pagos mais \$100 por sacco de assucar de qualquer qualidade, a titulo de indemnização de despesas de avaliação, fiscalização e outras feitas pelo banco mutuante.

Exportadores	Dinamarca		Belgica	Colombia	Noruega		França			Inglaterra		Canadá	Uruguay	Polonia	Rússia	Austrália
	Copenhague	Aarhus	Antucripia	P. Colombia	Oslo	Trondhjen	Haivre	Marselha	Bordeaux	Londres	Liverpool	Montreal	Montevideo	Crivaria	Rússia	Sydney
Instituto de Cacau da Bahia S/A.....	2.232	1.000	4.875	3.800	550	400	400	—	203	3.167	—	2.550	300	1.175	50	—
Wildberg & Cia.....	1.733	—	5.505	6.000	2.650	—	3.937	1.495	300	—	—	1.300	700	3.000	610	—
Corrêa Ribeiro & Cia.....	3.900	500	6.017	3.150	8.500	—	2.792	150	250	1.000	1.000	650	2.000	625	100	900
Henrique Wettstein.....	100	—	850	2.400	500	—	290	—	125	—	100	—	—	—	—	—
Hugo Krufmanu & Cia.....	1.600	1.500	1.000	3.350	100	400	—	—	—	—	500	—	1.650	—	—	—
Fude, Irmão & Cia.....	—	—	300	—	750	—	370	125	650	—	—	500	500	200	—	—
F. Stevenson & Cia. Ltd.....	1.600	500	150	—	—	—	—	—	—	100	—	667	—	—	100	—
Cia. Brasileira Exportadora.....	4.500	1.000	100	50	—	—	200	—	—	400	—	—	—	—	—	—
Scalafatti Irmãos & Cia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Epiphantio Souza & Cia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	100	—	—	—	—	—	—	—
Braz Bartilotti & Cia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Co.....	417	—	334	—	—	—	—	500	—	—	—	—	—	—	—	—
Roberto Sobrinho & Cia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Grillo, Lamberti & Cia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Antonio Ferreira Bastos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	16.150	4.500	19.731	13.750	13.050	800	7.930	2.270	1.525	4.635	2.100	5.677	5.150	5.000	1.310	603
	20.650		19.731	13.750	13.850			11.834		0.73		5.677	5.150	5.000	1.310	667

HERVA-MATTE

HERVA-MATTE EXPORTADA PELO ESTADO DE SANTA CATARINA NO MEZ DE MARÇO DE 1936

Unidade: kilos líquidos

Para o país

Locais por onde foi feita a exportação	Classificação	R. G. do Sul	Rio de Janeiro	Sergipe	Parahyba	S. Paulo	Paraná	Resumo		
								Beneficiada	Cancheada	Total
São Francisco do Sul	Beneficiada Cancheada	6.351	4.084	580	400	—	—	11.415	—	11.415
Bella Vista	Beneficiada Cancheada	7.920	—	—	—	—	—	—	7.920	7.920
Mafra	Beneficiada Cancheada	9.000	—	—	—	1.015	414	10.429	—	10.429
Passos dos Índios	Beneficiada Cancheada	3.500	—	—	—	—	—	3.500	22.500	26.000
Totais da exportação para o país		49.271	4.084	580	400	1.015	414	25.344	30.420	55.764

Para o exterior

Locais por onde foi feita a exportação	Classificação	R. Argentina	Uruguay	Chile	Estados Unidos	Austria	Resumo		
							Beneficiada	Cancheada	Total
São Francisco do Sul	Beneficiada Cancheada	973.087	73.934	200.617	7.722	2.951	285.224	987.337	1.272.561
Dyonisio Cerqueira	Beneficiada Cancheada	10.946	—	—	—	—	—	10.946	10.946
Totais da exportação para o exterior		984.033	88.184	200.617	7.722	2.951	285.224	998.283	1.283.507
Total da exportação do Estado de Santa Catharina no mez de março de 1936							310.568	1.028.703	1.339.271

Transito do Paraná: Beneficiada 27.598 kilos
Cancheada 210.493 kilos
Total 238.091 kilos

PIASSAVA

EXPORTAÇÃO PELA BAHIA EM 1935

Molhos de 50/60 lbs.

Saídas por meses e portos de destino

Destino	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Agos.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total
Southampton	1.780	1.177	939	1.413	1.180	1.235	1.428	1.097	1.428	561	985	891	11.124
Antuerpia	549	1.015	698	782	1.237	411	845	1.224	1.210	1.803	3.107	266	13.145
Hamburgo	380	85	999	1.131	450	543	1.475	1.421	575	1.748	1.708	868	11.392
New York	1.091	1.092	347	1.331	1.118	719	706	60	1.229	708	30	729	9.463
Liverpool	180	85	623	400	668	187	229	217	445	481	803	294	4.612
Londres	93	70	—	69	390	151	544	—	72	—	2.149	—	3.538
Bremen	168	—	—	265	—	—	532	530	172	241	185	467	2.860
Copenhague	231	122	381	—	—	379	—	—	393	140	131	338	2.418
Laões	—	182	230	—	—	373	258	80	268	443	300	200	2.334
Rotterdam	91	229	147	200	—	—	87	—	—	5	—	515	1.271
Lisboa	113	—	101	—	171	40	149	—	80	232	170	114	1.143
Buenos Aires	282	—	—	—	—	—	176	50	—	—	—	99	607
Havre	108	—	—	18	—	17	88	—	—	36	—	83	350
Stockholm	54	—	—	—	—	41	—	—	—	—	—	113	201
Oslo	—	86	—	—	—	—	—	—	—	—	—	103	189
Philadelphia	40	—	—	—	60	—	—	—	—	18	—	—	118
Montevideo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	105	—	105
Gothenburgo	—	—	—	—	20	74	—	—	—	—	—	—	91
Genova	40	—	—	—	—	—	—	—	38	—	—	—	78
Dantzig	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	52	52
Karlskrona	—	—	—	—	—	30	—	—	—	—	—	—	30
Amsterdan	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20	20
Gdynia	17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	17
S. Francisco	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6	—	—	6
BRASIL													
Rio de Janeiro	431	816	685	559	367	734	768	1.080	550	544	606	706	7.846
S. Paulo	233	164	410	171	162	257	227	260	315	324	199	184	2.936
Pernambuco	19	70	19	81	68	29	112	65	38	42	102	59	704
Pará	57	—	21	71	52	—	144	—	141	78	46	—	610
Rio Grande do Sul	—	—	23	52	18	—	4	4	88	10	59	20	278
Alagoas	—	10	—	10	—	—	10	—	10	—	11	10	61
Ceará	17	—	—	—	9	—	25	—	—	9	—	—	60
Rio Grande do Norte	—	—	—	19	—	9	—	—	9	—	13	9	59
Sergipe	—	15	—	—	15	—	—	—	—	15	—	—	45
Paraná	—	—	—	—	—	—	—	—	2	20	—	—	29
Santa Catharina	—	—	—	—	—	—	10	—	—	—	—	—	10
Espirito Santo	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	5.961	5.218	5.626	6.570	6.229	5.319	7.787	6.088	7.070	7.467	11.316	6.143	80.806

EXPORTADORES

Alfredo H. de Azevedo & Comp.
Tude, Irmão & Comp.
F. Stevenson & Comp., Ltd.
Henrique Lucas (Ilhéus).
Luiz Gonçalves.
Arnaldo Moreira & Comp.
Godofredo Fiusa.
José Guertzenstein.
Helio Guertzenstein.
Westphalen Bach & Krohn.
A. Fernandes & Comp (Ilhéos)

Companhia Brasileira Exportadora
Pinto de Souza.
João Fernandes Abreu.
José Fernandes Abreu.
Fernandes F. Machado.
Vianna Bragi & Comp.
Wilhelm Overbeck & Comp.
Alfredo C. de Freitas & Comp.
Hermelino Esteves de Assis.
Antonio Alves Guimarães.
Brasília H. Corp.
José Simões Filho

BORRACHA

EXPORTAÇÃO DE BORRACHA E BALATA PELA PRAÇA DE BELÉM, DE 1930 A 1935

(Quantidade em kilogrammas)

Anos	Europa		Estados Unidos		Sul do paiz	
	Borracha	Balata	Borracha	Balata	Borracha	Totacs
1930.....	2.105.641	329.453	3.490.345	82.065	537.016	6.545.523
1931.....	1.904.567	370.573	2.821.361	205.142	591.802	5.893.545
1932.....	864.723	233.267	1.064.032	270.817	756.991	3.171.820
1933.....	1.366.606	239.607	2.823.253	190.870	1.170.522	5.197.858
1934.....	1.555.000	377.340	2.050.305	411.933	1.038.313	5.433.900
1935.....	1.445.593	483.616	2.256.490	318.815	1.183.617	5.688.131

De onde se infere que nos ultimos cinco annos, o consumo da borracha, no sul do paiz, se elevou de 537 para 1.184 toneladas ou sejam 102,04 %; representando o mesmo, em 1935, a concorrência de 1.184 para 1.505 toneladas exportadas para os Estados Unidos e Europa; ou sejam, 26,27 %!

PECUARIA

CONGRESSO NACIONAL DE CRIADORES

Paralelamente á grande Exposição Nacional de Pecuaria, a ser levada a effeito no correr do mez de junho proximo, na Capital Federal, realizar-se-á o Congresso Nacional de Criadores, por iniciativa da Federação Rural do Rio Grande do Sul.

Esse grande conclave de criadores brasileiros, que deverão ser os espectadores mais attentos da grandiosa parada da pecuaria nacional, em sua representação mais selecta naquelle Exposição, representa, effectivamente, uma medida complementar do mais elevado alcance pratico, permittindo o desdobramento da finalidade desse grande certame em dois aspectos de real importancia ao lado de seu scenario economico, da demonstração dos magnificos especimens que devem servir de padrão do aperfeiçoamento dos nossos numerosos rebanhos, será ainda a Exposição Pecuaria uma escola em que os criadores nacionaes, pelo confronto dos productos expostos, pela troca de idéas e de impressões, pelo convívio amistoso e pela possibilidade de aquisição facil e de vantajosas permutas, receberão as luzes da experiencia esclarecida, podendo, desse modo, de accordo com as condições e as possibilidades de melhoria de seus meios, imprimir novas directrizes dos processos de exploração agro-pecuaria, de que tanto carece o nivel economico da industria pastoril. Do ponto de vista racial, zootechnico, agrostologico, hygienico e sanitario, que representa, em conjuncto, os problemas principaes da industria pastoril, o Congresso Nacional de Criadores, para cujo brillantismo é esperado o mais decidido apoio dessa grande classe, irá possibilitar uma poderosa coordenação de esforços e de energias no sentido de serem devidamente integrados os interesses da pecuaria num programma nacional de verdadeiro destaque, como o vem delineando, patrioticamente, o Sr. ministro da Agricultura, através de um conjuncto de medidas que visam, simultaneamente, a elevação do nivel economico e o aperfeiçoamento zootechnico do grande rebanho brasileiro.

MINERAES

o NICKEL, EM MINAS GERAES

A metallurgia do nickel em Minas Geraes, industria que ha varios annos vem se mantendo em estado incipiente, pouco influindo, por emquanto, na economia do Estado, deverá entrar, dentro em breve, numa phase de franco desenvolvimento, inscrevendo-se de modo definitivo como um dos elementos potentes da grandeza economica da terra mineira.

Este facto, se é uma resultante da evolução natural a que obedece a formação de todos os elementos estaveis de organização e riqueza, vem como que em synergia de esforços ultimamente operantes nos varios campos da actividade mineira, visando o levantamento rapido das forças economicas, pelo aproveitamento efficiente das reservas metallurgicas, desde o mais precioso dos metaes, que é o ouro e cuja produção em todos os quadrantes do territorio vem ultimamente experimentando um grande incremento, até o ferro, para cuja metallurgia em bases seguras e em proporções compatíveis com as necessidades nacionaes e formidaveis jazidas do solo mineiro, estamos caminhando animadamente, na espectativa dos grandiosos resultados que nos promettem as importantes uzinas siderurgicas que estão sendo montadas no valle do Rio Doce.

A metallurgia do nickel, com a exploração efficiente das grandes jazidas de Livramento, no sul de Minas, a ser iniciada dentro de breve tempo, virá, pois, trazer tambem o seu grande concurso á obra de expansão da riqueza do Estado, numa época justamente em que tudo reclama o maior desdobramento possível das energias productivas da terra mineira, no sentido de attender aos imperativos de suas necessidades economicas e financeiras e concorrer, como lhe cumpre, na vanguarda com os demais Estados da Federação, para a maior grandeza nacional.

A importancia do nickel como factor economico de grande relevancia colloca esse metal no grupo dos mais preciosos, pelo seu emprego em numerosas industrias, principalmente em liga com outros, existentes em abundancia no sub-solo

mineiro. A industria actual consome na fabricação de aços especiais quasi toda a produção de nickel, o qual imprime ao aço qualidades especiais de resistencia mecanica, com largo emprego em todas as utilidades.

Justamente aquilatando a grande importancia economica do nickel, a Companhia de Nickel do Brasil, proprietaria de importantes jazidas em Livramento, municipio de Ayuruoca, na Rede Mineira de Vição-Sul, tem já em adeantada execução um grande plano de fabricação de liga de Ni e Fe, com 50 % de Ni, pelo processo electro-metallurgico, compreendendo as respectivas installações uma uzina hydro-electrica de 1.900 HP., que fornecerá a energia para alimentar um forno electrico, triphasico, de arco voltaico, fabricação de Siemens Shuckert, com capacidade de 1.200 a 1.375 K. V. A., com ligação primaria de 22.000 volts.

Esse forno tratará o minerio, numa quantidade, em média de 800 toneladas, mensalmente, produzindo 40 toneladas de liga Fe-Ni, a 50 % de Ni.

Além da uzina hydro-electrica mencionada acima e que é servida por uma barragem no ribeirão "Barulho", com um desnível de 100 metros e descarga de 1.800 litros por segundo, uma segunda uzina da mesma natureza, de 70 HP., alimentada por outra barragem, no ribeirão "Cachoeira", será destinada a fornecer a energia necessaria ao serviço de extração e transporte do minerio da jazida.

O Estado de Minas está, pois, em vespas de ser dotado de mais um valiosissimo elemento de riqueza, em franco aproveitamento, no campo da industria extractiva mineral. Com a produção do ferro, que lhe será assegurada em largas proporções pelas uzinas do valle do Rio Doce, e com a produção de nickel, a verificar-se na zona Sul, duas regiões distinctas do territorio mineiro irão experimentar um grande surto de desenvolvimento, nucleando cada uma um centro da maior importancia na industria metallurgica, a se completarem ambas, mutuamente, nas numerosas modalidades de utilização a que dão lugar, com incalculaveis beneficios á expansão economica e ao engrandecimento geral da terra mineira.

O OURO EM MINAS NOVAS (ESTADO DE MINAS GERAES)

Já não é mas nenhuma novidade o grande incremento que, de uns dois annos para cá, tem tomado a industria extractiva do ouro em Minas Geraes. De todos os angulos do Estado e em todas as folhas da imprensa lêem-se frequentemente noticias a este respeito, dando-nos a impressão de que a terra mineira repete pelo menos em parte um dos capitulos interessante da sua historia o do tempo do ouro, das alluviões ricas e das pepitas que refulgiam nas catas e nas margens dos ribeiros, fazendo a preocupação unica do trabalho daquella época. Hoje não é tanto assim, porque os mineiros já têm um grande patrimonio a zelar em suas culturas, em seus ricos rebanhos e em sua industria sempre mais desenvolvida — organizações estaveis de trabalho e riqueza; que representam a base segura de uma civilização em marcha. Mas o certo é que a riqueza do sub-solo mineiro, principalmente em ouro, não deixará jamais de attrair um grande numero de faiscadores na exploração sempre remunerada de suas gemmas, mais ainda nos tempos actuaes, em que o precioso metal é colado a preços nunca vistos.

Por isto mesmo constituem noticias communs as que frequentemente nos chegam sobre a animação que se nota pelos serviços de mineração de ouro em toda a parte, ainda mesmo com o relato de um ou outro episodio sensacional de uma collecta mais abundante do precioso metal.

Uma noticia, porém, recentemente divulgada e que foge pela sua importancia ao logar commum das demais, se refere á extração de ouro no antigo municipio de Minas Novas, no norte do Estado, onde um unico faiscador extrahi de uma só vez no mesmo local nada menos de um e meio kilo em ouro, noticias realmente sensacional que bem mostra o grande potencial de riqueza aurifera que ainda existe no solo de Minas e que está como que a reclamar a iniciativa dos capitalistas e acção dos poderes publicos, no sentido de um mais forte incentivo a um trabalho de exploração racional das nossas jazidas, como elemento de valor decisivo no impulsioneamento da riqueza de Minas e do Brasil.

Em Minas Novas, como aliás em numerosos pontos do Estado, continua grandemente animado o serviço de extração do ouro. E na mesma fonte de onde colhemos esta noticia se acrescenta que, em 1935, nada menos de 30 kilos de ouro, cu sejam approximadamente 500.000\$000, teriam sahido daquelle municipio através dos numerosos compradores de fóra que o frequentam.

COMMUNICAÇÕES

REDE FERROVIARIA PAULISTA

Através de estatistica publicada pela Secretaria de Viação e Obras Publicas de São Paulo, referente aos resultados do trafego na sede ferroviaria paulista, no triennio de 1933 a 1935, se depreheende que foram animadoras as receitas das estradas de ferro daquelle Estado. Para uma extensão em trafego de 8.366 kilometros, as receitas foram respectivamente:

Em 1933	370.112:163\$294
Em 1934	399.760:017\$505
Em 1935	409.580:763\$582

O movimento do ultimo anno é o maior registrado desde 1929. Para essas receitas, corresponderam despesas, respectivamente:

Em 1933	263.198:612\$562
Em 1934	285.483:384\$152
Em 1935	311.668:502\$297

Os saldos apresentados, correspondentes ao mesmo periodo, foram:

Em 1933	106.913:550\$432
Em 1934	114.276:663\$353
Em 1935	97.918:261\$303

Nestes totaes não se incluem os da receita, provinda do ramal paulista da Estrada de Ferro Central do Brasil. Estes resultados notaveis das estradas de ferro paulistas, foram obtidos num periodo em que as melhores redes ferroviarias do mundo apresentam crise aguda e "deficits" colossaes. O movimento de mercadorias transportadas se apresenta em ascensão firme. Assim, em 1933 a tonelagem transportada foi de 10.805.986; em 1934, subiu a 11.411.375 e em 1935 o movimento ascendeu a 12.255.032 toneladas. O movimento de passageiros foi muito mais expressivo. Em 1933 viajaram..... 28.848.911 passageiros, em 1934 30.895.759 e em 1935,.... 37.288.759 pessoas. No triennio houve pois um acrescimo no numero de passageiros transportados de mais de..... 10.000.000. A seguir, estampamos um quadro estatistico do movimento financeiro do trafego em 1935:

RESULTADO DO TRAFEGO NO ANNO DE 1935

Movimento financeiro do trafego

N.	Designação	Extensão actual em trafego kms.	Receita 1935	Despesa 1935	Saldo ou Deficit 1935	Passageiros (numeros) 1935	Merchadorias (toneladas) 1935
1	S. Paulo Railway Co. Ltd. — Tronco.....	439,466	106.725:741\$150	76.168:960\$430	30.556:780\$720	13.048.938	4.785.461
	Idem, idem — Seção Bragançana.....	77,064	4.516:385\$820	2.104:365\$850	587:970\$030	278.454	99.374
	Idem, idem — Ramal de Piracaba.....	39,781	190:090\$580	549:147\$370	359:050\$790	128.320	31.253
2	Cia. Paulista de Estradas de Ferro.....	1.500,939	102.404:358\$745	64.870:816\$343	37.533:542\$402	4.835.481	2.423.882
3	E. Ferro Sorocab. (incl.inha Juquía).....	2.114,574	100.342:219\$788	80.921:760\$076	19.420:459\$712	5.014.650	2.090.450
4	E. de Ferro Central do Brasil.....	—	—	—	—	—	—
5	Cia. Mogiana de Estrada de Ferro.....	1.961,739	43.943:290\$000	36.746:936\$139	7.196:353\$862	2.610.358	1.439.385
6	Tramway de São Vicente.....	—	—	—	—	—	—
7	Tramway de São Amaro.....	12,778	2.321:879\$500	2.249:290\$006	72:589\$494	3.248.575	12.021
8	Cia. E. de Ferro Itatibense.....	20,180	292:632\$800	233:915\$150	58:717\$650	48.853	31.073
9	Ramal Dunont.....	23,700	101:277\$900	128:020\$600	26:742\$700	34.904	6.212
10	Ramal Ferreo Campineiro.....	39,655	250:805\$300	305:216\$500	54:411\$200	198.026	23.679
11	Tramway da Cantareira.....	39,476	971:593\$994	2.310:210\$159	1.338:616\$465	2.786.062	45.130
12	E. Ferro Noroeste do Brasil.....	407,276	23.000:000\$000	24.000:000\$000	1.000:000\$000	800.000	450.000
13	Cia. Estr. Ferro do Dourado.....	301,510	15.745:236\$100	10.912:347\$109	4.832:888\$991	838.401	344.315
14	Estr. Ferro São Paulo e Minas.....	251,285	2.893:247\$563	3.014:395\$688	121:145\$125	277.040	99.927
15	E. F. Itirama a Vista Alegre.....	437,000	307:016\$300	545:643\$732	238:627\$432	40.778	42.519
16	Cia. Ferrov. S. Paulo-Goyaz.....	31,594	144:535\$420	248:402\$700	103:867\$180	20.774	11.110
17	E. Ferro Perús-Pirapora.....	148,347	2.887:142\$900	1.890:523\$500	996:619\$600	263.292	62.890
18	E. Ferro Campos do Jordão.....	46,440	730:595\$000	821:832\$500	91:237\$000	8.454	12.596
19	Cia. Estr. Ferro Jaboticabal.....	25,280	99:797\$729	86:902\$700	12:895\$029	108.723	11.151
20	Cia. Ferrov. S. Paulo-Paraná.....	225,000	3:150:000\$000	2.350:000\$000	800:000\$000	21.250	2.765
21	Tramway do Guarujá.....	8,630	—	—	—	135.786	69.763
22	E. F. Electrica Votorantim.....	15,000	1.133:886\$193	936:393\$928	197:492\$265	458.570	120.640
23	Estr. F. Pontal a Morro Agudo.....	41,134	324:629\$300	473:005\$500	151:623\$800	31.610	28.113
24	E. F. Campos Salles e Barreirinho.....	18,400	110:404\$500	100:427\$100	9:974\$400	20.869	26.352
25	Totals.....	8.636,627	409.586:763\$582	314.668:502\$279	97.918:261\$303	37.288.168	13.255.032

Observação — São aproximados, na maioria das Estradas, os algarismos referentes ao exercicio de 1935.

LIMITAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE RADIO

Os trabalhos organizados pela Comissão Técnica de radio acabam de ser approvados por portaria do Ministerio da Viação. São as instruções technicas, destinadas ao estabelecimento e regularização do funcionamento das estações radio-difusoras. O regulamento especifica, com as minucias necessarias á localização das estações fóra dos centros urbanos e das zonas de maior densidade de população. Dispõe ainda sobre a cessação automatica das sociedades que estejam irradiando a título precario, e que até julho proximo não se enquadrem nas disposições do decreto n. 21.111, de junho de 1931. O Brasil ficou devido em sete zonas e além disso o numero de estações em cada zona é limitado dentro do seguinte criterio: Districto Federal, sete; São Salvador, duas; São Paulo, cinco; Porto Alegre, duas; Recife, duas; Bello Horizonte, duas; capitães de outros Estados, uma; demais cidades do interior e do littoral, uma.

ASSISTENCIA MEDICO-SANITARIA

A ESTATISTICA DE ASSISTENCIA A ENFERMOS NO ESTADO DE MINAS GERAES

A Directoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação, do Ministerio da Educação e Saúde Publica, distribuiu o seguinte comunicado:

A tabulação da estatística de assistência a enfermos apurada por esta Directoria em 1933, colloca o Estado de Minas Geraes em segundo lugar entre as unidades da federação, com 171 estabelecimentos informantes, ou sejam 89,06 % dos 192 arrolados no Estado e 17,36 % do total obtido para todo o Paiz, com exclusão dos que não prestaram informações.

Das 215 circumscripções municipaes que constituem a divisão administrativa daquelle Estado no referido anno, 88 (excluidos 11 onde se localizavam instituições diversas, mas que não prestaram as informações para o inquerito estatístico) não dispunham de serviços de hospitalização ou de serviços publicos de soccorro aos doentes.

Verifica-se por ahi que 40,93 % dos municipios dependiam das actividades de assistência hospitalar de outras comunidades. Tendo em vista as distancias que separam as localidades do interior umas das outras, é facil concluir o que significava essa situação para os enfermos dos logares afastados do qualquer centro de saúde ou de auxilio medico, que necessitassem de internamento urgente e dos cuidados de especialistas competentes.

A estatística em apreço especificou 133 estabelecimentos com internamento (11 na Capital e 122 no interior) e 38 sem internamento (1 na Capital e 37 no interior), respectivamente, 77,77 % e 22,22 % do total de estabelecimentos informantes.

Dos estabelecimentos com internamento, 19 eram mantidos pelo poder publico, sendo na Capital 4 (1 federal e 3 estaduais) e no interior, 15 (7 federaes, 7 estaduais e 1 municipal).

Os 8 mantidos pelo Governo da União classificavam-se em um hospital e 7 enfermarias militares, com 384 leitos; os mantidos pelo Estado contavam-se por um hospital militar com 122 leitos, um de molestias infecto-contagiosas, com 53 leitos, dois hospitais e um instituto de clinica neuropsychiatrica com 672 leitos, quatro hospitais regionaes de clinica geral com 252 leitos e um de lazarus com 64 leitos. O hospital municipal de era de clinica cirurgica e possuia 38 leitos.

Dos 116 municipios comprehendidos no inquerito, 36 eram servidos por organizações sanitarias sem internamento, todas mantidas pelo Estado, as quaes assim se distribuam: na Capital, 1 Centro de Saúde; no interior, 9 Centros de Saúde, 15 Postos de Hygiene e 11 Sub-Postos de Hygiene.

E' esse ultimo um dos aspectos animadores da acção governamental no sentido de promover a prevenção das molestias e o tratamento medico da população rural indigente. Quando todos esses serviços de saúde e hygiene estiverem, no futuro, ligados aos grandes centros de clinicas geral e hospitalização, com todo o aparelhamento necessario e pelo menos 2 leitos para cada 1.000 habitantes de uma determinada região, ter-se-á attingido a organização medico-sanitaria ideal. Até ahi, entretanto, os centros de saúde das zonas mais isoladas, sem meios rapidos de comunicação poderiam ser accrescidos, como no caso da Yugoslavia, e segundo as recommendações da Conferencia Europeá de Hygiene Rural de

1931, de um pequeno numero de leitos de emergencia para os enfermos necessitados de internamento immediato.

A iniciativa particular concorreu com a manutenção de 2 de associação) e 111 com internamento (hospitais, casas de instituições sem internamento (1 ambulatorio e 1 consultorio saúde ou instituições de tipo congeneres), das quaes 77 recebiam subvenções officiaes.

Prestando assistência sómente com internamento dos doentes, contavam-se 54 estabelecimentos (officiaes e particulares), com o sem internamento, 79, e sómente sem internamento 38. Admittiam enfermos a título gratuito 87, sómente como contribuintes 19, e tanto gratuitos como contribuintes, 65. Eram privativos de instituições officiaes 9, de instituições particulares 2, e franqueados ao publico em geral, 160.

As 171 instituições informantes distribuam, segundo a especialidade da assistência prestada, em 113 de clinica geral e 58 de clinicas especializadas, incluindo-se nestas ultimas 5 de tisiologia.

Discriminavam-se em 112 estabelecimentos para adultos e crianças e 29 sómente para adultos.

Era de 7.012 a numero total de leitos existentes nas 108 enfermarias e dependencias analogas, nos 960 quartos particulares e nos 46 pavilhões dos estabelecimentos com internamento, sendo 1.160 leitos na capital e 5.882 no interior.

Considerando a população total de Minas Geraes, estimada em 8.187.747 habitantes (415.205 na capital e 8.042.542 no interior), e a superficie territorial em 593.810 kilometros (354 na Capital e 593.456 no interior), verifica-se que naquelle Estado existiam instituições, com internamento, nas seguintes relações: 1 para 61.562 habitantes e 4.464,73 kilometros quadrados, sendo na Capital 1 para 13.200 habitantes e para 32,18 kilometros quadrados, e no resto do territorio um para 65.822 habitantes e para 4,861 kilometros quadrados.

A relação do numero de leitos para a população e a área total do Estado foi de um para 1.162 habitantes e para 81,32 kilometros quadrados, sendo na Capital um para 125 habitantes e 0,30 kilometros quadrados e no resto do Estado um para 100,89 kilometros quadrados.

Essas relações evidenciam claramente a situação de grande inferioridade do systema hospitalar do interior em confronto com o de Bello Horizonte. Para esta cidade obtiveram-se taxas magnificas, havendo, em relação á população, cerca de 11 vezes mais o numero de leitos do que no resto do Estado. No interior, onde o problema da prevenção das doenças e da hygiene e saúde das populações, comprehendendo o tratamento e o abrigo dos enfermos, requer uma solução á altura do que representam para a economia e o progresso geral as zonas rurais, a relação do numero de leitos de todos os typos de instituições era menos de metade da taxa média considerada de efficiencia no ponto de vista das concepções modernas da assistência medica.

Quanto ás principaes installações existentes nos estabelecimentos informantes, registraram-se 244 salas de operações, 100 gabinetes diversos (raios X, radiotherapia, electrotherapia e dentarios), 90 laboratorios de analyses, 92 pharmacias, além de outras dependencias e serviços em numero de 963.

O corpo clinico de todas as instituições elevava-se a 572 medicos allopathas (345 de clinica geral e 227 de clinicas especializadas), sendo de 1.283 o numero total de colaboradores technicos e pessoal administrativo e subalternos.

O movimento geral de enfermos nos estabelecimentos com internamento, accusa as cifras seguintes: existentes em 1º de janeiro, 4.863 (2.789 do sexo masculino e 2.074 do sexo feminino); entrados durante o anno, 42.917 (26.959 do sexo masculino e 15.958 do sexo feminino); sahidos durante o anno 39.100 (24.841 do sexo masculino e 14.259 do sexo feminino); fallecidos durante o anno, 3.239 (1.899 do sexo masculino e 1.340 do sexo feminino); existentes em 31 de dezembro 5.441 (3.008 do sexo masculino e 2.433 do sexo feminino).

As entradas, segundo os mezes, foram: em janeiro, 2.546; fevereiro, 2.374; março, 3.064; abril, 2.376; maio, 2.444; junho, 2.310; julho, 2.316; agosto, 2.409; setembro, 2.370; outubro, 2.371; novembro, 2.282; dezembro, 2.092; sem discriminação de mez, 13.945

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

COMMERCIO EXTERIOR DA FRANÇA

O Sr. Arthur Teixeira de Mesquita, vice-consul encarregado do Consulado do Brasil em Bordéus, acaba de remetter ao Ministerio das Relações Exteriores um interessante relatório sobre o commercio exterior da França, e do qual publicamos um resumo. Trata-se de um trabalho de grande valor estatístico e que esclarece perfeitamente as causas das flutuações verificadas na balança economica daquelle paiz:

De anno para anno, o valor global do intercambio commercial da França com as diversas nações diminuiu de quatro bilhões 529 milhões, affectando não só as importações, como as exportações, em proporção quasi identica.

Com effeito, segundo recentes estatísticas officiaes, a França importou em 1935 menos dois bilhões 152 milhões e exportou menos dois milhões 377 milhões.

Sem entrar no detalhe dos differentes artigos, notamos simplesmente que a diminuição mais sensível se produziu nos artigos de alimentação — um bilhão e 253 milhões — e nos objectos manufacturados — um bilhão e 360 milhões. Desta constatação, deduz-se que, se as providencias tomadas pelo governo, protegeram a agricultura contra a invasão de productos vindos do exterior, o estrangeiro como medida de retorsão, restringiu a compra dos artigos manufacturados em França.

Examinando o intercambio, não mais como valor mas como peso, verificamos que as importações, durante o anno passado, diminuíram de 1.213.000 toneladas, enquanto que as exportações pelo contrario augmentaram de 815.000 toneladas. Vejamos o que se passou. Na importação, movimento de retrocesso paralelo em peso e em valor; a França comprou menos no estrangeiro e pagou menos, o que é normal. Em compensação exportou maior quantidade de productos do que em 1934, mas recebeu em troca sommas menores, o que equivale a dizer que o volume das exportações augmentou na medida da redução dos preços de venda.

Esta redução de preços é tanto mais favoravel para o commercio francez quanto é certo que, procurando attingir o nivel dos preços mundiaes, se lhe torna mais accessivel a conquista dos mercados estrangeiros.

E, assignala a imprensa, os esforços realizados, desde alguns mezes tendentes a descerrar o torninho dos contingentes, das prohibições e restricções alfandegarias, bem decerto se repercutirão favoravelmente, influenciando negocios, mostrando ao mesmo tempo um programma em via de execução que nos leva a pensar que uma nova concepção mais prudente e mais racional se vem desenhando no horizonte que tende a romper com a pratica deste particularismo economico que, em vez de ter remediado a crise economica na qual todos os paizes se debatem, tem singularmente aggravado os seus effeitos. Não é pois de estranhar que a actividade do porto de Bordéus nas suas relações commerciaes e maritimas, outrora muito importantes, com os diversos paizes, tenha soffrido as consequencias desta situação.

Dos serviços de estatísticas do Porto Autonomo extraímos os seguintes dados referentes ao anno de 1934 e que nos elucidam sobre o movimento de importação e exportação, em geral, após o que destacaremos a parte que se refere ao intercambio com o Brasil.

IMPORTAÇÃO — Café: Compulsando a estatística da importação de productos brasileiros, em 1935, pelo porto de Bordéus, vemos que o nosso café continuou a occupar o primeiro lugar, sendo digno de menção especial a sua ascensão promissora. De facto durante os doze mezes do anno passado entraram 2.759.433 ks. ou seja quasi 50 % mais da que em igual periodo de 1934 cuja importação attingiu apenas 1.420.085 ks. Pelo quadro que reproduzimos a seguir, da importação por paizes de procedencia, indicamos as quan-

tidades referentes a cada um e entre os quaes, o Brasil continúa mantendo uma posição de destaque:

	Kgs.
Arabia: Yemen	90.576
Indias inglezas	255.321
Indias neerlandezas	491.778
Egypto	1.992
Ethiopia	71.110
BRASIL	1.854.519
Colombia	50.856
Costa-Rica	132.278
Republica Dominicana	201.834
Equador	296.197
Guatemala	34.834
Haiti	528.365
Honduras	3.699
Mexico	168.898
Nicaragua	349.244
São Salvador	361.526
Venezuela	733.403
Porto Rico	3.064
Africa equatorial franceza	78.493
Africa occidental franceza	504.298
Cameroun	61.579
Nova Caledonia	79.975
Novas Hebrides	22.421
Guadalupe	50.193
Indo China franceza	2.283
Madagascar	295.343
Togo	29.348

Cacáo

O mesmo não succede com o nosso cacáo, proveniente exclusivamente da Bahia e, se bem que tenha augmentado a sua importação, comparando-a com a de 1934, augmento que representa 43.425 kgs., acha-se este nosso producto muito distanciado pelos nossos maiores concurrentes que são a Venezuela e sobretudo as colonias francezas da Africa Occidental, Cameroun e Togo.

Venezuela, 120.27 kgs.
Africa Occidental franceza, 1.640.619 kgs.
Cameroun, 991.556 kgs.
Togo, 344.321 kgs.
Brasil, 145.124 kgs.

Fumo

Quanto ao nosso fumo, importado unicamente em folhas e pela Régie que é um monopolio do Estado, a sua importação soffreu um notavel decrescimo que attingiu 51.654 kgs.

E' para lamentar que a importação se limite apenas ao fumo em folhas, porquanto possuímos marcas de cigarros e de charutos de fabricação brasileira cuja qualidade e excelente apresentação teriam no mercado francez, a melhor aceitação.

Grecia, 730.763 kgs.

Hungria, 678.950 kgs.

Índias neerlandezas, 158.831 kgs.

Brasil, 169.990 kgs.

Estados Unidos, 1.107.866 kgs.

Argelia, 470.370 kgs.

Madagascar, 619.519 kgs.

Laranjas

Em contraposição, a nossa laranja vem conquistando favoravelmente este mercado, grande consumidor do producto, não tendo a recear a concorrência da laranja hespanhola ou das colônias, que desaparece do mercado na época do verão deixando livre acesso a esta nossa fructa, durante os mezes de junho a outubro. Como se vê, pelos algarismos que passamos a dar, desde o início da sua importação, em 1929|1930, a progressão foi constante, embora irregular e lenta, mas desde 1931, tem-se elevado por forma mais rapida e pronunciada. Com effeito, se em 1932 e 1933 foram importados apenas 17.510 kilos e 31.960 ks. respectivamente, em 1934, attingiram a cifra de 145.440 ks. e no anno transacto 965.722 ks. ou seja um augmento de 820.282 kilos a mais o que é bastante promissor. Vem, pois, as nossas laranjas obtendo excellente aceitação neste mercado que é grande distribuidor para os departamentos limitrophes, não podendo ser mais auspiciosa a perspectiva de um desenvolvimento rapido e consideravel, favorecida, como é, com a época da chegada aqui e o successo obtido não só nesta praça, centro repartidor, como nos diversos mercados da região do Sud-Oeste.

Nunca será demais insistir junto dos nossos exportadores sobre a conveniencia em cuidarem da colheita da fructa, que deverá ser feita de forma a deixar uma pequena parte da haste junto á base, o que não impede a boa embalagem, operação que é feita com tesoura ou outro instrumento adequado. Sendo arrancadas, como se vem praticando, resulta um descolamento da polpa formando ventosa que permite a penetração do ar e da humidade na ferida ocasionada na base da haste, dando lugar ao apodrecimento naquella parte sensivel que enegrece rapidamente. A embalagem e a sua estivação a bordo dos navios, deverão merecer especial attenção pois haverá a consideração a brusca transição de temperatura quando estas entram e sahem dos frigorificos e ficam expostas, em terra, ao rigor do calor do verão, o que contribue para augmentar os estragos quando provenientes das condições deficientes da colheita a que acima alludimos.

Quanto á estiva, não obstante os melhoramentos introduzidos nos seus frigorificos pelas companhias de navegação, no caso presente, a "Chargeurs Réunis", deverá ser feita de maneira e deixar circular, livremente, o ar entre as caixas.

Hespanha (via marítima), 2.010.626 kgs.

Hespanha (via terrestre), 73.622.144 kgs.

Palestina, 126.300 kgs.

Brasil, 1.155.863 kgs.

Estados Unidos, 146.737 kgs.

Outros productos.

Algodão

Apesar da França occupar o terceiro lugar entre os prizes compradores do nosso algodão, immediatamente após a Alle-

manha e a Grã-Bretanha, conforme nos revela a estatística da exportação do Brasil em 1935, vemos que entraram apenas procedentes directamente do porto de Santos 4.407 kilos de desperdícios de algodão.

Índias inglezas, 61.855 kgs.

Grã-Bretanha, 9.655 kgs.

China, 9.451 kgs.

Brasil, 4.407 kgs.

Estados Unidos, 32.390 kgs.

Índices do custo da vida

A curva descendente que seguiu o custo da vida desde o 4º trimestre de 1930 e cuja declividade se accentuou a partir do meado de 1934 não sossou de manter-se durante o anno findo. Tomando por base a cota de 503,78 em 31 de dezembro de 1934 o indice depois de ter formado "palier" durante o 2º trimestre, baixou a 464,64, em fim de setembro para subir no fim do anno. O indice da despesa de uma familia de operarios composta de quatro pessoas, calculado pela commissão regional de estudo da Prefeitura da Gironde, relativos ao custo da vida são: 1º trimestre: 485,09. — 2º trimestre: 485,80. — 3º trimestre: 464,64. — 4º trimestre: 473,09.

Frete

Os preços dos fretes, durante o anno de 1935, foram os seguintes:

	Francos	Francos
Para Pernambuco	217,00 a	1.150,00
Para Bahia	217,00 a	1.150,00
Para Rio de Janeiro.....	217,00 a	1.150,00
Para Santos	263,00 a	1.250,00

Conclusão

Recorrendo aos algarismos, cuja eloquencia em materia economica, é mais convincente que o melhor discurso, podemos acrescentar que o anno de 1935 bateu o record de instabilidade no dominio das transacções commerciaes, consequencia, como já acima nos referimos, das barreiras aduaneiras e restricção dos cambios, etc., não tendo, pois, marcado nenhum progresso apparente no que diz respeito ao commercio da França em geral.

Longe de recolher o fructo de esforços prolongados, a industria e o commercio soffreram uma depressão que attingiu o nivel mais baixo da crise augmentando o *chomage* em proporção até agora desconhecida. Não obstante, constatamos, graças sem duvida ás medidas tomadas pelos Governos da França e do Brasil, que conduziram ao accordo franco-brasileiro de 11 de maio de 1934, que o intercambio commercial da França com as diversas praças brasileiras e pelo porto de Bordéas, augmentou consideravelmente durante o decorrer do anno passado. Como é natural, a principal importação cabe ao nosso café, diríamos mais de 75 % das compras da França ao Brasil. Mas não será demais chamar a attenção dos nossos exportadores sobre a propaganda que precisamos de manter habil e permanente.

Nesta região, por exemplo, não é vendido o café com o nome de "Brasil" já porque o nosso café é quasi sempre misturado com outros de inferior qualidade e vendido sob o nome da casa retalhista, como seja "Masset", "Prima", "Luga", etc. Ora, não ha duvida que o nosso café vendido sem mistura alguma agradaria ao paladar francez, como foi amplamente demonstrado quando tivemos o pavilhão do Brasil na Feira de Bordéas, durante os annos de 1927 a 1931, onde era servido em abundancia café brasileiro puro, alcançando

esta degustação um exílio notável. Além disso a importação do café das colónias francezas principalmente de Madagascar, começa a fazer-se sentir, se bem que estes para se tornarem accetáveis, têm de ser misturados com os de procedencia brasileira ou da America central. Igual propaganda deverá estender-se aos outros artigos da nossa exportação que mais nos interessam, como sejam as nossas fructas, e principalmente as nossas laranjas que têm aqui magnificas oportunidades para conquistar definitivamente o mercado, cujas necessidades crescem e se renovam constantemente, como os factos vêm mostrando claramente.

Por seu lado a França tem em nosso Paiz excellente mercado para artigos que ainda não se acham entre nós desenvolvidos, como sejam os considerados de luxo, os vinhos, as perfumarias e as sedas, moltores e productos chimicos. Amparado este intercambio commercial pelos Governos respectivos, são auspiciosas as perspectivas de uma evolução lenta mas segura de muito e util interesse e com o que muito beneficiará o porto Autonomo de Bodéos, porção aberta da França para os paizes Sul-Americanos.

O COMMERCIO ENTRE O BRASIL E A UNIAO BELGO-LUXEMBURGUEZA

Publicamos a seguir um estudo enviado ao Ministerio do Exterior pelo Sr. Joaquim Pinheiro de Vasconcellos, Conselheiro Commercial da Embaixada do Brasil em Bruxellas:

O commercio entre a União Belgo Luxemburgueza e o Brasil progrediu apreciavelmente de 1934 para 1935, apesar das difficuldades economicas de todos os paizes da época actual. O movimento deste commercio no seu conjunto está expresso nos algarismos abaixo.

Importação do Brasil

1934	1935	1934	1935
Kgs.	kgs.	mil francos	mil francos
75.088.500	118.591.100	201.576	267.883

Exportação da Belgica para o Brasil

1934	1935	1934	1935
100.055.600	87.373.300	165.833	178.177

Como se vê, pelas estatisticas belgo-luxemburguezas o saldo da balança continúa favoravel ao Brasil em 1935. No peso, em 1935, tivemos mais kgs. 31.217.800 e no valor, mais frs. 87.909.000,00. Sem cogitar do saldo da balança, o nosso commercio aqui augmentou na razão de 32,84% e o da Belgica para o nosso paiz na de 7,44%.

Este saldo da balança, entretanto, não é o real porque nelle está incluído o commercio de transito das nossas mercadorias e que a União faz figurar como productos destinados á Belgica por causa dos impostos de transito e mesmo das transformações das materias. Pela estatistica brasileira este saldo acima apontado não é o verdadeiro, nem com o della pode conferir, visto que o nosso regime de estatistica dá sempre o porto de desembarque dos nossos productos como o de destino da mercadoria. Difficil, portanto, é separar as nossas mercadorias realmente destinadas á Belgica das que passam por aqui para outros paizes, apesar das differenças deste commercio de transito e de transformação não alcançar mais de 1/10, approximadamente, do commercio que temos de facto com a União.

Antes de analysar, em detalhe, o commercio entre a União e o Brasil, convém observar que os dados relativos a 1935 são provisórios, como o foram os do anno passado. Estes, no corrente anno, já figuram como definitivos. Desse modo, encontramos algumas pequenas differenças nos algarismos do movimento deste intercambio relativos a 1934, transcripto no nosso relatorio do anno passado. Ha mesmo productos nossos e belgas que não figuram na estatistica referente a 1934 e que hoje apparecem na de 1935, na comparação dos dois exercí-
cios

O café teve um augmento no valor de 10%; os grãos e sementes de linho de 17,65%; as pelles brutas de 108,06%; o arroz descascado de 353,45%; o cacau 59,32%; o tabaco 30,19%; o milho 762,00%; as laranjas 13,67%; o manganez 247,25; a piassava 61,75%; o farello 12,36%, e os residuos para a alimentação do gado 115,01%. Todos os outros productos de valores inferiores a frs. 1.000.000,00 tiveram também, como é facil de se verificar, apreciaveis augmentos. Só o algodão teve a ligeira diminuição de 0,47% e bem assim o bagaço de algodão, o unico que soffreu verdadeiramente baixa, cuja porcentagem se eleva a 225,42%.

Nos productos principaes de exportação para este paiz, só um apresenta diminuição neste mercado, visto também que a queda da gutta percha não pode ser considerada um producto principal das nossas exportações e mesmo por ser a expressão do indice para menos insignificante. No meio de uma crise jamais soffrida por todos os paizes do mundo, mesmo os mais experimentados e de solidos recursos, a exportação brasileira para este paiz apresenta vultoso progresso neste anno de 1935, com a maioria dos seus indices acima da casa de 100%!

Dos artigos belgas exportados para o Brasil cerca da metade, isto é, 21, tiveram augmentos apreciaveis de 1934 para 1935 e foram os seguintes: Phosphatos e super-phosphatos de amoniaco, 663,07%; eclicas para trilhos, 468,57%; peças de machinas, engenhos mecanicos e aparelhos de transmissão, 228,07%; tecidos de linho branco, ou de cores, 212,74%; trilhos, 213,69%; aparelhos telegraphicos e telephonicos, 205,90%; obras em eimento, 190,05%; machinas dynamo electricas, 162,00%; plantas empregadas em medicina, 159,01%; vagões para mercadorias, 156,33%; velludos e pellucias, 144,42%; fios e varetas de ferro, 108,92%; placas de vidro para photographias, 106,20%; mechas de segurança, 89,33%; tecidos crus de linho, 76,67%; acido citrico, 43,50%; fornos de contornos especiaes laminados a quente, 40,62%; fios de lã penteada, 33,19%; artigos de ferro para cavilhas ou parafusos, 21,40%; tecidos crus de algodão, 17,59%; e pelles de lebre e coelho, 12,76%.

Como o estudo de comparação entre os productos nossos aqui vendidos e os similares estrangeiros alongaria por demais este relatorio, preferimos fazel-o em trabalhos especiaes, por cada producto, em continuação aos que já foram enviados á Secretaria de Estado.

Insistimos ainda por uma melhor propaganda dos nossos productos neste mercado, que tem possibilidades para recebê-los, na maioria dos casos com vantagens sobre os similares estrangeiros, em outros em igualdade de condições e em poucas vezes impossiveis de concorrer. O nosso indice de venda é ainda muito baixo. Entre paizes que aqui vendem os seus productos, a nossa venda tem ainda a proporção de 2,12%. O anno passado este indice foi de 1,16%.

Em todo o caso já obtivemos sensível melhora de 1934 para 1935, e isto registramos com immensa satisfação.

PROPAGANDA DA BANANA NA INGLATERRA

O Consul Santa Cruz Guimarães, dirigindo actualmente o Consulado de Southampton, acaba de fazer um curioso estudo sobre a propaganda da banana na Gran-Bretanha. É um trabalho de observação e que muito interessará os nossos exportadores daquella fructa, pois, as suas conclusões são baseadas em factos que o Consul Santa Cruz Guimarães observa "in-loco". Damos a seguir um resumo do seu estudo:

Na Gran Bretanha, grande importadora de Bananas, o Brasil, infelizmente, jámais cogitou em fazer propaganda desse importante producto nacional, que é, sem favor algum, não só na apparencia como no paladar, o melhor á venda nos mercados inglezes.

Essa falta, coadjuvada com favores alfandegarios, tem dado á banana das Indias Occidentaes Britannicas um campo quasi livre para o desenvolvimento das suas exportações, conseguindo por meio de propaganda constante, efficiente e poderosa, eliminar em grande parte o perigo da concorrência da melhor qualidade da banana brasileira.

Pelo quadro adiante, verifica-se que nesta luta desigual, as Indias Occidentaes vêem de anno em anno augmentando suas exportações para a Gran-Bretanha, ao passo que os demais concurrentes, em importações totaes, sempre ascendentes, perdem terreno, deixam de compartilhar no augmento do consumo e assistem impassivelmente a constante ascensão e supremacia daquella dependência do Imperio Britannico.

PAIZES FORNECEDORES DE BANANAS A GRAN-BRE-

TANIA: em 1933, 1934 e 1935, respectivamente:

a — *Totals em cachos:*

BRASIL.	2.085.866	1.731.149	1.829.638
Indias Occidentaes Britannicas.	6.628.425	10.345.062	15.735.277
Outros paizes Britannicos.	1.610	68.180	243.456
Canarias.	518.788	340.757	282.446
Honduras (não britannicas).	3.211.458	860.654	791.352
Costa Rica.	600.227	160.562	—
Colombia.	2.348.026	2.613.692	1.133.436
Outros paizes.	483.428	933.358	61.161
	<u>15.907.828</u>	<u>17.053.414</u>	<u>20.076.766</u>

b — *Valores em libras:*

BRASIL.	519.555	410.002	432.164
Indias Occidentaes Britannicas.	1.303.680	2.259.690	3.351.995
Outros paizes Britannicos.	720	22.923	89.382
Canarias.	237.880	152.799	133.780
Honduras (não britannicas).	1.135.627	373.620	338.064
Costa Rica.	190.690	46.691	—
Colombia.	794.902	979.738	445.046
Outros paizes.	166.281	318.729	12.733
	<u>4.349.335</u>	<u>4.564.252</u>	<u>4.806.164</u>

A banana é, incontestavelmente, um dos fructos mais valiosos que se cultivam no Brasil. Contendo varias vitaminas, o seu poder nutritivo é grandemente apreciado aqui, pelas classes pobres, como alimento barato e anti-rachitico. Como acima ficou dito, a banana do Brasil possuindo apparencia e paladar muito superiores ás demais encontradas nos mercados inglezes, necessita para multiplicar o seu consumo apenas uma pequena, mas judiciosa, reacção contra a formidavel propaganda do producto das Indias Occidentaes. É natural que os inglezes, sob a obsessão da constante campanha de "BUY BRITISH" e tendo a cada momento, diante de si, por meio de annuncios nos jornaes e revistas, cartazes vistosos e artisticos nos muros, além de bellos diagrammas nas vitrines e paredes das casas de fructas, annunciando as bananas FYFFES, marca registrada das Indias Occidentaes, mecanicamente dêem preferencia a essas fructas.

Consciente de um novo e poderoso incremento de propaganda das bananas FYFFES, tomo a liberdade de annexar ao presente, em quadruplicata, recorte do "SOUTHERN DAILY ECHO", desta cidade, datado de hontem, para demonstrar como, mesmo senhora do mercado, aquella possessão ingleza não se descuida em annunciar em toda a Gran-Bretanha o seu

artigo, afim de ainda mais suggestionar o publico e garantir a sua primazia.

Ha, pois, necessidade imperiosa do Brasil elaborar um systema, no qual todos os interessados na exportação da banana do Brasil, contribuam para uma bolsa commum, cujo fim seria, utilizando os mesmos meios usados pelas Indias Occidentaes, fazer propaganda do seu producto na Gran-Bretanha, evitando assim o perigo do eventual aniquillamento duma exportação que, cuidadosamente amparada, poder ser augmentada e, em futuro não distante, contribuir para a nossa riqueza e grandeza economica.

IMPORTAÇÃO DE CAFE' BRASILEIRO NA FINLANDIA

A Legação do Brasil em Helsinki remetteu ao Ministerio das Relações Exteriores um quadro demonstrativo, referente á importação de café durante o mez de dezembro ultimo.

A Finlandia importou no referido mez apenas 256.077 kilos, ao passo que em dezembro de 1934 as entradas desse producto no paiz attingiram 1.800.317 kilos. Essa extraordinaria differença é motivada unicamente pela redução dos direitos aduaneiros que recaem sobre o café, votada para 1936, havendo por esse motivo os importadores procurado esgotar os "stocks" já existentes em diferentes portos finlandezes, que pagaram 12-marcos por kilo em vez de 9, que é a nova taxa. Pelas mesmas razões, o café brasileiro aqui chegado em dezembro ultimo alcançou apenas 172.612 kilos, contra 706.253 kilos no mez correspondente do anno antes.

Apezar da diminuição verificada em novembro e dezembro, as importancias de café em 1935 foram de 17.249.291 kilos, contra 16.996.975 kilos em 1934.

Verificou-se tambem as importações directas do Brasil do mencionado producto subiram, em 1935, a 12.137.554 kilos, tendo ellas sido no anno anterior de 11.972.442 kilos.

Segundo os calculos da repartição competente, o café de origem brasileira, importado directa e indirectamente, rendeu á Alfandega cerca de 177 milhões 600 mil marcos, durante o anno de 1935.

O MOVIMENTO COMMERCIAL DO PORTO DE CADIZ

RELATORIO DO 2º SEMESTRE DE 1935, APRESENTADO PELO CONSUL LUIZ CARLOS DE ANDRADE FILHO

Navegação

Procedentes do Brasil chegaram a este porto 9 vapores, deslocando 67.914 toneladas.

Em direcção aos portos do Brasil sahiram por este porto 21 vapores com 130.998 toneladas e 2.698 tripulantes, com carga conduzida no valor de: pesetas 1.120.254.90, libras esterlinas 31.368-0-0 ou réis 1.882:086\$000, papel.

Importação

	Kilos
Café	68.267
Tecidos de juta e pita.	654

A respeito do café, e no intuito de verificação do commercio deste nosso producto, por parte de outros paizes concorrentes nos mercados hespanhoes, é interessante indicar as quantidades importadas e a sua origem, para abastecer esta região da Andaluzia, e entradas pelo porto do Cadiz:

Procedencias	Quantidade em kilos
Venezuela	150.263
Brasil	68.267
Panamá	57.569
Hollanda	49.807

Estados Unidos	32.850
Possessões Hollandezas	28.017
Santo Domingo	26.034
Mexico	21.520
Colombia	16.151
Noruega	12.181
São Salvador	9.359
Costa Rica	6.426
Java	4.243
Cuba	3.737
Turquia Asiatica	973

Exportação

Os dados reunidos nesta repartição, segundo os documentos de despacho de vapores, indicam que o movimento de exportação teve o seguinte desenvolvimento:

Productos	Quantidade em kilos	Valor em pesetas
Azeite	186.698	344.307.40
Azeitonas	856.247	557.152.42
Vinhos	38.200	65.491.28
Anchovas	76.643	118.126.90
Flores medicinaes	30.960	39.236.90
Nozes	3.800	4.940.00
	1.192.548	1.129.254.90

Demographia

Segundo os boletins da municipalidade, a cidade de Cadiz tem uma população de 75.769 habitantes, e as alterações demographicas que se produziram no semestre foram as seguintes:

Natalidade	902
Obituario	847

O mappa respectivo accusa um pequeno augmento na importação do café brasileiro, através do porto de Cadiz. No primeiro semestre de 1935, o nosso café importado por esta região andaluza cifra o montante de 50.522 kilos, ao passo que no segundo semestre, a quantidade global subiu a 68.267. Os algarismos nada representam que condigam com a expansão que desejariamos dar ao escoamento do nosso principal producto neste mercado consumidor, mas não deixam de photographar uma melhoria sensivel, dentro da relatividade. Do quinto logar, na escala dos centros productores, o Brasil passou ao segundo, só tendo acima, e como principal con-corrente, a Venezuela. Conforme salientamos no nosso relatório especial, annexado ao officio deste Consulado, n. 9, de 16 de janeiro findo, o cupo ou contingente em Hespanha para

importação do café estrangeiro, no primeiro trimestre do corrente anno, beneficiou singularmente o nosso paiz, ao qual se fez um significativo tratamento de favor.

A FISCALIZAÇÃO BANCARIA NA ALLEMANHA

Informação do addido commercial á Legação do Brasil em Berlim, Sr. Caio de Lima Cavalcanti, sobre legislação referente á fiscalização bancaria e commercio de importação na Allemanha.

A idéa fundamental do "Novo Plano para a fiscalização de divisas", que entrou em vigor em 1934 e que conservou a sua forma original, com pequenas excepções, é a vigilancia da importação, exercida por meio de autorização de importação e attestados de divisas. Este attestado é concedido na medida das reservas existentes, respectivamente, das divisas que presumivelmente estarão á mão na época do vencimento do compromisso assumido e na medida da necessidade economica das mercadorias importadas. Assim, o exportador tem a segurança de poder contar, em todas as circunstancias, com a entrada do pagamento de sua mercadoria exportada, si bem que o pagamento por via de um convenio de compensação mantido com varios paizes, seja mais demorado.

Com a vigilancia da importação de mercadorias, a concessão de divisas, até então feita pelas repartições de fiscalização de divisas, passou a ser feita pelas 27 repartições de vigilancia. O requerimento de um attestado de divisas deve ser dirigido á repartição competente em um formulario especial. O requerimento poderá ser feito pelo importador, fabricante ou consumidor. Convem juntar ao requerimento a offerta do fornecedor estrangeiro, do qual devem constar as condições de pagamento. Em principio, o attestado de divisas só é geralmente concedido quando estiver fixado o primeiro fabricante ou consumidor das mercadorias a serem importadas. Só assim poderá ser examinada a necessidade da mercadoria a ser importada. O consumidor ou fabricante, ao fazer o requerimento, e obrigado a mencionar o importador, para que o citado attestado possa ser passado no nome deste. Tratando-se de mercadorias que, segundo o uso commercial, são trazidas com a exclusiva responsabilidade do importador, poderá este receber o attestado de divisas sem indicação de um determinado fabricante ou consumidor. Em geral, o requerimento só pôde ser feito pelos antigos portadores de autorizações geraes para o pagamento de mercadorias de importação, por pessoas que recebiam regularmente autorizações, ou que tivessem feito deposito em contas de cobrança a favor de correntistas estrangeiros.

Negocios de compensação

As trocas estão incluídas na denominação de negocios particulares de compensação, isto é, negocios em que uma firma allemã e uma firma estrangeira se fornecem mutuamente mercadorias (troca de mercadorias) ou se prestem serviços e percebem a recompensa dahi resultante; todos os outros negocios particulares de compensação, em que os importadores e exportadores ou credores e devedores em um, ou em ambos os paizes são, pessoas que entre si não tem ligação. Em todo caso, os pagamentos ou compensação não são effectuados nos moldes de accordos officiaes de compensação, eventualmente existentes. O que segue, com excepção das explicações sobre compensação de haveres provenientes de prestação de serviço, vale exclusivamente para negocios particulares de compensação, em que são compensados haveres provenientes do movimento de mercadorias.

Negocios de reciprocidade são transacções de importação e exportação de mercadorias, em que os pagamentos — para cada transacção isoladamente — são effectuados por via de um accordo de compensação ou de pagamento. As transacções são ligadas porque os interessados esperam que, á vista da encomenda de exportação, consigam a autorização para o pagamento da mercadoria importada.

A concessão de autorizações para negocios particulares de compensação cabe ás repartições da fiscalização de divisas, e para negocios de reciprocidade ás repartições de vigilância. Em geral, ainda vigoram as disposições publicadas no "Börsenkalender 1935". Os negocios de compensação, porém, foram consideravelmente limitados, tanto pela pratica como pelo regulamento. O exame da mercadoria e do preço pelas repartições de vigilância, para evitar qualquer valor exagerado das mercadorias de importação, é decisivo. Considera-se exagero de preço, quando este exceder os que vigoram no mercado de exportação no paiz de origem e, não sendo possível averiguar um preço geralmente reconhecido como valido, este não deve ultrapassar o preço que vigora para o pagamento em divisas effectivas.

Para paizes não europeus, com os quaes não foi concluido um accordo de pagamento e de compensação, serão expedidas disposições especiaes (com excepção, também, da America Central e do Sul). Em uma terceira lista serão mencionadas as mercadorias de exportação definitivamente excluidas do pagamento por "Aski" ou compensação. Mercadorias excluidas com reserva podem ser admittidas mediante requerimento á "Reichsdevisenstelle". A compensação dos haveres da exportação de outras mercadorias sómente é permittido até 1/3 do valor da exportação. Por conseguinte, a autorização para negocios particulares de compensação só pôde ser dada quando os valores relativos á exportação e importação forem 3 por 1 em favor da exportação alemã, pagamento "Aski" de 1/3 da importancia da factura e o resto em divisas convertiveis ou marcos livres. As mercadorias de primeira necessidade (lista 1), ao contrario, podem ser compensadas totalmente (100 %); a importação neste caso também pôde ser feita contra haveres de uma conta "Aski" que já existiu em 27 de dezembro de 1935, ou que seja provado producto de importações de taes mercadorias, cujas transacções tenham sido incluidas antes daquelle dia. A utilização do processo da exportação adicional é permittida em todos os casos segundo os principios geraes.

Accordos de compensação e de pagamento

O intercambio de mercadorias com a maioria dos paizes não se faz mais na forma de transferencia á vista, mas sim por meio de accordos de compensação, accordos de pagamento e contas especiaes de estrangeiros para pagamentos no interior (Aski), que differem entre si. Um accordo de compensação é um contracto entre duas partes, que na maioria dos casos é concluido pelos proprios governos, em poucos também pelos Bancos de Emissão. Destina-se a regular os pagamentos provenientes do mutuo movimento de mercadorias, na maioria dos casos incluidas as despesas. A antiga forma dos accordos de pagamento só visava o pagamento das dividas alemãs originadas pela compra de mercadorias mediante deposito em marcos na conta do Banco de Emissão ou Secção de Compensação Estrangeira do "Reichsbank". Esta forma foi substituida pelo accordo de compensação, em parte por accordos livres, em que a exportação alemã é paga em divisas, ao passo que á importação alemã é concedida uma determinada quantia em divisas, que está em relação com a exportação alemã dos periodos anteriores. Os diversos accordos tornaram-se mais complicados, por isso não servem unicamente á compensação de mercadorias, a para assegurar um saldo de divisas em favor da Alemanha, mas também para transferencia de juros e outros productos de capital investido a longo prazo na Alemanha, bem como para fins de viagem. As disposições mais importantes dos accordos foram resumidos em uma tabella, que apparece como publicação especial do "Frankfurter Zeitung", de modo continuo e com complementos.

Contas especiaes de estrangeiros para pagamentos no interior "Aski"

Para facilitar os pagamentos foram abertas contas em marcos em nome de estrangeiros nos Bancos de divisas, que tiveram a sua origem pelo pagamento de mercadorias impor-

tadas e de cujos haveres se pôde dispôr, nos moldes das disposições sem autorização. Sobre a abertura do "Aski" decide a "Reichsstelle für Devisenbewirtschaftung" (Repartição de Fiscalização de Divisas do Reich). O attestado de divisas para mercadorias importadas é nominal do Banco onde se tem a conta. É sempre dado por meio-anno, com indicação indicação das quantias maximas que podem ser applicadas mensalmente. As quantias escripturadas na conta "ASKI" podem ser empregadas pelo correntista, sem autorização, para a aquisição de mercadorias fabricadas ou beneficiadas na Alemanha, para pagamento de despesas occasionadas com negocios alemães do correntista, para pagamento de 35% dos fretes de transito, bem como de fretes maritimos a companhias de navegação alemães, caso o resto, na data do vencimento, seja paga em divisas ou marcos livres. As contas "ASKI" tornaram-se particularmente importantes no intercambio com a America Central e do Sul, onde quasi todos os pagamentos são regulados nessa base. As contas de paizes transatlanticos são, geralmente, movimentados por intermedio de um Banco de confiança. Em fins de 1935 foram feitas consideraveis restricções para o movimento das contas "ASKI". Os preços são examinados mais rigorosamente pelas Repartições de Vigilância. Determinadas mercadorias, como também acontece em negocios de compensação, não podem ser exportadas para nenhum paiz do mundo, contra pagamento "ASKI"; para outras mercadorias exportadas para paizes não europeus, com os quaes não existe accordo de pagamento ou de compensação (com excepção da America Central e do Sul não é permittido o pagamento com haveres de uma conta "ASKI")

Negocios de credito de materias primas

Para facilitar a importação na Alemanha de certas mercadorias provenientes de determinados paizes, foram desenvolvidos processos, que representam uma combinação entre os negocios de importação e de exportação. O negocio de credito de materia prima, também chamada transacção triangular, deve ter por objectivo o beneficiamento e manufactura de materias primas, que vão de novo para o estrangeiro, como artigo manufacturado, podendo ser o paiz de exportação outro que o de importação. A importancia do negocio de credito de materias primas está no facto de ser a importação pelo exportador, com os seus proprios recursos, sem ter necessidade de recorrer ao "Reichsbank". As autorizações para taes negocios de credito de materias primas são concedidas pelas Repartições de fiscalização de divisas ("Devisenstellen"), que, á vista dos requerimentos promettem o deferimento ou autorização logo a cobertura de creditos de materia prima. A transacção deve ser effectuada nos moldes das prescripções para a fiscalização de divisas. Em geral, deve ser comprovada a identidade da parte de materia prima de uma mercadoria exportada com a materia prima importada. Se, porém, não for possível, devido ás circumstancias, apresentar tal prova, estão as Repartições de fiscalização de divisas autorizadas a desistir da mesma. Se os prazos de fornecimento o tornarem necessario, podem os manufactores empregar, a título de adiamento, os stocks que possuem. Em caso de exportação total das materias primas importadas, não é obrigatorio dispor do saldo de divisas não aproveitadas. Se, entretanto, uma parte das mercadorias fabricadas com as materias primas importadas ficar no paiz, devem ser entregues, no mínimo, 20% do resultado total da exportação. Pode ser concedida, mediante requerimento, uma autorização geral ás firmas que frequentemente effectuam negocios de credito de materias primas, com a determinação de importar, a credito, certa quantidade e exportar-a depois de manufacturada. Este processo também é admittido quando o importador e o exportador não forem a mesma pessoa, e quando o material importado passar por diversos processos de fabricação. O requerimento é feito ou pelo importador ou pelo exportador, mas a Repartição de fiscalização competente para o despacho é sempre aquella em cujo districto reside o exportador. A cobertura de creditos de reembolso é da competencia do "Reichsbank". O processo de exportação adicional sómente é possível enquanto a quantia applicavel representar um saldo de exportação, que, possivelmente, poderá ultrapassar, também, o valor de divisas a ser entregues ao "Reichsbank".

Processo de exportação adicional

O processo de exportação adicional representa um incentivo à exportação, nos casos em que o exportador alemão, devido à desvalorização da moeda estrangeira, na transacção normal, viesse a soffrer um prejuizo. A Repartição de fiscalização de divisas despacha os requerimentos; sendo maiores as quantias, resolve a Repartição de fiscalização de divisas do Reich, á vista de um parecer da primeira Repartição. O processo de exportação adicional pode ser applicado aos negocios de compensação e de credito de materias primas, observadas as exigencias já mencionadas. A execução detalhada do processo está a cargo do "Deutsche Colddiskontbank", que faz o encontro de contas das porcentagens compensadoras do prejuizo, reduzidas, em cada caso, pelas "Devisenstellen" (Repartições de fiscalização de divisas).

IMPORTADORES DE MINERIO, NA INGLATERRA

Publicamos a seguir uma lista das firmas inglezas que se occupam da importação de mineraes. Trata-se dum trabalho organizado pelo Consulado do Brasil em Londres e que pode, pela sua utilidade, facilitar o entendimento dos nossos exportadores com aquellas casas importadoras:

RELAÇÃO DE IMPORTADORES DE MINERAES NA GRÃ-BRETANHA

Asbestos

- Everitt & Co. Ltd., 40, Chapel Street, Liverpool.
Cape Asbestos Co. Ltd., 26, Holborn Viaduct, London E. C. 1.
Bell's Asbestos & Eng. Supplies, Ltd., 157, Queen Victoria Street, London, E. C. 4.
Hall & Hall, 48, Leadenhall Street, London, E. C. 3.
Turner Bros. Asbestos Co. Ltd., 120, Fenchurch Street, London, E. C. 3.

Chrystal de rocha

- Barr & Stroud, Ltd., 15, Victoria Street, London, S. W. 1.
W. H. Thompson, Ltd., 66, Hatton Garden, London, E. C. 1.
Ross, Ltd., Clapham Common, London, S. W. 4.
Adam Hilger, Ltd., 98, Dmg's Road, Camden Road, London, N. W. 1.
P. Grassi, 73, Basinghall Street, London, E. C. 2.
T. Styring & Son, Ltd., 327, Penistone Road, Sheffield.

Graphite

- A. Branwell & Co. Ltd., 43, Gl. Tower Street, London, E. C. 3.
Everitt & Co. Ltd., 40, Chapel Street, Liverpool.
T. Hill-Jones, Ltd., Invieta Mills, Bow Common Lane, London, E. C. 3.
R. Baker & Co. Ltd., 19, St. Dunstan's Hill, London, E. C. 3.

O'Hara & Hoar, 20, Thomas Street, Limehouse, London, E. 11.

Blackwell's Metallurgical Works, Ltd., Speke Road, Garston, Liverpool.

E. G. Acheson, Ltd., Thames House, Millbank, London, S. W. 1.

Chromite

- Everitt & Co. Ltd., 40, Chapel Street, Liverpool.
Blackwell's Metallurgical Works, Ltd., Speke Road, Garston, Liverpool.
W. Jacks & Co., Winchester House, Old Broad Street, London, E. C. 2.
Fergusson, Wild & Co. Ltd., 15, St. Helen's Place, London, E. C. 2.

Laving (London) Ltd., 48, Fenchurch Street, London, E. C. 3.

Midgley & Son, Ltd., 21, Change Alley, Sheffield.

Chromite

- Midgley & Son, Ltd., 21 Change Alley, Sheffield.
General Metallurgical Chemical Co., 120, Moorgate, London, E.C.2.
H. A. Watson & Co., Ltd., 59, Gracechurch Street, London, E.C.3.

Mica

- Hart, Maylard & Co., 66, Fenchurch Street, London E.C.3.
Startin & Co., Ltd., 19, St. Dunstan's Hill, London E.C.3.
R. Baker & Co., Ltd., 19, St. Dunstan's Hill, London E.C.3.

Hematite

- Fergusson Wild & Co., Ltd., 15, St. Helen's Place, London, E.C.3.
F. Dupre, 27, St. Mary Axe, London, E.C.3.
F. Haeblerlin Ltd., 5, Whittington Avenue, London, E.C.3.
British Metal Corporation Ltd., Princess House, Gresham Street, London, E.C.2.
Everitt & Co., Ltd., 40, Chapel Street, Liverpool.
Wm. Jacks & Co., Winchester House, Old Broad Street, London, E.C.2.

O. T. Lempriere & Co., 158, Fenchurch Street, London, E.C.3.

Manganese

- Startin & Co., Ltd., 19, St. Dunstan's Hill, London, E.C.3.
Everitt & Co., Ltd., 40, Chapel Street, Liverpool.
Blackwell's Metallurgical Works, Ltd., Speke Road, Garston, Liverpool.

F. Dupre, 27, St. Mary, Axe, London, E.C. 3.

Wm. Jacks & Co., Winchester House, Old Broad Street, London, E.C.2.

H. A. Watson & Co., Ltd., 59, Gracechurch Street, London, E.C.3.

United Steel Co., 's, 16, Gt. George Street, London, S.W.1.

Midgley & Son, Ltd., 21, Change Alley, Sheffield.

Rutile

Everitt & Co., Ltd., 40, Chapel Street, Liverpool.

H. A. Watson Co., Ltd., 59, Gracechurch Street, London, E.C. 3.

Blackwell's Metallurgical Works, Ltd., Speke Road, Garston, Liverpool.

Rutile

Blackwell's Metallurgical Works, Ltd., Speke Road, Garston, Liverpool.

Wengers, Ltd., Etruria, Stoke-on-Trent.

C. E. Hamsden & Co. Ltd., Fenton, Stoke-on-Trent.

Zirconium

Everitt & Co. Ltd., 40, Chapel Street, Liverpool.

Blackwell's Metallurgical Works, Ltd., Speke Road, Garston, Liverpool

Midgley & Son, 21, Change Alley, Sheffield.

Metal Traders, Ltd., 7, Gracechurch Street, London, E. C. 3.

Talco

R. Baker & Co. Ltd., 19, St. Dunstan's Hill, London, E. C. 3.

A. Levermore & Co. Ltd., 110, Cannon Street, London, E., C. 4.

Blackwell's Metallurgical Works, Ltd., Speke Road Garston, Liverpool.

Zach Cartwright, Ltd., 62, Crutched Friars, London E. C. 3.

Taylor Bros & Cox. Ltd., Adelaide House, King William Street, London, E. C. 4.

W. Harrison & Co. Ltd., 16, Mincing Lane, London, E. C. 3.

Wenger's, Ltd., Etruria, Stoke-on-Trent.

Everitt & Co. Ltd., 40, Chapel Street, Liverpool.

Sampson & White, Ltd., 6, Holborn Viaduct, London E. C. 1.

A. Branwell & Co. Ltd., 43, Gt. Tower Street, London E. C. 3.

